

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO**  
**BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP****SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º**  
**02090001/2021**

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil aplicada ao setor público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária e contábil, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, no âmbito federal, estadual e municipal e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que entre si celebram o CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP e a empresa AUDITCON CONTADORES ASSOZIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.619.437/0001-55. Processo: Dispensa de Licitação nº. 180801/2021 – DISP/CONSOP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato original, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2022. A alteração contratual é baseada na cláusula quinta do contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consop, na classificação a seguir: 01 . 01010 . 04 . 122 . 0001 . 2001 - Gerenciamento Administrativo do Consórcio

Público – CONSOP - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 01 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**A452C0B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**074/2022**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO CONTÍNUA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS**. A realização do certame está prevista para o dia **14 de outubro de 2022, às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 30 de setembro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**166D1D3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**071/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2022, A SABER:**

**COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.761.843/0001-25**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 10.485,00 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

**FABIO JOSE DE SENA 01035021498**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **43.021.629/0001-20**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 639,00 (Seiscentos e trinta e nove reais)**.

**LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **35.785.276/0001-07**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)**.

**MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **45.579.602/0001-83**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**.

**MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **41.043.317/0001-92**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 17.790,00 (Dezesseis mil, setecentos e noventa reais)**.

**MOVEP MÓVEIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **11.794.876/0001-73**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 1.830,00 (Mil, oitocentos e trinta reais)**.

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **03.829.590/0001-58**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 1.998,00 (Mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

**OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **11.094.173/0001-32**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**.

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **20.008.831/0001-17**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 5.831,11 (Cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e onze centavos)**.

**VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **35.458.953/0001-82**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 16.940,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta reais)**.

Acari (RN), 29 de setembro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:120FC8F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 85/2022 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **JOSÉ JUSILANO DA SILVA**, CPF nº. 807.720.564-04, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Endemias e Zoonoses, nomeado por meio do Art. 5º da Portaria nº 131, de 10 de maio de 2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 30 de setembro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:A7A0CC3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 608, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 608, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO**, portadora do CPF nº 082.707.624-07, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, ocupante do cargo de Coord. De Fiscalização de Tributos, Matrícula nº 1.461-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.285-X, referente a diária no período do dia **30 de setembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de setembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:0D5F9723

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 609, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 609, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Coordenador da COMDEC, Matrícula nº 1.105-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no

período do dia **30 de setembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de setembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**0BF4FBB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 610, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 610, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Alexandriense, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período do dia **30 de setembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de setembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**53033C1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 611, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 611, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a **AUSTERIO ANTONIO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1.821, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8206-6, referente à diária no período do dia **30 de setembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de setembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**FA5B3AEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 612, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 612, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **30 de setembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de setembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**62093683

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 613, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 613, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO VERISSIMO SOBRINHO**, Matrícula nº 551, ocupante do Emprego Público de Odontólogo do CEO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31/07/2021 a 30/07/2022, a serem gozadas de 03 de outubro a 1º de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de setembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**AB2A95D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**\*HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº 061/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, atendido o interesse público e no uso das atribuições do Gestores do Fundo Municipal de Saúde, e o de Assistência Social deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 29 de setembro de 2022, em favor da licitante: **itens: 01 a 70** - total dos itens **R\$ 612.341,70** - **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA CNPJ: 44.298.502/0001-16**, Valor total de todos os itens **R\$ 612.341,70** (seiscentos e doze mil trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

Almino Afonso/RN, em 29 de setembro de 2022.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM** –  
CPF: 099.905.414-77. -

**MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS** –  
CPF: 042.343.364-40 -  
Gestores Municipal.

\* republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**C8251983

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da do Fundo Municipal de Saúde, e o de Assistência Social deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 062/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, realizados às 14:00 horas do dia 26 de setembro 2022, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição materiais descartáveis e de higiene e limpeza para suprir a demanda dos Fundos Municipal de Saúde, e o de Assistência Social deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ: 09.313.600/0001-84, WORLD CLEAN DISTRIB.PRODUTOS UTENS.DE HIG E LIMP LTDA – CNPJ: 08.821.528/0001-33, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A.N EIRELI – CNPJ: 15.363.788/0001-78, LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP – CNPJ: 01.973.806/0001-29, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME – CNPJ: 24.114.994/0001-35, H F DINIZ – CNPJ: 28.121.546/0001-10, MALU INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELLE – CNPJ: 29.114.237/0001-85, S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS**

**EIRELI – CNPJ: 28.439.173/0001-20, COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13, SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI – CNPJ: 27.390.249/0001-07, IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.001.234/0001-77, JTH COMERCIO LTDA – CNPJ: 30.680.100/0001-77, KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.836.567/0001-80, MATHEUS DE MELO FAGUNDES – CNPJ: 26.950.087/0001-51, ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.752.554/0001-22, PHILPEIA INDUSTRIA QUIMICA LTDA – CNPJ: 30.567.878/0001-74, DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – CNPJ: 44.298.502/0001-16, ANTONIO APARECIDO GELK COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 45.898.847/0001-73, e LIDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 47.692.828/0001-11.** Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: **itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 39, 41, 43, 44, 48, 52 e 53** - total dos itens **R\$ 350.851,60** - **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA CNPJ: 44.298.502/0001-16. itens: 02, 42 e 47** - total dos itens **R\$ 4.495,68** - **ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.752.554/0001-22. itens: 11, 31, 33, 34, 37, 38, 40, 46, 49, 50 e 51** - total dos itens **R\$ 147.325,74** - **H F DINIZ – CNPJ: 28.121.546/0001-10. item: 45** - total do item **R\$ 22.733,10** - **JTH COMERCIO LTDA – CNPJ: 30.680.100/0001-77.** Valor total de todos os itens **R\$ 525.406,12** (quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e seis reais e doze centavos), sendo declaradas vencedoras, como não houver intenção de recurso, não foi aberto prazo.

Almino Afonso/RN, em 30 de setembro de 2022.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**,  
CPF nº 061.827.264-07-  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**8B4E1FDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022, na Sala eletrônica da Portal de Compras Públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, e Processo Administrativo nº 062/2022, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019 ADJUDICA o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante: **itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 39, 41, 43, 44, 48, 52 e 53** - total dos itens **R\$ 350.851,60** - **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA CNPJ: 44.298.502/0001-16. itens: 02, 42 e 47** - total dos itens **R\$ 4.495,68** - **ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.752.554/0001-22. itens: 11, 31, 33, 34, 37, 38, 40, 46, 49, 50 e 51** - total dos itens **R\$ 147.325,74** - **H F DINIZ – CNPJ: 28.121.546/0001-10. item: 45** - total do item **R\$ 22.733,10** - **JTH COMERCIO LTDA – CNPJ: 30.680.100/0001-77.** Valor total de todos os itens **R\$ 525.406,12** (quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e seis reais e doze centavos).

Almino Afonso/RN, em 30 de setembro de 2022.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**,  
CPF nº 061.827.264-07- Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**CDE0B0CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº **062/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, atendido o interesse público e no uso das atribuições do Gestores do Fundo Municipal de Saúde, e o de Assistência Social deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 29 de setembro de 2022, em favor da licitante: **itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 39, 41, 43, 44, 48, 52 e 53 - total dos itens R\$ 350.851,60 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA CNPJ: 44.298.502/0001-16. itens: 02, 42 e 47 - total dos itens R\$ 4.495,68 - ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.752.554/0001-22. itens: 11, 31, 33, 34, 37, 38, 40, 46, 49, 50 e 51 - total dos itens R\$ 147.325,74 - H F DINIZ - CNPJ: 28.121.546/0001-10. item: 45 - total do item R\$ 22.733,10 - JTH COMERCIO LTDA - CNPJ: 30.680.100/0001-77. Valor total de todos os itens R\$ 525.406,12 (quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e seis reais e doze centavos).**

Almino Afonso/RN, em 30 de setembro de 2022.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM -**  
CPF: 099.905.414-77. -

**MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS -**  
CPF: 042.343.364-40 -  
Gestores Municipal.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**17BE19FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da do Fundo Municipal de Saúde, e o de Assistência Social deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **063/2022**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, realizados às 09:00 horas do dia 27 de setembro 2022, tipo menor preço, para **registro de preços aquisição material expediente para suprir a demanda dos Fundos Municipal de Saúde, e o de Assistência Social deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI - CNPJ: 10.614.788/0001-80, LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29, H F DINIZ CNPJ: 28.121.546/0001-10, MATHEUS DE MELO FAGUNDES - CNPJ: 26.950.087/0001-51, DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA CNPJ: 44.298.502/0001-16.** Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: **itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45 e 47 - total dos itens R\$ 104.076,32 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA CNPJ: 44.298.502/0001-16. itens: 01, 02, 10, 11, 16, 17, 19, 20, 24, 25, 32, 33, 34, 36, 40, e 46 - total dos itens R\$ 41.119,26 - H F DINIZ CNPJ: 28.121.546/0001-10. item: 41 - total dos itens R\$ 2.090,40 - SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI - CNPJ: 10.614.788/0001-80. Item 09 deserto.** Valor total de todos os itens **R\$ 147.285,98** (cento e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), sendo declaradas vencedoras, como não houver intenção de recurso, não foi aberto prazo. Almino Afonso/RN, em 29 de setembro de 2022.

Sanailton de Lima Dias, CPF nº 061.827.264-07- Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**25F3330C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2022, na Sala eletrônica da Portal de Compras Públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, e Processo Administrativo nº **063/2022**, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019 ADJUDICA o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes: **itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45 e 47 - total dos itens R\$ 104.076,32 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA CNPJ: 44.298.502/0001-16. itens: 01, 02, 10, 11, 16, 17, 19, 20, 24, 25, 32, 33, 34, 36, 40, e 46 - total dos itens R\$ 41.119,26 - H F DINIZ CNPJ: 28.121.546/0001-10. item: 41 - total dos itens R\$ 2.090,40 - SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI - CNPJ: 10.614.788/0001-80.** Valor total de todos os itens **R\$ 147.285,98** (cento e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Almino Afonso/RN, em 29 de setembro de 2022.

**SANAILTON DE LIMA DIAS,**  
CPF nº 061.827.264-07- Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**34044E1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº **063/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, atendido o interesse público e no uso das atribuições do Gestores do Fundo Municipal de Saúde, e o de Assistência Social deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 29 de setembro de 2022, em favor da licitante: **itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45 e 47 - total dos itens R\$ 104.076,32 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA CNPJ: 44.298.502/0001-16. itens: 01, 02, 10, 11, 16, 17, 19, 20, 24, 25, 32, 33, 34, 36, 40, e 46 - total dos itens R\$ 41.119,26 - H F DINIZ CNPJ: 28.121.546/0001-10. item: 41 - total dos itens R\$ 2.090,40 - SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI - CNPJ: 10.614.788/0001-80.** Valor total de todos os itens **R\$ 147.285,98** (cento e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Almino Afonso/RN, em 29 de setembro de 2022.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM -**  
CPF: 099.905.414-77. -

**MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS -**  
CPF: 042.343.364-40 -  
Gestores Municipal.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**D0D5CDE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2022 - PE**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município,

considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 064/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, que seria realizada às 09:00 horas do dia 04 de outubro 2022, será realizada dia 11 de outubro no mesmo horário, tipo menor preço, para registro de preços aquisição de medicamentos para Farmácia Básica deste município, através dos repasses fundo a fundo entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma do portal de compras públicas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [cpl.pmaa2021@gmail.com](mailto:cpl.pmaa2021@gmail.com).

Almino Afonso/RN, 30 de setembro de 2022.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**9B0BF7A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2022 - PE**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 065/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, que seria realizada às 14:00 horas do dia 04 de outubro 2022, será realizada dia 10 de outubro às 9:00 horas, menor preço, para registro de preços aquisição de aquisição de material hospitalar para suprir a demanda da saúde deste município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma do portal de compras públicas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [cpl.pmaa2021@gmail.com](mailto:cpl.pmaa2021@gmail.com).

Almino Afonso/RN, 30 de setembro de 2022.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**AACFBD4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 550/2022-GC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Oficiais do Município de Antônio Martins, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições conferidas no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Disposição Preliminar**

**Art. 1º** São símbolos oficiais do Município de Antônio Martins, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Orgânica Municipal:

- I - o Brasão Municipal;
- II - a Bandeira Municipal; e
- III - o Hino Municipal.

**CAPÍTULO II**

**Da forma dos Símbolos Municipais**

**SEÇÃO I**

**Dos Símbolos em Geral**

**Art. 2º** Consideram-se padrões dos Símbolos Municipais os modelos compostos de conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na presente lei.

**SEÇÃO II**

**Do Brasão Municipal**

**Art. 3º** O Brasão Municipal, fica alterado na forma do Anexo I, respeitando o formato de origem inglesa, 8x7 módulos (oito módulos de largura por sete módulos de altura), encimado por uma estrela amarela brilhante, simbolizando a criação do município.

§ 1º O Brasão Municipal é composto por topo, escudo, paquife, listel e divisa, especificados conforme descrição heráldica:

- I - topo: com estrela brilhante;
- II - escudo: com parte superior composta com nome e data de instituição do município e na parte inferior sobre o fundo amarelo, o capucho de algodão;
- III - paquife: ladeando o escudo, estão representadas duas culturas agrícolas representativas do município, o milho e a cana-de-açúcar;
- IV - listel e divisa: flâmula verde que traz a frase: TERRA DA BOA ESPERANÇA, respectivamente.

§ 1º O campo amarelo caracteriza a luz, as riquezas naturais existentes, a nobreza de caráter e a sabedoria.

§ 2º O algodão, esboçado ao centro, simboliza a principal atividade agrícola do Município na época de sua instituição. Ladeado pelo milho e a cana-de-açúcar, culturas típicas, atualmente, existentes em grande escala por todo o território do município, sua maior fonte de renda econômica.

§ 3º A faixa verde, escrita o nome Terra da Boa Esperança, faz uma menção ao primeiro nome dado ao Município, sendo uma justa homenagem aos primeiros habitantes.

§ 4º Para fins de reprodução deve-se utilizar as seguintes composições de cores do Brasão Municipal:

- I - amarelo 1, presente na estrela, no escudo e no milho: pantone: 115 C / R:255 G:212 B:0 / C:6 M:21 K:93 Y:0;
- II - amarelo 2, presente na estrela e no milho: pantone: 116 C / R:255 G:205 B:8 / C:5 M:25 K:92 Y:0;
- III - amarelo 3, presente no pendão do milho: pantone: 7564 C / R:234 G:154 B:1 / C:11 M:49 K:25 Y:0;
- IV - verde 1, presente no caule e folhagem do pé de algodão: pantone: 364 C / R:73 G:118 B:41 / C:80 M:43 K:100 Y:0;
- V - verde 2, presente na flâmula, nos caules e folhagens das culturas do milho, cana-de-açúcar e algodão: pantone: 7490 C / R:112 G:150 B:71 / C:67 M:29 K:89 Y:0;
- VI - verde 3, presente nos caules e folhagens da cultura do milho, cana-de-açúcar e algodão: pantone: 370 C / R:111 G:153 B:46 / C:67 M:26 K:97 Y:0;

VII - verde 4, presente nos caules e flohagens da cultura do milho, cana-de-açúcar e algodão: pantone: 574 C / R:61 G:79 B:33 / C:80 M:61 K:96 Y:29;

VIII - verde 5, presente no caule da cana-de-açúcar: pantone: 574 C / R:118 G:111 B:53 / C:61 M:53 K:90 Y:10;

IX - branco: pantone, presente no topo do escudo, na frase da flâmula e no capucho de algodão: 6663 C / R:255 G:255 B:255 / C:0 M:03 K:0 Y:0;

X - cinza, presente no capucho de algodão: pantone: 5665 C / R:200 G:203 B:195 / C:26 M:18 K:25 Y:0;

XI - rosa, presente no pendão da cana-de-açúcar: 7604 C / R:233 G:193 B:186 / C:10 M:31 K:24 Y:0

### SEÇÃO III

#### Da Bandeira Municipal

**Art. 4º** A Bandeira Municipal, fica alterada na forma do Anexo II desta lei, passando a ser constituída por um retângulo dividido em três faixas verticais, nas respectivas cores: branca, azul e verde.

§ 1º A cor branca representa o infinito, mas, sobretudo, o desejo de paz em todos os quadrantes da esfera municipal.

§ 2º A cor azul simboliza o firmamento, as serranias, a água exuberante do riacho boa esperança, quando em 1845, aproximadamente, em suas orlas, nasceu o povoado.

§ 3º A cor verde simboliza as matas e a vegetação, o trabalho e a prosperidade.

§ 4º Para fins de reprodução deve-se utilizar como base a proporção 07:10 ou 14x20 (quatorze) módulos de altura por 20 (vinte) módulos de largura, que correspondem as dimensões oficiais adotadas para a Bandeira Nacional, e as faixas verticais respeitarão as seguintes dimensões e composição de cores:

I - faixa azul: 5,5x14 (cinco vírgula cinco módulos de largura por quatorze módulos de altura) na cor pantone 2726 C, R:18, G:38, B:170, C:95, M:03, K:0, Y:0;

II - faixa branca: 9x14 (nove módulos de largura por quatorze módulos de altura) na cor pantone: 6663 C, R:255, G:255, B:255, C:0, M:03, K:0, Y:0;

III - faixa verde 5,5x14 (cinco vírgula cinco módulos de largura por quatorze módulos de altura) na cor pantone: 361 C, R:21, G:174, B:28, C:81, M:0, K:100, Y:0.

### SEÇÃO IV

#### Do Hino Municipal

**Art. 5º** O Hino Municipal tem em sua composição e letra de Joana Paiva Recamonde e música de Maria das Graças Teixeira Santos, relembra a história de Antônio Martins e enaltece as belezas e riquezas naturais da cidade, conforme consta do Anexo III desta Lei.

### CAPÍTULO III

#### Da Apresentação dos Símbolos Municipais

### SEÇÃO I

#### Da Bandeira Municipal

**Art. 6º** A Bandeira Municipal pode ser usada em todas as manifestações do sentimento patriótico do povo de Antônio Martins, de caráter oficial ou particular.

**Art. 7º** A Bandeira Municipal pode ser apresentada:

I - hasteada em mastro ou adriças, nos edifícios públicos ou particulares, templos, campos de esporte, escritórios, salas de aula, auditórios, embarcações, ruas e praças, e em qualquer lugar em que lhe seja assegurado o devido respeito;

II - distendida e sem mastro, conduzida por aeronaves ou balões, aplicada sobre parede ou presa a um cabo horizontal ligando edifícios, árvores, postes ou mastro;

III - reproduzida sobre paredes, tetos, vidraças, veículos e aeronaves;

IV - compondo, com outras bandeiras, panóplias, escudos ou peças semelhantes;

V - conduzida em formaturas, desfiles ou mesmo individualmente;

VI - distendida sobre ataúdes, até a ocasião do sepultamento.

**Art. 8º** A Bandeira Municipal deve ser hasteada de sol a sol, sendo permitido o seu uso à noite, uma vez que se encontre convenientemente iluminada, normalmente, far-se-á o hasteamento às 08h00min e o arreamento às 18h00min.

§ 1º Quando a Bandeira Municipal é hasteada em conjunto com a Bandeira Nacional, estará disposta à esquerda desta; sendo que a Bandeira Estadual for também hasteada, ficará a Nacional ao centro, ladeada pela Municipal à esquerda e a Estadual à direita, colocando-se a Nacional em plano superior às demais.

§ 2º Quando apresentada em sala ou salão, por motivo de reuniões, conferências ou solenidades, ficará a Bandeira Municipal, distendida ao longo da parede, por trás da cadeira da presidência, ou do lado da tribuna, em pedestal, sempre acima da cabeça do respectivo ocupante, observando-se o disposto no § 1º deste artigo, quando colocada em conjunto com as Bandeiras Nacional e Estadual.

**Art. 9º** A Bandeira Municipal deve ser hasteada obrigatoriamente nas repartições e prédios municipais, nos estabelecimentos de ensino público e privado:

I - nos dias de festa ou luto municipal, Estadual ou Nacional;

II - diariamente na fachada do Poder Executivo Municipal sempre que estiver presente o Chefe do Executivo, sendo recolhida na ausência deste, isoladamente em dias de expediente comum e em conjunto com as Bandeiras Nacional e Estadual, em datas festivas;

III - na fachada do edifício-sede do Poder Legislativo em dias de sessão.

**Art. 10.** Em funeral, para o hasteamento, será a Bandeira Municipal levada ao topo do mastro, antes de ser baixada a meia adriça ou meio mastro, e subirá novamente ao topo, antes do arreamento, sempre que conduzida em marcha, o luto será indicado por um laço de crepe na cor preta atado junto à lança.

Parágrafo único. Somente por determinação do Prefeito Municipal ou de seu representante, será a Bandeira Municipal hasteada em funeral.

**Art. 11.** Nos desfiles, a Bandeira Municipal contará com uma Guarda de Honra, composta de seis (6) pessoas, sendo uma a porta-bandeira, seguindo à testa da coluna quando isolada ou precedida pelas Bandeiras Nacional e Estadual quando estas também concorrendo ao desfile.

**Parágrafo único.** A Guarda de Honra será composta por qualquer pessoa da população, que deverá ser escolhida e capacitada pela instituição organizadora do desfile.

**Art. 12.** Os estabelecimentos de ensino municipais, deverão manter a Bandeira Municipal em lugar de honra, quando não esteja hasteada, do mesmo modo procedendo-se com as Bandeiras Nacional e Estadual.

**Art. 13.** É terminantemente proibido o uso da Bandeira Municipal para servir de pano de mesa em solenidades, devendo ser obedecido o previsto no § 2º do artigo 9º da presente Lei.

**Art. 14.** É proibido o uso e hasteamento da Bandeira Municipal, em locais considerados inconvenientes pelo Poderes competentes.

**Art. 15.** A Bandeira Municipal, quando não estiver em uso, deve ser guardada em local digno.

### SEÇÃO II

#### Do Brasão Municipal

**Art. 16.** O Brasão Municipal é exclusivo do Poder Público Municipal e será utilizado obrigatoriamente:

I - nos documentos, demais papéis e correspondência oficial;

II - no Gabinete do Prefeito Municipal e na Sala de Sessões da Câmara dos Vereadores;

III - na fachada dos edifícios públicos;

IV - nos veículos oficiais;

V - nos locais onde se realizem solenidades promovidas pela Municipalidade.

§ 1º É obrigatória a utilização do Brasão do Municipal, como único símbolo oficial a ser utilizado na identificação visual em todos os órgãos da Administração Pública, direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município.

§ 2º Fica vedada a estilização ou alteração de cores, tonalidades ou forma do Brasão Municipal e a utilização de qualquer tipo de símbolo, frases, mensagens, logomarca, nomes, imagens ou qualquer outro meio de identificação partidária, pessoal ou particular de governo juntamente com o brasão.

§ 3º É proibida a reprodução do Brasão Municipal para servir de propaganda política ou comercial.

### SEÇÃO III

#### Do Hino Municipal

**Art. 17.** Será o Hino Municipal executado:

I - em continência à Bandeira Municipal e ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Câmara Municipal de Vereadores, quando incorporados.

II - na abertura das competições esportivas organizadas pelo Poder Executivo Municipal.

III - nas sessões solenes da Câmara Municipal de Antônio Martins, bem como nas sessões legislativas, quando o chefe do Poder Legislativo achar necessário.

§ 1º A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º É vedada a execução do Hino Municipal, em continência, fora dos casos previstos no presente artigo.

§ 3º Será facultativa a execução do Hino Municipal na abertura de sessões cívicas, nas cerimônias religiosas a que se associe sentido patriótico, bem assim para exprimir regozijo público em ocasiões festivas.

§ 4º Nas cerimônias em que se tenha de executar um Hino Nacional Brasileiro, este deve, por cortesia, preceder o Hino Municipal.

§ 5º Em qualquer hipótese, o Hino Municipal deverá ser executado integralmente e todos os presentes devem tomar atitude de respeito, ficando excetuadas as solenidades e aberturas de eventos esportivos, na qual o Hino Municipal poderá ser executado parcialmente.

#### **CAPÍTULO IV** **Das Cores Municipais**

**Art. 18.** Consideram-se cores municipais o branco, o azul e o verde.

**Art. 19.** As Cores municipais podem ser usadas sem quaisquer restrições.

#### **CAPÍTULO V** **Do respeito devido à Bandeira Municipal e ao Hino Municipal**

**Art. 20.** Nas cerimônias de hasteamento ou arriamento, nas ocasiões em que a Bandeira se apresentar em marcha ou cortejo, assim como durante a execução do Hino Municipal, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio, o civil do sexo masculino com a cabeça descoberta e os militares em continência, segundo os regulamentos das respectivas corporações.

Parágrafo único. É vedada qualquer outra forma de saudação.

**Art. 21.** São consideradas manifestações de desrespeito à Bandeira Municipal, e portanto proibidas:

I - Apresentá-la em mau estado de conservação.

II - Mudar-lhe a forma, as cores, as proporções, o dístico ou acrescentar-lhe outras inscrições;

III - Usá-la como roupa, reposteiro, guardanapo, guarnição de mesa, revestimento de tribuna, ou como cobertura de placas, retratos, painéis ou monumentos a inaugurar;

IV - Reproduzi-la em rótulos ou invólucros de produtos expostos à venda.

**Art. 22.** É vedada a execução de quaisquer arranjos vocais do Hino Municipal, a não ser o oficial; igualmente não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Municipal que não sejam autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura.

#### **CAPÍTULO VI** **Disposições Gerais**

**Art. 23.** Haverá na Prefeitura Municipal, nas Secretarias Municipais e na Câmara Municipal de Vereadores uma coleção de exemplares-padrão dos Símbolos Municipais, a fim de servirem de modelos obrigatórios para a respectiva feitura, constituindo o instrumento de confronto para a aprovação dos exemplares destinados à apresentação, procedam ou não da iniciativa particular.

**Art. 24.** Os exemplares da Bandeira Municipal não podem ser postos à venda, nem distribuídos gratuitamente sem que tragam na tralha da bandeira a marca e o endereço do fabricante ou editor, bem como a data de sua feitura.

**Art. 25.** É obrigatório o ensino do desenho e do significado da Bandeira Municipal, bem como do canto e da interpretação da letra do Hino Municipal em todos os estabelecimentos de ensino, públicos ou particulares, do ensino fundamental e ensino médio.

**Art. 26.** Ninguém poderá ser admitido no serviço público sem que demonstre conhecimento do Hino Municipal.

**Art. 27.** O Poder Executivo Municipal é responsável pela edição oficial definitiva de todas as partituras do Hino Municipal e da gravação de sua execução instrumental e vocal, bem como de sua letra declamada.

**Art. 28.** O Poder Executivo regulará os pormenores de cerimonial referentes aos Símbolos Municipais.

**Art. 29.** As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

**Art. 30.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e estabelece um prazo de 180 dias para futuras adequações orçamentárias ao Orçamento Geral do Município.

**Art. 31.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 30 de setembro de 2022.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:42927176

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA 0193/2022 GC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º Conceder** Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Maria Núbia de Mesquita Ferreira, matrícula 010277-6, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de outubro de 2022 à 31 de outubro de 2022.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 30 de setembro de 2022.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:E9B11544

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº:03010001/2022-PMA**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº:03010001/2022-PMA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: VILCIMAR DUARTE DE MORAES. CPF N.º 068.178.313-34



OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO À RUA ANTONIO LOPES FILHO, Nº139, CENTRO, APODI/RN.

AMPARO LEGAL: CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E ARTIGO 65, DA LEI 8.666/1993.

VALOR ACRÉSCIDO: R\$375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), VALOR MENSAL COM ACRÉSCIMO R\$ 1.675,00 (UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 01.09.2022.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**E22D9B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO XIX TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 16040001/2018-TP001/2018**

**EXTRATO DO XIX TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 16040001/2018-TP001/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93- ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO CPF: 061.599.814-39

CONTRATADO: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME CNPJ N.º28.240.229/0001-12- VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS, CPF 085.180.774-78.

OBJETO: DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA À EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTE À APURAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO RURAL, SITUADO NO SÍTIO SÃO LOURENÇO, ZONA RURAL DE APODI/RN

VIGÊNCIA DE 03/10/2022 ATÉ 03.11.2022.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO, E LEI N.º 8.666/93. DATA ASSINATURA: 30.09.2022

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**27074082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº02020001/2022-ATA0014PERP/2021-FMS.**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº02020001/2022-ATA0014PERP/2021-FMS.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66. CONTRATADA: JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ N.º 11.084.626/0001-40-FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES - CPF 033.420.654-51

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 04.10.2022 ATÉ 04.01.2023. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. APODI/RN, ASSINATURA: 30.09.2022.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**4E0CE7DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 175/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. **CLYVIA SARAIVA TORRES** portadora do RG nº 1.628.508 – SSP/RN, OAB/RN nº 9628, para cargo de *Assessor de Gabinete*, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 30 de setembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**58B4C52D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 176/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. Amanda de Freitas Pereira portadora do RG nº 3.199.098 – SSP/RN, para cargo de *Coordenadora*, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 30 de setembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**914058B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 177/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Eugenia Margareth Vital Gomes, matrícula 96261-9, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 30 de setembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**990936BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 178/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Angela Maria Costa, matrícula 81201-3, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 30 de setembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**5C5ACBA1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 179/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Cristiene Cordeiro da Silva Souza, matrícula 9794-2, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 30 de setembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**C0913259

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição, alienação, locação, tributação e uso pela Administração Pública do Município de Arez/RN, composta pelos seguintes servidores:

- Presidente: CARMEN RICELY CESAR CHACON, CPF nº 052.XXX.XX4-12
- Membro: MATEUS VARELA NENUS DA COSTA, CPF nº 097.XXX.XX4-28
- Membro: ARNOR JOSÉ Silva CAVALCANTE, CPF nº 038.XXX.XX4-33

Art. 2º - Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis serão responsáveis por avaliar, mediante laudo de avaliação e/ou pareceres, os imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública do Município de Arez/RN.

Art. 3º - Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 30 de setembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**333C06DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –  
ENVELOPE Nº 02 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2022 - PROCESSO Nº 100.650/2022 - RESULTADO FINAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Limpeza Pública, Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, compreendendo a sede e zona rural do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, às 13h28min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos - Membro, Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 002/2022, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido às 10h00min do dia 30 de setembro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitações, por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao serviço de engenharia do Município para emissão de Relatório de Análise das Propostas de Preços, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

**HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES-ME/11.982.402/0001-55** - Atendeu as exigências do edital;

**LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI/20.085.145/0001-40** - Atendeu as exigências do edital;

Em conformidade com o Relatório de Análise das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitações, resolve divulgar resultado final das propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	Valor Mensal R\$	Valor da Proposta Anual R\$
01	HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES-ME/11.982.402/0001-55	170.499,55	2.045.994,57
02	LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI/20.085.145/0001-40	172.363,22	2.068.354,64

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, declara VENCEDORA a empresa **HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.982.402/0001-55, com o valor mensal de **R\$ 170.499,55** (cento e setenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais, cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 2.045.994,57** (dois milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais, cinquenta e sete centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso, conforme estabelecido no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 30 de setembro de 2022.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**E432343F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 102.762/2022 - RESULTADO FINAL

**Objeto:** Contratação de empresa para execução da Obra de Urbanização com Calçada e Ciclovia na RN 061, na entrada do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, às 12h05min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Senhor Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos - Membro, e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 008/2022, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido às 10h00min do dia 09 de setembro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitações, por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao Setor de Engenharia do Município para emissão de Relatório de Análise das Propostas de Preços, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

**ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00** - Não Atendeu as exigências do edital: **Item - 7.1.3 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS** para todos os serviços da Planilha de Orçamento, relacionados no **ANEXO II** do Edital;

**MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME/24.839.909/0001-04** - Não Atendeu as exigências do edital: **Item - 7.1.3 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS** para todos os serviços da Planilha de Orçamento, relacionados no **ANEXO II** do Edital;

**FAN CONSTRUÇÕES EIRELI/09.254.081/0001-20** - Não Atendeu as exigências do edital: **Item - 7.1.3 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS** para todos os serviços da Planilha de Orçamento, relacionados no **ANEXO II** do Edital;

**CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19** - Atendeu as exigências do edital;

**POLYEFÉ CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA/08.438.654/0001-03** - Atendeu as exigências do edital;

**RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP/10.458.681/0001-90** - Não Atendeu as exigências do edital: **Item - 7.1.3 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS** para todos os serviços da Planilha de Orçamento, relacionados no **ANEXO II** do Edital;

**DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/32.301.940/0001-07** - Atendeu as exigências do edital;

**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54** - Atendeu as exigências do edital;

Em conformidade com o Relatório de Análise das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitações, resolve divulgar resultado final das propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	Nº	VALOR R\$
-------	------------	----	-----------

		PAGINAS	
01	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	20	481.229,81
02	DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/32.301.940/0001-07	23	541.584,43
03	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	51	566.555,05
04	POLYEFÉ CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA/08.438.654/0001-03	11	602.376,95
05	MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME/24.839.909/0001-04	17	Desclassificada
06	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP/10.458.681/0001-90	48	Desclassificada
07	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI/09.254.081/0001-20	62	Desclassificada
08	ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00	16	Desclassificada

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, declara VENCEDORA a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19, com o valor total de **R\$ 481.229,81** (quatrocentos e oitenta e um reais, duzentos e vinte e nove reais, oitenta e um centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso, conforme estabelecido no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 30 de setembro de 2022.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**15197DEE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022 - DISPENSA Nº 081/2022

Extrato do Contrato nº 157/2022

Dispensa nº 081/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: HELIO PADILHA DA COSTA - CNPJ: 15.301.510/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos, e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 386.827,14, (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: De: 21/09/2022 a 20/09/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, XI, da lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 21 de setembro de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** -

P/Contratante

Prefeita

**HÉLIO PADILHA DA COSTA** -

P/Contratada

Empresário

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**89CE620D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 026/2022**

Extrato do Contrato nº 159/2022

Pregão Eletrônico nº 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME - CNPJ: 12.887.643/0001-88

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos e Programas da Saúde e Assistência Social deste município de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 243.568,65, (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: De: 22/09/2022 a 21/09/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 22 de setembro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI - P/Contratante  
PREFEITA

VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIRERDO - P/Contratada  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**D66FD538

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 695/2022**

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, aos Microempreendedores Individuais, aos artesãos, produtores rurais e agricultores familiares pelo Município de Baía Formosa/RN, revoga a Lei Municipal nº. 488/2010 de e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições previstas no Art. 12, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, o presente Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às pessoas jurídicas classificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, empreendimentos econômico-solidários e a elas equiparadas, tais como artesões, agricultores familiares e produtor rural.

Parágrafo único. As disposições desta lei seguem os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional, ressaltando-se as vedações, restrições e condicionantes vigentes.

Art. 2º. Para fins desta Lei, conceitua-se:

I – Pequenos negócios: aqueles caracterizados pela atividade econômica na forma de microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural, artesão e empreendimentos econômicos solidários;

II – Atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

III – Grau de risco: classificação dos riscos aos quais uma empresa está submetida no desempenho de suas atividades, que exponham à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência do exercício de atividade econômica;

IV – Microempresa e empresa de pequeno porte: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

V – Agricultor familiar: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei federal nº 11.326/2006;

VI – Produtor rural: pessoa jurídica cuja atividade econômica seja a industrialização de produção própria ou de produção própria e adquirida de terceiros, nos termos do art. 22-A da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VII – Microempreendedor Individual: de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;

VIII – Artesão: de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº 13.180/2015;

IX – Pesquisa prévia de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos do Código de Obras e do Plano Diretor Municipais;

X – Autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio.

XI – REDESIM: portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, que é uma rede de sistemas informatizados necessários para registrar e legalizar empresas e negócios, tanto no âmbito da União como dos Estados e Municípios, portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. Tem como objetivo permitir a padronização dos procedimentos, o aumento da transparência e a redução dos custos e dos prazos de abertura de empresas.

XII-CGSIM - Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios-CGSIM.

Art. 3º. Todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos e instrumentos em que forem parte, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

Art. 4º. Constituem Políticas de Desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator do desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do Município de Baía Formosa:

educação empreendedora e inovação;  
desburocratização;  
instituição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento;  
ampliação da participação dos pequenos negócios nas compras públicas;  
estímulo ao microempreendedor individual, aos empreendimentos econômico-solidários e aos negócios de impacto social;  
estímulo à capitalização do microcrédito; e,  
incentivos tributários e de infraestrutura.

Art. 5º. Constituem objetivos da Política de Desenvolvimento:

I – promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

II – fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora;

III – instituir ambiente regulatório favorável à geração de pequenos negócios;

IV – fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados para investimento em infraestrutura urbanística e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às pessoas jurídicas destinatárias desta Lei;

V – estimular a participação das MPes, EPPs e MEIs locais nas compras no mercado interno e externo, em especial nas governamentais;

VI – apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas no Município;

VII – fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação;

VIII – estimular a utilização da conciliação prévia, da mediação e da arbitragem como instrumentos facilitadores para a solução de conflitos e litígios.

Art. 6º. Para articular as políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas em seu território, o Município designará Agentes de Desenvolvimento - AD, nomeados por ato do Poder Executivo.

Art. 7º. A designação do Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:

residir na área da comunidade em que atuar, preferencialmente;  
concluir, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;  
possuir, preferencialmente, formação superior ou experiência compatível com a função a ser exercida;  
ser, preferencialmente, servidor efetivo do Município.

§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§2º. Alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao servidor designado como Agente de Desenvolvimento serão objeto de Decreto.

§3º. O desempenho das atividades do Agente de Desenvolvimento permite o recebimento de gratificação para os funcionários do quadro efetivo.

Art. 8º. As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao referido Agente de Desenvolvimento na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 9º. Fica instituída a Sala do Empreendedor, que tem como finalidade ser a sede de referência e articulação da administração municipal com os destinatários desta Lei e sua regulamentação será feita por decreto.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento do disposto nesse artigo, a administração pública municipal poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros ajustes com órgãos públicos e instituições de representação e apoio aos destinatários desta Lei.

§2º. O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo em até 180 dias.

## CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E INOVAÇÃO

Art. 10. O Município por si, ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, fomentará uma cultura e educação empreendedoras.

§1º Poderá o Município inserir conteúdos curriculares ou extracurriculares voltados a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como cursos técnicos e profissionalizantes.

§2º Deverá o Município realizar, direta ou indiretamente, ações e programas visando as capacitações em empreendedorismo para população.

Art. 11. Na escolha do objeto das parcerias referidas no Art.10 terão prioridade projetos que:

I – Estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.

II – Sejam profissionalizantes; e,

III – Beneficiem pessoas com deficiência; idosos; mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 12. O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos, a criação e o desenvolvimento de entidade ou associação civil constituída e gerida, exclusivamente, por estudantes, universitários ou tecnólogos, que tenham dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta Lei.

Art. 13. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, promoverá um programa de inovação para pequenos negócios com foco em pesquisa e no desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos, de modo a atender às prioridades da Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art.14.O Poder Executivo divulgará a parcela de seu orçamento anual que destinará à suplementação e ampliação do alcance de projetos municipais de fomento à inovação e à capacitação tecnológica que beneficiem as microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas em Baía Formosa.

§ 1º Os recursos referidos no *caput* deste artigo poderão complementar ou substituir contrapartida das empresas atendidas pelos respectivos projetos; cobrir gastos com divulgação e orientação destinada a empreendimentos que possam receber os benefícios dos projetos; servir como contrapartida de convênios com entidades de apoio as microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas, em ações de divulgação dos projetos, atendimento técnico e disseminação de conhecimento.

§ 2º O disposto no § 1º compreende:

I - a divulgação de editais e outros instrumentos que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas;

II - a orientação sobre o conteúdo dos instrumentos, as exigências neles contidas e as respectivas formas de atendê-las;

III - apoio no preenchimento de documentos e elaboração de projetos;

IV - recebimento de editais e encaminhamento a entidades representativas das microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas;

V - promoção de seminários sobre modalidades de apoio tecnológico, suas características e forma de operacionalização.

## CAPÍTULO III DA DESBUROCRATIZAÇÃO

### Seção I

Abertura, Alteração, Manutenção e Baixa de Empreendimentos

Art. 15. O Município deverá integrar os seus órgãos e entidades envolvidos direta ou indiretamente na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empreendimentos locais por meio do Portal da REDESIM, para:

I – compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, garantindo-se a linearidade dos processos;

II – evitar a duplicidade de exigências; e,

III – administrar, atualizar e disponibilizar aos entes diretamente envolvidos, ou a terceiros mediante convênio, por intermédio da Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento dos pequenos negócios, os sistemas e os bancos de dados de que trata esta Lei, observado, sempre, o sigilo fiscal das informações.

Art. 16. É da responsabilidade do órgão municipal gestor da REDESIM disponibilizar de forma presencial, ou pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos de forma

integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa das empresas aqui referidas.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, serão observados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as Resoluções do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios-CGSIM.

Art.17. No âmbito desta Lei os procedimentos de competência municipal são:

I – integração gradual dos sistemas eletrônicos municipais, estaduais e federais que guardem ou venha a guardar pertinência com o tema;  
II – pesquisa prévia de viabilidade;  
III – inscrição no cadastro de contribuintes mobiliários; e,  
IV – alvará, certidão de inexigibilidade e licenciamento dos empreendimentos, dentro da esfera de competência do Município.

Parágrafo único. A administração da atualização e a disponibilização de sistemas e bancos de dados de que trata esta Lei será realizada pela Secretaria competente, ressalvados o sistema de administração tributária e dados relativos ao licenciamento, que são responsabilidade das respectivas Secretarias.

## Seção II

### Da Pesquisa Prévia de Localização

Art. 18. Entende-se por pesquisa prévia de localização a solicitação, disponibilizada de forma gratuita, realizada pelo interessado por meio de acesso ao sistema da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas Negócios (REDESIM), com o intuito de verificar a possibilidade do exercício da atividade econômica no endereço informado.

§1º A instalação, a operação e o funcionamento da atividade proposta irão depender de seus devidos licenciamentos – urbanístico e ambiental.

§2º Será gratuita a Pesquisa Prévia de Viabilidade de que trata esta Seção.

Art. 19. A instalação, operação e o funcionamento da atividade proposta irão depender dos respectivos licenciamentos, salvo quando dispensados de liberação prévia.

Art. 20. O prazo para a resposta à pesquisa prévia será de 02 (dois) dias úteis contados do protocolo do requerimento.

Art. 21. Ao ser concluída a pesquisa prévia, poderão retornar os seguintes resultados:

I – atividade passível de instalação (deferimento da consulta): caso em que serão informados os demais licenciamentos (urbanístico e ambiental) necessários para que haja a instalação e operação da atividade; ou

II – atividade não passível de instalação (indeferimento da consulta): quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo ou quando houver insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata esta Lei.

Art. 22. A atividade passível de instalação receberá o deferimento da pesquisa prévia, seguido das informações necessárias ao licenciamento (urbanístico e ambiental), para que haja a instalação, a operação e o funcionamento da atividade.

Art. 23. O usuário deverá realizar seu aceite quanto ao resultado fornecido na pesquisa prévia de viabilidade em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esgotado o prazo deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta.

Art. 24. Quando houver o indeferimento da pesquisa prévia de viabilidade por insuficiência ou incompatibilidade das informações

prestadas, o retorno irá seguido de nota na qual constará de forma clara e sucinta o motivo do indeferimento.

Art. 25. A pesquisa prévia de viabilidade não substitui ou dispensa a necessidade de obtenção dos demais tipos de licenciamentos ou alvarás, sendo apenas uma análise prévia referente a possibilidade da instalação das atividades informadas no local pretendido, com base na legislação em vigor.

## Seção III

### Da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários

Art. 26. A inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, nos casos de registros realizados pelo Sistema Integrador-REDESIM, aproveitará os dados previamente preenchidos pelo usuário, garantindo a linearidade do processo e unicidade da base de dados cadastrais.

Art. 27. O número de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes gerado pela Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do Art. 26, será disponibilizado por meio da REDESIM ao final das validações, com resultado satisfatório, pelas três esferas de governo, o que não impede a continuidade do processo eletrônico de licenciamento, nem pressupõe o cumprimento de normas de posturas urbanas, sanitárias, de segurança ou qualquer outra necessária e imprescindível ao seu licenciamento.

Art. 28. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao Microempreendedor Individual, à Microempresa e a elas equiparadas para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

Parágrafo único. O benefício concedido pressupõe o desenvolvimento das atividades profissionais em sua própria residência, não podendo o imóvel ser utilizado unicamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

Art. 29. Poderão instalar-se em um único endereço 02 (dois) ou mais microempreendedores individuais exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

Art. 30. É vedado aos órgãos participantes dos processos de registro, alteração e baixa de empresas, a criação de qualquer exigência não prevista em Lei.

## Seção IV

### Da Dispensa de Licença e da licença simplificada unificada.

Art. 31. Para os fins de registro e legalização das MPEs e a elas equiparadas, os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser, no âmbito de suas competências, simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos, na abertura, alteração, manutenção e fechamento.

Art. 32. Será admitido o uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo, na comunicação de atos e transmissão de peças processuais no âmbito de todos os órgãos municipais com interface para os empreendedores, relativos ao licenciamento sanitário, ambiental e urbanístico, bem como suas análises e vistorias.

Art. 33. Para proceder a dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica e o devido licenciamento, o Município deverá observar os dispositivos de classificações de riscos das atividades econômicas previstas nas Resoluções do CGSIM e demais instituições que tratem da matéria,

Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 34. A licença poderá ser expedida sem obrigatoriedade da vistoria prévia para os beneficiários desta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 35. A dispensa da comprovação prévia de exigências para o licenciamento dos empreendimentos considerados de baixo e médio risco não os exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis as documentações para fiscalização os respectivos documentos.

Art. 36. O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração fica sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

Art. 37. Se, por ocasião de vistoria, for constatada inconsistência ou violação aos termos desta Lei, o empresário ou responsável legal firmará Termo de Ciência e Responsabilidade no qual constarão as exigências e o prazo em que deverão ser sanados.

Art. 38. A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios, no que se refere às edificações e áreas de risco não enquadradas como alto risco terão licenciamento simplificado, com a prestação de informações por parte do proprietário do imóvel ou responsável pelo uso, podendo ser classificadas em baixo risco ou médio risco, nos termos da Lei Complementar nº. 704, de 1º de abril de 2017, na sua atual redação (Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte).

§ 1º As edificações e áreas de risco serão classificadas como baixo ou médio risco, conforme parâmetros estabelecidos em Instrução ou Resolução Técnica específica.

§ 2º As edificações e áreas de risco classificadas como baixo risco serão dispensadas de atos públicos de licenciamento, nos termos da Lei Federal nº. 13.874, de 20 de setembro de 2019, entretanto, estas devem possuir os dispositivos de segurança mínimos necessários conforme estabelecido em Instruções e Resoluções Técnicas, podendo ser fiscalizadas a qualquer tempo.

§ 3º As edificações e áreas de risco classificadas como médio risco terão licenciamento auto declaratório e automático sendo dispensadas de vistoria prévia, devendo possuir os dispositivos de segurança mínimos necessários conforme estabelecidos em Instruções e Resoluções Técnicas, podendo ser fiscalizadas a qualquer tempo.

#### Seção V Da Fiscalização Orientadora

Art. 39. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº. 123/2006, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela fiscalização de atividade, instituirão procedimentos fiscalizatórios de natureza orientadora, quando:

- I – A atividade contida na solicitação for considerada de baixo e médio risco;
- II – Não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude ou resistência.

Art. 40. A fiscalização disciplinada por esta lei adota, sob pena de nulidade, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 41. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e, em ação posterior de caráter punitivo, quando constatada irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 42. Quando, na visita, for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo razoável, sem aplicação de penalidade.

§1º Quando o prazo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado poderá requerer ao órgão responsável a formalização de Termo de Ajuste e Compromisso, estabelecendo as condições e cronograma para a regularização.

§2º Decorrido os prazos especificados no *caput* ou no Termo de Compromisso, sem a regularização necessária, ou justificativa, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

§3º. O termo de verificação e orientação não caracterizará um laudo técnico, apenas pontuará as irregularidades existentes.

#### Seção VI Da Acessibilidade

Art. 43. Será garantido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às micro e pequenas empresas sediadas no Município, visando à promoção de acessibilidade, para os fins de aplicação da Lei Federal nº. 13.146 de 06 de julho de 2015.

Art. 44. Para fins do disposto nesta lei considera-se:

I – Acessibilidade – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – Adaptações razoáveis - adoção de medidas compensatórias não estruturais tendentes a garantir a máxima utilização da área comum por pessoas com deficiência.

Art. 45. Para fins da realização de adaptações razoáveis, acima descritas, entende-se por adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados àquelas que não acarretam ônus desproporcional e indevido em relação ao faturamento da empresa.

Art. 46. Os microempreendedores individuais-MEI's ficam dispensados do cumprimento do disposto neste capítulo, quando tiverem o estabelecimento comercial em sua residência ou não atenderem ao público de forma presencial no seu estabelecimento.

#### CAPÍTULO IV DA REDE MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 47. Fica instituída a Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento como instância governamental municipal competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, dentre outros:

- I – as operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;
- II – a visibilidade dos produtos e serviços produzidos no Município;
- III – o compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;
- IV – o acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos;
- V – a elevação à sustentabilidade previdenciária dos municípios;
- VI – o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde do trabalhador;
- VII – a ampliação da base tributária pela redução da informalidade nas atividades empresariais;
- VIII – o treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;
- IX – a inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
- X – o empreendedorismo familiar;
- XI – o fomento à economia criativa.

Art. 48. A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento será composta por representantes da Administração Pública e de instituições da sociedade civil e regulamentada por Decreto.

#### CAPÍTULO V DAS COMPRAS PÚBLICAS

Art. 49. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e negócios econômicos solidários, com o objetivo de:

- I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - Ampliar a eficiência das políticas públicas;
- III - Incentivar a inovação tecnológica;
- IV - Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 50. Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e equiparados e dos Empreendimentos Econômico-solidários nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:

- I – instituir ou utilizar cadastro que possa identificar os destinatários desta Lei sediados no Município com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre as licitações e aferir a participação destes nas compras municipais;
- II – estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, calendário das contratações e a fonte de recursos;
- III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as empresas equiparadas para que realizem as adequações necessárias de seus processos produtivos;
- IV – utilizar especificações claras na definição do objeto da contratação, para que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos destinatários desta Lei sediados localmente/regionalmente;
- VI – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação;
- VII – condicionar, sempre que possível, a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 51. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

#### Seção I Do Comitê Gestor de Compras Públicas

Art. 52. Fica instituído o Comitê Gestor de Compras - CGC, órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado e sob a coordenação, preferencialmente, da Secretaria a qual esteja vinculada a presente Política de Desenvolvimento, composto preferencialmente pelo:

- I – Representante do Gabinete do Prefeito;
- II – Secretário Municipal de Administração;
- III- Secretário Municipal de Saúde;
- IV- Secretário Municipal de Planejamento e Finanças;
- V - Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social;
- VI – Controlador do Município;
- VII – Representante da Comissão Permanente de Licitação.

§1º. Os Secretários Municipais de Saúde e de Assistência Social só deverão ser convocados quando as aquisições envolverem recursos financeiros da respectiva pasta.

§2º. A designação do titular faz-se conjuntamente com um suplente.

Art. 53. Compete ao CGC:

- I – Capacitar a equipe sobre o tema Compras Públicas;
- II – Analisar as compras públicas realizadas anteriormente para planejar e definir quantitativos, padronização, especificações, demandas;
- III – Identificar, ajustar e aplicar, no âmbito municipal, boas práticas de compras, facilitando o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais; e,
- IV – Dinamizar a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:
  - a) O estabelecimento de licitações com participação exclusiva;
  - b) A previsão de subcontratação do objeto licitado;
  - c) A reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;
  - d) A possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal e trabalhista;
  - e) A faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
  - f) A estimulação de compras sustentáveis.
- V – Propor normas e procedimentos relacionados a Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;
- VI – Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;
- VII – Elaborar o Banco Anual de Oportunidades de Compras para as empresas destinatárias desta Lei com os itens que o Município se propõe a adquirir.

Art. 54. A formação do Banco Anual de Oportunidades tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas de aquisição de bens e serviços com a política de fomento aos destinatários desta Lei nas contratações públicas.

Art. 55. As decisões do CGC serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente do Comitê o desempate.

Art. 56. Os representantes do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Lei.

#### Seção II Do Tratamento Diferenciado

Art. 57. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais não será exigida da microempresa, da empresa de pequeno porte e dos microempreendedores individuais a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 58. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

Art. 59. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os destinatários desta lei.



§1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas por outros licitantes sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por algum dos destinatários desta Lei.

§4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo o empate, o destinatário desta Lei melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – Não ocorrendo a contratação de destinatário desta Lei, na forma do inciso I, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos destinatários desta Lei que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, o destinatário desta Lei melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada ao destinatário desta lei melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 60. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 61. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

V - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no Estatuto Licitatório vigente;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§6º São vedadas:

I – subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

III – subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 62. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º Nas licitações por sistema de registro de preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando a contratação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no Art. 60 desta Lei.

Art. 63. Para aplicação dos benefícios previstos nesta lei:

I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Nas licitações a que se refere o Art. 60 a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediado local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente;

g) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com o estatuto licitatório e decretos vigentes de aplicação das margens de preferência; e,

h) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

Art. 64. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Local ou municipal: o limite geográfico do Município;

II - Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) O âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Rio Grande do Norte;

b) O âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município; e,

c) Outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 65. Não se aplica o disposto nos artigos 61 ao 63 quando:

I – Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPE, EPP ou MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as pessoas citadas no item anterior não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – A licitação for dispensável ou inexigível, os termos do Estatuto Licitatório vigente; e,

IV – O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 66. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as empresas que trata esta Lei deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

## CAPÍTULO VI

### DO ESTÍMULO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AO PRODUTOR RURAL, AO ARTESÃO, AOS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICO-SOLIDÁRIOS E NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL

Art. 67. Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de Desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art. 68. Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao Microempreendedor Individual e aos Empreendimentos Econômico-solidários.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal:

I – conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos de Economia Solidária;

II – promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos empreendimentos da Economia Solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero; e,

III – apoiar eventos de Economia Solidária.

Art. 69. Os benefícios concedidos ao Microempreendedor Individual-MEI's previsto no § 3º, do Art. 4º da Lei Complementar 123/2006, estende-se ao produtor rural, agricultor familiar e artesão.

Art. 70. O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), formada pelos destinatários desta Lei, destinada ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. Não poderão integrar a sociedade de que trata o *caput* deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

Art. 71. Poderá o Município celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias para a constituição e gestão orientadora de condomínios socioproductivos, na forma da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se Condomínio Socioproductivo a entidade sem fins econômicos que congrega, institucionalmente, os destinatários desta Lei e pessoas físicas inscritas como profissionais autônomos no órgão de previdência social, com o objetivo de compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação, de gestão administrativa, de acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias, à troca de conhecimentos e a outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento da prática empreendedora que enfoque o caráter socioproductivo.

## CAPÍTULO VII

### DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 72. Poderá o Município identificar linhas de crédito disponibilizadas por instituições financeiras aos destinatários desta lei.

Art. 73. Todas as orientações necessárias ao acesso das linhas de créditos ofertadas poderão ser feitas por meio do atendimento integrado e simplificado.

#### CAPÍTULO VIII DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

Art. 74. O Município poderá instituir Plano de Incentivo Tributário com o intuito de fomentar a abertura de novas microempresas, pequenas empresas e de microempreendedores individuais, ou ampliação dos negócios já existentes, obedecidos os critérios previstos em lei específica e as seguintes condições, a saber:

I – serão direcionados para atividades de interesse do município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social;

II – poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo;

III – serão concedidos por tempo determinado;

IV – deverão ser pautados pelos princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, observado o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V – A Secretaria Municipal de Tributação será consultada acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário, ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem e/ou promovam alterações nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria, cabendo a este órgão proferir parecer final fundamentado a respeito da proposta.

Parágrafo único. A instituição do Plano de Incentivo Tributário referido no *caput* deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. O Município e o Poder Legislativo poderão valer-se do resultado dos estudos, discussões, debates e apresentações promovidos pelas entidades de classe para a elaboração das propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta Lei.

Art. 76. O poder público municipal deverá prever nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas e ações destinados a subsidiar a realização das ações previstas nesta Lei, de modo a possibilitar, com o tratamento diferenciado e favorecido, a melhoria do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta Lei.

Art. 77. O Município, por meio de lei específica, poderá criar um Fundo de Incentivo às atividades dos beneficiários desta Lei.

Art. 78. O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de organismos públicos ou privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art. 79. O acesso à justiça aos destinatários desta lei seguirá o disposto no capítulo XII da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 80. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa no dia 05 de outubro de cada ano.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 82. Fica revogada a Lei Municipal nº. 488/2010.

Baía Formosa-RN, 29 de setembro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**7316C556

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0158/2022 – GP

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Sr.ª **ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA** para exercer **interinamente** as funções do cargo de **Secretária Municipal de Administração**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 04/10/2022 à 23/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de setembro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**05066E93

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

#### FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

#### PORTARIA Nº 000010/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA ELIZABETH DOS SANTOS SILVA.

Aposentadoria art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

Portaria nº 000010/2022

Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora **ELIZABETH DOS SANTOS SILVA**.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ELIZABETH DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG nº 1108614, SSP-RN, CPF nº 828.446.314-87, titular do cargo **PROFESSOR P-3/H**, Matrícula Funcional nº 192/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus/RN, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/1988 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000002/2022, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:

05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento); nos termos do art. 24 da Lei Orgânica do Município e art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 176/97.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**79C49015

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**

**PORTARIA Nº 000011/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA NIVANETE CLAUDINO SOARES.**

Aposentadoria art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

Portaria nº 000011/2022

Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora NIVANETE CLAUDINO SOARES.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora NIVANETE CLAUDINO SOARES, portadora do RG nº 001.167.994, SSP-RN, CPF nº 722.594.774-53, titular do cargo PROFESSOR P-3/H, Matrícula Funcional nº 174/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus/RN, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/1988 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000003/2022, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:

05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento); nos termos do art. 24 da Lei Orgânica do Município e art. 110, alínea "e", da Lei Municipal nº 176/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**1274DDA3

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 037/2022-GP DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE DESSALINIZADOR NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PAVILHÃO O QUAL SERÁ DESTINADO COMO FONTE DO SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 037/2022-GP

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE DESSALINIZADOR NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PAVILHÃO O QUAL SERÁ

DESTINADO COMO FONTE DO SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉCIO DA CAMARA AZEVEDO, Prefeito do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização na comunidade Pavilhão; CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados na comunidade Pavilhão, zona rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - O imóvel rural com área de dimensões 5 metros por 5 metros, totalizando total de 25 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 5º58'58.31" S e 35º32'28.13", onde localiza se o poço de águas subterrânea da Comunidade de Pavilhão, município de Bom Jesus que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada referida comunidade.

Parágrafo Segundo - O imóvel rural com área de dimensões 40 metros por 40 metros, totalizando 1600 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 5º59'12.04" S e 35º32'30.89", destinado a implantação do sistema de dessalinização da Comunidade Pavilhão município de Bom Jesus.

Art. 2º - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de Setembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**851CC0B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 208/2022-GP**

PORTARIA Nº. 208/2022-GP

Brejinho/RN, de 30 de setembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **NATÁLIA MARINA DANTAS CUNHA MARQUES**, para o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 30 de setembro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**494373D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 209/2022-GP.**

PORTARIA Nº 209/2022-GP.

Brejinho/RN, em 30 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Sidney Inácio da Silva, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura, com o período de Gozo de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de setembro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de setembro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**79146C13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 210/2022-GP.**

PORTARIA Nº 210/2022-GP.

Brejinho/RN, em 30 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor João Maria Targino, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura, com o período de Gozo de 05 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 05 de setembro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de setembro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**C2EE50B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 211/2022-GP.**

PORTARIA Nº 211/2022-GP.

Brejinho/RN, em 30 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria de Lourdes Alves Pessoa, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com o período de Gozo de 05 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 05 de setembro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de setembro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**A2EE3670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052/2022-GP-PMC**

*Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal efetivo e dá outras providências.*

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e com espeque no artigo 33 da Lei Municipal n.º 131/2010 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município); e,

**CONSIDERANDO** TEOR DO PROCESSO Nº 000940/2022 DO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN;

**CONSIDERANDO** o desfecho do Processo Disciplinar Administrativo Nº 04/2022, qual apura suposto acúmulo ilegal de cargos do Sr. Whandel Alves Ferreira;

**CONSIDERANDO** o pedido do servidor Whandel Alves Ferreira, Matrícula n.º 268-2, protocolado na sede da Prefeitura Municipal no dia 30 de setembro de 2022.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica, a partir de 01 de outubro de 2022, exonerado a pedido, o senhor WHANDEL ALVES FERREIRA, titular do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 268-2.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 30 de setembro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**A12406AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.06.16.0025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 10.402.186/0001-69; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; VALOR: R\$ 503.383,57 (quinhentos e três mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos); VIGÊNCIA: início na data de 09/09/2022 e encerramento em 31/12/2022. SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Judineide Medeiros – pela Contratada.**

Caicó/RN, 09 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**6A82B324

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2022 - Processo**  
**Administrativo n.º 2022.08.18.0003**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (PICAPE),** para prestar serviços junto Gabinete do Prefeito; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JWM EMPREENDEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.306.268/0001-06; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 98.988,00** (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Caicó/RN, 23 de setembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**EF7666BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 003/2022 -**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 014/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.12.10.0028**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 003/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 - PROC. ADMINIST. Nº**  
**2021.12.10.0028**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDEMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLIME, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2022, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, o acréscimo do objeto contratual com o respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93; VALOR DO ACRÉSCIMO: O valor do presente acréscimo é de R\$ 83.363,05 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos); PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: Tal acréscimo corresponde a aproximadamente 24,95% (vinte e quatro vírgula noventa e cinco por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93; SUBSCRITORES: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.**

Caicó/RN, 28 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**684B3353

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 743 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.08.31.0038;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FRANCISCA SÔNIA DE MEDEIROS GERMANO,** inscrita no CPF nº 523.784.544-49, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0279/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**27783A74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 744 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.09.20.0063**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **EDNEUZA SANTOS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 654.951.284-00, Professora PEM-LP/EI, matrícula nº 1.0181/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**DCA2F1B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 745 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.09.01.0044**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **JOELMA ROCHA MORENA DA COSTA**, inscrita no CPF nº 761.939.264-53, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5084/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4A618659

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 746 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.09.16.0007**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ELISÂNGELA MARIA BATISTA FÉLIX**,

Inscrita no CPF nº 033.257.224-23, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1884/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1C850203

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 747 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.09.02.0013**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANTÔNIA VIEIRA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 750.807.884.53, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1621/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C8A65873

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - MCRN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.02.08.0052**

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAICÓ – ASCAMARCA**, inscrita sob o CNPJ nº 15.435.285/0001-60, representado por sua presidente, **CARINA LOISE DA SILVA SANTOS**; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas a apoiar a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó – ASCAMARCA para executar ações que promoverão inclusão social e econômica de catadores e catadoras da OSC, dando continuidade, manutenção e ampliação a Coleta Seletiva e Solidária de Materiais

Recicláveis em Caicó/RN, especificamente com custeio das despesas fixas mensais para funcionamento da coleta seletiva; aquisição de insumos, equipamentos de proteção individual e materiais para a coleta seletiva; obtenção de materiais e insumos de uso e consumo diário; legalização dos veículos utilizados na coleta seletiva; realizar a manutenção dos veículos utilizados na coleta seletiva; e contratar serviços para manutenção da entidade, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**, a ser transferido em 09 (nove) parcelas, sendo 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 7.222,22 (sete mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 7.222,24 (sete mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) conforme cronograma de desembolso; A despesa do presente Termo de Colaboração correrá à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : 4.12000.12012.8.244.19.2.204 – PACTUAÇÃO DE PARC SOCIOASSISTENCIAL P/ CATADORES DE MAT. RECICLAVEIS – GRUPO PRIORITÁRIO; Despesa: 536; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte:15000000 – Recursos Não Vinculados de Imposto - 0.1.00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Setembro de 2022; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura deste Termo de Colaboração até 09 (nove) meses; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeus Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e CARINA LOISE DA SILVA SANTOS – pela **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CAICÓ – ASCAMARCA.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 28 de Setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C030A7AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 056/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928006/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação das pessoas físicas: **ANTONIO FRANCISCO CORREIA JUNIOR (procedimento cirúrgico - urologista)**, inscrita no CPF: **124.113.024-87** no valor de **R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)**; **DÉBORA CRISTINA COSTA DIAS (anestesista)**, inscrita no CPF: **466.658.974-00** no valor de **R\$ 2.802,00 (dois mil oitocentos e dois reais)**; no valor total de **10.362,00 (dez mil trezentos e sessenta e dois reais)** junto as Pessoas Jurídicas: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (diárias hospitalares)**, inscrita no CNPJ: **08.428.765/0001-39** no valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil e novecentos reais)**; **CLINICA DE UROLOGISTA DE NATAL – LTDA (auxiliar cirúrgico)**, inscrita no CNPJ: **04.348.404/0001-21** no valor de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** no valor total de **11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, referente a realização de ureterroreno a laser com colocação de duplo jota e retirada de duplo jota unilateral.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, Secretária de Saúde do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 30 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**47D905DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE**  
**AO CONTRATO Nº 001/2021 À CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**Nº 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929001/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, CNPJ/MF nº 23.768.809/0001-63, com sede na Rua Vereador Jose Leite, nº 158, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN – CEP: 59625-031 neste ato representada pelo Sr. **JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 002.383.515 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 060.110.764-08 residente na Rua Vereador Jose Leite, 156 Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP: 59625-031, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato inicial com escopo no Art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA ELISABETE ELITA DE LIMA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR**

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da contratação de pessoa jurídica visando a Execução dos serviços de obras de Reforma da Praça Elisabete Elita de Lima localizada no Município de Caraúbas/RN, referente ao (Contrato de Repasse nº 1063895-98/2019) que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 45.505,01 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinco reais e um centavo), que corresponde a um percentual de 17,31% (dezessete vírgula trinta e um por cento) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 28 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Arteng Empreendimentos e Construções
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR</b>
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado



TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6FF8FA95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928006/2022.**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 928006/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 056/2022 referente à contratação de pessoa jurídica e pessoa física visando à realização de ureterorenoscopia a laser com colocação de duplo jato e retirada de duplo jato unilateral, junto à Pessoa Física: **ANTONIO FRANCISCO CORREIA JUNIOR (procedimento cirúrgico - urologista), inscrita no CPF: 124.113.024-87;** junto à Pessoa Física: **DEBORA CRISTINA COSTA DIAS DE FREITAS (anestesista), inscrita no CPF: 466.658.974-00;** junto à Pessoa Jurídica: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (diária hospitalares), inscrita no CNPJ: 08.428.765/0001-39** com sede a Av. Miguel Castro, nº 1355, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59.062-000, Natal/RN; junto à Pessoa Jurídica: **CLINICA DE UROLOGIA DE NATAL LTDA – EPP (auxiliar cirúrgico), inscrita no CNPJ: 04.348.404/0001-21** com sede a rua Vereador João Alves da Silva Filho, nº 784, Tirol, CEP 59.014-530, Natal/RN; com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

(...)

*IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com o art. 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

A referida solicitação justifica-se face o interesse do poder Executivo Municipal em oferecer condições dignas e necessárias para um melhor atendimento aos munícipes, tendo em vista a complexidade e urgência de determinados casos, como o do paciente **FRANCISCO DE ASSIS MARTINS**, portador do **CPF 852.516.564-00** e **RG 001.305.267**, residente na Rua Benjamim Constant, 416, bairro Leandro Bezerra no município de Caraúbas/RN.

Conforme a solicitação Médica o paciente necessita realizar **PROCEDIMENTO CIRURGICO DE URETERORENO A LAZER COM COLOCAÇÃO DE DUPLO JOTA E RETIRADA DE DUPLO JOTA UNILATERAL**. A indicação deste tipo de cirurgia tem caráter de **URGÊNCIA** devido a sua gravidade, pois sua demora ou não realização poderá acarretar complicações e até perda da função renal e hemodiálise, tendo em vista obstrução bilateral.

Considerando que o paciente não tem aporte financeiro para a realização do exame, e que a realização do mesmo é de extrema importância para manutenção da sua saúde.

Considerando os princípios doutrinários do SUS que são: **Universalidade:** onde versa que todo cidadão tem direito à saúde e acesso a todos os serviços públicos de saúde onde o governo tem o dever de prover assistência à saúde igualitária para todos. **Integralidade:** que diz que todas as pessoas devem ser atendidas desde as necessidades básicas, de forma integral, e **Equidade:** Que explana que toda pessoa é igual perante o SUS.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com as Pessoas Físicas: **ANTONIO FRANCISCO CORREIA JUNIOR (procedimento cirúrgico - urologista), inscrita no CPF: 124.113.024-87 no valor de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais); DÉBORA CRISTINA COSTA DIAS (anestesista), inscrita no CPF: 466.658.974-00 no valor de R\$ 2.802,00 (dois mil oitocentos e dois reais); no valor total de 10.362,00 (dez mil trezentos e sessenta e dois reais)** junto as Pessoas Jurídicas: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (diárias hospitalares), inscrita no CNPJ: 08.428.765/0001-39 no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e novecentos reais); CLINICA DE UROLOGISTA DE NATAL – LTDA (auxiliar cirúrgico), inscrita no CNPJ: 04.348.404/0001-21 no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) no valor total de 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, tendo em vista ser o menor valor dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 30 de setembro de 2022

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**87EBDFAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME** CPF/CNPJ: 26.690.173/0001-72 estabelecido(a) à Rua AV INTERV MARIO CAMARA 2661 NOSSA SENHORA DE NAZARE - NATAL-RN. saiu vencedora nos itens: 10, 18, 19, 21 e 25; com valor total de R\$ 2.582,90 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais, noventa centavos).

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2022.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de setembro de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
p/ Órgão Gerenciador

**JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME**  
p/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**D4131D00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 07.969.641/0001-06 estabelecido(a) à Rua R FREI MIGUELINHO 811 DOZE ANOS - MOSSORÓ-RN.

saiu vencedora nos itens: 01, 02, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 24, 27 e 28; com valor total de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2022.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de setembro de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

p/ Órgão Gerenciador

**MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**

p/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**2C1DEC8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 84/2022  
PREGÃO ELETRONICO 039/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI CPF/CNPJ: 40.012.925/0001-77 estabelecido(a) à Avenida Bacharel Tomaz Landim 2070 LOJA UNICA IGAPO - NATAL-RN, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
14191	CABO DE FORÇA 1,5 METROS PADRÃO TOMADA DE 03 PINOS	un	42.0000	R\$ 10,0000	R\$ 420,00
14200	BATERIA 12V 7A PARA NOBREAK	un	15,0000	R\$ 84,0000	R\$ 1.260,00
25741	ADAPTADOR DE TOMADA 10A/20A BOB ESPONJA 3 PINOS P/2 PINOS	un	34,0000	R\$ 3,9000	R\$ 132,60
Valor Total: R\$ 1.812,60					

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.  
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e Atual Music Instrumentos Musicais EIRELI P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**FEBF8EBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 92/2022  
PREGÃO ELETRONICO 039/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA CPF/CNPJ: 26.668.902/0001-94 estabelecido(a) à Rua MUNICIPAL 1283 HIGIENOPOLIS - CATANDUVA-SP, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25761	PROJETOR SVGA (800X600), 2.700 LUMENS, 3D READY, 13.000:1 E HDMI, CONEXÃO PC-DVD	un	15,0000	R\$ 2.900,0000	R\$ 43.500,00
25765	ROTEADOR DUAL-BAND GIGABIT AC1200 MBPS 4 ANTENAS, COM NO MÍNIMO 4 PORTAS LAN E 1 WAN, 2.4GHZ -300MBPS, 5GHZ -1200MBPS	un	31,0000	R\$ 155,0000	R\$ 4.805,00
Valor Total: R\$ 48.305,00					

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICA.  
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E

**R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA**

P/

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**21F6DC2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2022  
PREGÃO ELETRONICO 039/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: WANDERLEIA VARELA DE ANDRADE CPF/CNPJ: 31.643.700/0001-28 estabelecido(a) à Rua BOGOTA 3865 FELIPE CAMARÃO - NATAL-RN, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25739	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	un	41,0000	R\$ 23,1000	R\$ 947,10
Valor Total: R\$ 947,10					

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICA.  
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E

**WANDERLEIA VARELA DE ANDRADE**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**30C915E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 88/2022  
PREGÃO ELETRONICO 039/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 CPF/CNPJ: 40.290.899/0001-49 estabelecido(a) à Rua CAMPO

AZUL 135 CASA 1 CAJUPIRANGA - PARNAMIRIM-RN, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
13362	HD EXTERNO 1 TB(1000 GB) USB 3.0	un	16,0000	R\$ 298,0000	R\$ 4.768,00
25760	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0	un	53,0000	R\$ 28,0000	R\$ 1.484,00
Valor Total: R\$ 6.252,00					

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICA.  
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E

**ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA**

06682303475

P/ Fornecedor

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**B50249D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
REFERÊNCIA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado a Rua Cleto Formiga Brandao, 442, Lote 9, Quadra Q, Loteamento Maninho Barreto, no período de 15/07/2022 a 15/09/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN;

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da senhora MILENA GOMES DE ARAUJO FERNANDES, inscrita no CPF sob nº 098.167.644-82. VALOR: R\$ 1.000,00 (Mil reais). Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

Gestor do FMAS

**Publicado por:**

Pelusia Bezerra Correa de Melo

**Código Identificador:**D69FC5E3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
REFERÊNCIA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado a Rua Honório Carrilho, 300, Bairro Santa Águeda.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN;

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do senhor MANOEL DE OLIVEIRA FERNANDES, inscrita no CPF sob nº 874.492.694-49. VALOR: R\$ 1.000,00 (Mil reais). Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

Gestor do FMAS

**Publicado por:**

Pelusia Bezerra Correa de Melo

**Código Identificador:**269778A3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
REFERÊNCIA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado a Rua Escultor Etevaldo Santiago, 34, Bairro Novos Tempos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN;

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do senhor FABIO ALEXSANDRO PEREIRA DE MORAIS, inscrita no CPF sob nº 877.666.124-53. VALOR: R\$ 1.000,00 (Mil reais). Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

Gestor do FMAS

**Publicado por:**

Pelusia Bezerra Correa de Melo

**Código Identificador:**84463210

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
REFERÊNCIA: DANFE: 11.803, expedidas em 01.07.2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da Empresa ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob nº 00.800.611/0001-14, VALOR: R\$ 22.717,50 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Dezesete Reais e Cinquenta Centavos). Autorizo pagamento em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Pelusia Bezerra Correa de Melo

**Código Identificador:**A04629FB

**SAAE  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 08/2022**

O SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 08/2022 - SRP para retificação do Termo de Referência cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de hidrômetros visando atender as demandas desta Autarquia Municipal, com sessão prevista para o dia 04/10/2022 às 9h30m.

O edital e seus anexos serão reavaliados em função de esclarecimentos interpostos por licitantes, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data para o referido procedimento licitatório.

Ceará-Mirim/RN, 30 de setembro de 2022.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**7C96DDD7

**SAAE**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA-034/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à fiscalização e manutenção de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição de combustível é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, rompimentos de redes de água e esgoto em diversas localidades do município, cortes e religações, não podendo esses serviços serem interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, localizado a rua Alameda Rio Negro, nº503, Alphaville-Bueri /SP, referente ao Empenho n.º 247/2022, datado em 01/07/2022. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 415103, datada de 01/07/2022, período de 01/06 a 30/06/2022, no valor de R\$21.869,46 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Pregão Presencial nº 03/2020. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 30 de setembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**2448223C

**SAAE**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA-035/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à fiscalização e manutenção de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição de combustível é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, rompimentos de redes de água e esgoto em diversas localidades do município, cortes e religações, não podendo esses serviços serem interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, localizado a rua Alameda Rio Negro, nº503, Alphaville-Bueri /SP, referente ao Empenho n.º 219/2022, datado em 02/05/2022. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 403437, datada de 01/06/2022, período de 01/05 a 31/05/2022, no valor de R\$24.936,35 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos). Pregão Presencial nº 03/2020. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 30 de setembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**1EB034DA

**SAAE**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA-036/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme os instrumentos normativos vigentes; CONSIDERANDO a necessidade de utilização de locação de equipamentos e fornecimento de bobinas para leitura e impressão simultânea das contas de água/esgoto, para atender a demanda desta autarquia municipal.

CONSIDERANDO ainda que esse sistema é de uso contínuo em razão da necessidade do mesmo na distribuição de contas d'água à população, onde, ocorrendo a sua suspensão, paralisa nosso funcionamento diário e conseqüentemente afeta a nossa arrecadação.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do setor de arrecadação e emissão de contas de consumidores deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da necessidade de utilização de locação de equipamentos e fornecimento de bobinas para leitura e impressão simultânea das contas de água/esgoto, para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: J3A SOLUÇÕES LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 18.146.900/0001-07, localizado a rua Desb Martins Pereira, nº226, Graças -Recife /PE, referente ao Empenho nº 285/2022, datado em 01/08/2022. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 3508, datada de 18/08/2022, no valor de R\$8.964,00 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais). Pregão Presencial nº 10/2020. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 30 de setembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**CDD4C2E9

**SAAE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA-037/2022**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de

suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme os instrumentos normativos vigentes; CONSIDERANDO a necessidade de utilização do sistema de suporte técnico e locação de sistemas integrados de gestão comercial de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas, acompanhamento e controle de atendimento ao público, atendimento virtual (web) e sistema de emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender a demanda desta autarquia municipal.

CONSIDERANDO ainda que esse sistema é de uso contínuo em razão da necessidade do mesmo no nosso atendimento ao público, onde, ocorrendo a sua suspensão, paralisa nosso funcionamento diário e conseqüentemente afeta a nossa arrecadação.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do sistema de gestão comercial de saneamento e atendimento ao público desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamento, por se tratar de utilização de suporte técnico e locação de sistemas integrados de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas, acompanhamento e controle de atendimento ao público, atendimento virtual (web) e sistema de emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 03.203.151/0001-35, localizado a rua Piauí, nº162, Poço - Recife /PE, referente ao Empenho nº 284/2022, datado em 01/08/2022. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 25755, datada de 22/08/2022, no valor de R\$3.754,00 (três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais). Pregão Presencial nº 11/2020. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 30 de setembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**5548C3D2

**SAAE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA-039/2022**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor administrativo financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e

Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de veículos para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à fiscalização e manutenção de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO ainda que a locação de veículos é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, rompimentos de redes de água e esgoto em diversas localidades do município, cortes e religações, não podendo esses serviços serem interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de 05 (cinco) veículos de passeio e 03(três) pick-up cabine simples 4x2, referente ao mês de JUNHO/2022, para o Fornecedor: TRANSPORTE DE CARGAS TEIXEIRA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 70.043.138/0001-53, localizado na Rua 27 de outubro, nº336, centro-Santana do Matos /RN, referente ao Empenho n.º 238/2022, datado em 01/06/2022. Recibo fatura nº 3919, datada de 05/07/2022, no valor de R\$14.947,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta e sete reais). Pregão Eletrônico nº 14/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 30 de setembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor administrativo Financeiro

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:FC3320F7**

**SAAE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA-040/2022**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor administrativo financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando

um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de veículos para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à fiscalização e manutenção de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO ainda que a locação de veículos é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, rompimentos de redes de água e esgoto em diversas localidades do município, cortes e religações, não podendo esses serviços serem interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de 05 (cinco) veículos de passeio e 03(três) pick-up cabine simples 4x2, referente ao mês de MAIO/2022, para o Fornecedor: TRANSPORTE DE CARGAS TEIXEIRA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 70.043.138/0001-53, localizado na Rua 27 de outubro, nº336, centro-Santana do Matos /RN, referente ao Empenho n.º 218/2022, datado em 02/05/2022. Recibo fatura nº 3860, datada de 03/06/2022, no valor de R\$14.947,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta e sete reais). Pregão Eletrônico nº 14/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 30 de setembro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor administrativo Financeiro

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:9F14FBF9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 04 de outubro de 2022.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**B4EEC5F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 964/2022.**

*“Altera a Lei nº 952/2022, que ‘Complementa o reajuste do Piso Municipal do Magistério Municipal para o exercício de 2022, nivelando ao percentual concedido pelo Governo Federal, e dá outras providências”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 952/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - [...]”

§ único: *O percentual de reajuste estabelecido no caput deste artigo, correspondente ao retroativo das competências de janeiro a maio de 2022, poderá ser majorado por meio de Projeto de Lei a ser proposto até Dezembro do corrente ano, caso seja constatado, mediante reavaliação, elevação nas receitas do FUNDEB previstas para o corrente exercício, conforme pactuado com a entidade classista municipal – SINTE/RN, em reunião ocorrida no dia 14 de junho desse mesmo ano.”*

**Art. 2º** – Fica concedido e autorizado o pagamento de mais 16,24% (dezesesseis vírgula vinte e quatro por cento), referente ao período de janeiro a maio de 2022, e devido a título de complementação ao Piso Municipal do Magistério, reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2022.

Palácio Municipal Sérvulo Pereira de Araújo, em Cerro Corá/RN, no dia 29 de setembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**4EF07162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 352/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de setembro de 2022**, conduzindo o paciente Luiz Leonardo de Moura encaminhado para procedimento especial (Cirurgia), com médicos da Policlínica da liga contra o câncer – Rua Sílvia Pelico, 181 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59040-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de setembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**EFB212B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 353/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **29 de setembro de 2022**, conduzindo a paciente Maria Aparecida Barbosa com quadro clínico de dor em região posterior da coxa, encaminhada para procedimento especial (Exame – USG Dobler MMII), com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de setembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**53B9E653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**056/2022 SRP. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, REFEITÓRIOS**  
**ESCOLARES, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,**  
**EQUIPAMENTOS COZINHA E MATERIAIS PERMANENTES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 056/2022 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Móveis, Refeitórios Escolares,**

Utensílios Domésticos, Equipamentos Cozinha e Materiais Permanentes, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocra@gmail.com](mailto:pregaocerrocra@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 17/10/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocra@gmail.com](mailto:pregaocerrocra@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 30 de setembro de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**074516BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030071/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADA:** CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 14.242.005/0001-35, COM SEDE NA AVENIDA CORONEL JOSÉ BEZERRA, Nº 203, SALA 02, CENTRO CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**  
Prefeito Municipal

**CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA –**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**87D65029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030017/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADA:** FARIAS E FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 17.067.889/0001-27, COM SEDE NA AVENIDA AMINTAS BARROS, Nº 3700, BLOCO B, SALA 2401, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59.075-810.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO JURÍDICO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL NA ESFERA TRIBUTÁRIA.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**  
Prefeito Municipal

**IGOR FARIAS DE FONSECA –**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**B167BE7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA Nº 350/2022-GP**

**Portaria nº 350 /2022 – GP.**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, ao Servidor **João Batista de oliveira**, ocupante do Cargo/Função – GARI N1C, sob Matrícula de nº 0012718, referente ao período aquisitivo de 2005 a 2015.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **03 de outubro de 2022 a 31 de março de 2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 29 de setembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**120EE37C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA Nº 351/2022-GP**

**Portaria nº 351/2022 – GP.**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Edione Maria da Silva**, ocupante do Cargo/Função – ASG N2D, sob Matrícula de nº 0009601, referente ao período aquisitivo de 2002 a 2012.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **03 de outubro de 2022 a 31 de março de 2022**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 29 de setembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**BDDA7CED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DA PORTARIA 090/2022**

Na portaria 090/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/09/2022. Edição 2866 onde se lê: "Diretora do Posto de Saúde Nível I" leia-se "Diretora do Posto de Saúde Nível II"

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**1F46503B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DA PORTARIA 092/2022**

Na portaria 092/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/09/2022. Edição 2866 onde se lê: "Diretora do Posto de Saúde NívelII" leia-se "Diretora do Posto de Saúde NívelIII"

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**8B605A3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DA PORTARIA 093/2022**

Na portaria 090/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/09/2022. Edição 2866 onde se lê: "Diretora do Posto de Saúde NívelII" leia-se "Diretora do Posto de Saúde NívelIII"

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**1CBA75EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**  
**- REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação - Pregão Presencial Nº. 007/2022, objetivando o Registro de Preços para futura Aquisição de papel ofício A4, destinado às necessidades e manutenção das diversas Secretarias do Município. A sessão pública de abertura dos envelopes "proposta" e "habilitação", acontecerá no dia **17 de outubro de 2022, às 08:00 horas**, na sala da CPL, sede da Prefeitura, localizada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro. Informações e retirada do Edital de segunda a sexta feira, das 08:00 as 12:00 horas, no endereço retromencionado e/ou através do e-mail - licitação.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, em 30 de setembro de 2022.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**ED176CCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO ADITIVO Nº. 01/2022 AO TERMO DE**  
**CRENCIAMENTO Nº. 004/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 01/2022**  
**AO TERMO DE CRENCIAMENTO Nº. 004/2021**

**Processo Administrativo nº 01654/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CRENCIAMENTO 004/2021, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de sua Secretaria Municipal Saúde e a empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº. 24.797.019/0001-79, com sede à Rua Deputado Aluizio Bezerra, 133, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representada pela Sra. Brenda Mercedes Justiz Gonzalez, portador do CPF N.º 009.445.744-66, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n.º. 004/2021 – Chamada Pública 002/2021 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato/Termo de Credenciamento nº 004/2021 por um período de 12 (doze) meses, contados de 29/09/2022 até 29/09/2023, cujo objeto é Credenciamento de prestadoras de serviços para os serviços médicos especializados para CONSULTAS e PLANTÕES, para complementar os serviços da rede Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial da FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Coronel João Pessoa-RN, em 28 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa  
**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
CNPJ: 08.355.471/0001-24  
( Credenciante)

Groupmed Serviços de Saúde LTDA  
**BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ**  
CNPJ Nº. 24.797.019/0001-79  
( Credenciada)

Fundo Municipal de Saúde  
**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
( Credenciante)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**3B5E860C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
REPUBLICAÇÃO - COLETA DE PREÇOS – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 01593/2022**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, II § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Realização de exames de ultrassonografia com emissão de filmes e laudos de cada procedimento, por conta da contratante. Os procedimentos que serão realizados constam na tabela apresentada pela secretaria de saúde.	Serv.	500		
<b>Valor global</b>					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail [cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br) até o dia 07 de outubro de 2022 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações: (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no [www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas](http://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas). A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de setembro de 2022.

**LELLIMAR NUNES DA SILVA**  
Orçamentista

**Publicado por:**  
Lellimar Nunes da Silva  
**Código Identificador:**B9AB8286

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1270, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Prorroga o vencimento do IPTU – Exercício 2022, e dá outras providências.

O Prefeito de Cruzeta/RN, no uso de atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado para o dia **31 de outubro de 2022** o vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente ao Exercício 2022.

Parágrafo único. Sobre o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU incidirá o desconto nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 64/2022, desde que realizado até a data limite previsto no caput deste artigo.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta (RN), 30 de setembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**EBB0F4BC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/RN  
PORTARIA Nº 22, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e, CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo APOSENTADORIA POR IDADE pela Servidora Pública Municipal, SONIA MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS, admitida no Serviço Público em 04 de maio de 2001, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos Ref. 08 - A, inscrita na matrícula nº 394-1, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação; CONSIDERANDO que a requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada as condições elencadas no artigo 14 da Lei Municipal nº 065, de 08 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;  
RESOLVE:

**Art. 1º** – CONCEDER a SONIA MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos Ref. 08 - A, portadora da Carteira de Identidade nº. 878.596 SSP/RN e CPF/MF nº. 392.714.804-06, APOSENTADORIA POR IDADE, cadastrada sob o número 101.101.275-04, visto preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei Municipal nº 065, de 08 de junho de 2022, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 4º da mesma lei, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que corresponderão a título de provento básico a média resultante dos 100% (cem por cento) dos salários do PBC, a partir da competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, desse valor computa-se 60% (sessenta por cento) e acrescenta-se 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que ultrapasse o tempo de contribuição de 20 (vinte) anos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de outubro de 2022, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**  
Presidente do CRUZETA - PREV  
Portaria Nº 009/2021

**Publicado por:**  
Edivana Monteiro de Medeiros Goes  
**Código Identificador:**9571282E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 062/2022.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação e máquinas pesadas, tipo: retroescavadeira hidráulica, motoniveladora e pá carregadeira, caçamba e trator equipado com arado.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** NEMAC MAQUINAS LTDA. - CNPJ: 04.962.732/0001-13, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 800 unidades.

**VIGÊNCIA:** 27/09/2022 ATÉ 26/09/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** BOLA VEÍCULOS - CNPJ: 44.670.336/0001-37, saiu vencedor nos itens:

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e quantidade de 800 unidades.

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 114,00 (cento e catorze reais) e quantidade de 500 unidades.

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) e quantidade de 500 unidades.

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 228,90 (duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos) e quantidade de 800 unidades.

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) e quantidade de 300 unidades.

**VIGÊNCIA:** 27/09/2022 ATÉ 26/09/2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**EAD20429

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO04/2022 E SEUS ADITIVOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, RG Nº 001.693.815/SSP-RN,

RESOLVE:

#### CLÁUSULA I - DA RESCISÃO

Fica rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços 52/2022 oriundo do Pregão Eletrônico 04/2022, que tem como objeto **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e manutenção de banheiros químicos, para atender as necessidades do município quando da realização de eventos públicos**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, e a Pessoa **Jurídica Potiguar Guinchos Sociedade Simples Ltda.** - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.469.857/0001-80, endereço: Rua Presidente Kennedy, 170 – Centro – Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, neste ato representado pelo Senhor Sebastião Garcia Sobrinho, CPF 241.651.584-53, RG 689.569 SSP/PB, em consonância ao ofício nº 71/2022 - SEMAD apenso aos autos.

#### CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 05 de setembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**06756F76

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 02.01.04/2019

**CONTRATO: Nº 01.04/2019**

**Tomada de Preço:** 04/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 03 RUAS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**CONTRATADA:** EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10

**Objeto:** Cláusula 1ª - **DA VIGÊNCIA** – Fica alterada a Cláusula sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, assinado em 06 de fevereiro de 2020, referente à contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 03 ruas de Currais Novos/RN. Ficando sua vigência alterada para 10.08.2021 até 09.08.2022 através deste **TERMO ADITIVO Nº 02.01.04/2019**.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10.08.2021 a 09.08.2022

Currais Novos, 10 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**FOF5A803

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0895, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 14.006/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Sr. **Walfredo de Sousa Júnior**, matrícula nº 33430-2, do cargo comissionado de Assessor(a) de Atividade Operacional, símbolo CC-3, com atribuições Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**32CE238C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0835, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do processo protocolado sob o nº 10.557/2022;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, a(o) servidor(a) **Rita de Cássia Figueiredo**, matrícula 1894-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no *caput* anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de setembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CAEA3BE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0902, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 7.815/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Vitória Maria de Medeiros Fernandes**, matrícula nº 32263-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses,

referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2015-2020, com usufruto no período compreendido entre 04/10/2022 a 01/01/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A30BE554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0901, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 12.974/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Dallyana de Medeiros Souza Silveira**, matrícula nº 32204-2, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2014-2019, com usufruto no período compreendido entre 04/10/2022 a 01/01/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**740DDC06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0899, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 12.496/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisca das Chagas Silva**, matrícula nº 2268-1, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao

período aquisitivo (decênio) de 1999-2009, com usufruto no período compreendido entre 04/10/2022 a 01/04/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:54DA55FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0898, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 11.226/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Aparecida da Silva**, matrícula nº 1349-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 2006-2016, com usufruto no período compreendido entre 04/10/2022 a 01/04/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:F3E28A65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0897, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.451/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Juciane Maria de Araújo**, matrícula nº 1610-1, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao

período aquisitivo (decênio) de 1999-2009, com usufruto no período compreendido entre 04/10/2022 a 01/04/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:CD4AB485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0896, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 12.792/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Catarina Alves Martins de Souza**, matrícula nº 1350-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2011-2016, com usufruto no período compreendido entre 04/10/2022 a 01/01/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:9C58C683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0900, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 11.790/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Josefa André Ferreira Lopes**, matrícula nº 2269-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três)

meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2014-2019, com usufruto no período compreendido entre 04/10/2022 a 01/01/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C1305618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0900, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 11.790/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Josefa André Ferreira Lopes**, matrícula nº 2269-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2014-2019, com usufruto no período compreendido entre 04/10/2022 a 01/01/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5F23A23B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0903, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 11.514/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Adriana Mikaella de Macêdo Gonçalves**, matrícula nº 2721-1, ocupante do cargo de Nutricionista,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2015-2020, com usufruto no período compreendido entre 04/10/2022 a 01/01/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B2A2B891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 385/2022  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.720/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora JOSIANY CRISTINA VILAR DE ARAÚJO ALCÂNTARA, CPF/MF Nº 011.460.344-82, para prestação de serviço como CUIDADORA para desempenhar suas funções na Escola Municipal Salustiano Medeiros, no período de 10 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.126/2022.

Currais Novos/RN, 28 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**121A4F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 284/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2022, o contrato com a senhora MARIA JILDILEIDE SILVA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 077.276.844-73, de prestação serviços como professora, com desempenho de atividades junto a Escola Municipal Nossa Senhora, lecionando Ciências Biológicas nas turmas de 6º e 7º ano do Ensino Fundamental, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, celebrado em 24 de janeiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 22 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**3D6E30BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 655/2022 - MARIA ORINEIDE DE ALMEIDA DANTAS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** MARIA ORINEIDE DE ALMEIDA DANTAS, CPF/MF: 241.666.184-15

**OBJETO:** prestação de serviço como APOIO-CUIDADORA para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Trindade Campelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).  
**VIGÊNCIA:** 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 27 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**EB18447A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 422/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 4.391/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCOS BRENO DE LIMA SILVA, CPF/MF: 702.381.514-76, para prestação de serviço como orientador social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 28 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.910/2022.

Currais Novos, 26 de setembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A2B73F07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 3PP43/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas, verduras, in natura para atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00043/2021.  
**ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.  
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 3PP43/2021 - VILMA CUNHA MENDES 06730548452- 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 6.185,00. ASSINATURA: 28.09.22

Equador/RN; em 28 de setembro de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**3C4BE709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022**

PROCESSO Nº. 30080001/2022.  
 Pregão Presencial Nº. 41/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº. 41/2022. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO.** Objeto: Registro de Preço na eventual Contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, capas de processos, formulários, fichas, folders, cartazes e etc.), para atender a demanda na manutenção das atividades e suas unidades subordinadas desta Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Publica da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra.. Situação: **HOMOLOGADO** em 30 de setembro de 2022. Homologado para: **TOP IMPRESSO COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI**- CNPJ: 21.941.896/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 210.525,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e vinte e cinco reais).**  
**IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA**- CNPJ: 32.030.442/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 212.670,00 (duzentos e doze mil, seiscentos e setenta reais)..**

Felipe Guerra/RN, 30 de setembro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**DCEC8BEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

PROCESSO Nº 28060001/22 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - Tomada Preços Nº 004/2022. Objeto: Contratação de empresa para Execução de **REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM CONCRETO ARMADO E CONCRETO CICLÓPICO SOBRE O RIO APODI-MOSSORÓ, LIGANDO A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA À COMUNIDADE DE BOQUEIRÃO**, Zona Rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedeceu ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Adjudicando o objeto licitado a empresa proponente **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: **11.170.603/0001-58, com valor global de R\$ 1.595.310,08 (Um milhão quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e dez reais e oito centavos)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Felipe Guerra/RN, 30 de setembro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**3C68C7FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 351/2022-SMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE  
2022**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Otto Gurgel Guerra** do cargo de Motorista e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Otto Gurgel Guerra** do cargo de **Motorista**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2022 a 30/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Setembro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:26E9A7B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 352/2022-SMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE  
2022**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Marinalva Aves de Oliveira Nogueira do cargo de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Marinalva Aves de Oliveira Nogueira** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2022 a 30/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Setembro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:1FB42173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 353/2022-SMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE  
2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Sandra Ileana Menezes de Souza no cargo de ASG (auxiliar de serviços Gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Sandra Ileana Menezes de Souza** no cargo de ASG (auxiliar de serviços Gerais), pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2022 a 30/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Setembro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:E90F47F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 354/2022-SMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE  
2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Diana Janaina de Góis Pinheiro Marinho no cargo de Técnica de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Diana Janaina de Góis Pinheiro Marinho** no cargo de **Técnica de Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2022 a 30/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Setembro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:008BC934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 355/2022-SMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE  
2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Irla Benevides Sena de Oliveira no cargo de Agente Administrativo e das outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Irla Benevides Sena de Oliveira** no cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2022 a 30/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Setembro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:A9A29C53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 357/2022-SMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Izabel Cristina Rodrigues da Silva no cargo de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Izabel Cristina Rodrigues da Silva** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 30 de Setembro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:54B7617F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 356/2022-SMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Deuzira Leite Santana da Silveira no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Deuzira Leite Santana da Silveira** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 30 de Setembro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:A93B1476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº004/2022**

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28060001/22

**OBJETO:** Contratação de empresa para Execução de **REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM CONCRETO ARMADO E CONCRETO CICLÓPICO SOBRE O RIO APODI/MOSSORÓ, LIGANDO A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA À COMUNIDADE DE BOQUEIRÃO**, Zona Rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **CONVOCA** a empresa **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 11.170.603/0001-58**; nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias úteis, assinar o termo de contrato referente ao certame licitatório Tomada de Preços nº 004/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

Felipe Guerra/RN, 30 de Setembro de 2022

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:64611717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**PROCESSO Nº 24010001/2022**

Objeto: Registro de Preço na aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para as demandas dos expedientes diários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme consta os quantitativos em Termo de Referência em Anexo., conforme

especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

**OMUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN**, considerando a **DESISTÊNCIA** da empresa **E. E SERVIÇOS E COMERCIO – CNPJ: 11.070.662/0001-54, CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação em segundo colocado, a empresa **GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS – CNPJ: 15.120.795/0001-49**, classificada em segundo lugar do Item 10 do certame N°002/2022 para assinar a ata de registro de preço.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Felipe Guerra/RN, 30 de setembro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:6DFE67D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022**  
**PROCESSO N° 24010001/2022**

Objeto: Registro de Preço na aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para as demandas dos expedientes diários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme consta os quantitativos em Termo de Referência em Anexo., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

**OMUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN**, considerando a **DESISTÊNCIA** da empresa **E. E SERVIÇOS E COMERCIO – CNPJ: 11.070.662/0001-54, CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação em segundo colocado, a empresa **ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME – CNPJ: 16.676.833/0001-07**, classificada em segundo lugar do Item 09 do certame N°002/2022 para assinar a ata de registro de preço.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Felipe Guerra/RN, 30 de setembro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:437BE977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2022 - TOMADA DE PREÇO N° 006/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO N° 19070001/22 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: n° 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA - CNPJ: 44.904.596/0001-20. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, em diversas Ruas da Zona Urbana e

Rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. **LEGALIDADE:** Lei Federal n°. 8.666/93, atualizada. **VALOR GLOBAL:** R\$ 480.811,00 (Quatrocentos e oitenta mil oitocentos e onze reais), para o corrente exercício. **DOTAÇÃO:** Unidade Adm. 06.001 - Sec.Munic.de Infra Estrutura e Obras Públicas - Projeto de Atividade: 1011 - Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural - 4.4.90.51 - **OBRAS E INSTALAÇÕES.** Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de execução de 03 (três) meses/ou 90 (Noventa dias) dias consecutivos/ o prazo de vigência do contrato será adstrito a 28 de janeiro de 2023, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93. Felipe Guerra/RN, 30 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Salomão Gomes de Oliveira, pela **CONTRATANTE** e Felipe Góis de Souza, pela **CONTRATADA**.

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:005C2E3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL N° 142, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a mudança na data da tradicional feira livre, devido ao dia da eleição nacional.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 74 XII, da lei municipal 008/97.

**CONSIDERANDO** a realização da **ELEIÇÃO NACIONAL – PRIMEIRO TURNO** que acontecerá no dia 02 de outubro de 2022, no domingo, dia habitual da Feira Livre do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o dia da realização da feira pública da cidade de Fernando Pedroza que acontece aos domingos para o dia 01 de outubro (sábado) de 2022, em virtude da realização da eleição nacional (primeiro turno).

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 30 de setembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:E42F8F89

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 132/2022 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal n° 129/2022, a Sra.**LUZINEIDE TRINDADE DE MELO COSTA**,CPF n° **430.488.544-87**, matricula n° **7169**, no cargo de **COORDENADORA**

**ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos) totalizando R\$448,68 (quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL PARA GESTORES E TÉCNICOS DO PDDE**, a ser realizado nos dias 05 e 06 de outubro de 2022, na Alameda das Imburanas – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP: 59625-340.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de setembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**850A6546

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2022 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**KHADIDJA KAREN MONTEIRO ASSUNÇÃO TORRES**, CPF nº **034.997.034-32**, matrícula nº **0961**, no cargo de **VICE-DIRETORA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$348,93 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos) totalizando R\$523,39 (quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL PARA GESTORES E TÉCNICOS DO PDDE**, a ser realizado nos dias 05 e 06 de outubro de 2022, na Alameda das Imburanas – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP: 59625-340.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de setembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**B8CD15C6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2022 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**, CPF nº **066.279.254-86**, matrícula nº **6994**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$448,68 (quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) totalizando R\$673,02

(seiscentos e setenta e três reais e dois centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL PARA GESTORES E TÉCNICOS DO PDDE**, a ser realizado nos dias 05 e 06 de outubro de 2022, na Alameda das Imburanas – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP: 59625-340.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de setembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**985E8866

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2022 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES**, CPF nº **474.465.954-34**, matrícula nº **1311**, no cargo de **COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos) totalizando R\$448,68 (quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL PARA GESTORES E TÉCNICOS DO PDDE**, a ser realizado nos dias 05 e 06 de outubro de 2022, na Alameda das Imburanas – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP: 59625-340.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de setembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**F6A59B6B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2022 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**JOSILEIDE SOUZA TRINDADE NUNES**, CPF nº **088.888.284-00**, matrícula nº **7034**, no cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos) totalizando R\$448,68 (quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL PARA GESTORES E TÉCNICOS DO PDDE**, a ser realizado nos dias 05 e 06 de outubro de 2022, na Alameda das

Imburanas – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP: 59625-340.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de setembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**4EDB216D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090103/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090103/2022

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.878,95

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**17694402

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090104/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090104/2022

**Objeto:** Serviços de soldas das grades dos tratores das Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva e outros (876.078.164-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.989,47

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**A514D344

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090105/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090105/2022

**Objeto:** Serviços de restauração de calçamentos nas principais vias públicas da cidade

**Contratado:** Ronnie César da Costa e outros (813.225.774-04)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.768,42

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**08C0DA8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
043/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica na área de gestão da cultura, **para apoio operacional** – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 04/10/2022 – término: 11:00 horas do dia 14/10/2022. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 14/10/2022, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 14/10/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 29 de Setembro de 2022

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**E47B43BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
044/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 04/10/2022 – término: 09:00 horas do dia 14/10/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 14/10/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 14/10/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 29 de Setembro de 2022

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**7E2E9F98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
039/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Microgeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica), compreendendo a elaboração de projeto executivo, caderno de especificações e encargos – início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia 04/10/2022 – término: 14:00 horas do dia 14/10/2022. E Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 14/10/2022, início da sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia 14/10/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 29 de Setembro de 2022 -

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**8756CE71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004\_2022**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação, referente à Tomada de Preços 004\_2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES, PALCO E URBANIZAÇÃO NA LAGOA DE CANGAÍBA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.** Após a análise da documentação de habilitação por parte da CPL e Parecer Técnico emitido pelo setor de Engenharia Municipal, a Comissão torna público que as empresas: CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 15.029.666/0001-40 e R D CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 13.385.475/0001-95 foram declaradas **HABILITADAS** por terem atendido a todas as exigências do Edital. A empresa: H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o número 01.233.506/0001-03, foi declarada **INABILITADA** por ter descumprido o edital no seu item 5.1.2 – Relativo a Qualificação Técnica - sub item “b” e “c” alíneas “b 1.3” e “c 1.2”. De acordo com o que determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, **fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso os interessados queiram apresentar recursos contra o resultado de habilitação.** Caso não haja interposição de recurso fica agendado deste logo a data de **13/10/2022 as 09h00min** para abertura dos envelopes de proposta das empresas declaradas HABILITADAS. O processo licitatório, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 13 de setembro de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**3598F4FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 696/2022**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **JOSÉ RICARDO PEREIRA DA SILVA** para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ASSESSORAR PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no valor global de R\$ **8.000,00 (Oito mil reais)**, ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 02 de setembro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
PrefeitaMunicipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F00CDB33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2022**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA-  
CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73**

Contratada: **JOSÉ RICARDO PEREIRA DA SILVA/ CPF:  
008.739.214-37**

Processo Administrativo nº **696/2022** – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº **074/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA  
ASSESSORAR PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DAS  
ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DESENVOLVIDAS NO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

**DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022.**

**VIGÊNCIA: 31/12/2022**

Unidade Orçamentária 03.001 – Secretaria Municipal de  
Planejamento, Administração e Finanças

Ação 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Goianinha, em, **02 de setembro de 2022.**

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**JOSÉ RICARDO PEREIRA DA SILVA**  
CPF: **008.739.214-37**  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**721FA455

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 662/2022**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.011.948/0001-76 para a **Contratação de empresa especializada em serviços de reforma corretiva, substituição e instalação de equipamentos de academias ao ar livre, para atender o município de Goianinha/RN**, no valor global de R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no art. 24, inciso I, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 30 de Setembro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**  
PrefeitaMunicipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**49969EA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

**CONTRATADA:** FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.011.948/0001-76

Processo Administrativo nº 662/2022- Dispensa - nº 073/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de reforma corretiva, substituição e instalação de equipamentos de academias ao ar livre, para atender o município de Goianinha/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.450,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2035 – Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut.das Ações e serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Vigência: 31/12/2022.

Goianinha/RN, em 30/09/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,**

Inscrita Sob O CNPJ nº 31.011.948/0001-76

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**28C5A3E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº26/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 906001/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, foram a (s) empresa(s):

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 79.170,00 (setenta e nove mil, cento e setenta reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 30 de setembro de 2022 (sexta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabírcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**40F9ECE2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA  
DE PREÇO Nº 5/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA  
DE PREÇO Nº 5/2022**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 530425/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 5/2022 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93 no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**EMPRESA:** FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 36.783.315/0001-08

Grossos/RN, 28 de setembro de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Fabírcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**18E7D569

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2022 –  
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022**

ERRATA

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 08/09/2022. EDIÇÃO 2875, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 83FA17CF, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ONDE SE LÊ: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO. LEIA-SE: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.

GROSSOS (RN), 30 DE SETEMBRO DE 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Fabírcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**ABF3BA7B

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2022 –  
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022**

ERRATA

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 28/09/2022. EDIÇÃO 2875, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 83FA17CF, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ONDE SE LÊ: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO. LEIA-SE: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.

GROSSOS (RN), 30 DE SETEMBRO DE 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Fabírcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**B6867DC4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2022**

**PROCESSO:** 301422/2022**MODALIDADE:** Tomada de Preço 4/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
CNPJ nº 08.077.273/0001-46**CONTRATADA:** ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
EIRELI CNPJ: 37.946.960/0001-59**ENDEREÇO:** RUA VERGENAW RODRIGUES DA SILVA, 117,  
ANDAR 1, SALA 2, MAROCAS CARLOS, ALMINO AFONSO/RN  
CEP: 59.760-000**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS  
PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM  
SUPERFICIAL DAS RUAS: JOSÉ FAUSTO, MANOEL FELIX E  
JACINTA ALVES NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 365.018,38 (trezentos e sessenta e cinco mil,  
dezoito reais, trinta e oito centavos)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 23 de setembro de 2022**VIGENCIA:** 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura  
da Ordem de serviço.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária:	02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
Ação:	1016 - Esgotamento e Pavimentação das Vias Públicas
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1015 - REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
Ação:	1016 - Esgotamento e Pavimentação das Vias Públicas
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1015 - REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: JOSÉ FAUSTO, MANOEL FELIX E JACINTA ALVES NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN	serv	01	365.018,38	365.018,38
Total do contrato em R\$					365.018,38

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, I, b, da Lei Federal 8.666/93

Grossos/RN, 23 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**

Elabore Construções E Serviços EIRELI

**Publicado por:**Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**E50F16B5**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –**  
**PROCESSO Nº 9150012022 - DISPENSA Nº 8/2022**

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL INFANTIL, COM PERSONAGENS VIVOS (SHOW COVER) INCLUINDO POCKET SHOW, PARA COMEMORAÇÃO DO “DIA DA CRIANÇA” DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.

Grossos (RN), 28 de setembro de 2022

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**6502A7D6**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 8/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL INFANTIL, COM PERSONAGENS VIVOS (SHOW COVER) INCLUINDO POCKET SHOW, PARA COMEMORAÇÃO DO “DIA DA CRIANÇA” DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.

**PROCESSO:** 915001/2022**DISPENSA:** 8/2022**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL DE GROSSOS/RN

**CNPJ:** 16.604.591/0001-46**CONTRATADA:** AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438**CNPJ:** 21.254.158/0001-68**VALOR TOTAL:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Grossos (RN), 30 de setembro de 2022.

Pela contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**

Gestora do FMAS

Prefeitura Municipal de Grossos

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**AIRAN CRISANTO PONTES**

Airan Crisanto Pontes 05997876438

**Publicado por:**Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**01C0390C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 040/2022****Aviso de Dispensa Eletrônica.**

Dispensa Eletrônica nº. 040/2022.

Processo nº. 138/22.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e instalação de placas identificadoras em pvc das

secretarias e seus diversos setores da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

**Tipo:** Menor preço.

**Data e hora para início de cadastro de propostas:** 04/10/2022 às 08h e 00min.

**Data e hora para abertura da sessão para lances:** 07/10/2022 às 08h e 00min.

**Data e hora para encerramento da sessão para lances:** 07/10/2022 às 14h e 00min.

**Legislação aplicável:** Lei nº 14.133/2021.

**Local:** Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Modo de Disputa:** Fechado e Aberto.

Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do E-mail [setordecompraspmim@gmail.com](mailto:setordecompraspmim@gmail.com).

Disponibilidade do edital/termo de referência:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ielmo Marinho/RN, 30 de setembro de 2022.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**73C48E1D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2022

O Município de Ielmo Marinho/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2022, realizará chamamento público para credenciamento, na modalidade chamada pública para o objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural. Aquisição do edital: O arquivo e/ou impresso contendo o edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, situado na Rua José Camilo Bezerra, nº.69, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN, das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, Também, o edital e seus anexos poderão ser requeridos através do e-mail [pmim.licitacoes@gmail.com](mailto:pmim.licitacoes@gmail.com) ou baixado no sítio da Prefeitura, <http://ielmomarinho.rn.gov.br>. Quaisquer explicações poderão ser prestadas no mesmo local ou pelo e-mail supramencionado. O credenciamento (recebimento do envelope único) ocorrerá entre os dias 04/03/2022 a 25/10/2022 até às 14h:00min e a sessão inicial ocorrerá no dia 25/10/2022, às 14h:30m, na sala da CPL.

Ielmo Marinho/RN, 30 de setembro de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**BAEE2969

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2022 - AGRICULTURA FAMILIAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2022 - AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Ielmo Marinho/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2022, torna público e para conhecimento de todos e a quem interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto a chamamento público para credenciamento, na modalidade chamada pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural foi revogada por razões de interesse público decorrente de não ter sido atingido o objetivo que era cadastrar agricultores familiares dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, comprovado

conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Ielmo Marinho/RN, 30 de setembro de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Presidente da CPL

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**3C22F423

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 108/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com o objetivo transportar documentos de interesse do município, no dia 28 de setembro de 2022 para cidade de Natal RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 de setembro de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**D63F1FF4

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 109/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de secretaria municipal de saúde e saneamento básico, 1/5 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município na cidade de Natal RN no dia 30 de setembro de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 de setembro de 2022.



**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**69F2F076

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000039/2022 - PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação de show artístico do Cantor Junior Vianna, aos dias 27 de Dezembro de 2022, dentro das festividades de comemoração aos 59 anos de Emancipação Política de Jandaíra/RN;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação do Cantor Junior Vianna, neste ato representado pela empresa **SHOWS CLOVANSSA – CLOVIS CASSIANO** (CNPJ nº. 23.089.890/0001-55), no valor global de **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de setembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**1439E54D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº262/2022-GP.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 208/1999 que Cria o Conselho Municipal de Educação - CME;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº090/2022-GS, datado de 23 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, solicitando a atualização do Conselho Municipal de Educação – CME, eleitos para o biênio de 1º de junho de 2022 a 1º de junho de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Janduí, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD:

Titular: Antônio Cácio dos Santos  
Suplente: Darineide Régis dos Santos

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH:

Titular: Samuel Cleiton da Silva Ferreira  
Suplente: Rayanne Cristina Lopes dos Santos

III – Representantes do Magistério Público Municipal, com atuação no Ensino Infantil (Pré-escola):

Titular: Francimar Ferreira da Silva  
Suplente: Luzineide Ferreira da Silva Dantas

IV – Representantes do Magistério Público Municipal, com atuação no Ensino Fundamental I:

Titular: Inácia Maria de Oliveira Maia  
Suplente: Francilene Fernandes de Araújo

V – Representantes do Magistério Público Municipal, com atuação no Ensino Fundamental II:

Titular: José Keop's Pimenta de Araújo  
Suplente: Rogério da Silva Moura

VI – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Antônio Eudimar Gurgel de Sales  
Suplente: Antônia Lopes de Menezes

Titular: Antônia Carla da Silva Morais  
Suplente: Suzana Simão de Araújo

**Art. 2º.** As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

**Art. 3º.** Compete aos Conselheiros, acima nomeados elegerem ente si o novo Presidente e demais membros que comporão o Conselho, o mandato do Conselho Municipal de Educação – CME será de 03 (três) anos, com vigência no período de 1º de junho de 2022 a 1º de junho 2025, com fundamento legal na Lei Municipal nº 208/99, sancionada em 29 de novembro de 1999.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 26 de setembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**54E453FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº263/2022-GP.**

CONCEDE,01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCESSÃO de 01 (uma) diária para custear despesas com o servidor Jozenildo Moraes, inscrito no CPF: 035.052.124-74 ocupante do Cargo de Supervisor Pedagógico da Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, em viagem a cidade de Umarizal/RN, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, participar de Reunião para receber instruções e o material para aplicação da II Fase da OBMEP 2022, que ocorrerá na 14 DIREC no dia 30 de setembro em Umarizal/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 30 de setembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**6A30251B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 231/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4092/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 231/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4092/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de TONNER'S e TINTAS para impressoras laser e jato de tinta, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 138.900,00, (cento e trinta e oito mil e novecentos reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís-RN, 29 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Dhz Comercio de Suprimentos Ltda  
CNPJ: 20.402.517/0001-14  
**DANIEL HOT**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**AB108BB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 232/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4092/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 232/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4092/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de TONNER'S e TINTAS para impressoras laser e jato de tinta, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 332.750,00, (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís-RN, 29 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Luanda Comercio de Suprimentos de Informática  
CNPJ: 10.742.589/0001-57  
**DANIELA MIANI**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**8CD3CC61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 233/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4092/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 233/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4092/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de TONNER'S e TINTAS para impressoras laser e jato de tinta, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 74.000,00, (setenta e quatro mil reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís-RN, 29 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Mtsi Comercio e Servicos de Impressao Ltda  
CNPJ: 26.145.027/0001-66  
**SUELY GRECCO FRANCO**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**356C200B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### 1º TERMO ADITIVO – AO CONTRATO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 72 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2022

1º TERMO ADITIVO – AO CONTRATO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 72 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº **27.060.088/0001-93**, com endereço na Rua Manoel Gondim De Oliveira, Nº 36 -, Bairro: Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, representada neste ato Pelo Sr. **Flávio Pereira da Silva**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva de DILATAÇÃO DE PRAZO, Requerimento da Empresa **F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Contrato nº 72 – Tomada de Preço nº 007/2021, - Contratação de pessoa jurídica especializada, para execução dos serviços de engenharia civil, inerente a reforma e manutenção da estrutura física do Hospital Geral – Maria Cristina Maia, encravado na Zona Urbana deste Município, conforme especificações no Edital.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 22 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, com fulcro no Artigo 58, e Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 22 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

F P Comercio Servicos e Empreendimentos LTDA  
CNPJ: 27.060.088/0001-93  
**FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**  
Representante legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**B355CA92

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

### GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** para aquisição de brinquedos diversos para atender as necessidades do evento alusivo ao Dia das Crianças no Município de Japi/RN. **TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviado pelos e-mails: **gestaodecompraspmdejapi@gmail.com** ou **setordecompraspmjapi@gmail.com** em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 26 de setembro de 2022.

TEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	Brinquedos diversos tipo masculino	UND	600		
02	Brinquedos diversos tipo feminino	UND	600		
03	Brinquedos diversos tipo UNISEX	UND	600		

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**54827E0E

**GABINETE DO PREFEITO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para *EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO (SOB DEMANDA) DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIÃO DE 13 kg, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI/RN, POR INTERMÉDIO DE SUAS SECRETARIAS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXPRESSAS AOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE*, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviado pelos e-mails: [gestaodecompraspmdejapi@gmail.com](mailto:gestaodecompraspmdejapi@gmail.com) ou [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 29 de julho de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BOTIÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460	140	UND		
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO). ALÉM DISSO, DEVE OBSERVAR EM ENVIAR DADOS DA RAZÃO SOCIAL E NÃO DA DENOMINAÇÃO FANTASIA.**

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**6214D856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 333/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 333/2022 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.10.2022, conforme tabela I em anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA 333/2022 – GP**

NOME DOS FUNCIONÁRIOS	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA	04.10.2022 a 02.11.2022
CYNTIA CAMILA PEREIRA	A.S.G	04.10.2022 a 02.11.2022
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRO	01.10.2022 a 30.10.2022
EDMÍLSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA	01.10.2022 a 30.10.2022
ELANE SALES DA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL CRAS	04.10.2022 a 02.11.2022
FLÁVIA MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.10.2022 a 30.10.2022
IRIANE DE ASSIS BEZERRA	VETERINÁRIO	04.10.2022 a 02.11.2022
JAINÉ GALDINO FAUSTINO	A.S.G	04.10.2022 a 02.11.2022
JEFFERSON MARTINS GONÇALVES	ASSESSOR DE GABINETE	04.10.2022 a 02.11.2022
LEANDRO GOMES RODRIGUES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04.10.2022 a 02.11.2022
LILIAN JOANE CAVALCANTI	ENFERMEIRO	04.10.2022 a 02.11.2022
LÚZIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04.10.2022 a 02.11.2022
MARCOS VINÍCIO DA SILVA SOUZA	A.S.G	01.10.2022 a 30.10.2022
MARIA BETÂNIA DA SILVA ARAÚJO	GARI	04.10.2022 a 02.11.2022
MARIA CLARA ALVES DUTRA	COORDENADOR DE SAÚDE	04.10.2022 a 02.11.2022
SÉRGIO SILVESTRE BORGES	FONOAUDIÓLOGO	04.10.2022 a 02.11.2022
SIDERLEY ARAÚJO	COORDENADOR DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO	04.10.2022 a 02.11.2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**74AFF63

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 335/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 335/2022 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de exoneração datado de 21 de setembro de 2022,

Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso I,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido o servidor **EVERTON THOBIAS DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 706.485.744-82, ocupante do Cargo de Merendeiro do Quadro Único de Servidores, lotado na Unidade de Ensino Joaquim Pereira da Costa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas – RN, a partir desta data de 30 de setembro de 2022, de acordo com o requerimento anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**FDCBE333

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 336/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 336/2022 - GP**

Dispõe sobre a vacância de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de vacância datado de 27 de setembro de 2022, Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso VIII,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, vacância ao cargo de Técnico de Enfermagem, ocupado pela servidora **ANA RAYSSA COSTA GONÇAVES MORAIS**, inscrita no CPF sob nº 078.757.164-46, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de setembro de 2022, por posse em outro cargo não acumulável, conforme requerimento e documento anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**C8CDE7D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00018/2022 DE 19 DE JULHO  
DE 2022.**

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 38º, da Lei Nº 945 de 05 de julho de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$149.196,00 (Cento e quarenta e nove mil, cento e noventa e seis reais), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importâncias, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**Anexo I**

<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	149.196,00
16013110 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVE	
<b>TOTAL</b>	<b>149.196,00</b>

**Anexo II**

<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	149.196,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>TOTAL</b>	<b>149.196,00</b>

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**CE8103E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00019/2022, DE 19 DE  
JULHO DE 2022.**

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 953 de 27 de dezembro de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$244.142,47 (Duzentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) ao orçamento vigente para execução dos recursos do Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.0.1.2.9.9.0.0.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais e R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) do Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.4.9.9.0.1.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - (Principal);

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos respectivamente 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural no valor total de R\$ 244.142,47 (Duzentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e da fonte de recursos 17100000 - Transferência Especial dos Estados o valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito do Município

**Anexo I**

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	79.142,47
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	15.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0112.1026.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	100.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0112.1026.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	100.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	50.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

TOTAL | 344.142,47

Publicado por:  
Maria das Vitorias Pereira  
Código Identificador:61E2A8D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 435, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e art. 70, §1º da Lei Municipal nº 1.144 de 10 de setembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 003/2022 da Comissão eleitoral para organização e fiscalização do Processo Eleitoral Específico para o cargo de Diretor Presidente do JARDIMPREV que informa resultado da eleição para Diretor Presidente do JARDIMPREV.

**CONSIDERANDO** o Processo Eleitoral Específico para o cargo de Diretor Presidente do JARDIMPREV que ao final contabilizou-se 94 (noventa e quatro) votos válidos, destes 1 (um) voto em branco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Servidora **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, inscrita no CPF/MF sob nº 041.836.884-85 e matrícula 1.038, para ocupar o cargo de Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV pelo período de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:CC31C70C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.830, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.\***

*Decreta a utilidade pública para fins de desapropriação da parte de terra que especifica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal vigente, e com fundamento nos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** que as decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzem eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do §2º, do artigo 102, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal deixou assente, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 969/DF (rel. Min. Joaquim Barbosa, 27.09.2006), que o Poder Executivo tem discricionariedade para tomar a decisão político-administrativa de

expropriar um bem de propriedade de um particular, **não podendo o exercício da competência estar sujeito a exigência de prévia aprovação legislativa;**

**CONSIDERANDO** que o inciso IV, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, extrapola o procedimento previsto no Decreto-Lei 3.365/1941, **invadindo a competência privativa da União para legislar sobre desapropriação (CF, art. 22, II);** **CONSIDERANDO** a necessidade de construir um refeitório para a Escola Municipal Calpúrnia Caldas de Amorim, pois as crianças e adolescentes que lá estudam não possuem um local adequado para consumirem os alimentos em horário de intervalo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Utilidade Pública, para fins de **desapropriação**, de UM (1) IMÓVEL, localizado na Rua Juvêncio Sampaio, nº 367, bairro Bela Vista, neste Município de Jardim do Seridó/RN, correspondente a uma área de 165,00m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados), pertencente a Manoel Juvenal de Brito, brasileiro casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 307.806.244-91, onde os pontos de limites e confrontações serão marcados após a vistoria da equipe da Prefeitura Municipal juntamente com os expropriados do referido imóvel.

**Art. 2º.** A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a desobstrução da Rua Orestes Cunha que receberá pavimentação.

**Art. 3º.** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** Fica a Procuradoria Jurídica Administrativa do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada (amigável) ou judicial, assinando em nome da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, se for o caso, os acordos, termos e escrituras públicas de desapropriação.

**Art. 5º.** A Administração Direta do Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, e da Secretaria Municipal Administração - SMAD, providenciará o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º.** O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento do município.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO DE INCORREÇÃO\***

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:C98FDCD1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 436, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1702022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **IAGO SILVA OLIVEIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 523.148/2022, Pregão Eletrônico nº 031/2022, que tem como objeto “Contratação dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização à frio”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**09AC3E62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 437, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 164/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **MILIANE DE SOUZA MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.281.134-48, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 607.016/2022, Tomada de Preço nº 004/2022, que tem como objeto “Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**1DD1D0A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 438, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 212/2022 da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **EDMILSON GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.396.534-78, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 025/2022, que tem como objeto “Contratação de empresa especializada para execução de perfuração, limpeza e teste de vazão de poço artesiano tubular profundo”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**FFAC82A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 439, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta

do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 652/2022 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **RANGEL DA SILVA MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.962.364-12, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.962.364-12, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 926.012/2022, Dispensa de Licitação nº 049/2022, que tem como objeto "Aquisição de combustível tipo óleo diesel S10 para a frota municipal de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN".

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**C4203102

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS DESTINADO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA. A aquisição é necessária tendo em vista manter o rebanho dos municípios residentes na zona rural do município livre da febre aftosa, por se tratar de uma doença altamente contagiosa e devido ao alto grau de contaminação podendo vir a ocasionar perdas econômicas aos pecuaristas, prejudicando assim o comércio local. O prazo para preenchimento e envio da proposta é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

**E-mail para contato:** semamapcompras@outlook.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VACINAS DESTINADO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_. E-MAIL: \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
1	Vacina contra a febre aftosa, inativada, purificada, sem saponina. Frasco com 30ml (15 doses).	Und.	880	RS	RS
<b>TOTAL:</b>				<b>RS</b>	

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

**Jardim do Seridó/RN, em** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**5457AD4C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**ATO/PORTARIA Nº 000031/2022**

**Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)**

Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2022.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MIRANEIDE MARIA DOS ANJOS PAIVA.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

**Art. 1º -** Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MIRANEIDE MARIA DOS ANJOS PAIVA**, portadora do RG nº 778405, SSP/RN, CPF nº 456.550.734-04, titular do cargo PROFESSOR P.IV-J READ.PORT.103/1999, Matrícula Funcional nº 00286 (atual 11025241), lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/1988 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Complementar Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019, conforme processo do JARDIMPREV nº 000002/2022, com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:*

**05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 593/1994.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F0C074B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 287, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder à **MONIQUE LARISSA DA SILVA CUNHA**, matrícula nº 1755, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social,



gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 10/10/2022 à 29/10/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:5E4A5B80**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 288, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

#### **À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/09/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOÃO MARIA DE LIMA FÉLIX**, matrícula 1704, ocupante do cargo de Pedreiro PB-I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias no período de 04/10/2022 a 03/11/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:3957E2C3**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 289, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

#### **À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/09/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ALCILENE DOS SANTOS FÉLIX**, matrícula 1354, ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias no período de 04/10/2022 a 03/11/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:2E573FFA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO**

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 001/2018 do Município de Jardim do Seridó/RN a Sr. PAULO CLEBIANO DA SILVA (Inscrição nº13 8439-6), concorrente ao cargo de **Guarda Municipal**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, classificado no 4º (s quarto) lugar, convocado pelo Edital nº 055/2018, publicado em 05/08/2022 – edição 2859, nomeado pela Portaria nº 382, de 05/09/2022 publicado em 06/09/2022 Edição 2860 site eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), apresentou requerimento em 29/09/2022, solicitando prorrogação do prazo para posse com amparo legal no Art. 13, § 3º, da Lei 593/94 (que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores municipais de Jardim do Seridó-RN)

Município de Jardim do Seridó/RN, em 30 de setembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:ED6DE1C1**

#### **SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022**

Nº do Processo: 926.012/2022.

Com fulcro no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: PARELHAS GAS LTDA.

CNPJ/CPF: 24.206.617/0013-60.

#### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05001.10.301.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

06.06001.12.361.0006.2012 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 405

06.06001.12.782.0006.2029 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE

09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.09001.04.122.0008.2554 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

14.14001.26.608.0013.2555 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS  
14.14001.20.608.0028.1057 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

15000000  
17040000  
17050000  
15001002  
16000000  
16210000  
17990000  
17500000  
17080000  
15690000  
18990000  
15001001  
15530000  
15400000  
15410000  
15420000  
17510000

Valor: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**9FD9A972

09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.09001.04.122.0008.2554 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

14.14001.26.608.0013.2555 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

14.14001.20.608.0028.1057 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

15000000  
17040000  
17050000  
15001002  
16000000  
16210000  
17990000  
17500000  
17080000  
15690000  
18990000  
15001001  
15530000  
15400000  
15410000  
15420000  
17510000

Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**A117F5AD

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 049/2022**

Processo de Despesa nº: 926.012/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 049/2022. Base Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: PARELHAS GAS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05001.10.301.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

06.06001.12.361.0006.2012 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 405

06.06001.12.782.0006.2029 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **COSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA. CNPJ:14.022.963/0001-09.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
787/2022	29/09/2022	928.005/2022	1217	39.880,50
764/2022	29/09/2022	928.002/2022	1218	35.525,60
765/2022	29/09/2022	29/09/2022	1219	42.717,40
763/2022	29/09/2022	29/09/2022	1220	9.200,40
766/2022	29/09/2022	29/09/2022	1221	19.527,20

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de locação de veículos transporte escolar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 setembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:40178887**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTO CASSIANO -ME CNPJ:20.004.787/0001-77.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
296/2022	09/09/2022	802.002/2022	490	3.990,00
297/2022	09/09/2022	802.003/2022	491	3.990,00
298/2022	09/09/2022	802.004/2022	494	7.182,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço automotivo. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 setembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal De Finanças

**Publicado por:**Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:CE5CE033**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 570/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 570/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:9C68684D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 571/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 571/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:2E301768**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29090001/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 29090001/2022****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 29090001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: X MEDICAL &amp; CLEAN LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 027/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelamento de Materiais Hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: 371 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

377 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.83 . 0 . 339030 - Material de Consumo

380 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo

413 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

414 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

420 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

421 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo

454 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo

818 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 29/09/2022 à 29/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2022

**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:1E9CF692**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29090003/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 29090003/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 29090003/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME

PROCESSO DE ORIGEM: 027/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelamento de Materiais Hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 55.290,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: 371 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

377 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.83 . 0 . 339030 - Material de Consumo

380 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo

413 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

414 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

420 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

421 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo

454 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo

818 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 29/09/2022 à 29/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**D1F6C898**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29090004/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 29090004/2022****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 29090004/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 027/2022

OBJETO: Registro de preços aquisição parcelamento de Materiais Hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 28.899,00 (vinte e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO: 371 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

377 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.83 . 0 . 339030 - Material de Consumo

380 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo

413 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

414 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

420 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

421 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo

454 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo

818 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 29/09/2022 à 29/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**F493E24F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29090002/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 29090002/2022****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 29090002/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 027/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelamento de Materiais Hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 105.945,00 (cento e cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 371 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

377 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.83 . 0 . 339030 - Material de Consumo

380 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo

413 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

414 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

421 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo

454 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo

818 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

420 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 29/09/2022 à 29/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**BCF5024E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 572/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 572/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CFEBA033

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 573/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 573/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**38BF9349

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 574/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 574/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**61AA30B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATO Nº 29090001/2022**

**CONTRATO Nº 29090001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 29090001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE

**OBJETO:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Bombeiros Civis, composto por Pessoal qualificado (formação apropriada para agir como bombeiro civil) no desenvolvimento de suas funções, quais sejam a garantia da segurança e bem-estar das pessoas que estiverem nas áreas de realização da Festa do Padroeiro se São Francisco de Assis do município de José da Penha/RN, que acontecerá dia 04 de outubro do corrente ano.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

**DOTAÇÃO:** 741 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 29/09/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FFF81DBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO: 29090001/2022**

**Processo:** 29090001/2022

**Objeto:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Bombeiros Civis, composto por Pessoal qualificado (formação apropriada para agir como bombeiro civil) no desenvolvimento de suas funções, quais sejam a garantia da segurança e bem-estar das pessoas que estiverem nas áreas de realização da Festa do Padroeiro se São Francisco de Assis do município de José da Penha/RN, que acontecerá dia 04 de outubro do corrente ano.

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE, com Valor Total Julgado: R\$ 1.300,00

José da Penha/RN, 29/09/2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**ED660896

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 29090002/2022

**Objeto:** Serviço de organização de evento festivo destinado a Tradicional Festa de Padroeiro do dia 04 de outubro de 2022 da cidade de José da Penha/RN, para execução dos serviços e dinâmicas das estruturas do espaço e serviços de controle nas entradas do evento, como também na substituição de garrafas pet e acompanhamento no local da festa. .

**Contratado:** FRANCISCO GILIARDE DA SILVA, com Valor Total Julgado: R\$ 6.900,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 29/09/2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E5772C7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 29090002/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADA:** FRANCISCO GILIARDE DA SILVA

**OBJETO:** Serviço de organização de evento festivo destinado a Tradicional Festa de Padoeiro do dia 04 de outubro de 2022 da cidade de José da Penha/RN, para execução dos serviços e dinâmicas das estruturas do espaço e serviços de controle nas entradas do evento, como também na substituição de garrfas pet e acompanhamento no local da festa. .

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO:** 741 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 29/09/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**090AFEE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 29090004/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADA:** ANÉZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME

**OBJETO:** Contratação de serviços de hospedagem com café da manhã no período de 04 à 05 de outubro de 2022 destinados aos artistas que se apresentarão na tradicional festa de Padroeiro do Município de José da Penha/RN a ser realizado no dia 04 de outubro de 2022. .

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais).

**DOTAÇÃO:** 741 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 29/09/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**F7AE38A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 29090004/2022

**Objeto:** Contratação de serviços de hospedagem com café da manhã no período de 04 à 05 de outubro de 2022 destinados aos artistas que se apresentarão na tradicional festa de Padroeiro do Município de José da Penha/RN a ser realizado no dia 04 de outubro de 2022.

**Contratado:** ANÉZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME, Valor Total: R\$ 5.005,00

José da Penha/RN, 29/09/2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**895D6F16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TOMADA  
DE PREÇOS Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o

resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 136/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de um Ponto de Apoio para atendimento à UBS do centro de Jundiá/RN.

Da análise dos documentos apresentados e ajuda do setor de engenharia, a CPL considerou **INABILITADA** a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 34.250.064/0001-62; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME - CNPJ: 26.951.460/0001-99; MEGA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 07.773.067/0001-08; CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIREL - CNPJ: 36.182.708/0001-58; EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33; H & M CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03; LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75; EXECUTE PROJETOS & ENGENHARIA EIRELI-ME - CNPJ: 21.580.507/0001-31 e DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão, bem como PARECER DA CPL e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontra-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 30 de setembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL/PMJ

Portaria nº 001/2022

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**673029D7

**GABINETE DO PREFEITO  
P51 NOMEAÇÃO OS MEMBROS DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 051/2022

Jundiá, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA, Prefeito Municipal De Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 64 da lei nº 001 de 20 de julho de 2001, pelo presente.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Direitos do Idoso –CMDI:**

Representante Governamental	
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Titular:</b> José Wallace de Lima Alves	<b>Titular:</b> José Wallace de Lima Alves
<b>Suplente:</b> João Paulo da Silva	<b>Suplente:</b> João Paulo da Silva
Secretaria Municipal de Saúde;	Secretaria Municipal de Educação
<b>Titular:</b> Eriziane Saraiva do Nascimento Silva	<b>Titular:</b> José Vanderlei Barreto de Lima
<b>Suplente:</b> Maria Adriana Santos da Silva	<b>Suplente:</b> Aline Régis de Lima
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Finança
<b>Titular:</b> João André Ferreira Filho	<b>Titular:</b> Michele de Souza Silva
<b>Suplente:</b> Maria Apaecida Dias Duarte	<b>Suplente:</b> Aline da Silva Barros
Representantes Não Governamental	
Igreja Católica	Igreja Evangélica
<b>Titular:</b> Maria Ailma dos Santos da Silva	<b>Titular:</b> Josevaldo Firmino de Oliveira
<b>Suplente:</b> Helena Francisca do Nascimento	<b>Suplente:</b> Cristiane Renata Lima Oliviera
Associação Rural de Santa fé	Grupo de Idosos
<b>Titular:</b> Ângela Maria Silva do Nascimento	<b>Titular:</b> João Gomes de oliveira
<b>Suplente:</b> José Elói do Nascimento	<b>Suplente:</b> José Augusto Paulo

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**5086A4DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 365 DE 2022**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2022, e ele **SANCIONA** a Lei nº 365/2022, que dispõe sobre o reajuste na remuneração do cargo de Diretor de Posto de Saúde e Diretor de Maternidade do Poder Executivo do município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

*Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 30 de setembro de 2022.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**07D42838

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 365 DE 2022**

*Dispõe sobre o reajuste na remuneração do cargo de Diretor de Posto de Saúde e Diretor de Maternidade do Poder Executivo do município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica alterada a tabela constante nos Anexos da Lei Municipal nº 253/2013, para fim de atualização referente à remuneração dos cargos de Diretor de Posto de Saúde (simbologia CC9) e Diretor de Maternidade (simbologia CC6) do Poder Executivo deste município

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CARGO:	SIMBOLOGIA:	REMUNERAÇÃO:
Diretor de Posto de Saúde	CC9	1.800,00
Diretor de Maternidade	CC9	2.000,00

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**4B7CD948

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 366 DE 2022**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso

de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2022, e ele **SANCIONA** a Lei nº 366/2022, que Dispõe sobre o reajuste na remuneração do cargo de provimento efetivo, de nível superior, alusivo a médico veterinário, do município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

*Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 30 de setembro de 2022.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**6537C92D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 366 DE 2022**

*Dispõe sobre o reajuste na remuneração do cargo de provimento efetivo, de nível superior, alusivo a médico veterinário, do município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica alterada a tabela constante no Anexo da Lei Municipal nº 254/2013, para atualização referente à remuneração do cargo de provimento efetivo, de nível superior, alusivo a médico veterinário, do Poder Executivo deste município

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

CARGO:	REMUNERAÇÃO:
Médico Veterinário	3.000,00

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**DD729CDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 367 DE 2022**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2022, e ele **SANCIONA** a Lei nº 367/2022, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

*Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 30 de setembro de 2022.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**243ACF62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 367 DE 2022**

*Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica criado o Sistema Municipal de Cultura - SMC, em consonância ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, tendo por finalidade a promoção do desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

**Parágrafo único** - O Sistema Municipal de Cultura – SMC, integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC, e se constitui como principal articulador, em âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

**Art. 2º.** A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público na gestão cultural, explicita os direitos culturais assegurados aos municípios e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos, bem como ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

**CAPÍTULO II**  
**PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA**

**Art. 3º.** A cultura é um direito fundamental inerente ao ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício em âmbito local.

**Art. 4º.** A gerência cultural é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o crescimento sustentável e promoção da paz no Município.

**Art. 5º.** É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurando a preservação e promovendo a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município, estabelecendo condições para o desenvolvimento econômico local, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

**Art. 6º.** Cabe ao Poder Público Municipal planejar e implementar políticas públicas para:

- Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- Contribuir para a construção da cidadania cultural;
- Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- Contribuir para a promoção da cultura da paz.

**Art. 7º.** A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

**Art. 8º.** A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial a de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

**Art. 9º.** Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

**CAPÍTULO III**  
**DIREITOS CULTURAIS**

**Art. 10.** Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os municípios o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I - Direito à identidade e à diversidade cultural;
- II - Criação e expressão para:
  - a) livre acesso;
  - b) livre difusão;
  - c) livre participação nas decisões de política cultural.
- III - Direito autoral;
- IV - Direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

**CAPÍTULO IV**  
**CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA**

**Art. 11.** O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

**SEÇÃO I**  
**DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA**

**Art. 12.** A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Lagoa D'Anta, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme dispõe art. 216, da Constituição Federal.

**Art. 13.** Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

**Art. 14.** A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

**Art. 15.** Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

**SEÇÃO II**  
**DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA**

**Art. 16.** Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

**Art. 17.** Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

**Art. 18.** O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

**Art. 19.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para



criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

**Art. 20.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

**Art. 21.** O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

### SEÇÃO III

#### DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

**Art. 22.** Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

**Art. 23.** O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

- Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
- Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

**Art. 24.** As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

**Art. 25.** As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

**Art. 26.** O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

**Art. 27.** O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

### TÍTULO II

#### SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

##### CAPÍTULO I

##### DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS

**Art. 28.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC, se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

**Art. 29.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC, fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão partilhada aos demais entes federativos, quais sejam União, Estados, Municípios e Distrito Federal, com suas respectivas políticas, instituições culturais e a sociedade civil.

**Art. 30.** Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC, que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- Diversidade das expressões culturais;
- Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

- Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

- Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - Transversalidade das políticas culturais;

VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - Transparência e compartilhamento das informações;

X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

##### CAPÍTULO II

##### OBJETIVOS

**Art. 31.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC, tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito local.

**Art. 32.** São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
- Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
- Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

##### CAPÍTULO III

##### ESTRUTURA

##### SEÇÃO I

##### COMPONENTES

**Art.33.** Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - Instrumentos de gestão:

Plano Municipal de Cultura – PMC;

Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - Sistemas setoriais de cultura:

Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

Sistema Municipal de Museus – SMM;

Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

**Parágrafo único.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC, estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

##### SEÇÃO II

##### COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

**Art. 34.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Art. 35.** São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

- Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

- Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

- Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

- Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

- Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

- Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

- Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

- Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC, e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

- Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

- Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

- Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

- Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

- Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

- Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

- Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

- Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

**Art. 36.** À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT, e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC, e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC, e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

### **SEÇÃO III INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO**

**Art. 37.** Os órgãos previstos no inciso II, do art. 33, desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

### **SEÇÃO IV CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC**

**Art. 38.** Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, deve contemplar a representação do Município de Lagoa D'Anta, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e suas Instituições vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

**Art. 39.** O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes representando o Poder Executivo Municipal, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

01 representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com seu respectivo suplente, sendo o titular necessariamente o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que presidirá o Conselho;

01 representante da Secretaria Municipal de Educação com seu respectivo suplente;

01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social com seu respectivo suplente;

II - 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

01 representante das artes visuais e artesanato com seu respectivo suplente;

01 representante do audiovisual e música com seu respectivo suplente;

01 representante do teatro, dança e livro, leitura e literatura, com seu respectivo suplente.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, deverá eleger, entre seus membros, o(a) suplente do(a) Presidente, e o(a) Secretário(a)-Geral com respectivo suplente.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 4º O (A) Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, é detentor(a) do voto de Minerva.

**Art. 40.** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, é constituído pelas seguintes instâncias:

- Plenário;
- Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
- III - Colegiados Setoriais;
- IV - Comissões Temáticas;
- V - Grupos de Trabalho;
- VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

**Art. 41.** Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

- Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
- Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT, e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações, assim como assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parcerias a serem celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei Federal nº 9.790/99.

**Parágrafo único.** O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

- Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

- Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

- Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

- Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

- Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

- Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, a deliberação e acompanhamento de matérias;

- Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

- Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

**Art. 42.** Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC, promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

**Art. 43.** Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

**Art. 44.** Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

**Art. 45.** Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

**Art. 46.** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

## SEÇÃO V

### CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

**Art. 47.** A Conferência Municipal de Cultura – CMC, constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC, analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC, e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC, poderá ser precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais, Territoriais ou Municipais.

## SEÇÃO VI

### INSTRUMENTOS DE GESTÃO

**Art. 48.** Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

- Plano Municipal de Cultura – PMC;
- Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
- Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

**Parágrafo único.** Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC, se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

## SEÇÃO VII

### PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

**Art. 49.** O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Art. 50.** A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC, e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao

Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

**Parágrafo único.** Os Planos devem conter:

- I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II - Diretrizes e prioridades;
- III - Objetivos gerais e específicos;
- IV - Estratégias, metas e ações;
- V - Prazos de execução;
- VI - Resultados e impactos esperados;
- VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

## SEÇÃO VIII

### DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

**Art. 51.** O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município, que devem ser diversificados e articulados.

**Parágrafo Único.** São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Lagoa D'Anta/RN:

- I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
- outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

**Art. 52.** Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

**Art. 53.** O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

**Art. 54.** São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

- Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Lagoa D'Anta e seus créditos adicionais;
- Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- III - Contribuições de mantenedores;
- Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- Doações e legados nos termos da legislação vigente;
- Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- Reembolso das operações de empréstimo por ventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
- Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos

mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

- Saldos de exercícios anteriores; e
- Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

**Art. 55.** O Fundo Municipal de Cultura – FMC, será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

- I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
- II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º - Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º - Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º - A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º - Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

**Art. 56.** Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC, com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

**Art. 57.** O Fundo Municipal de Cultura – FMC, financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis,

para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

**Art. 58.** Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º - O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previstos neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º - A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

**Art. 59.** Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC, fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

**Art. 60.** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º - Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º - Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

**Art. 61.** Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC, e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

**Art. 62.** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

- I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto, quais sejam simbólica, econômica e social;
- II - Adequação orçamentária;
- III - Viabilidade de execução; e
- IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.

#### SEÇÃO IX

#### DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

**Art. 63.** Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

**Art. 64.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, tem como objetivos:

- Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC, e sua revisão nos prazos previstos;
- Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, com a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
- Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas culturais, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

**Art. 65.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, fará levantamentos para realização de mapeamento culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor da cultura.

**Art. 66.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

#### SEÇÃO X

#### PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA - PROMFAC

**Art. 67.** Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos, do setor privado, e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 68.** O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, deve promover:

I - Qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - Formação nas áreas técnicas e artísticas.

#### CAPÍTULO IV

#### SISTEMAS SETORIAIS

**Art. 69.** Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Art. 70.** Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPCC;
- II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
- III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMLLL;
- IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

**Art. 71.** As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

**Art. 72.** Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo constituídos.

**Art. 73.** As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

**Art. 74.** As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

**Art. 75.** Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

#### TÍTULO III

#### FINANCIAMENTO

#### CAPÍTULO I

#### DOS RECURSOS

**Art. 76.** O Fundo Municipal da Cultura – FMC, é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 77.** O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além daqueles que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

**Art. 78.** O Município poderá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

- I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
- II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

**Art. 79.** Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

#### CAPÍTULO II

#### DA GESTÃO FINANCEIRA

**Art. 80.** Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura

e Turismo e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

**Art. 81.** O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

**Art. 82.** O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

### CAPÍTULO III

#### PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

**Art. 83.** O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC, deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

**Parágrafo Único.** O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 84.** As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

### TÍTULO IV

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 85.** O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC, por meio do termo de adesão voluntária, na forma prevista em regulamento.

**Art. 86.** Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, insurgirá no crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, aquele que se utilizar de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC, em finalidades diversas das previstas nesta lei.

**Art. 87.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:55CA11FC**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 368 DE 2022

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2022, e ele **SANCIONA** a Lei nº 368/2022, que institui feriado em homenagem ao patrono do município de Lagoa D'Anta/RN, com comemoração no dia 05 de agosto, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:E4040627**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 368 DE 2022

*Institui feriado em homenagem ao patrono do município de Lagoa D'Anta/RN, com comemoração no dia 05 de agosto, e dá outras providências.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído o dia 05 de agosto como feriado municipal em homenagem ao patrono do Município de Lagoa D'Anta/RN, senhor Antônio Pinheiro Bezerril.

**Art. 2º** – A data ficará incluída no calendário municipal de feriados.

**Art. 3º** – Não haverá expediente nas repartições públicas de todo o município, ficando facultado ao comércio e demais atividades da iniciativa privada o funcionamento neste dia.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:BD23CA2C**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13/2022

#### DECRETO N.º 13 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Declara ponto facultativo no Município de Lagoa de Pedras, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe a Lei Orgânica do Município do Lagoa de Pedras/RN,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal, no dia 04 de outubro de 2022.

**Art. 2º** Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de setembro de 2022.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**09FD082F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.230/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.230/2022** Lagoa Nova/RN, 29 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DA INSTITUIÇÃO**

**Art. 1º-** Fica instituído no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º-** O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º-** O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - Do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - Do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III - O saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

**CAPÍTULO III**  
**DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO**

**Art. 4º-** São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da Administração Pública Indireta e prestadores de serviços.

**Art. 5º-** A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

**Parágrafo único:** A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º-** O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º-** O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º-** O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º-** O Chefe do Poder Executivo Municipal efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

**Art. 10º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**BDAF5C84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2022-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 30 de setembro de 2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no § 14 do Art. 37 da CF/88, introduzido pela EC 106/2019;

CONSIDERANDO, o benefício previdenciário de aposentaria por tempo de contribuição, concedido pelo INSS a Sra. Maria Jose Gomes Cardoso, em 02/12/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar, por motivo de aposentadoria a Senhora **Maria Jose Gomes Cardoso**, inscrita na Mat. nº 119-8, portadora do **CPF/MF nº 481.861.804-78**, ocupante do cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços

Gerais”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**659F5CCE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2022-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 30 de setembro de 2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no § 14 do Art. 37 da CF/88, introduzido pela EC 106/2019;

CONSIDERANDO, o benefício previdenciário de aposentaria por tempo de contribuição, concedido pelo INSS a Sra. Maria Jose Gomes Cardoso, em 21/01/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, por motivo de aposentadoria a Senhora **Joana D'arc da Luz dos Santos**, inscrita na Mat. nº 81-7, portadora do CPF/MF nº **465.993.204-49**, ocupante do cargo efetivo de “Atendente”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**38C1ADAE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2022-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 30 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, por um período de 03 (três) anos, de 03/08/2022 a 03/08/2025, a Senhora **JAKELINE RODRIGUES DA CRUZ GOMES**, matrícula nº 653-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. 88, alínea V, e §1º, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**9D32C97A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2022-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 30 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por assiduidade, por um período de 03 (Três) meses, de 1º/09/2022 a 29/11/2022, a Senhora Maria José Francisca de Oliveira, matrícula nº 181-3, ocupante do cargo de Recepcionista de consultório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 88, IV, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**D5B67AF5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2022-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 30 de setembro de 2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º.** Exonerar a Senhora Raissa Francisca de Oliveira, portadora do CPF/MF 162.434.464-09, ocupante do cargo comissionado “Chefe de Almoxarifado”, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de agosto de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**4A3BE4F0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2022-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 30 de setembro de 2022.



O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Chefe de Almoarifado”, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor João Batista da Silva, portador do CPF/MF 008.979.444-37.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de setembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:7A2FA1E4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO 11/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.  
CONTRATADA: JOAO ANDRÉ DE LIRA, inscrito no CPF: 839.258.307-82.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2022.

Valor R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais);

Recursos Orçamentários: “3.3.90.30 - material de consumo”.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE – Programa Nacional de Alimentação nas Escolas – PNAE; FPM, ICMS- RECURSOS PRÓPRIOS.

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 23 de setembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.  
DATA: 23 de setembro de 2022. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e JOÃO ANDRÉ DE LIRA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:079AD2C3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 683/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Destituir** da servidora **Wirlandia Nunes dos Reis Silva**, CPF nº 967.790.554-68, a Gratificação de Exercício de Função no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para execução das ações e serviços na Atenção Básica, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de setembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:884C1535**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 684/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 29 e 30 de setembro de 2022, a fim de transportar paciente para realizar exames e consulta no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de setembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:79352875**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 685/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 29 e 30 de setembro de 2022, a fim de transportar paciente para realizar exames no Hospital Januário Cicco. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de setembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**9F8D6D72**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 115/2022****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 115/2022***Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.*

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **MARIA DOS NAVEGANTES FERREIRA, CPF: 637.XXX.XX4-44**, como também os pareceres acostados aos autos do processo administrativo Nº: **09090003/2022** de 09 de setembro de 2022;

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder licença especial a servidora **MARIA DOS NAVEGANTES FERREIRA, CPF: 637.XXX.XX4-44**, pelo período de 01/10/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 30 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:**272A0E79**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 454/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CPF..... :829.208.004-00

Matrícula..... :0202261

Quantidade..... : 05 (Cinco)

Valor R\$..... : 4.000,00 (Quatro mil reais)

Destino..... :Foz do Iguaçu/PR

Assunto.....: Participar do Evento de Capacitação "16º Pregão WEEK, com o advento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que será realizado pelo Instituto Negócios Públicos.

Período..... :03 a 07/10/2022.

Lotação..... :Gabinete do Prefeito

Função..... :Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 30 de setembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**8F80960D**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 455/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Domingos José de Araújo Neto

CPF..... :897.327.404-00

Matrícula..... :202444

Quantidade..... :05 (Cinco)

Valor R\$..... : 2.000,00 (Dois mil reais)

Destino..... :Foz do Iguaçu/PR.

Assunto.....: Participar do Evento de Capacitação "16º Pregão WEEK, com o advento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que será realizado pelo Instituto Negócios Públicos.

Período..... : 03 a 07/10/2022.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Administração.

Função..... :Secretário Municipal de Administração.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Setembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**DED2AE67**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 456/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Eduardo Alexandre Bezerril

CPF..... :875.160.044-72

Matrícula..... :0202262

Quantidade..... :05 (Cinco)

Valor R\$..... : 2.000,00 (Dois mil reais)

Destino..... :Foz do Iguaçu/PR.

Assunto.....: Participar do Evento de Capacitação "16º Pregão WEEK, com o advento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que será realizado pelo Instituto Negócios Públicos.

Período..... : 03 a 07/10/2022.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação

Função..... :Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Setembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:FE6E6790

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 453/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **JANAÍNA TEIXEIRA DE OLIVEIRA FARIAS**, portadora do CPF/MF sob o número 104.333.874-83, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE GERAL** do setor de processamento de dados SUS, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

Montanhas/RN, em 21 de setembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:52ED1D7F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 457/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de outubro de 2022, a Senhora **FRANCISCA AMARO SOARES AURELIANO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008494.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 30 de setembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:EC4B84FD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem **INFORMAR** que no **AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, publicado no Diário Oficial

dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 29 de setembro de 2022, código identificador F3D0CD7B. Onde **LÊ-SE “...dia 13 de outubro de 2022, às 14h01min...”**. **LEIA-SE “...dia 14 de outubro de 2022, às 14h01min...”**. Outras informações, pelo fone (84) 3240-2210 ou pelo e-mail licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 30 de setembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:468C6E21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 499/2022 – GP/PMMA**

PORTARIA Nº 499/2022 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 30 de setembro de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 02 (duas) diária da Faixa II do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de Maio de 2022, com destino a Outros Estados da Federação e Distrito Federal no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 900,00 (cinquenta reais) para à servidor(a) **WALESCA MAYARA ROCHA SOUZA**, que participará do **ENCONTRO TÉCNICO NACIONAL DE NUTRICIONISTAS DO PNAE**, de forma presencial, no dia 04 de outubro do corrente ano, terça feira, das 9h às 18h, na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Rua Dr. Jorge de Lima, nº 113 – Trapiche da Barra, Maceió – AL.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edipo Antonio da Silva  
Código Identificador:8F632081

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 500/2022 – GP/PMMA**

PORTARIA Nº 500/2022 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 30 de setembro de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 02 (duas) diária da Faixa II do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de Maio de 2022, com destino a Outros Estados da Federação e Distrito Federal no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 900,00 (cinquenta reais) para à servidor(a) **MARIA DOS PRAZERES ARAÚJO CHACON**, que participará do **ENCONTRO TÉCNICO**

NACIONAL DE NUTRICIONISTAS DO PNAE, de forma presencial, no dia 04 de outubro do corrente ano, terça-feira, das 9h às 18h, na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Rua Dr. Jorge de Lima, nº 113 – Trapiche da Barra, Maceió – AL.  
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**01DA66DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 501/2022 – GP/PMMA**

PORTARIA Nº 501/2022 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 30 de setembro de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias da Faixa II do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de Maio de 2022, com destino a Outros Estados da Federação e Distrito Federal no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 900,00 (cinquenta reais) para à servidor(a) RANILLY KALIANE GOMES DA COSTA, que participará do ENCONTRO TÉCNICO NACIONAL DE NUTRICIONISTAS DO PNAE, de forma presencial, no dia 04 de outubro do corrente ano, terça-feira, das 9h às 18h, na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Rua Dr. Jorge de Lima, nº 113 – Trapiche da Barra, Maceió – AL.  
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**63CEA35B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTCNPJ: 37.146.454/0001-85

OBJETO: Aquisição de equipamentos de recreação para serem instalados nas escolas da rede municipal de ensino na modalidade Educação Infantil e áreas comuns a utilização..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário “”, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 478.110,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e dez reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 29 de setembro de 2022 e término em 29 de junho de 2023.

DATA: 29 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MÁRCIO PICCOLI, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C831DD97

**MONTEPREV**  
**PORTARIA Nº 000012/2022**

**Aposentadoria Voluntária por Idade**

Monte Alegre/RN, 30 de setembro de 2022.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora MARIA EUNICE DA SILVA COSTA.*

O DIRETOR INTERINO DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** à servidora **MARIA EUNICE DA SILVA COSTA**, portadora do RG nº 1.177.717, SSP-RN, CPF nº 985.369.317-87, Efetiva, no cargo ASG 40h, Matrícula Funcional nº 230/1, lotada na Secretaria de Administração do Município do Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014*, conforme processo do MONTEPREV nº 000012/2022, a partir desta data até a posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR**  
Diretor Interino do MONTEPREV

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7106F80D

**MONTEPREV**  
**ATO/PORTARIA Nº 000013/2022**

**Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Especial Professor)**

Monte Alegre/RN, 30 de setembro de 2022.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DALVA DOS SANTOS SILVA.*

O DIRETOR INTERINO DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **MARIA DALVA DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG nº 001.379.062, SSP-RN, CPF nº 031.060.974-77, titular do cargo PROFESSOR NII-G, Matrícula Funcional nº 548/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 34 da Lei Municipal nº 729/2014*, conforme processo

do MONTEPREV nº 000013/2022, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008.

20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 07 de outubro de 2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR**

Diretor Interino do MONTEPREV

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**49B86FBE

**MONTEPREV**

**ATO/PORTARIA Nº 000014/2022**

**Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Especial Professor)**

Monte Alegre/RN, 30 de setembro de 2022.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA NEIDE DA CUNHA.*

O DIRETOR INTERINO DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **MARIA NEIDE DA CUNHA**, portadora do RG nº 001.152.674, ITEP-RN, CPF nº 723.150.084-68, titular do cargo PROFESSOR NII-G, Matrícula Funcional nº 581/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 34 da Lei Municipal nº 729/2014, conforme processo do MONTEPREV nº 000014/2022, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008.

20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 07 de outubro de 2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR**

Diretor Interino do MONTEPREV

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**32E79FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da CISPAS - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico SRP nº:** 005/2022

**Ata de Registro de Preço nº:** 005/2022

**Órgão Gerenciador:** CISPAS - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, inscrita no CNPJ: 20.782.813/0001-98.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 05/2022, realizado pela CISPAS - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de circuitos mistos inclusivos.

**Fornecedor Registrado:** DOM PARK INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS, inscrito no CNPJ: 37.146.454/0001-85

**Valor Total** R\$ 478.110,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil cento e dez reais).

**Vigência da Ata:** 30/06/2022 à 29/06/2023

**Vigência do Termo de Adesão:** 09/09/2022 à 29/06/2023

Monte Alegre/RN, 09 de Junho de 2022.

**CISPAS - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Órgão Participante (Carona)

**DOM PARK INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS**

Fornecedor

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**92A59076

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0158/2022**

**PORTARIA nº 0158/2022.**

**APREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

I-**CONCEDER**, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr.ª **MARIA EDINEIDE DE LIMA**, RG nº 1.291.178 e inscrita no CPF sob o nº 837.763.204-78, ocupante de cargo efetivo de Professor PNIII-C, matrícula nº 0110, a ser usufruída no período de 04/10/2022 a 03/01/2023.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN,  
30 de setembro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**CD876FF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 085/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **A Casa do Construtor LTDA**, CNPJ nº 21.869.689/0001-65. Objeto: Registro de Preços de materiais de construção e ferramentas, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022. Data da assinatura: 06 de setembro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 242.646,44** (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Edmilson Alves da Silva Filho, CPF nº 873.670.334-68, pela Contratada.

\*Republicado por incorreção

Ouro Branco/RN, 06 de setembro de 2022.

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**602BB5E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 085/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Novo Lar Material de Construção LTDA - ME**, CNPJ nº 09.124.474/0001-10. Objeto: Registro de Preços de materiais de construção e ferramentas, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Pregão Eletrônico nº 018/2022. Data da assinatura: 06 de setembro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 90.266,65** (noventa mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Edna Bulhões do Nascimento, CPF nº 456.499.284-87, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 06 de setembro de 2022.

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**2AD8181D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 107/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

**OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de coletores de lixo para colocação em pontos estratégicos do Município de Ouro Branco – RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Adjudicação do Processo nº 107/2022 – Pregão Eletrônico nº 029/2022, em favor dos licitantes:

**D J DA SILVA**, CNPJ: 44.567.389/0001-27, no item 03, perfazendo um valor de R\$ 17.100,00;

**PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, CNPJ: 04.315.234/0001-89, no item 02, perfazendo um valor de R\$ 22.050,00;

**WAGNER VITOR VIANA DE OLIVEIRA 12114143457**, CNPJ: 32.929.152/0001-60, nos itens 01, 04, e 05, perfazendo um valor de R\$ 38.902,00;

**Valor Global de R\$78.052,00.**

Ouro Branco/RN, 29 de setembro de 2022.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**C90AC3C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 107/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

**OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de coletores de lixo para colocação em pontos estratégicos do Município de Ouro Branco – RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Homologação do Processo nº 107/2022 – Pregão Eletrônico nº 029/2022, em favor dos licitantes:

**D J DA SILVA**, CNPJ: 44.567.389/0001-27, perfazendo um valor de R\$ 17.100,00;

**PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, CNPJ: 04.315.234/0001-89, perfazendo um valor de R\$ 22.050,00;

**WAGNER VITOR VIANA DE OLIVEIRA 12114143457**, CNPJ: 32.929.152/0001-60, perfazendo um valor de R\$ 38.902,00;

**Valor Global de R\$78.052,00.**

Ouro Branco/RN, 29 de setembro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**AC022EEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 118/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **BHDental (BHDental Comercial EIRELI - EPP)**, CNPJ nº 29.312.896/0001-26. Objeto: Registro de Preços de materiais odontológicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022. Data da assinatura: 29 de setembro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, CPF nº 993.547.726-68, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**772532A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 118/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Surzical Instrumentos (MCN Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos LTDA - EPP)**, CNPJ nº 29.220.512/0001-45. Objeto: Registro de Preços de materiais odontológicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022. Data da assinatura: 29 de setembro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 18.704,00** (dezoito mil, setecentos e quatro reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Lóren Oliveira de Souza Ferreira, CPF nº 157.859.777-37, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**56EACC46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 118/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **UP Dent (UP Dent Importação e Exportação Comercial LTDA - EPP)**, CNPJ nº 20.306.488/0001-97. Objeto: Registro de Preços de materiais odontológicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022. Data da assinatura: 29 de setembro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 6.480,00** (seis mil, quatrocentos e oitenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Adriel Felipe da Silva, CPF nº 353.321.538-56, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**8C36E8EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**  
**159/2022 PREGÃO PRESENCIAL 14/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**  
**159/2022 PREGÃO PRESENCIAL 14/2022**

**CONTRATADA: EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO**  
**SERVIÇOS E EIRELI OBJETO: Aumentar o quantitativo do**  
**item 0004; VIGÊNCIA: 29/09/2022 até 31/10/2022;**  
**ASSINATURA: 29/09/2022; PROCESSO: 1691/2022;**  
**FUNDAMENTO LEGAL: fundamento no artigo 65, parágrafos 1º,**  
**da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**661D7B52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**PROCESSO 1.509/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021**  
**CONTRATO Nº 160/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO 1.509/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021  
CONTRATO Nº 160/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**

Data: 16/09/2022

Vigência: 16/09/2022 até 31/12/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE PARELHAS**. Representante: **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Contratada: **GUILHERME DANTAS BARROS**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Total (R\$)
0001	0004052- AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNS OU PARALELO (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	Unidade	1	R\$ 133.631,23		R\$ 133.631,23	
0003	0004060 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNS OU PARALELO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	Unidade	1	R\$ 163.590,54		R\$ 163.590,56	
VALOR TOTAL: R\$ 297.221,79							

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**327D9FB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 1.509/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 28/2021 CONTRATO Nº 161/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO 1.509/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021  
CONTRATO Nº 161/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**

Data: 16/09/2022

Vigência: 16/09/2022 até 31/12/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE PARELHAS**. Representante: **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Contratada: **JB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** Representante: **Paulo Roberto Rodrigues de Araújo**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Total (R\$)
0002	0004056- AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/ GENUÍNS OU PARALELO (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE)	Unidade	1	R\$ 126.413,52		R\$ 126.413,52	
VALOR TOTAL: R\$ 126.413,52							

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**3760F149

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 7.723/2022**  
**INEXIGIBILIDADE 97/2022 CONTRATO Nº 148/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO 7.723/2022  
INEXIGIBILIDADE 97/2022  
CONTRATO Nº 148/2022

Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NATHAN VINICIUS.**

Data: 23/09/2022

Vigência: 23/09/2022 até 24/09/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **BRENO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** Representante: Andrey Breno de Queiroz Gomes

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	0021261 - SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR NATHAN VINICIUS.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Total: R\$ 7.000,00					

**Publicado por:**  
Helois Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**981A106B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 287/2022**

**PORTARIA DE Nº 287/2022 – GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR** o servidor **FERNANDO RODRIGO DA SILVA**, do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, do cargo de Cozinheiro, com matrícula de nº 120683-4, para compor o quadro de servidores, do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de vínculos, do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 01 de outubro de 2022.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parelhas, 30 de setembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA,**  
Prefeito Municipal, de Parelhas

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**667BFFCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 288/2022**

**PORTARIA DE Nº 288/2022 – GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR** o servidor **FRANCISCO IBIAPINO DE SOUZA FILHO**, do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, com matrícula de nº 100430-1, para compor o quadro de servidores, do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de vínculos, do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 01 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parelhas, 30 de setembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA,**  
Prefeito Municipal, de Parelhas

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**598B585B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 289/2022**

**PORTARIA DE Nº 289/2022 – GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR** a servidora **JOSILEIDE MARIA DA SILVA AZEVEDO**, do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, com matrícula de nº 100322-4, para compor o quadro de servidores, do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de vínculos, do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 01 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parelhas, 30 de setembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA,**  
Prefeito Municipal, de Parelhas

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**8E910D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 290/2022**

**PORTARIA DE Nº 290/2022 – GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR** a servidora **JUCENIA DOS SANTOS SILVA**, do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, do cargo de Cozinheira, com matrícula de nº 120547-1, para compor o quadro de servidores, do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de vínculos, do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 01 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parelhas, 30 de setembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA,**  
Prefeito Municipal, de Parelhas

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**D522B2EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 291/2022**

**PORTARIA DE Nº 291/2022 – GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR** a servidora **MARIA SONEIDE SANTANA DE MACEDO**, do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, com matrícula de nº 100483-2, para compor o quadro



de servidores, do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de vínculos, do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 01 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parelhas, 30 de setembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA,**

Prefeito Municipal, de Parelhas

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**CC373CA3

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

### PORTARIA Nº 292/2022

#### PORTARIA DE Nº 292/2022 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a servidora **MARAIZA GUEDES DOS SANTOS**, do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, com matrícula de nº 120770-9, para compor o quadro de servidores, do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de vínculos, do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 01 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parelhas, 30 de setembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA,**

Prefeito Municipal, de Parelhas

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**DC3964F1

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

### PORTARIA Nº 293/2022

#### PORTARIA DE Nº 293/2022 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a servidora **OZILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO**, do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, do cargo de Auxiliar Administrativo, com matrícula de nº 100310-0, para compor o quadro de servidores, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 01 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parelhas, 30 de setembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA,**

Prefeito Municipal, de Parelhas

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**3458A9A8

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

### PORTARIA Nº 294/2022

#### PORTARIA DE Nº 294/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARLENE SILVA DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula 100397-6, lotada na Creche Municipal Luiz Azevedo Silva, Povoado Joazeiro – Zona Rural no Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 30 de setembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**5822165D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO TP 03/2022

#### AVISO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO TP 03/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão, torna público que a empresa: **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **10.465.480/0001-10**, impetrou recurso contra o resultado da análise da habilitação da Tomada de Preços nº 003/2022, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZANDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, e informamos aos interessados que a mesma encontra-se disponível na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal e que poderá solicitar via e-mail: [cplpassagemrn@gmail.com](mailto:cplpassagemrn@gmail.com). Informamos ainda que, para melhor apreciação dos recursos impetrados em breve estaremos publicando o resultado dos mesmos bem como a data para abertura dos envelopes das empresas habilitadas.

Passagem/RN, 30 de setembro de 2022.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**1A317F5F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 027/2022 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 27/2022

**Resultado da Adjudicação**

**Item: 0001 - 0003237 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G. - Quantidade: 225,00 Frasco-Ampola - Valor Referência: 41,24**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NIKKHO NIKKHO 225,00 6.187,50

**Item: 0002 - 0003238 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G. - Quantidade: 225,00 Frasco-Ampola - Valor Referência: 55,33****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NIKKHO NIKKHO 225,00 7.087,50

**Item: 0003 - 0003239 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG. - Quantidade: 3.750,00 Ampola - Valor Referência: 6,09****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

FARMACE FARMACE 3.750,00 20.812,50

**Item: 0004 - 0003240 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG. - Quantidade: 1.125,00 Ampola - Valor Referência: 12,13****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

HIPOLABOR HIPOLABOR 1.125,00 5.850,00

**Item: 0005 - 0003241 - ADRENALINA (EPINEFRASCO) 0,1MG/1ML. - Quantidade: 1.125,00 Ampola - Valor Referência: 4,03****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BLAU BLAU 1.125,00 1.462,50

**Item: 0006 - 0003242 - ÁGUA ParesA INJETÁVEIS (ABD) - 10 ML. - Quantidade: 18.000,00 Ampola - Valor Referência: 0,86****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SANTEC SANTEC 18.000,00 8.100,00

**Item: 0007 - 0003243 - AMICACINA, SULFATO 100MG. - Quantidade: 300,00 Ampola - Valor Referência: 3,40****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NOVAFARMA NOVAFARMA 300,00 978,00

**Item: 0008 - 0003244 - AMICACINA, SULFATO 500MG. - Quantidade: 1.125,00 Ampola - Valor Referência: 6,10****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NOVAFARMA NOVAFARMA 1.125,00 6.570,00

**Item: 0009 - 0003245 - AMIODARONA 150MG/ML. - Quantidade: 900,00 Ampola - Valor Referência: 6,95****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

HIPOLABOR HIPOLABOR 90

**Item: 0010 - 0003246 - AmpolasICILINA, SÓDICA 1G. - Quantidade: 525,00 Frasco-Ampola - Valor Referência: 13,99****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BLAU BLAU 525,00 1.995,00

**Item: 0011 - 0003247 - ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML. - Quantidade: 1.200,00 Ampola - Valor Referência: 3,15****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

FARMACE FARMACE 1.200,00 2.460,00

**Item: 0012 - 0003248 - BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 U.L. - Quantidade: 150,00 Frasco-Ampola - Valor Referência: 17,22**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BLAU BLAU 150,00 1.200,00

**Item: 0013 - 0003249 - BROMOPRIDA 10 MG. - Quantidade: 3.000,00 Ampola - Valor Referência: 6,88**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

HIPOLABOR HIPOLABOR 3.000,00 12.150,00

**Item: 0014 - 0003250 - CEFTRIAXONA SODICA 1G. - Quantidade: 2.250,00 Frasco-Ampola - Valor Referência: 10,23**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BLAU BLAU 2.250,00 10.125,00

**Item: 0015 - 0003251 - CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMA FECHADO. - Quantidade: 150,00 Bolsa - Valor Referência: 56,94**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

FRESENIUS FRESENIUS 150,00 7.905,00

**Item: 0016 - 0003252 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. - Quantidade: 450,00 Ampola - Valor Referência: 0,87**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

FARMACE FARMACE 450,00 378,00

**Item: 0017 - 0003253 - CLORETO DE SÓDIO 20%. - Quantidade: 450,00 Ampola - Valor Referência: 0,87**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

FARMACE FARMACE 450,00 315,00

**Item: 0018 - 0003254 - DEXAMETASONA 2MG/ML -. - Quantidade: 3.750,00 Ampola - Valor Referência: 4,03**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

FARMACE FARMACE 3.750,00 6.750,00

**Item: 0019 - 0003255 - DEXAMETASONA 4MG/ML -. - Quantidade: 4.500,00 Ampola - Valor Referência: 7,13**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

FARMACE FARMACE 4.500,00 13.950,00

**Item: 0020 - 0003256 - DIMENIDRINATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE (DRAMIN B6). - Quantidade: 450,00 Ampola - Valor Referência: 6,65**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

UNIÃO QUIMICA UNIÃO QUIMICA 450,00 2.866,50

**Item: 0021 - 0003257 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+ 2MG/ML. - Quantidade: 375,00 Ampola - Valor Referência: 20,11**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

PHARLAB PHARLAB 375,00 2.737,50

**Item: 0022 - 0003258 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML. - Quantidade: 120,00 Ampola - Valor Referência: 34,58**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

HYPOFARMA HYPOFARMA 120,00 1.044,00

**Item: 0023 - 0003259 - DOPAMINA 50MG/10ML. - Quantidade: 120,00 Ampola - Valor Referência: 37,47**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

HYPOFARMA HYPOFARMA 120,00 4.300,80

**Item: 0024 - 0003260 - ENOXAParesINA 20MG. - Quantidade: 150,00 Ampola - Valor Referência: 46,15**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

HEPTRIS MYLAN 150,00 2.698,50

**Item: 0025 - 0003261 - ENOXAParesINA 40MG. - Quantidade: 450,00 Ampola - Valor Referência: 66,41**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

EUROFARMA EUROFARMA 450,00 8.100,00

**Item: 0026 - 0003262 - ENOXAParesINA 60MG. - Quantidade: 120,00 Ampola - Valor Referência: 95,34**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

EUROFARMA EUROFARMA 120,00 3.120,00

**Item: 0027 - 0003263 - ENOXAParesINA 80MG. - Quantidade: 120,00 Ampola - Valor Referência: 114,15**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ARSERVE PHARMA EPP LTDA (43.519.181/0001-70)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

ENOXAPARINA 80MG BLAU FARMACÊUTICA S/A

120,00 4.558,80

**Item: 0028 - 0003264 - ESCOPOLAMINA SIMPLES (BUSCOPAM SIMPLES). - Quantidade: 3.000,00 Ampola - Valor Referência: 6,07**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

FARMACE FARMACE 3.000,00 4.020,00

**Item: 0029 - 0003265 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPRIMIDOPOSTO). - Quantidade: 3.000,00 Ampola - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

FARMACE FARMACE 3.000,00 18.600,00

**Item: 0030 - 0003266 - CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML. - Quantidade: 1.200,00 Ampola - Valor Referência: 7,74**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

HYPOFARMA HYPOFARMA 1.200,00 5.880,00

**Item: 0031 - 0003267 - GENTAMICINA, SULFATO 20MG. - Quantidade: 900,00 Ampola - Valor Referência: 3,11**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NOVAFARMA NOVAFARMA 900,00 1.845,00

**Item: 0032 - 0003268 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG. - Quantidade: 900,00 Ampola - Valor Referência: 4,77**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NOVAFARMA NOVAFARMA 900,00 3.420,00

**Item: 0033 - 0003269 - GLICOSE 50%. - Quantidade: 4.500,00 Ampola - Valor Referência: 0,87****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

FARMACE FARMACE 4.500,00 2.790,00

**Item: 0034 - 0003270 - HEParesINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SC. - Quantidade: 150,00 Ampola - Valor Referência: 25,47****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BLAU BLAU 150,00 1.342,50

**Item: 0035 - 0003271 - HEParesINA SÓDICA 5000 UI/5ML. - Quantidade: 150,00 Ampola - Valor Referência: 43,26****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BLAU BLAU 150,00 3.300,00

**Item: 0036 - 0003272 - HIDRALAZINA 20MG/ML. - Quantidade: 225,00 Ampola - Valor Referência: 27,35****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

CRISTALIA CRISTALIA 225,00 1.642,50

**Item: 0037 - 0003273 - HIDROCORTISONA 100 MG FA. - Quantidade: 2.250,00 Frasco-Ampola - Valor Referência: 7,13****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BLAU BLAU 2.250,00 11.700,00

**Item: 0038 - 0003274 - HIDROCORTISONA 500 MG FA. - Quantidade: 2.250,00 Frasco-Ampola - Valor Referência: 12,88****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BLAU BLAU 2.250,00 14.557,50

**Item: 0039 - 0003275 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG. - Quantidade: 12,00 Ampola - Valor Referência: 694,43****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BOEHRINGER INGE BOEHRINGER INGE 12,00 4.255,32

**Item: 0040 - 0003276 - LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML. - Quantidade: 720,00 Frasco - Valor Referência: 9,55****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

fr HIPOLABOR 720,00 5.976,00

**Item: 0041 - 0003277 - LIDOCAÍNA+EPINEFRASCOINA 20MG/ML. - Quantidade: 360,00 Ampola - Valor Referência: 10,10****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

HYPOFARMA HYPOFARMA 360,00 3.477,60

**Item: 0042 - 0003278 - METILPREDNISOLONA 125 MG. - Quantidade: 225,00 Frasco-Ampola - Valor Referência: 35,88****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BLAU FARMACEUTICA BLAU FARMACEUTICA 225,00  
3.093,75

**Item: 0043 - 0003279 - METILPREDNISOLONA 500 MG. - Quantidade: 225,00 Frasco-Ampola - Valor Referência: 46,15**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BLAU FARMACEUTICA BLAU FARMACEUTICA 225,00  
4.128,75

**Item: 0044 - 0003280 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. - Quantidade: 4.800,00 Ampola - Valor Referência: 2,61**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

FARMACE FARMACE 4.800,00 3.696,00

**Item: 0045 - 0003281 - NOREPINEFRASCOINA 8 MG/4 ML. - Quantidade: 450,00 Ampola - Valor Referência: 34,44**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

HYPOFARMA HYPOFARMA 450,00 2.200,50

**Item: 0046 - 0003282 - OCITOCINA 5UI/ML. - Quantidade: 300,00 Ampola - Valor Referência: 5,20**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BLAU FARMACEUTICA BLAU FARMACEUTICA 300,00 585,00

**Item: 0047 - 0003283 - OMEPRAZOL 40MG. - Quantidade: 1.125,00 Frasco-Ampola - Valor Referência: 20,57**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BLAU BLAU 1.125,00 16.312,50

**Item: 0048 - 0003284 - ONDANSETRONA 8MG/ML. - Quantidade: 1.200,00 Ampola - Valor Referência: 3,32**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

HALEXISTAR HALEXISTAR 1.200,00 3.816,00

**Item: 0049 - 0003285 - OXACILINA 500MG. - Quantidade: 1.200,00 Frasco-Ampola - Valor Referência: 7,21**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BLAU FARMACEUTICA BLAU FARMACEUTICA 1.200,00  
1.944,00

**Item: 0050 - 0003286 - PROMETAZINA 25MG/ML. - Quantidade: 2.250,00 Ampola - Valor Referência: 6,94**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

CRISTALIA CRISTALIA 2.250,00 6.300,00

**Item: 0051 - 0003287 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 250ML-SISTEMA FECHADO. - Quantidade: 1.200,00 Bolsa - Valor Referência: 6,65**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

FARMACE FARMACE 1.200,00 7.644,00

**Item: 0052 - 0003288 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 500ML] - SISTEMA FECHADO. - Quantidade: 1.200,00 Bolsa - Valor Referência: 8,53**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

FARMACE FARMACE 1.200,00 8.640,00

**Item: 0053 - 0003289 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO. - Quantidade: 2.700,00 Bolsa - Valor Referência: 10,23**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

FARMACE FARMACE 2.700,00 19.926,00

**Item: 0054 - 0003290 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO. - Quantidade: 4.500,00 Bolsa - Valor Referência: 17,47**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

FARMACE FARMACE 4.500,00 42.975,00

**Item: 0055 - 0003291 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%250ML - SISTEMA FECHADO. - Quantidade: 3.000,00 Bolsa - Valor Referência: 11,27**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

FARMACE FARMACE 3.000,00 21.900,00

**Item: 0056 - 0003292 - SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO. - Quantidade: 2.250,00 Bolsa - Valor Referência: 16,21**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

FARMACE FARMACE 2.250,00 21.330,00

**Item: 0057 - 0003293 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO. - Quantidade: 2.250,00 Bolsa - Valor Referência: 16,21**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

FARMACE FARMACE 2.250,00 19.912,50

**Item: 0058 - 0003294 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO. - Quantidade: 2.250,00 Bolsa - Valor Referência: 16,21**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

FARMACE FARMACE 2.250,00 20.025,00

**Item: 0059 - 0003295 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG. - Quantidade: 1.500,00 Comprimido - Valor Referência: 0,21**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

IMEC IMEC 1.500,00 210,00

**Item: 0060 - 0003296 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG. - Quantidade: 4.200,00 Comprimido - Valor Referência: 1,01**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

E.M.S E.M.S 4.200,00 882,00

**Item: 0061 - 0003297 - ALOPURINOL 300 MG. - Quantidade: 1.200,00 Comprimido - Valor Referência: 1,42**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

PRATIDONADUZZI PRATIDONADUZZI 1.200,00 444,00

**Item: 0062 - 0003298 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG.. - Quantidade: 3.750,00 Comprimido - Valor Referência: 1,87**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

GEO LAB GEO LAB 3.750,00 1.687,50

**Item: 0063 - 0003299 - ATENOLOL 50MG.. - Quantidade: 45.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,18**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

PRATIDONADUZZI PRATIDONADUZZI 45.000,00 3.600,00

**Item: 0064 - 0003300 - ATENOLOL 100 MG. - Quantidade: 1.800,00 Comprimido - Valor Referência: 0,30**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

PRATIDONADUZZI PRATIDONADUZZI 1.800,00 234,00

**Item: 0065 - 0003301 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 U.I. - Quantidade: 2.400,00 Comprimido - Valor Referência: 1,15**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NATULAB NATULAB 2.400,00 144,00

**Item: 0066 - 0003302 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 U.I. - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,30**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NATULAB NATULAB 3.000,00 300,00

**Item: 0067 - 0003303 - CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 U.I. - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,42**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NATULAB NATULAB 3.000,00 270,00

**Item: 0068 - 0003304 - CARVEDILOL 3,125MG. - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,41**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA 15.000,00 1.950,00

**Item: 0069 - 0003305 - CARVEDILOL 6,25MG. - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,41**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA 15.000,00 1.950,00

**Item: 0070 - 0003306 - CARVEDILOL 12,5MG. - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,41**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA 15.000,00 1.800,00

**Item: 0071 - 0003307 - CINARIZINA 25 MG. - Quantidade: 1.200,00 Comprimido - Valor Referência: 1,01**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NEO QUIMICA NEO QUIMICA 1.200,00 396,00

**Item: 0072 - 0003308 - CINARIZINA 75 MG. - Quantidade: 1.440,00 Comprimido - Valor Referência: 1,59**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME  
(25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

RANBAXY RANBAXY 1.440,00 676,80

**Item: 0073 - 0003309 - DEXAMETASONA 4 MG. - Quantidade: 10.500,00 Comprimido - Valor Referência: 0,80**



**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

TEUTO TEUTO 10.500,00 3.045,00

**Item: 0074 - 0003310 - ESPIRONOLACTONA 100MG.. - Quantidade: 1.500,00 Comprimido - Valor Referência: 1,30****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

GEO LAB GEO LAB 1.500,00 1.140,00

**Item: 0075 - 0003311 - ESPIRONOLACTONA 25MG.. - Quantidade: 12.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,84****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

cpr ems 12.000,00 3.360,00

**Item: 0076 - 0003312 - IVERMECTINA 6MG. - Quantidade: 9.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,42****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

cpr ems 9.000,00 4.050,00

**Item: 0077 - 0003313 - LORATADINA 10 MG. - Quantidade: 7.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,23****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

LORASLIV VITAMEDIC 7.200,00 936,00

**Item: 0078 - 0003314 - METOCLOPRAMIDA 10MG.. - Quantidade: 2.250,00 Comprimido - Valor Referência: 0,34****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BELFAR BELFAR 2.250,00 202,50

**Item: 0079 - 0003315 - OMEPRAZOL 40MG.. - Quantidade: 12.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,33****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

GEO LAB GEO LAB 12.000,00 3.360,00

**Item: 0080 - 0003316 - PROMETAZINA 25MG.. - Quantidade: 4.800,00 Comprimido - Valor Referência: 0,43****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

CRISTALIA CRISTALIA 4.800,00 1.008,00

**Item: 0081 - 0003317 - SECNIDAZOL 1 G. - Quantidade: 1.200,00 Comprimido - Valor Referência: 1,30****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

PHARLAB PHARLAB 1.200,00 1.500,00

**Item: 0082 - 0003318 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML. - Quantidade: 2.160,00 Frasco - Valor Referência: 3,32****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

AIRELA AIRELA 2.160,00 2.613,60

**Item: 0083 - 0003319 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 60ML. - Quantidade: 4.800,00 Frasco - Valor Referência: 6,65****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

PRATIDONADUZZI PRATIDONADUZZI 4.800,00 28.752,00

**Item: 0084 - 0003320 - AZITROMICINA 40 MG/ML. - Quantidade: 3.000,00 Frasco - Valor Referência: 15,77**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

PHARLAB PHARLAB 3.000,00 26.100,00

**Item: 0085 - 0003321 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE. - Quantidade: 480,00 Frasco - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

HIPOLABOR HIPOLABOR 480,00 4.588,80

**Item: 0086 - 0003322 - CEFALEXINA 50MG/ML 60ML. - Quantidade: 1.800,00 Frasco - Valor Referência: 12,88**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

ABL ABL 1.800,00 22.176,00

**Item: 0087 - 0003323 - DEXAMETASONA ELIXIR - 100 ML. - Quantidade: 2.160,00 Frasco - Valor Referência: 5,76**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

FARMACE FARMACE 2.160,00 11.901,60

**Item: 0088 - 0003324 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE. - Quantidade: 4.800,00 Frasco - Valor Referência: 4,05**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NATULAB NATULAB 4.800,00 10.608,00

**Item: 0089 - 0003325 - IBUPROFENO 100 MG/5 ML - 100 ML. - Quantidade: 1.440,00 Frasco - Valor Referência: 6,21**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA 1.440,00 5.774,40

**Item: 0090 - 0003326 - IBUPROFENO 20 MG/ML - 20 ML - GOTAS. - Quantidade: 480,00 Frasco - Valor Referência: 4,20**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NATULAB NATULAB 480,00 1.929,60

**Item: 0091 - 0003327 - IPRATRÓPIO GOTAS - 20 ML. - Quantidade: 300,00 Frasco - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

HIPOLABOR HIPOLABOR 300,00 384,00

**Item: 0092 - 0003328 - LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML. - Quantidade: 1.050,00 Frasco - Valor Referência: 15,40**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

LACTUGOLD ARTE NATIVA 1.050,00 6.604,50

**Item: 0093 - 0003329 - LORATADINA 1MG/ML 100ML. - Quantidade: 1.800,00 Frasco - Valor Referência: 7,66**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

PRATIDONADUZZI PRATIDONADUZZI 1.800,00 7.650,00

**Item: 0094 - 0003330 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML. - Quantidade: 1.440,00 Frasco - Valor Referência: 8,65**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

PRATIDONADUZZI PRATIDONADUZZI 1.440,00 7.344,00

**Item: 0095 - 0003331 - SALBUTAMOL XAROPE. - Quantidade: 180,00 Frasco - Valor Referência: 4,31****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NATULAB NATULAB 180,00 243,00

**Item: 0096 - 0003332 - CETOCONAZOL SHampolasOO 2%. - Quantidade: 720,00 Frasco - Valor Referência: 18,67****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

CIMED CIMED 720,00 5.616,00

**Item: 0097 - 0003333 - COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G. - Quantidade: 450,00 Bisnaga - Valor Referência: 34,58****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

CRISTALIA CRISTALIA 450,00 8.460,00

**Item: 0098 - 0003334 - DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G. - Quantidade: 2.160,00 Bisnaga - Valor Referência: 4,19****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

PRATIDONADUZZI PRATIDONADUZZI 2.160,00 3.348,00

**Item: 0099 - 0003335 - HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G. - Quantidade: 300,00 Bisnaga - Valor Referência: 12,88****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

GEO LAB GEO LAB 300,00 3.696,00

**Item: 0100 - 0003336 - MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL. - Quantidade: 720,00 Bisnaga - Valor Referência: 14,33****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

PRATIDONADUZZI PRATIDONADUZZI 720,00 6.444,00

**Item: 0101 - 0003337 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA. - Quantidade: 5.100,00 Comprimido - Valor Referência: 0,84****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NATULAB NATULAB 5.100,00 2.244,00

**Item: 0102 - 0003338 - CLOPIDOGREL 75 MG. - Quantidade: 3.600,00 Comprimido - Valor Referência: 1,42****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA 3.600,00 1.512,00

**Item: 0103 - 0003339 - COMPRIMIDO PLEXO B - COMPRIMIDOP.. - Quantidade: 30.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,12****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

VITAMED VITAMED 30.000,00 1.500,00

**Item: 0104 - 0003340 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG.. - Quantidade: 22.500,00 Comprimido - Valor Referência: 0,21****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

GEO LAB GEO LAB 22.500,00 1.800,00

**Item: 0105 - 0003341 - METILDOPA 500MG.. - Quantidade: 7.200,00 Comprimido - Valor Referência: 1,87**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

CPR EMS 7.200,00 7.272,00

**Item: 0106 - 0003342 - PANTOPRAZOL 40 MG. - Quantidade: 1.440,00 Comprimido - Valor Referência: 1,15**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

E.M.S E.M.S 1.440,00 432,00

**Item: 0107 - 0003343 - PIROXICAM 20 MG. - Quantidade: 7.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,80**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

PHARLAB PHARLAB 7.200,00 1.656,00

**Item: 0108 - 0003344 - SIMETICONA 40 MG. - Quantidade: 1.800,00 Comprimido - Valor Referência: 0,43**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

PRATIDONADUZZI PRATIDONADUZZI 1.800,00 162,00

**Item: 0109 - 0003345 - TENOXICAM 20MG. - Quantidade: 3.600,00 Comprimido - Valor Referência: 1,30**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

VITAMEDIC VITAMEDIC 3.600,00 1.980,00

**Item: 0110 - 0003346 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO. - Quantidade: 720,00 Frasco - Valor Referência: 8,53**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

PRATIDONADUZZI PRATIDONADUZZI 720,00 5.875,20

**Item: 0111 - 0003347 - ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO. - Quantidade: 720,00 Frasco - Valor Referência: 8,39**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
(29.043.834/0001-66)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

prati prati 720,00 5.068,80

**Item: 0112 - 0003348 - BROMEXINA 4 MG/5 ML. - Quantidade: 720,00 Frasco - Valor Referência: 14,33**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

PRATIDONADUZZI PRATIDONADUZZI 720,00 4.896,00

**Item: 0113 - 0003349 - BROMEXINA 8 MG/5 ML. - Quantidade: 720,00 Frasco - Valor Referência: 14,33**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

PRATIDONADUZZI PRATIDONADUZZI 720,00 7.221,60

**Item: 0114 - 0003350 - COMPRIMIDOPLEXO B - GOTAS - C/20 ML. - Quantidade: 1.440,00 Frasco - Valor Referência: 4,77**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDQUIMICA MEDQUIMICA 1.440,00 2.692,80

**Item: 0115 - 0003351 - COMPRIMIDOPLEXO B - XAROPE 100ML.. - Quantidade: 1.440,00 Frasco - Valor Referência: 7,52**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NATULAB NATULAB 1.440,00 3.888,00

**Item: 0116 - 0003352 - DAPIRONA XAROPE 100ML. - Quantidade: 1.800,00 Frasco - Valor Referência: 7,67**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NATULAB NATULAB 1.800,00 12.330,00

**Item: 0117 - 0003353 - BENZOATO DE BENZILA 25% - EMULSÃO TÓPICA 60ML. - Quantidade: 1.200,00 Frasco - Valor Referência: 11,43**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

IFAL IFAL 1.200,00 5.760,00

**Item: 0118 - 0003354 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL. - Quantidade: 720,00 Bisnaga - Valor Referência: 14,18**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

720,00 7.963,20

**Item: 0119 - 0003355 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS. - Quantidade: 135,00 Rolo - Valor Referência: 20,11**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SERIDO SERIDO 135,00 1.876,50

**Item: 0120 - 0003356 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 60 CM X 50 MTS. - Quantidade: 135,00 Rolo - Valor Referência: 17,22**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SERIDO SERIDO 135,00 1.991,25

**Item: 0121 - 0003357 - ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3°. - Quantidade: 120,00 Litro - Valor Referência: 12,95**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

JALLES JALLES 120,00 1.236,00

**Item: 0122 - 0003358 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%. - Quantidade: 3.600,00 Litro - Valor Referência: 11,87**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

JALLES JALLES 3.600,00 26.100,00

**Item: 0123 - 0003359 - ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70%. - Quantidade: 3.600,00 Frasco - Valor Referência: 14,33**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

FARMAX FARMAX 3.600,00 13.932,00

**Item: 0124 - 0003360 - CLOREXIDINA AQUOSA 1%. - Quantidade: 150,00 Litro - Valor Referência: 31,69**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

VIC PHARMA VIC PHARMA 150,00 1.132,50

**Item: 0125 - 0003361 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%. - Quantidade: 150,00 Litro - Valor Referência: 31,83**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

RIOQUIMICA RIOQUIMICA 150,00 2.997,00

**Item: 0126 - 0003362 - CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5 %. - Quantidade: 150,00 Litro - Valor Referência: 31,69**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

RIOQUIMICA RIOQUIMICA 150,00 2.119,50

**Item: 0127 - 0003363 - DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, ParesA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COMPRIMIDO 3 ENZIMAS - FrascoASCO 1000 ML. - Quantidade: 150,00 Litro - Valor Referência: 80,87**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

RIOQUIMICA RIOQUIMICA 150,00 4.462,50

**Item: 0128 - 0003364 - GEL ParesA ULTRASSONOGRFIA/ECG 1KG. - Quantidade: 100,00 Litro - Valor Referência: 27,35**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

KOLPLAST KOLPLAST 100,00 525,00

**Item: 0129 - 0003365 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. - Quantidade: 1.500,00 Litro - Valor Referência: 12,44**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

L vic pharma 1.500,00 8.970,00

**Item: 0130 - 0003366 - IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FrascoASCO 1 LITRO.. - Quantidade: 105,00 Litro - Valor Referência: 43,12**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

RIOQUIMICA RIOQUIMICA 105,00 4.024,65

**Item: 0131 - 0003367 - IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FrascoASCO 1 LITRO.. - Quantidade: 105,00 Litro - Valor Referência: 43,12**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

RIO QUIMICA RIO QUIMICA 105,00 3.675,00

**Item: 0132 - 0003368 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COMPRIMIDO SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COMPRIMIDO 100 UNIDADES.. - Quantidade: 225,00 Pacote - Valor Referência: 9,98**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

THEOTO THEOTO 225,00 1.057,50

**Item: 0133 - 0003369 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ParesEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM.. - Quantidade: 15.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,18**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

WILTEX WILTEX 15.000,00 1.200,00

**Item: 0134 - 0003370 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ParesEDE FINA,**

**SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM.. - Quantidade: 9.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,18**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 9.000,00 630,00

**Item: 0135 - 0003371 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, Pares EDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM.. - Quantidade: 9.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,18**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 9.000,00 630,00

**Item: 0136 - 0003372 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, Pares EDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM.. - Quantidade: 9.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,18**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 9.000,00 630,00

**Item: 0137 - 0003373 - AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COMPRIMIDO GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL Pares A INSULINA 13MM X 0,45MM. - Quantidade: 21.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,18**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 21.000,00 1.470,00

**Item: 0138 - 0003374 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COMPRIMIDO 250 G.. - Quantidade: 720,00 Unidade - Valor Referência: 22,63**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 720,00 5.256,00

**Item: 0139 - 0003375 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COMPRIMIDO 500 G.. - Quantidade: 720,00 Unidade - Valor Referência: 21,56**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 720,00 9.288,00

**Item: 0140 - 0003376 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ÂMBAR, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

J PROLAB J PROLAB 30,00 87,60

**Item: 0141 - 0003377 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, BRANCO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

J.PROLAB J.PROLAB 30,00 87,00

**Item: 0142 - 0003378 - APares ELHO MONITOR Pares A GLICOSE (GLICOSÍMETRO). - Quantidade: 30,00 Kit - Valor Referência: 95,34**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDLEVENSOHN MEDLEVENSOHN 30,00 462,00

**Item: 0143 - 0003379 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE**

**LARGURA X 1,8 METROS DE  
COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA  
INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE  
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME - Quantidade:  
9.750,00 Unidade - Valor Referência: 0,80**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade  
Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

ANAPOLIS ANAPOLIS 9.750,00 3.022,50

**Item: 0144 - 0003380 - ATADURA DE CREPOM TIPO I  
(CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE  
LARGURA X 1,8 METROS DE  
COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA  
INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE  
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME - Quantidade:  
9.750,00 Unidade - Valor Referência: 0,94**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade  
Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

ANAPOLIS ANAPOLIS 9.750,00 8.775,00

**Item: 0145 - 0003381 - ATADURA DE CREPOM TIPO I  
(CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE  
LARGURA X 1,8 METROS DE  
COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA  
INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE  
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME - Quantidade:  
11.250,00 Unidade - Valor Referência: 1,23**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade  
Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

ANAPOLIS ANAPOLIS 11.250,00 13.275,00

**Item: 0146 - 0003382 - CANULA ENDO C/B Nº 2,0. -  
Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade  
Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 50,00 478,00

**Item: 0147 - 0003383 - CANULA ENDO C/B Nº 2,5. -  
Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade  
Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 50,00 478,00

**Item: 0148 - 0003384 - CANULA ENDO C/B Nº 7,5. -  
Quantidade: 105,00 Unidade - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade  
Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE  
EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 105,00 477,75

**Item: 0149 - 0003385 - CANULA ENDO C/B Nº 8,0. -  
Quantidade: 105,00 Unidade - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade  
Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE  
EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 105,00 477,75

**Item: 0150 - 0003386 - CANULA ENDO C/B Nº 8,5. -  
Quantidade: 105,00 Unidade - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade  
Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 105,00 476,70

**Item: 0151 - 0003387 - CANULA ENDO C/B Nº 9,0. -  
Quantidade: 45,00 Unidade - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade  
Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE  
EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 45,00 204,75

**Item: 0152 - 0003388 - CANULA ENDO C/B Nº 9,5. -  
Quantidade: 45,00 Unidade - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade  
Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)



Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 45,00 430,20

**Item: 0153 - 0003389 - CANULA ENDO C/B Nº 3,0. - Quantidade: 45,00 Unidade - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 45,00 206,10

**Item: 0154 - 0003390 - CANULA ENDO C/B Nº 3,5. - Quantidade: 45,00 Unidade - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 45,00 206,10

**Item: 0155 - 0003391 - CANULA ENDO C/B Nº 4,0. - Quantidade: 45,00 Unidade - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 45,00 204,75

**Item: 0156 - 0003392 - CANULA ENDO C/B Nº 4,5. - Quantidade: 45,00 Unidade - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 45,00 212,40

**Item: 0157 - 0003393 - CANULA ENDO C/B Nº 5,0. - Quantidade: 45,00 Unidade - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 45,00 212,85

**Item: 0158 - 0003394 - CANULA ENDO C/B Nº 5,5. - Quantidade: 45,00 Unidade - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 45,00 204,75

**Item: 0159 - 0003395 - CANULA ENDO C/B Nº 6,0. - Quantidade: 45,00 Unidade - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 45,00 210,15

**Item: 0160 - 0003396 - CANULA ENDO C/B Nº 6,5. - Quantidade: 45,00 Unidade - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 45,00 208,35

**Item: 0161 - 0003397 - CANULA ENDO C/B Nº 7,0. - Quantidade: 105,00 Unidade - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 105,00 526,05

**Item: 0162 - 0003398 - CANULA ENDO S/B Nº 2,0. - Quantidade: 45,00 Unidade - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 45,00 430,20

**Item: 0163 - 0003399 - CANULA ENDO S/B Nº 2,5. - Quantidade: 45,00 Unidade - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 45,00 430,20

**Item: 0164 - 0003400 - CANULA ENDO S/B Nº 3,0. - Quantidade: 45,00 Unidade - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 45,00 430,20

**Item: 0165 - 0003401 - CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO. - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 2,86**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARKMED MARKMED 1.500,00 1.725,00

**Item: 0166 - 0003402 - CLAMPOLAS UMBILICAL, ESTERIL. - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 1,42**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

WILTEX WILTEX 180,00 82,80

**Item: 0167 - 0003403 - COLAR CERVICAL G. - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 115,60**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MSO HOSPITALAR MSO HOSPITALAR 6,00 86,40

**Item: 0168 - 0003404 - COLAR CERVICAL M. - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 101,13**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MSO HOSPITALAR MSO HOSPITALAR 6,00 86,40

**Item: 0169 - 0003405 - COLAR CERVICAL P. - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 86,66**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MSO HOSPITALAR MSO HOSPITALAR 6,00 86,40

**Item: 0170 - 0003406 - COLETOR DE URINA INF FEMININO. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 0,94**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

COLETOR DE URINA INF FEMININO.

MEDSONDA/MEDSONDA300,00 201,00

**Item: 0171 - 0003407 - COLETOR DE URINA INF MASCULINO. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 0,94**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

COLETOR DE URINA INF MASCULINO.

MEDSONDA/MEDSONDA300,00 201,00

**Item: 0172 - 0003408 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML ( TIPO SACO). - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,94**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 3.000,00 1.470,00

**Item: 0173 - 0003409 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO. - Quantidade: 750,00 Unidade - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

TOP MED TOP MED 750,00 3.637,50

**Item: 0174 - 0003410 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13L. - Quantidade: 450,00 Unidade - Valor Referência: 12,88****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

DESCARBOX DESCARBOX 450,00 3.082,50

**Item: 0175 - 0003411 - COLETOR PERFURO CORTANTE 7L. - Quantidade: 450,00 Unidade - Valor Referência: 11,43****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

DESCARBOX DESCARBOX 450,00 2.241,00

**Item: 0176 - 0003412 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL. - Quantidade: 1.800,00 Unidade - Valor Referência: 0,94****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

CRAL PLAST CRAL PLAST 1.800,00 630,00

**Item: 0177 - 0003413 - COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS.. - Quantidade: 12.000,00 Pacote - Valor Referência: 1,42****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

KASMED KASMED 12.000,00 6.600,00

**Item: 0178 - 0003414 - COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS.. - Quantidade: 1.500,00 Pacote - Valor Referência: 15,77****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

ANAPOLIS ANAPOLIS 1.500,00 18.900,00

**Item: 0179 - 0003415 - COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM. - Quantidade: 1.200,00 Rolo - Valor Referência: 43,26****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

ANAPOLIS ANAPOLIS 1.200,00 21.600,00

**Item: 0180 - 0003416 - COMPRIMIDOPRESSA P/ CampolasO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COMPRIMIDO 50 UNIDADES. - Quantidade: 270,00 Pacote - Valor Referência: 101,13****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

ANAPOLIS ANAPOLIS 270,00 14.850,00

**Item: 0181 - 0003417 - DISPOSITIVO ParesA CONEXÃO DE SOLUÇÕES ParesENTERAIS, EM DUAS VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. POLIFIX 2 VIAS. - Quantidade: 3.750,00 Unidade - Valor Referência: 2,75****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARKMED MARKMED 3.750,00 3.337,50

**Item: 0182 - 0003418 - ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG. - Quantidade: 1.200,00 Unidade - Valor Referência: 0,59****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 1.200,00 372,00

**Item: 0183 - 0003419 - EQUIPO MACROGOTAS COMPRIMIDO INJETOR LATERAL. - Quantidade: 4.500,00 Unidade - Valor Referência: 2,45**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

TKL TKL 4.500,00 6.975,00

**Item: 0184 - 0003420 - EQUIPO MICROGOTAS. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 2,86**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

TKL TKL 300,00 480,00

**Item: 0185 - 0003421 - ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA. - Quantidade: 4.500,00 Unidade - Valor Referência: 0,48**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

KOLPLAST KOLPLAST 4.500,00 1.935,00

**Item: 0186 - 0003422 - ESCOVA COMPRIMIDO DEGERMANTE. - Quantidade: 450,00 Unidade - Valor Referência: 8,97**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

RIO QUIMICA RIO QUIMICA 450,00 1.089,00

**Item: 0187 - 0003423 - ESFINGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 159,14**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IVANI BATISTA NETO (42.241.189/0001-54)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

ACCUMED ACCUMED 30,00 2.047,20

**Item: 0188 - 0003424 - ESFINGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO P/ OBESO. - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 231,34**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IVANI BATISTA NETO (42.241.189/0001-54)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

ACCUMED ACCUMED 15,00 1.350,00

**Item: 0189 - 0003425 - ESFINGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO. - Quantidade: 9,00 Unidade - Valor Referência: 173,61**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IVANI BATISTA NETO (42.241.189/0001-54)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

ACCUMED ACCUMED 9,00 783,00

**Item: 0190 - 0003426 - ESParesADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM. - Quantidade: 525,00 Rolo - Valor Referência: 12,88**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MISSNER MISSNER 525,00 4.483,50

**Item: 0191 - 0003427 - ESParesADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM. - Quantidade: 1.050,00 Rolo - Valor Referência: 18,52**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MISSNER MISSNER 1.050,00 10.710,00

**Item: 0192 - 0003428 - ESParesADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5 CM. - Quantidade: 525,00 Rolo - Valor Referência: 12,88**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MISSNER MISSNER 525,00 4.095,00

**Item: 0193 - 0003429 - ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COMPRIMIDO SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COMPRIMIDO 100**

**UNIDADES.. - Quantidade: 120,00 Pacote - Valor Referência: 12,44**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

THEOTO THEOTO 120,00 984,00

**Item: 0194 - 0003430 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G.. - Quantidade: 1.050,00 Unidade - Valor Referência: 2,75**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

THEOTO THEOTO 1.050,00 1.470,00

**Item: 0195 - 0003431 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M.. - Quantidade: 1.650,00 Unidade - Valor Referência: 2,46**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

THEOTO THEOTO 1.650,00 2.145,00

**Item: 0196 - 0003432 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P.. - Quantidade: 1.650,00 Unidade - Valor Referência: 2,39**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

THEOTO THEOTO 1.650,00 1.815,00

**Item: 0197 - 0003110 - ESTETOSCÓPIO. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 51,94**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

ACCUMED ACCUMED 30,00 648,00

**Item: 0198 - 0003433 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES).. - Quantidade: 15,00 Caixa - Valor Referência: 144,53**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SHALON LTDA SHALON LTDA 15,00 1.614,00

**Item: 0199 - 0003434 - FIO ALGODAO 0 AGULHA 30/31MM. - Quantidade: 15,00 Caixa - Valor Referência: 101,13**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SHALON LTDA SHALON LTDA 15,00 808,95

**Item: 0200 - 0003435 - FIO ALGODAO 2-0 AG CILIN 30/31MM. - Quantidade: 10,00 Caixa - Valor Referência: 101,13**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SHALON LTDA SHALON LTDA 10,00 536,70

**Item: 0201 - 0003436 - FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM. - Quantidade: 10,00 Caixa - Valor Referência: 101,13**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SHALON SHALON 10,00 967,30

**Item: 0202 - 0003437 - FIO ALGODAO 2-0 S/AGULHA. - Quantidade: 6,00 Caixa - Valor Referência: 101,13**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SHALON LTDA SHALON LTDA 6,00 321,06

**Item: 0203 - 0003438 - FIO ALGODAO 3-0 AG CILIN 30/31MM. - Quantidade: 10,00 Caixa - Valor Referência: 101,13**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SHALON LTDA SHALON LTDA 10,00 536,00

**Item: 0204 - 0003439 - FIO ALGODAO 3-0 SEM AGULHA. - Quantidade: 10,00 Caixa - Valor Referência: 101,13**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SHALON LTDA SHALON LTDA 10,00 533,60

**Item: 0205 - 0003440 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES).. - Quantidade: 12,00 Caixa - Valor Referência: 144,53**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SHALON SHALON 12,00 1.140,00

**Item: 0206 - 0003441 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES).. - Quantidade: 12,00 Caixa - Valor Referência: 144,53**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SHALON SHALON 12,00 1.140,00

**Item: 0207 - 0003442 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/3 AGULHAS, CORTANTE, KIT OBSTETRÍCIA, ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/12 UNIDADES).. - Quantidade: 12,00 Caixa - Valor Referência: 144,53**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

DONATI DONATI 12,00 1.512,00

**Item: 0208 - 0003443 - FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM. - Quantidade: 15,00 Caixa - Valor Referência: 144,53**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SHALON SHALON 15,00 1.425,00

**Item: 0209 - 0003444 - FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM. - Quantidade: 15,00 Caixa - Valor Referência: 144,53**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SHALON SHALON 15,00 1.425,00

**Item: 0210 - 0003445 - FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/31MM. - Quantidade: 12,00 Caixa - Valor Referência: 144,53**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SHALON SHALON 12,00 1.140,00

**Item: 0211 - 0003446 - FIO NYLON 0 AG CILIN 30MM. - Quantidade: 30,00 Caixa - Valor Referência: 60,62**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SHALON SHALON 30,00 1.320,00

**Item: 0212 - 0003447 - FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM. - Quantidade: 25,00 Caixa - Valor Referência: 60,62**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SHALON SHALON 25,00 1.100,00

**Item: 0213 - 0003448 - FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM. - Quantidade: 25,00 Caixa - Valor Referência: 60,62**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SHALON SHALON 25,00 1.100,00

**Item: 0214 - 0003449 - FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM. - Quantidade: 25,00 Caixa - Valor Referência: 60,62**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SHALON SHALON 25,00 1.100,00

**Item: 0215 - 0003450 - FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM. - Quantidade: 12,00 Caixa - Valor Referência: 60,62**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SHALON SHALON 12,00 528,00

**Item: 0216 - 0003451 - FITA ADESIVA HOSPITALAR. - Quantidade: 375,00 Rolo - Valor Referência: 8,54**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NEVE NEVE 375,00 1.796,25

**Item: 0217 - 0003452 - FITA AUTOCLAVE. - Quantidade: 270,00 Rolo - Valor Referência: 8,54**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MISSNER MISSNER 270,00 999,00

**Item: 0218 - 0003453 - FrascoALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G.. - Quantidade: 75,00 Pacote - Valor Referência: 27,35**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEGAFRAL MEGAFRAL 75,00 969,00

**Item: 0219 - 0003454 - FrascoALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG. - Quantidade: 75,00 Pacote - Valor Referência: 27,35**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

CONFORT CONFORT 75,00 967,50

**Item: 0220 - 0003455 - FrascoALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M.. - Quantidade: 75,00 Pacote - Valor Referência: 25,90**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEGAFRAL MEGAFRAL 75,00 1.066,50

**Item: 0221 - 0003456 - FrascoALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO P.. - Quantidade: 75,00 Pacote - Valor Referência: 24,45**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

CONFORT CONFORT 75,00 967,50

**Item: 0222 - 0003457 - FrascoALDA INFANTIL "G". - Quantidade: 75,00 Pacote - Valor Referência: 15,77**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

CONFORT CONFORT 75,00 412,50

**Item: 0223 - 0003458 - FrascoALDA INFANTIL "GG". - Quantidade: 75,00 Pacote - Valor Referência: 15,77**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

CONFORT CONFORT 75,00 411,75

**Item: 0224 - 0003459 - FrascoALDA INFANTIL "M". - Quantidade: 75,00 Pacote - Valor Referência: 15,77**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

CONFORT CONFORT 75,00 411,75

**Item: 0225 - 0003460 - FrascoALDA INFANTIL "P". - Quantidade: 75,00 Pacote - Valor Referência: 15,77**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

CONFORT CONFORT 75,00 411,75

**Item: 0226 - 0003461 - KIT NEBULIZACAO AR COMPRIMIDOPRIMIDO INFANTIL. - Quantidade: 30,00 Kit - Valor Referência: 27,35**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

ACCUMED ACCUMED 30,00 784,80

**Item: 0227 - 0003462 - KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO ADULTO. - Quantidade: 30,00 Kit - Valor Referência: 31,69**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SOLIDOR SOLIDOR 30,00 360,00

**Item: 0228 - 0003463 - KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO INFANTIL. - Quantidade: 30,00 Kit - Valor Referência: 31,69**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

DARU S/A DARU S/A 30,00 360,00

**Item: 0229 - 0003464 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CAIXA COMPRIMIDO 100. - Quantidade: 12,00 Caixa - Valor Referência: 60,62**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

DESCARPACK DESCARPACK 12,00 376,68

**Item: 0230 - 0003465 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COMPRIMIDO 100. - Quantidade: 12,00 Caixa - Valor Referência: 60,62**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

DESCARPACK DESCARPACK 12,00 376,08

**Item: 0231 - 0003466 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COMPRIMIDO 100. - Quantidade: 25,00 Caixa - Valor Referência: 60,62**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

DESCARPACK DESCARPACK 25,00 774,75

**Item: 0232 - 0003467 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COMPRIMIDO 100. - Quantidade: 12,00 Caixa - Valor Referência: 60,62**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

DESCARPACK DESCARPACK 12,00 371,88

**Item: 0233 - 0003468 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COMPRIMIDO 100. - Quantidade: 15,00 Caixa - Valor Referência: 60,62**



**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME  
(25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

DESCARPACK DESCARPACK 15,00 464,85

**Item: 0234 - 0003469 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COMPRIMIDO 100. - Quantidade: 15,00 Caixa - Valor Referência: 60,62**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME  
(25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

DESCARPACK DESCARPACK 15,00 464,85

**Item: 0235 - 0003470 - LAMINA P/MICROSCOPIA FOSCA, 26X76MM CAIXA COMPRIMIDO 50 UNIDADES. - Quantidade: 180,00 Caixa - Valor Referência: 15,63**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

LABOR IMPORT LABOR IMPORT 180,00 1.872,00

**Item: 0236 - 0003471 - LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONTA ParesA USO, COMPRIMIDO PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COMPRIMIDO 200 UNIDADES.. - Quantidade: 300,00 Caixa - Valor Referência: 17,08**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇ

INJEX/INJEX 300,00 3.750,00

**Item: 0237 - 0003472 - LUVA CIRURGICA Nº 7.0. - Quantidade: 1.500,00 Par - Valor Referência: 2,28**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDIX MEDIX 1.500,00 1.725,00

**Item: 0238 - 0003473 - LUVA CIRURGICA Nº 7.5. - Quantidade: 1.500,00 Par - Valor Referência: 2,28**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDIX MEDIX 1.500,00 1.725,00

**Item: 0239 - 0003474 - LUVA CIRURGICA Nº 8.0. - Quantidade: 1.500,00 Par - Valor Referência: 2,28**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

PAR LATEX BR 1.500,00 1.785,00

**Item: 0240 - 0003475 - LUVA ParesA PROCEDIMENTO G. - Quantidade: 30.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,52**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDIX MEDIX 30.000,00 4.200,00

**Item: 0241 - 0003476 - LUVA ParesA PROCEDIMENTO M. - Quantidade: 37.500,00 Unidade - Valor Referência: 0,52**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDIX MEDIX 37.500,00 5.250,00

**Item: 0242 - 0003477 - LUVA ParesA PROCEDIMENTO P. - Quantidade: 37.500,00 Unidade - Valor Referência: 0,52**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDIX MEDIX 37.500,00 5.250,00

**Item: 0243 - 0003478 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL. - Quantidade: 1.500,00 Caixa - Valor Referência: 11,27**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

M.TESTA CONFECCAO (23.829.339/0001-09)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL.

PRÓPRIA/PRÓPRIA 1.500,00 7.500,00

**Item: 0244 - 0003479 - MASCARA DE VENTURI P/ PEDIATRIA. - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 28,65**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

FOYOMED FOYOMED 12,00 168,84

**Item: 0245 - 0003480 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100. - Quantidade: 45,00 Rolo - Valor Referência: 106,90**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

HOSPFLEX HOSPFLEX 45,00 2.152,35

**Item: 0246 - 0003481 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100. - Quantidade: 45,00 Rolo - Valor Referência: 141,69**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

INJEX INJEX 45,00 2.745,00

**Item: 0247 - 0003482 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100. - Quantidade: 45,00 Rolo - Valor Referência: 198,94**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

HOSPFLEX HOSPFLEX 45,00 4.770,00

**Item: 0248 - 0003483 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100. - Quantidade: 45,00 Rolo - Valor Referência: 283,38**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

HOSPFLEX HOSPFLEX 45,00 6.705,00

**Item: 0249 - 0003484 - PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100. - Quantidade: 45,00 Rolo - Valor Referência: 313,43**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

POLLITEX POLLITEX 45,00 13.049,55

**Item: 0250 - 0003485 - SAPATILHA DESCARTAVEL. - Quantidade: 18.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,30**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

M.TESTA CONFECCAO (23.829.339/0001-09)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SAPATILHA DESCARTAVEL.

PRÓPRIA/PRÓPRIA 18.000,00 1.440,00

**Item: 0251 - 0003486 - SCALP 19. - Quantidade: 1.200,00 Unidade - Valor Referência: 0,51**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDIX MEDIX 1.200,00 312,00

**Item: 0252 - 0003487 - SCALP 21. - Quantidade: 6.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,51**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDIX MEDIX 6.000,00 1.320,00

**Item: 0253 - 0003488 - SCALP 23. - Quantidade: 6.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,51**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDIX MEDIX 6.000,00 1.320,00

**Item: 0254 - 0003489 - SCALP 25. - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 0,51**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDIX MEDIX 1.500,00 330,00

**Item: 0255 - 0003490 - SCALP 27. - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 0,51**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
(28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDIX MEDIX 1.500,00 330,00

**Item: 0256 - 0003491 - SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5. - Quantidade: 30.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,57**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SALDANHA RODRIG SALDANHA RODRIG 30.000,00 6.300,00

**Item: 0257 - 0003492 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7. - Quantidade: 15.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,55**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SALDANHA RODRIG SALDANHA RODRIG 15.000,00 3.750,00

**Item: 0258 - 0003493 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 X 5,5. - Quantidade: 15.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,58**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SALDANHA RODRIG SALDANHA RODRIG 15.000,00 4.500,00

**Item: 0259 - 0003494 - SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA. - Quantidade: 6.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,58**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA.

INJEX/INJEX 6.000,00 1.080,00

**Item: 0260 - 0003495 - SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7. - Quantidade: 15.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,58**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SALDANHA RODRIG SALDANHA RODRIG 15.000,00 4.200,00

**Item: 0261 - 0003496 - SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7. - Quantidade: 12.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,01**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SALDANHA RODRIG SALDANHA RODRIG 12.000,00 5.520,00

**Item: 0262 - 0003497 - SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7. - Quantidade: 12.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,35**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SALDANHA RODRIG SALDANHA RODRIG 12.000,00 8.640,00

**Item: 0263 - 0003498 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 1,16**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 30,00 19,80

**Item: 0264 - 0003499 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 1,19**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 30,00 22,50

**Item: 0265 - 0003500 - ONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12. - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 1,31**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 600,00 420,00

**Item: 0266 - 0003501 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 1,38**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

UN BIOBASE 150,00 117,00

**Item: 0267 - 0003502 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 1,74**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

UN BIOBASE 150,00 118,50

**Item: 0268 - 0003503 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 1,88**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

UN BIOBASE 150,00 118,50

**Item: 0269 - 0003504 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08. - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 1,16**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 600,00 444,00

**Item: 0270 - 0003505 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10. - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 1,31**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 600,00 456,00

**Item: 0271 - 0003506 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 20. - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 1,88**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 60,00 66,00

**Item: 0272 - 0003507 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 08. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 8,54**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDIX/INJEX MEDIX/INJEX 30,00 105,00

**Item: 0273 - 0003508 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10. - Quantidade: 45,00 Unidade - Valor Referência: 8,54**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDIX/INJEX MEDIX/INJEX 45,00 157,50

**Item: 0274 - 0003509 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12. - Quantidade: 45,00 Unidade - Valor Referência: 8,54**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDIX/INJEX MEDIX/INJEX 45,00 157,50

**Item: 0275 - 0003510 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 8,54****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDIX/INJEX MEDIX/INJEX 150,00 495,00

**Item: 0276 - 0003511 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 8,54****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDIX/INJEX MEDIX/INJEX 150,00 495,00

**Item: 0277 - 0003512 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 8,54****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDIX/INJEX MEDIX/INJEX 150,00 495,00

**Item: 0278 - 0003513 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 8,54****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDIX/INJEX MEDIX/INJEX 150,00 495,00

**Item: 0279 - 0003514 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22. - Quantidade: 75,00 Unidade - Valor Referência: 8,54****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDIX/INJEX MEDIX/INJEX 75,00 262,50

**Item: 0280 - 0003515 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 24. - Quantidade: 45,00 Unidade - Valor Referência: 8,54****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDIX/INJEX MEDIX/INJEX 45,00 157,50

**Item: 0281 - 0003516 - SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 9,99****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDIX/INJEX MEDIX/INJEX 30,00 177,00

**Item: 0282 - 0003517 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 9,99****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDIX/INJEX MEDIX/INJEX 30,00 177,00

**Item: 0283 - 0003518 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 9,99****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDIX/INJEX MEDIX/INJEX 30,00 177,00

**Item: 0284 - 0003519 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 9,99****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MEDIX/INJEX MEDIX/INJEX 30,00 177,00

**Item: 0285 - 0003520 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18.**  
- Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 1,74

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 150,00 135,00

**Item: 0286 - 0003521 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20.**  
- Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 1,88

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 150,00 147,00

**Item: 0287 - 0003522 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04.**  
- Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 1,16

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 60,00 37,20

**Item: 0288 - 0003523 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06.**  
- Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 1,30

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 60,00 39,60

**Item: 0289 - 0003524 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08.**  
- Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 1,30

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 60,00 42,60

**Item: 0290 - 0003525 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10.**  
- Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 1,31

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 60,00 48,00

**Item: 0291 - 0003526 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12.**  
- Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 1,38

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 60,00 50,40

**Item: 0292 - 0003527 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14.**  
- Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 1,59

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 60,00 51,00

**Item: 0293 - 0003528 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16.**  
- Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 1,74

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 60,00 53,40

**Item: 0294 - 0003529 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18.**  
- Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 1,88

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 150,00 199,50

**Item: 0295 - 0003530 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20.**  
- Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 2,03

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 120,00 188,40

**Item: 0296 - 0003531 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 2,10****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 100,00 163,00

**Item: 0297 - 0003532 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 2,17****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 100,00 193,00

**Item: 0298 - 0003533 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 1,16****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 100,00 79,00

**Item: 0299 - 0003534 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 1,30****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 100,00 88,00

**Item: 0300 - 0003535 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08. - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 1,30****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 180,00 171,00

**Item: 0301 - 0003536 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10. - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 1,31****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 180,00 189,00

**Item: 0302 - 0003537 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12. - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 1,38****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 180,00 194,40

**Item: 0303 - 0003538 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14. - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 1,59****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 180,00 199,80

**Item: 0304 - 0003539 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16. - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 1,74****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARK MED MARK MED 180,00 239,40

**Item: 0305 - 0003540 - SONDA URETRAL Nº 04. - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 1,16****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARKMED MARKMED 60,00 28,20

**Item: 0306 - 0003541 - SONDA URETRAL N° 06. - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 1,23**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARKMED MARKMED 120,00 78,00

**Item: 0307 - 0003542 - SONDA URETRAL N° 08. - Quantidade: 1.800,00 Unidade - Valor Referência: 1,31**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

UN BIOBASE 1.800,00 1.170,00

**Item: 0308 - 0003543 - SONDA URETRAL N° 10. - Quantidade: 900,00 Unidade - Valor Referência: 1,45**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

UN BIOBASE 900,00 585,00

**Item: 0309 - 0003544 - SONDA URETRAL N° 12. - Quantidade: 1.800,00 Unidade - Valor Referência: 1,59**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

UN BIOBASE 1.800,00 1.152,00

**Item: 0310 - 0003545 - SONDA URETRAL N° 14. - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 1,74**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

UN BIOBASE 600,00 420,00

**Item: 0311 - 0003546 - SONDA URETRAL N° 16. - Quantidade: 450,00 Unidade - Valor Referência: 1,88**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

un BIOBASE 450,00 328,50

**Item: 0312 - 0003547 - SONDA URETRAL N° 18. - Quantidade: 450,00 Unidade - Valor Referência: 2,03**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

un BIOBASE 450,00 328,50

**Item: 0313 - 0003548 - SONDA URETRAL N° 20. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 2,10**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

un BIOBASE 300,00 225,00

**Item: 0314 - 0003549 - SONDA URETRAL N° 24. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 2,17**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

un BIOBASE 300,00 234,00

**Item: 0315 - 0003550 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL. - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 27,35**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

INCOTERM INCOTERM 60,00 720,00

**Item: 0316 - 0003551 - TIRA REAGENTE ParesA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR**



**(ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COMPRIMIDO PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA - Quantidade: 900,00 Caixa - Valor Referência: 45,52**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

ON CALL PLUS ON CALL PLUS 900,00 21.600,00

**Item: 0317 - 0003552 - TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL. - Quantidade: 27.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,28**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

HNDESC HNDESC 27.000,00 2.160,00

**Item: 0318 - 0003553 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PREBIOL LATA 400G. - Quantidade: 15,00 Lata - Valor Referência: 119,77**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

ABBOTT ABBOTT 15,00 1.718,40

**Item: 0319 - 0003554 - SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO PRONTO ParesA CONSUMO( ULCERA DE DECUBITO. - Quantidade: 15,00 Lata - Valor Referência: 112,64**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

ABBOTT ABBOTT 15,00 1.616,10

**Item: 0320 - 0003555 - NUTRIÇÃO LIQUIDA ORAL COMPRIMIDO PLETA E NORMOPROTEICA. - Quantidade: 30,00 Frasco - Valor Referência: 61,90**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

ABBOTT ABBOTT 30,00 1.776,30

**Item: 0321 - 0003556 - FORMULA NUTRICIONAL HIPERPROTEICA, HIPERCALORICA. - Quantidade: 15,00 Lata - Valor Referência: 68,10**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

ABBOTT ABBOTT 15,00 977,10

**Item: 0322 - 0003557 - NUTRIÇÃO BALANCEADA NORMOCALICA ISENTA DE LACTOSE. - Quantidade: 15,00 Lata - Valor Referência: 72,24**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

ABBOTT ABBOTT 15,00 1.036,50

**Item: 0323 - 0003558 - COMPRIMIDO SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL. - Quantidade: 15,00 Lata - Valor Referência: 61,90**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NESTLE NESTLE 15,00 888,15

**Item: 0324 - 0003559 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ParesA CRIANÇAS DE 04 A 10 ANOS. - Quantidade: 15,00 Lata - Valor Referência: 71,20**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Adjudicado em: 29/09/2022 - 10:10:45 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NESTLE NESTLE 15,00 1.021,50

Passagem/RN, 29 de setembro de 2022.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador: 14350C80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29090001/2022**

CONTRATO Nº 29090001/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 826.001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
 CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **J&T ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 43.962.345/0001-39

**OBJETIVO:** Contratação de Empresa para prestação dos serviços de roçagem de matos, gramas e capina para manutenção e limpeza das áreas públicas a serem indicados pelo Município, incluindo o fornecimento de mão de obra e a remoção dos resíduos até o local a ser indicado pela Contratante (dentro dos limites do Município), para atender a estrutura geral do município de Passagem/RN

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 59.496,60 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 1601.267820088.2.145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.21

**VIGÊNCIA:** 29 de Setembro de 2022 a 28 de Setembro de 2023.

**Base Legal:** Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002

**Data Assinatura:** 29 de Setembro 2022

**Publicado por:**  
 Breno Raniere Barreto de Lima  
 Código Identificador:EC317DCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 320/222 - EXONERAÇÃO A PEDIDO**

**PORTARIA Nº 320, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido, **PEDRO NICOLAU BARBOSA NETO**, matrícula – 5894/1, Cargo Efetivo – Motorista Hab. D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrários.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Meireane Alves Miranda  
 Código Identificador:47EFD06C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - FRANCISCO**  
**HELISSON QUEIROZ 07251897466 - ÁGUA MINERAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000  
 CNPJ: 08.148.488/0001-00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 20220214003.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

**CONTRATADO:** FRANCISCO HELISSON QUEIROZ 07251897466 - CNPJ: 27.067.962/0001-14.

**OBJETO:** É objeto deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preço para fornecimento de água mineral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Pilões/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 30 de Setembro de 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de Dezembro de 2022.

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 10.318,25 (dez mil e trezentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).**

**AMPARO LEGAL:** Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 20220214003.

**Pilões/RN, em 30 de Setembro de 2022.**

**CÍCERO SABINO NETO**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Geraldo de Oliveira Silva  
 Código Identificador:68B14CD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 025/2022 – PP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022 – PP/PMP**

**O Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP, torna público que às **09h00** do dia **14 de outubro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2022 – PP/PMP**, tipo **Menor Preço**, para Registro de preços, para eventual Contratação de Empresa, no ramo de Serviços Manutenção de Equipamentos Odontológicos, para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos Odontológicos, Laboratoriais e/ou Hospitalares do Centro Municipal de Saúde e/ou das UBS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com)/ [upmportalegrecompras@gmail.com](mailto:upmportalegrecompras@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**DD15660F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 026/2022 – PP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 026/2022 – PP/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP, torna público que às **14h00** do dia **14 de outubro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 026/2022 – PP/PMP**, tipo **Menor Preço**, para Registro de preços, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e reagentes para realização de 4.000 testes de bioquímica por mês, com cessão em comodato de 01 (um) equipamento- analisadores bioquímicos totalmente automáticos e randômicos, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com)/ [upmportalegrecompras@gmail.com](mailto:upmportalegrecompras@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D2DCABA9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA N.º 460/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 460/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF N.º XXX-34, matrícula n.º , matrícula n.º **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 30 de setembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C02C4EE8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA N.º 461/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 461/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF N.º XXX, matrícula n.º 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **30/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 30 de setembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F8B7CC3E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA N.º 120/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 120/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº XXX, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 30 de setembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:524A5B81**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, EM VIRTUDE DA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA IRLANA DE OLIVEIRA SILVA, ADMITIDA EM 01/09/2020.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. **JORNEY BRUNNO DEMURO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 049.XXX.XXX-93, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Contrato nº 095/2022, DO OBJETO: Contratação temporária de PSICÓLOGO, em virtude da licença maternidade da servidora pública, **IRLANA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula funcional nº 645. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos moldes dos arts. 2º, inciso X, alínea "a" da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei Municipal nº 484/2021, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições: DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.863,00 (Mil oitocentos e sessenta e três, bruto), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 180 dias, iniciando-se em 01.08.2022 a 28.01.2023.

Portalegre/RN, 01 de agosto de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:4D55BEB3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA CLEIDE PAULINO.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **EDIVANIA MARIA COSTA DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-75, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 096/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **Merendeira/Zeladora** em virtude do remanejamento por Readaptação Temporária da servidora efetiva **MARIA CLEIDE PAULINO**, matrícula nº 178, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na alínea "c" inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 05/08/2022 a 01/02/2023.

Portalegre/RN, 05 de agosto de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:A9CD0A9A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA ELAINE CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANTONIA CHARLIANE LUCENA FRANÇA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 012.XXX.XXX-84 doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 097/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **MERENDEIRA/ZELADORA** em virtude do remanejamento por Readaptação Temporária da servidora efetiva **ELAINE CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA ALVES**, matrícula nº 106, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na alínea "c" inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 08/08/2022 a 04/02/2023.

Portalegre/RN, 08 de agosto de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:9673EF5A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA MARINALVA MONTE.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MICARLA CRISTINA DE OLIVEIRA RÊGO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 082.XXX.XXX-83 doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 098/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **MERENDEIRA/ZELADORA** em virtude do remanejamento por Readaptação Temporária da servidora efetiva **MARIA MARINALVA MONTE**, matrícula nº 607, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na alínea “c” inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 08/08/2022 a 04/02/2023.

Portalegre/RN, 08 de agosto de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**565ADBB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MÉDICO PARA ATENDER PROGRAMAS CELEBRADOS COM O GOVERNO FEDERAL, EM DETRIMENTO DA CONCESSÃO DA 4ª EQUIPE ESF – PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE, ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **GABRIEL SOARES DUTRA DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 100.XXX.XXX-98, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Contrato nº 099/2022, DO OBJETO: contratação temporária de Médico em virtude da formação da quarta equipe ESF, visto que não há substituto funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos moldes dos Art. 2º, inciso VIII da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei Municipal nº 484/2021, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 11.750,00 (Onze mil, setecentos e cinquenta reais, bruto + adicional de insalubridade), com carga horária de 40 horas semanais, com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 08.08.2022 a 08.08.2023. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral.

Portalegre/RN, 06 de agosto de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**5B3CCF1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO ENCERRAMENTO CONTRATO Nº**  
**099/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 099/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MÉDICO ESF.**

Partes: **O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **GABRIEL SOARES DUTRA DE SOUZA**, brasileiro, **MÉDICO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 100.XXX.XXX-98, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 099/2022, celebrado em 08 de agosto de 2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** E **GABRIEL SOARES DUTRA DE SOUZA**

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4554FD0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA MARINALVA MONTE.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA GERMAINE FRANCO PINTO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 004.XXX.XXX-67 doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 100/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **MERENDEIRA/ZELADORA** em virtude do remanejamento por Readaptação Temporária da servidora efetiva **WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES**, matrícula nº 229, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na alínea “c” inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 17/08/2022 a 13/02/2023. Podendo ser prorrogado por igual período, se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral.

Portalegre/RN, 17 de agosto de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**6742774B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COVEIRO, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **JOSE DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 081.XXX.XXX-84 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 101/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **COVEIRO** em virtude do aumento transitório e inesperado de serviços públicos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 19/08/2022 a 18/10/2022.

Portalegre/RN, 19 de agosto de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**CAC4A70F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DA VACANCIA PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA EFETIVA CELIMAR ALEXANDRE DE FREITAS VIANA, PROFESSORA, MATRÍCULA Nº 266, PORTARIA Nº 375 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **BRENDA JULIANY SOUZA BARBOSA DE FREITAS**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 107.XXX.XXX-02, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 075/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **PROFESSOR** em virtude da vacância ocasionada pelo falecimento da servidora efetiva **CELIMAR ALEXANDRE DE FREITAS VIANA**, professora, matrícula nº 266, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 3.279,90 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato. VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em 01/09/2022 a 16/10/2022. Podendo ser prorrogado por igual período, se o Processo Seletivo Simplificado que será realizado para suprir a demanda, não for concluído nesse período ou ainda, poderá ser reincidido por ato unilateral, caso o PSS, finalize antes do prazo previsto.

Portalegre/RN, 01 de setembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**AF69C504

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA EDLEUZA MARIA SOARES.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **CLEDIANA FAGUNDES PONCIANO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 059.XXX.XXX-00, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 083/2022, DO OBJETO: contratação temporária para o exercício da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na alínea “c” inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 28/02/2023. Podendo ser prorrogado por igual período, se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral.

Portalegre/RN, 01 de setembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**F7EE0E67

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR LICENÇA – FRANCISCO DE SALES ANDRADE, MATRÍCULA Nº 334.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **FRANCISCO WELLINGTON RAPOSO RÊGO** brasileiro, professor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 378.XXX.XXX-87, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 104/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **PROFESSOR** em virtude do afastamento por **licença por motivo de doença em pessoas da família** do servidor efetivo **FRANCISCO DE SALES ANDRADE**, professor, matrícula nº 334, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na alínea b, inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art. 89, inciso §2º da Lei Municipal nº 181/2017. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 3.279,90 (Três mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº.

232/2009, com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: até 60 dias, iniciando-se em 01/09/2022 a 30/10/2022.

Portalegre/RN, 01 de setembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4EA0BB8A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ELETRICISTA, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **EUDES DE PAIVA LIMA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 183.XXX.XXX-67 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 105/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **AUXILIAR DE ELETRICISTA** em virtude do aumento transitório e inesperado de serviços públicos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 31/10/2022.

Portalegre/RN, 01 de setembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**F5DB2BDE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE BIOQUÍMICO, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DO ATESTADO MÉDICO DO SR MARCELO OLIVEIRA CAVALCANTE.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **GESILANDIA MARIA RODRIGUES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 062.XXX.XXX-64 SSP/SP, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 106/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **BIOQUÍMICA** em virtude do aumento transitório e inesperado de serviços públicos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso X, alínea "a", do artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 30/09/2022.

Portalegre/RN, 01 de setembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**B3A69C39

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **JULIO FERREIRA CAVALCANTE BISNETO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 113.XXX.XXX-82-SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 107/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **FISIOTERAPEUTA** em virtude do aumento transitório e inesperado de serviços públicos, enquanto finalizam os trâmites para contratação através do Processo Seletivo. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, do artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.350,00 (Mil, trezentos e cinquenta), com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12/09/2022 a 11/11/2022.

Portalegre/RN, 12 de setembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**30A8B561

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO MARCOS ANTONIO TRIGUEIRO.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **KAIO DANIEL ARRUDA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 121.XXX.XXX-85, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 108/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **ASD AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** em virtude do remanejamento por Readaptação Temporária do servidor efetivo MARCOS ANTONIO CAVALCANTE TRIGUEIRO, matrícula nº 125, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na alínea "c" inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a

contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 15/09/2022 a 14/03/2023.

Portalegre/RN, 15 de setembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4A4B4887

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA FRANCISCA GIZELIA DE ALMEIDA LIMA.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA EUDERLANIA NASCIMENTO RIBEIRO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.XXX.XXX-28, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 109/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **MERENDEIRA/ZELADORA** em virtude do remanejamento por Readaptação Temporária da servidora efetiva **FRANCISCA GIZÉLIA DE ALMEIDA LIMA**, matrícula nº 114, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na alínea “c” inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 15/09/2022 a 14/03/2023.

Portalegre/RN, 15 de setembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**FE296547

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA D, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, PAULO MARTORANIO DE FREITAS SOUZA.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 075.XXX.XXX-38, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 094/2022, DO OBJETO: contratação temporária de motorista em virtude das férias do servidor efetivo **Paulo Martorânio de Freitas Souza**, matrícula nº 531, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, com

as alterações da Lei nº 484/2021 de 31 de agosto de 2021, cumulado com inciso IX, do art 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais, bruto) com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 30 dias, iniciando-se em 01/09/2022 a 30/09/2022.

Portalegre/RN, 01 de setembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E4C46E7F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VIGIA, PARA SUPRIR AS FÉRIAS DO SERVIDOR ANTONIO SOUSA RODRIGUES NA ESCOLA FILOMENA SAMPAIO DE SOUSA.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **WANDERLEY FERREIRA DE LUCENA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-47 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 090/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **VIGIA** em virtude das férias do servidor público ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 08/09/2022 A 29/09/2022.

Portalegre/RN, 08 de setembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E1087D8F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE PORTUGUES COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA ALINE MICAELLY DA SILVA**, brasileira, **Professora de Português**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 079.XXX.XXX-13-SSP/RN, doravante denominada



CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 112/2022 do PSS 003/2021. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para atender demanda emergencial e transitória. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 3.279,90 (três mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009. Com carga horária de 30 horas semanais, com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato. DA VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/09/2022 A 01/09/2023.

Portalegre/RN, 01 de setembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**F0876B0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 064A/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **JULIANA CAROLINA MARQUES VIANA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 079.XXX.XXX-70 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 45 dias conforme artigo 5º da Lei 403/2018, passando a vigor de 30/06/2022 a 12/08/2022.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e JULIANA CAROLINA MARQUES VIANA.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**6E8A0E48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**  
**Nº075/2022**

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 075/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA DA SERVIDORA EFETIVA CELIMAR ALEXANDRE DE FREITAS VIANA, PROFESSORA, MATRÍCULA Nº 266.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **BRENDA JULIANY SOUZA BARBOSA DE FREITAS**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 107.XXX.XXX-02, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 075/2022, em 30 de agosto de 2022, por motivo de falecimento da servidora pública, Celimar Alexandre de Freitas Viana, ocorrido em 26 de agosto de 2022, Portaria de vacância de cargo, nº 375, de 30 de agosto de 2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E BRENDA JULIANY SOUZA BARBOSA DE FREITAS.

Portalegre/RN, 30 de agosto de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**DA4DB4FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO ENCERRAMENTO CONTRATO Nº**  
**001/2021**

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2021, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FARMACEUTICA, A PEDIDO DA CONTRATADA MARIA CLARA FREITAS PEREIRA SANTOS.

Partes: **O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA CLARA FREITAS PEREIRA SANTOS**, brasileira, FARMACÊUTICA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 074.XXX.XXX-58, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 001/2021, aditivado em 06 de julho de 2022, a pedido da contratada, Maria Clara Freitas Pereira Santos, ocorrido em 27 de julho de 2022, conforme requerimento protocolado nº 016639. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E MARIA CLARA FREITAS PEREIRA SANTOS

Portalegre/RN, 01 de setembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**55E31052

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 007/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MÉDICO COM BASE NO

**ART. 2º, INCISO VIII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO VIII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **DANILO CESAR DA COSTA RENOVARO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **103.XXX.XXX-06** doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 12 meses conforme** artigo 5º da Lei nº 403/2018, passando a vigor de **02 de outubro de 2022 a 02 de outubro de 2023**. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

**Signatários:** JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e DANILLO CESAR DA COSTA RENOVARO

Portalegre/RN, 02 de outubro de 2022.

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**F685C4F9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N 009/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **HUGO RICHARDSON OLIVEIRA**, com endereço na Rua Menino Jesus de Praga, nº 27, Francisco Dantas-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 009/2021 do PSS 003/2021. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em razão de alguns professores efetivos encontram-se com readaptação temporária de função por motivo de limitações de saúde, deixando o cargo vago temporariamente. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.589,71 (Dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 06/10/2021 a 06/10/2022.

Portalegre/RN, 06 de outubro de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**619BC487

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N 010/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO**, brasileiro, **Professor de Educação Física**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 102.915.174-12 e RG nº 002.769.132 -SSP/RN, com endereço na Travessa Desembargador Licurgo Nunes, nº 608, Marcelino Vieira/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 010/2021 do PSS 003/2021. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para atender demanda emergencial e transitória. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.589,71 (Dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 13/10/2021 a 13/10/2022.

Portalegre/RN, 13 de outubro de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**74165C31

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 010/2022 NUTRICIONISTA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2022  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL  
SUPERIOR, PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de NUTRICIONISTA da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**PSS Nº 010/2022**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: NUTRICIONISTA**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	LORENA JULIA QUEIROZ LOPES	1º

**PSS Nº 010/2022 –**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

**PSS Nº 010/2022**

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

**PSS Nº 010/2022**

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo

os seguintes bens:

( ) **Não possuo bens a declarar;**

( ) **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Endereço			

Veículos	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Tipo				

**Outros**

**Cargo:** \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura**

**PSS Nº 010/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato**

**PSS Nº 010/2022**

**ANEXO VI**

**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**PSS Nº 010/2022**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufriu penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

....

**Assinatura do Candidato**

**PSS Nº 010/2022**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 010/2022**

**NUTRICIONISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do PSS 010/2022, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:5C4F009E**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 009/2022 PSICOLOGO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PSICÓLOGO (A)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022**, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de PSICÓLOGO (A) da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**PSS Nº 009/2022**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: PSICOLOGO (A)**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	JOSE VALCENIR DE LIMA	1º
02	MARCELA ARAÚJO PEREIRA DA COSTA	2º

**PSS Nº 009/2022 –**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

**PSS Nº 009/2022**

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

**PSS Nº 009/2022**

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) **Não possuo bens a declarar;**

( ) **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Endereço			

--	--	--	--

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros				

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**PSS Nº 009/2022**

**ANEXO V**

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 009/2022**

**ANEXO VI**

### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**PSS Nº 010/2022**

**ANEXO VII**

### DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

....

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 009/2022**

**ANEXO VIII**

### TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 009/2022

**PSICÓLOGO (A)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do **PSS 009/2022**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:6317E525**

### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PSS 010/2021 FISIOTERAPEUTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de FISIOTERAPEUTA da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**PSS Nº 010/2021**

**ANEXO I**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

**NÍVEL SUPERIOR****CARGO: FISIOTERAPEUTA**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIANA VIANA SANTOS	5º

**PSS Nº 010/2021****ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
  - 1.5 – CPF;
  - 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
  - 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
  - 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
  - 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
  - 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
  - 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
  - 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
  - 1.13 - Comprovante de residência atual;
  - 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
  - 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
  - 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
  - 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
  - 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
  - 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
  - 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
  - 1.21. Comprovante de conta salário Banco Bradesco

**PSS Nº 010/2021****ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

**PSS Nº 010/2021****ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

**Outros**

**Cargo:** \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**PSS Nº 010/2021****ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 010/2021****ANEXO VI****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 010/2021****ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

....

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 010/2021****ANEXO VIII****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 010/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do

Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do **PSS 010/2021**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura Do Candidato

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:A3091F80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – TP/PMP**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – TP/PMP**

Processo Administrativo nº: **09090001/2022**

Objeto: Contratação de empresa para promover a instalação de dois sistemas de gerações de energia fotovoltaica que atenda a demanda energética das escolas vinculadas ao Município de Portalegre/RN.

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2022, forma de execução: indireta em regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a Contratação de empresa para promover a instalação de dois sistemas de gerações de energia fotovoltaica que atenda a demanda energética das escolas vinculadas ao Município de Portalegre/RN, e **ADJUDICAR** o item licitado perfazendo o valor total de R\$ 571.272,00 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais) à Empresa GURGEL, AZÉVEDO E TEÓFILO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 33.651.184/0001-09, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:EAD2B9FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00002/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: Prestação de serviço de mão de obra de profissionais de saúde médicos para a atuação na parte assistencial a serem lotados nos diversos estabelecimentos de saúde que compõem a Rede de Atenção à Saúde Municipal. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 19 de Outubro de 2022, na sala da referida comissão, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias

úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 29 de Setembro de 2022

**ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA -**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:FC70367E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 300901/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 300901/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

**CONTRATADO:** DIVEPE AUTOMÓVEIS LTDA., CNPJ/MF nº 14.016.378/0001-98

**OBJETO:** Aquisição de veículo tipo VAN 17+1, visando o atendimento das necessidades de Transportes de pacientes atendido pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Emenda Parlamentar de Nº 81000293.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Lei 8.666/1993.

**VALOR TOTAL:** R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

UNID. GESTORA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE RECURSOS	DE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIACHO DA CRUZ	2159	44905200	17063110	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIACHO DA CRUZ	2159	44905200	15000000	

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de setembro de 2022 até Vigência: 31 de dezembro de 2022.

**ASSINANTES:**

**MUNICIPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04**

**CLAUDIO UBERLANE DE SA CPF sob o nº. 033.146.384-93 – PREFEITO EM EXERCÍCIO- CONTRATANTE**

**DIVEPE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita sob o CNP de nº 14.016.378/0001-98 - CONTRATADO**

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:24E8E5CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA

DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO.

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual no período compreendido entre **01/10/2022 à 01/04/2023**.

Fundamentação Legal: Art. 57 – II e § 2º, da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ERICSON CESAR DA SILVA.

Riachuelo/RN, 30 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**AEE1B75F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
RESULTADO PARCIAL DO PSS COM CONTAGEM DE  
TÍTULOS APRESENTADOS COM O CURRÍCULUM VITAE**

**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	WELLINGTON ISRAEL VICENTE	Nº 11	9,35	APROVADO
2º	AIDA RIBEIRO DE FARIA	Nº 05	9,28	APROVADO
3º	JÚLIO DA SILVA	Nº 06	8,84	APROVADO
4º	MARIA JOSÉ DA SILVA NUNES	Nº 14	7,93	APROVADO
5º	ISABETE DE SOUZA SALES	Nº 10	7,42	APROVADO
6º	MARIA ZÉLIA DE AZEVEDO	Nº 16	6,26	APROVADO
7º	NADIÉLY SILVA RIBEIRO	Nº 13	6,20	APROVADO
8º	SILVANA ANDRÉ DA SILVA	Nº 08	5,55	APROVADO
9º	KÁTIA MEDEIROS DE SALES	Nº 15	5,53	APROVADO
10º	EDILEIDE MORAIS DA S. SILVA	Nº 26	5,12	APROVADO
11º	JOSEMARDO DO N. RODRIGUES	Nº 03	4,47	APROVADO
12º	DAYANE PAIVA DE OLIVEIRA	Nº 02	4,20	APROVADO

**AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	JOSÉ JOALISSON TOMAZ DA SILVA	Nº 23	8,60	APROVADO
2º	JAIR FÉLIX DE LIMA	Nº 17	8,60	APROVADO
3º	DARLYSON DIAGO L. DA SILVA	Nº 21	8,30	APROVADO
4º	JOSÉ MARIA EDUARDO SANTA ROSA	Nº 22	8,10	APROVADO
5º	MAIARA DA SILVA ARAÚJO	Nº 27	5,23	APROVADO

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**BAEFE415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 326/2022**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA ELZA SARAIVA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **MARIA ELZA SARAIVA**, matrícula 322, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 04 de outubro de 2022 a 02 de novembro de 2022, retornando as atividades no dia 03 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**50AEC6B

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 327/2022**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora LINDALENE PEREIRA DO CARMO FERNANDES e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **LINDALENE PEREIRA DO CARMO FERNANDES**, matrícula 390, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 04 de outubro de 2022 a 02 de novembro de 2022, retornando as atividades no dia 03 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**AF890AC4

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 328/2022**



*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora LUZIANA BEZERRA DE ARAUJO AQUINO e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **LUZIANA BEZERRA DE ARAUJO AQUINO**, matrícula 212, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 04 de outubro de 2022 a 02 de novembro de 2022, retornando as atividades no dia 03 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5FDCF800

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 329/2022**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA BEZERRA CAVALCANTE e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **MARIA BEZERRA CAVALCANTE**, matrícula 227, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 04 de outubro de 2022 a 02 de novembro de 2022, retornando as atividades no dia 03 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**85E5ECC5

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 330/2022**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora KLARA PATRICIA MIRANDA REGIS e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **KLARA PATRICIA MIRANDA REGIS**, matrícula 170454-0, portador da cédula de Identidade nº 002.463.213 – SSP/RN, CPF nº 014.203.694-31, direito do gozo as férias proporcional a quinze dias, correspondentes a 2021-2022, a partir de 04 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2022, retornando as atividades no dia 19 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**04635EC2

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 331/2022**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora MARIA JUDITE GUEDES RIBEIRO e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 04 de outubro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, a servidora **MARIA JUDITE GUEDES RIBEIRO**, matrícula 296, ocupante do cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A6F2392F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 332/2022**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor RAIMUNDO AZEVEDO FILHO e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,  
**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica Designado o Sr. **CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG 2.150.811-SSP-RN e CPF: 957.737.543-04 para acumular junto as suas funções de Secretário Municipal de Agricultura, interinamente o cargo de Secretário municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município;

**Art. 2º** O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular o Sr. **RAIMUNDO AZEVEDO FILHO** de 04 outubro de 2022 a 02 de novembro de 2022, retornando suas atividades no dia 03 de novembro de 2022, correspondente a 2021 – 2022.

**Art. 3º** As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**08C38067

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 333/2022**

*Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor Edimar Paulino Maia, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

**CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2019-2020-2021);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Edimar Paulino Maia**, matrícula 298, progressão funcional horizontal para CLASSE G, do nível III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**47C3860C

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 334/2022**

*Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor Reginaldo Ricarte de Freitas, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

**CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2019-2020-2021);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Reginaldo Ricarte de Freitas**, matrícula 208, progressão funcional horizontal para CLASSE I, do nível III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**AEBEFE4E

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 335/2022**

*Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Antônia Marileide Leite da Silva Monteiro, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

**CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2019-2020-2021);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Antônia Marileide Leite da Silva Monteiro**, matrícula 292, progressão funcional horizontal para CLASSE F, do nível III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6972283E

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 336/2022**

*Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Maria Neuzaneide Vaz de Freitas Aquino, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2019-2020-2021);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Maria Neuzaneide Vaz de Freitas Aquino**, matrícula 268, progressão funcional horizontal para CLASSE G, do nível III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**410A8611

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 337/2022**

*Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Rosália Moreira Ribeiro, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2019-2020-2021);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Rosália Moreira Ribeiro**, matrícula 295, progressão funcional horizontal para CLASSE G, do nível III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**F65B27CE

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 338/2022**

*Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Francisca Sinir de Azevedo Resende, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2019-2020-2021);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Francisca Sinir de Azevedo Resende**, matrícula 311, progressão funcional horizontal para CLASSE G, do nível III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6192AC9B

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 339/2022**

*Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor Luiz Oliveira Neto, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2019-2020-2021);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Luiz Oliveira Neto**, matrícula 224, progressão funcional horizontal para CLASSE G, do nível III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E936BDD5

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 340/2022**

*Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Maria Dorineide Holanda Bandeira, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

**CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2019-2020-2021);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Maria Dorineide Holanda Bandeira**, matrícula 306, progressão funcional horizontal para CLASSE G, do nível III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D912D9CF

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 341/2022**

*Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor Cristóvão Colombo Pinheiro Neto, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

**CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2019-2020-2021);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Cristóvão Colombo Pinheiro Neto**, matrícula 303, progressão funcional horizontal para CLASSE G, do nível III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6B46477F

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 342/2022**

*Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Elielma Moraes de Freitas Pinheiro, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

**CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2019-2020-2021);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Elielma Moraes de Freitas Pinheiro**, matrícula 285, progressão funcional horizontal para CLASSE H, do nível III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7D331309

**CHEFIA DE GABINETE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2022 PE**

Aos vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0015/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** –

Secretario, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o N.º. 70031.323000/1210-07., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o N.º. 70031.323000/1210-07.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 0015/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no

prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0015/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/09/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes  
CNPJ: 70.031.323/0001-28

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**

Secretário de Saúde e Saneamento  
Contratante

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN  
CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.628.908/0001-38

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0015/2022 PE**

**URSA COMERCIAL LTDA (26.628.908/0001-38)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	12346 - PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS TIPO AUTOMÁTICO - CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO POSSUI MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA MATERIAL ANTICORROSIVO TANQUES DO REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MÍNIMO DE 02 LITROS APLICAÇÃO FILMES DE RAO X CAPACIDADE NO MÍNIMO 70 FILMES/HORA SIGEX	UNID	1	30.000,00	30.000,00
10	12354 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS ALT	UNID	1	3.699,00	3.699,00
17	12361 - DETECTOR FETAL, TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY DE MESA/DIGITAL/POSSUI Contac	UNID	1	429,00	429,00
<b>Total</b>					<b>34.128,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 29/09/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.628.908/0001-38

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:ACA84DF5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2022 – PE/PMRF Nº 0023/2021  
PE - CONTRATO: Nº 2022.03.03-0003**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, e a F. E. SILVA, estabelecida na R MARTINIANO MELO, 588, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.915.509/0001-90, neste ato representada por Francisco Erivaldo Silva, CPF: 778.253.904-82. OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis

destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN. ADITIVO QUANTITATIVO do item 1 Gasolina Comum passa de 48.208,554 (Quarenta e oito mil duzentos e oito virgula quinhentos e cinquenta e quatro litros) para o valor de 60.260,68 (Setenta mil duzentos e sessenta virgula sessenta e oito litros) o que corresponde a um aumento de 12.052,126 (Doze mil cinquenta e dois virgula cento e vinte e seis litros) correspondente a 25% (vinte e cinco percentuais). Vigência: 06/09/2022 a 31/12/2022 – BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 06/09/2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo – Secretário de Saúde. Pelo Contratado: F. E. SILVA.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:57C79BCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220134**

**ORIGEM:** TERMO DE ADESÃO ARP Nº 20090002/22

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADO(A):** FARMÁCIA BELA VISTA LTDA, CNPJ nº 42.448.471/0001-07.

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos listados na revista do Abc Farma, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**PERCENTUAL DE DESCONTO:** 15,22% (quinze vírgula vinte e dois por centos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 30 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:A3673F5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2022- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que irão compor a diretoria executiva e gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme determina a Lei Municipal 289/2004 e o Decreto nº 002/2014.

– Presidente:  
Maria Lidiane da Silva Ferreira

–Vice Presidente:  
Robson Cleton de Souza

– 1º Tesoureiro:  
Rosinalva Gomes de Brito

– 2º Tesoureiro:  
Ramilton de Moura Barbosa

– 1º Secretário:  
Régia Andréia de Moura

– 2º Secretário:  
Francisco Elson dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 30 de setembro de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:B7E73C64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 053/2022-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 30 de setembro de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para o Sr. Marlielson Felipe da Silva, ocupante do cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, portador do CPF nº 030.977.334-26, para participar de Simpósio, voltado aos secretários de Junta de Serviço Militar, que tem como foco principal a atualização de conhecimentos e procedimentos necessários ao manuseio do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB), que acontecerá no dia 05 de outubro de 2022, no Auditório do SEBRAE, situado na Rua Quinze de novembro, nº 174, Nova Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:95D1955E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

**ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA – CNPJ: 45.293.736/0001-33; GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 31.373.978/0001-22; RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – CNPJ: 27.320.140/0001-01; ROSILENE TONATTO SPAZZINI – CNPJ: 07.045.994/0001-**



**01; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17**, visando à assinatura da Ata de Registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**4B34ED05

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1566/2022**

Portaria de diária nº 1566/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 26, 27 e 28 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 30 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**002BD708

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1565/2022**

Portaria de diária nº 1565/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 22 e 23 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 30 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**912E47F3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1564/2022**

Portaria de diária nº 1564/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 28 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**807F8C31

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1563/2022**

Portaria de diária nº 1563/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, **com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4125FAD4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1562/2022**

Portaria de diária nº 1562/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 28 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:5AFA5A94**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1561/2022**

Portaria de diária nº 1561/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 23 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:7EA52C4C**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1560/2022**

Portaria de diária nº 1560/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 23 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:80EB1861**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1559/2022**

Portaria de diária nº 1559/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 27 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:F5F2626C**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1558/2022**

Portaria de diária nº 1558/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 29 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 30 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3B0E56C5**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1557/2022**

Portaria de diária nº 1557/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A8BC3ECF**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1556/2022**

Portaria de diária nº 1556/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de setembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5840EB24**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1555/2022**

Portaria de diária nº 1555/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E7149397**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1554/2022**

Portaria de diária nº 1554/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **VEMAR BRITO DOS SANTOS JUNIOIR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Reunião sobre o I Encontro de Vigilância em Saúde do RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7B36BD19**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1536/2022**

Portaria de diária nº 1536/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportando pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**524304D1

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 TIPO: MENOR PREÇO**  
**POR ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 062/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**. Considerando que a pregoeira abriu a sessão a qual pela inexistência de propostas foi encerrada, também, por caracterizar-se “**LICITAÇÃO DESERTA**”, não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim **DESERTA**.

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2022.

**MARIA DA NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**EDD790DF

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 056/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2605/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA.**

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que inabilitou a empresa **AUTLOC COM. E REP. DE VEÍCULOS. E MÁQ. LTDA - CNPJ/MF sob o nº 06.951.836/0001-58**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA**, por descumprimento do item ao item 5-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, subitem 5.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93, como também no parecer jurídico, **DECIDE** pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **AUTLOC COM. E REP. DE VEÍCULOS. E MÁQ. LTDA**, sendo assim fica **INABILITADA** a referida empresa. A Pregoeira decidiu pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, a Prefeita Municipal, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo

em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela pregoeira, conhecendo o recurso interposto e negando-lhe **PROVIMENTO**. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram - se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, como também no Portal de Compras Públicas. Mediante ao exposto a Pregoeira **CONVOCA** a empresa: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 29.887.078/0001-51**, classificadas em 2º lugar para **NEGOCIAÇÃO**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 06/10/2022, às 09:00hs.

Santana do Matos/RN, 29 de agosto de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**542FBB39

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 152.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **PRISCILA MARIA BRAGA SILVEIRA**, CPF: 076.458.924-55, **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **MERENDEIRA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Mun. José Felix da Silva Júnior, em substituição da servidora pública municipal sra. Maria Joselma Félix, matrícula nº 683, durante período de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**.

Da Vigência: **26 de setembro de 2022 a 25 de outubro 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 26 de setembro de 2022.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e, **PRISCILA MARIA BRAGA SILVEIRA** (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**D18CE734

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 274/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 02/07/2017;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, cargo de **Gari**,

matrícula n.º. 428, CPF n.º 413.551.564-1, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, no período de 01/10/2022 a 31/12/2022, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF n.º.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**72011984

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º. 273/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 a 03/06/2018;

**CONSIDERANDO** os autos do processo administrativo n.º 2960/2022;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta, o parecer favorável da assessoria jurídica do município e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, sr. FRANCISCO MAXIMO BARBOSA DA COSTA, cargo de **Assistente Social**, matrícula n.º. 2314, CPF n.º 059.140.704-30, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01/10/2022 a 31/12/2022, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF n.º.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**F3173BA4

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º. 272/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 01/03/2003 a 01/03/2008 (dois meses) e 01/03/2008 a 01/03/2013 (um mês).

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. MARIA DOS MILAGRES RODRIGUES DA COSTA, cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula n.º. 348, CPF n.º 968.842.904-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/10/2022 a 31/12/2022, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF n.º.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**396B901F

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º. 281/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 21/12/2007 a 21/12/2012;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sr. FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA, cargo de Agente de Saúde, matrícula n.º. 469, CPF n.º 315.308.004.63, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/10/2022 a 31/12/2022, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF n.º.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**59CA07F2

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º. 279/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 21/12/2012 a 21/12/2017;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, sr. SEBASTIÃO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, cargo de **Agente de Saúde**, matrícula n.º. 451, CPF n.º 877.150.234.34,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/10/2022 a 31/12/2022, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**910DCE5E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 278/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/04/2003 a 03/04/2008;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. JOANA DARC DA SILVA, cargo de **Professora**, matrícula nº. 353, CPF nº 491.807.463.49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/10/2022 a 03/01/2023, reassumindo suas funções em 04 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**3649EE0D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 277/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2007 a 04/03/2012;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, sr. JOSÉ WELLINGTON AVELINO, cargo de **Professor**, matrícula nº. 310, CPF nº 938.732.204.15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/10/2022 a 03/12/2022, reassumindo suas funções em 04 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF Nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**68ABCEA0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 276/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2022.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. EVANEIDE DAMASCENO DE MACEDO, cargo de **Lavadeira**, matrícula nº. 295, CPF nº 020.066.244.90, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/10/2022 a 31/12/2022, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**842F731B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 275/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/04/2004 a 02/04/2009;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. IVANEREIDE BARBOSA DA SILVA, cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula nº. 369, CPF nº 028.316.524.30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/10/2022 a 31/12/2022, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF Nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**669462FF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 280/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 16/01/2015 a 16/01/2020.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sr. FRANCISCO CANINDE DE SOUSA DE ARAUJO, cargo de **Vigilante**, matrícula nº. 539, CPF nº 059.093.734.04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/10/2022 a 31/12/2022, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF Nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**B2C39807

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 153.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE E FELIPE SILVA TAVARES, CPF N.º 090.306.174-03, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Santa Tereza.

Do Valor Global: **R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**

Da Vigência: **16 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - Prog. Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 19 de setembro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FELIPE SILVA TAVARES (Contratado).

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**16D72603

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0160/2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 0160/2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder ao servidor, **EVERTON JEFERSON COSTA DE ARAUJO**, Matrícula nº 130214-8, ocupante do cargo de CHEFE DE SERVIÇOS-CC-4, lotado na Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, licença para o gozo de Férias no período de 03/10/2022 à 01/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º**– Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de setembro de 2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**D7BF99F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0161/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 0161/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **RAQUEL BATISTA DA SILVA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130201-9, ocupante do cargo de Tec de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **04/10/2022 à 01/01/2023**, referente ao período aquisitivo 2016/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 30 de setembro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**C411157A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2022 AVISO DE SESSÃO**  
**PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2022**  
**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE**  
**PROPOSTAS DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 005/2022, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2022**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 10hs do dia 07 de outubro de 2022.

Santo Antônio/RN, 30 de setembro de 2022.

**JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto  
**Código Identificador:**DDEDBDA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**062/2022.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 062/2022.

**CONTRATANTE:**Prefeitura de São Bento do Norte/RN  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80  
**CONTRATADA:** ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA ME  
**CNPJ:** 27.991.341/0001-22.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos tais como: camas elásticas, pipoqueira profissional elétrica, máquina de algodão doce e piscina circular 5000L, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR: R\$: 20.558,00 (Vinte mil quinhentos e cinquenta e oito reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

São Bento do Norte/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**9A62121D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00346/2022**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso IV letra “A” da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 70.166.350/0002-99, com endereço à RUA JOAQUIM GREGORIO 2032 PENEDO / CAICO Rio Grande do Norte, para executar : **Prestação de serviços de revisão de 100.000 km e troca de peças automotivas no veículo fiat toro endurence 2.0 at9 4x4 com PLACAS POX7H55/RN e chassi 9882261n5mkd37724, em tal serviço será acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água, óleo, faróis e demais itens, além de reposições de peças e equipamentos necessários para o bom funcionamento do veículo.** No valor global de R\$ **11.099,12 (ONZE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)**

São Fernando/RN, 30 de setembro de 2022

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Anderson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B9083BE8

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 00346/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 70.166.350/0002-99, com endereço à RUA JOAQUIM GREGORIO 2032 PENEDO / CAICO RN Rio Grande do Norte.

**OBJETO:** A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso IV letra “A” da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para executar: **Prestação de serviços de revisão de 100.000 km e troca de peças automotivas no veículo fiat toro endurence 2.0 at9 4x4 com PLACAS POX7H55/RN e chassi 9882261n5mkd37724, em tal serviço será acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água, óleo, faróis e demais itens, além de reposições de peças e equipamentos necessários para o bom funcionamento do veículo.**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.099,12 (ONZE MIL , NOVENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)**  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação  
(Processo/PMSF/RN n.º 2022.09.0346)

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de Setembro de 2022.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará até 20 de Outubro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de Setembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Anderson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E2838BE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 055-GPMSF/2022.**



*ALTERA OS MEMBROS DA VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA – VISA NOS MOLDES DA LEI  
MUNICIPAL Nº 0848/2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** DESIGNAR os servidores efetivos para compor a equipe da vigilância Sanitária do Município de São Fernando – RN para o exercício de 2022:

**ANA MARIA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade de n.º 2.146.545, e do CPF n.º 063.503.934-65 – Coordenadora;

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade n.º 2.069.231- SSP/RN e do CPF n.º 011.649.254-66 – Fiscal;

**JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.178.999 – SSP/RN e do CPF n.º 066.368.774-80 – Fiscal.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 30 de setembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**7AD31510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
27090001/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA (12.969.719/0001-14), objetivando o Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 27/09/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**F1410F0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
27090001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA (12.969.719/0001-14), referente Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 27/09/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**AB7A046B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27090001/2022**

**Processo:** 27090001/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Contratado:** ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 12.969.719/0001-14, com o valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e sem reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 27/09/2022

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**168B1999

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2709-0001/2022**

**CONTRATO Nº:** 2709-0001/2022

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa Nº 27090001/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**CONTRATADO (A):** ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 34 - 2. 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0

. 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 27 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2022

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 27 de setembro de 2022

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**C40E3703

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 235/2022**

São Francisco do Oeste/RN, de 30 de setembro de 2022.

Regulamenta a folga compensatória para profissional da Secretaria de Saúde, que atuará no expediente extra para o DIA D DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, no dia 01 de outubro de 2022 (sábado).

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município de São Francisco do Oeste/RN, neste Estado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado o procedimento para a concessão de uma folga compensatória os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, pelos serviços prestados no expediente extra para o DIA D DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, no dia 01 de outubro de 2022 (sábado).

1. ANA CRISTINA DAMACENO
2. ANTONIA CLAUDIA DE QUEIROZ FILGUEIRA
3. ELIZABETE CRISTINA DIOGENES DE MEDEIROS
4. FRANCISCA GENIVANDA DA SILVA
5. FRANCISCA JANAINA KARLANE PINHEIRO DE SOUZA
6. GILMARIA SANGELA DE CASTRO
7. JOSE IVANILDO FERNANDES LOPES
8. KARIGNE CUSTODIO DE MORAIS FREITAS
9. KARLA COSTA DA SILVA
10. LEIDJA LUZIA DE MORAIS
11. MARIA DO SOCORRO MARTINS DE SOUZA
12. MARIA IDACIRIA DE FREITAS
13. MARIA JOSE LEITE CAVALCANTE
14. MARIA JOZELMA VARELA DE QUEIROZ
15. MARIA LAURA PEREIRA DA SILVA
16. ROSICLEIDE RODRIGUES LEITE MAIA
17. VALQUIRIA DE SOUZA FREITAS

**Art. 2º** - Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

**I** - O servidor público deverá apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde;

**II** - O requerimento a que se refere o inciso anterior deverá ser apresentado do primeiro ao terceiro dia útil após a ação mencionada;

**III** - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias, ante o requerimento do servidor;

**IV** - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

**Art. 3º**. O trabalho realizado no expediente extra para o DIA D DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, no dia 01 de outubro de 2022 (sábado), independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de **01 (um)** dia não consecutivo de folga compensatória.

**Art. 4º** A folga compensatória adquirida deve ser gozada no período máximo de um mês, contados do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 5º**. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

**Art. 6º**. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as medidas quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

**Art. 7º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de setembro do ano de 2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**D177205E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106/2022-GP**

Em, 30 de setembro de 2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 218 de 16 de maio de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, a **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA – Matrícula: 138015-0, CPF: 059.858.374-24**, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Servidor, que participará do curso **e-SOCIAL, EFD-REINF para órgãos públicos**, que tem como objetivo apresentar informações inerentes a base normativa e a documentação técnica do eSocial com foco nos Órgãos Públicos, visando fornecer subsídio sobre a transmissão dos dados dos servidores públicos, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dos beneficiários dos Entes Públicos. O curso acontecerá no dia 05 de outubro de 2022, em Natal/RN.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**FC520088

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 414/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de setembro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 29 de setembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de setembro 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**408176F1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 415/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de setembro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 29 de setembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de setembro 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**ED7C6EA1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 416/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de setembro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de setembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de setembro 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**9B5358FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004CPL-Saúde/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS para o serviço de infraestrutura para a Central de Vácuo Clínico, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, com previsão para 12 (doze) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.012/0001-98. São José de Mipibu/RN, 29.09.2022. Jucielly da Costa Freitas – Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde-Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.012/0001-98. O resultado do presente processo foi arrematado na negociação de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua equipe de apoio. 30.09.2022. Mauricio Jose Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO ARP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.  
CONTRATADA: LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.012/0001-98. OBJETO: O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS para o serviço de infraestrutura para a Central de Vácuo Clínico, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, com previsão para 12 (doze) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Senhor Maurício Maeterlink de Moraes Aguiar – p/Contratada, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 30.09.2022

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**17A1BD72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de reforma e construção da cobertura em estruturação metálica, tipo galpão em pórtico, com fundação em

sapatas, pilares e vigas de travamento em estrutura de concreto armado FCK 30MPa, no Centro Municipal de Educação Rural Professora Maria José de Melo - CERU, situada na Comunidade de Laranjeiras do Abdias, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 19.10.2022, às 10h00min, O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência e no Site Oficial da Prefeitura, a partir do dia 05.10.2022. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 30.09.2022.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Presidente.

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**CE56CEF3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento e instalação de forros, divisórias, bancadas e portas, retirada de forro em PVC, com reaproveitamento e recolocação de forro, incluindo todos os materiais necessários a execução dos mesmos, em diversos setores e prédios públicos municipais próprios e locados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço Global por Lote (Único composto por 10 itens)**, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal – Sala da CPL, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 18.10.2022, às 09h30min. **O Edital, na íntegra, com a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 05.10.2022.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 30.09.2022.

A Pregoeira

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**9549B780

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 133/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **TANISE FÁBIO DE MEDEIROS**, marcados de 03 a 17 de outubro e de 05

a 19 de dezembro de 2022, conforme portaria nº 088/2022, para que seja transferido para o período de 01 a 30 de dezembro de 2022. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**511B6015

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 135/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **RAFAELA LOPES DE MELO COSME**, marcados de 26 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, conforme portaria nº 088/2022, para que seja transferido para o período de 09 a 23 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**B57F5AA2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 311/2022, 29 DE SETEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	29 de setembro de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( )100%

( x ) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de setembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
**Código Identificador:92D267AA**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 301/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de setembro de 2022	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x)50%

( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de setembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS  
PREFEITO MUNICIPAL****\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
**Código Identificador:5FB7224C**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 308/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
50% de 1	Natal/RN	28 de agosto de 2022	R\$ 492,69	R\$246,35

(

**TOTAL**

R\$246,35

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de setembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
**Código Identificador:466EFCF9**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 312/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de setembro de 2022	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a cidade de Natal/RN no dia 30 de setembro de 2022 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**D6D57847

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 313/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de setembro de 2022	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**040778FC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN  
PORTARIA IPREVSJS Nº018 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º EC 41/2003 c/c Art. 75, I, II, III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 38/2014, em favor daservidora Maria Vitória Rodrigues de Lima.*

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP nº 018/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30 de abril de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA VITÓRIA RODRIGUES DE LIMA**, portadorado RG 847.632, CPF 850.662.064-34, admitida no Serviço Público em 01 de dezembro de 1990, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, registrado sob a Matrícula Funcional nº 117, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 6.º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, e Artigo 75, Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 38 de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo ente federativo, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Contracheques, CNIS, Declarações, Ficha Funcional e Ficha Financeira e demais documentos acostados nos autos do processo administrativo;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER** a **MARIA VITÓRIA RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 117, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, na função de ASG, portadora da carteira de Identidade nº. 847.632, SSP/RN e CPF/MF nº. 850.662.064-34, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.145-03. visto preenchidos os requisitos do Artigo 75,

Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar Municipal n.º 38 de 30 de abril de 2014 c/c o Artigo 6.º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, sendo esta a forma mais vantajosa, aposentando-se **com proventos integrais**, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, baseado no Art. 120 da LCM n.º 199/1999, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu* 04 (quatro) quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o provento básico, conforme o artigo 134, “e” da Lei Complementar n.º 199, de 22 de outubro de 1999 Estatuto dos Servidores do Município de São José do - Seridó, e as disposições do artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Presidente  
Iprevsjs

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Dantas Cirne  
**Código Identificador:**595EBA3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**013/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que promoverá em 17 de outubro de 2022, às 09h00min, na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, na Sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022, objetivando Registro de Preços para licenciamento de software para controle escolar, destinado a atender as demandas da Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de setembro de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**B0FF85D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO**  
**APRESENTADO PELA EMPRESA EBARA TECNOLOGIA**  
**COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ**  
**Nº 04.471.402/0001-25**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 79389956/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 024/2022

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN.

**RECORRENTE:** EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 04.471.402/0001-25.

**CONTRARRAZOANTE:** MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 00.702.550/0001-52.

**- DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO**

- No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema, que se oportuniza a partir da habilitação da última proposta, logo após se abrir o prazo para interposição de intenção recursos. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

**1.2** - A empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA (Recorrente), após aceita a sua intenção de recurso, apresentou TEMPESTIVAMENTE, por meio do Sistema, as suas razões recursais. Sendo apresentada a contrarrazão, TEMPESTIVAMENTE, pela empresa MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI.

**– DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

O ilustre senhor Pregoeiro desclassificou esta recorrente com os seguintes motivos:

- Ausência de alvará de funcionamento expedido pelo Município sede do licitante;
- Ausência de atestado de que prestou ou presta o serviço de suporte nível 1 média anual de USTs atendidas: 8.448;
- Ausência de folder contendo as funcionalidades do sistema de abertura de chamados e gestão de insumos.

O Ilustre Gestor afirmou ainda que a recorrente anexou prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional vencida em 26/07/2022, mas logo reconheceu que tal documento não impede que a licitante seja declarada vencedora.

Vale mencionar ainda neste início que o Sr. Pregoeiro há de reconhecer que o valor da proposta gerará uma enorme economia ao erário, uma vez que questionou se a licitante manteria o valor ofertado, por ser bem abaixo do estimado, o que foi prontamente respondido por esta recorrente de que o preço estaria mantido, uma vez que está dentro dos padrões aplicados no mercado, e que o valor estimado é que encontra-se elevado para os padrões mercadológicos do objeto.

Feitas as considerações iniciais e gerais, vamos ao detalhamento das ilegalidades constantes em cada motivo apresentado para desclassificação desta recorrente.

**DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.**

É de conhecimento básico de todos que a organização estatal está disciplinada através do ordenamento jurídico, e que o Poder Legislativo é responsável por criar regras e disciplinas, inclusive para o procedimento licitatório.

Sendo assim, o exercício da função administrativa não pode ser pautada pela vontade da Administração ou dos agentes públicos, mas deve obrigatoriamente respeitar a vontade da lei. Aliás, constitui regra constitucional que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”.

A Lei de Licitações nº 8.666/1993 determinou de forma taxativa quais são os documentos a serem exigidos para habilitação nas licitações públicas, vejamos:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I – habilitação jurídica;
- II – qualificação técnica;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Destacamos)

Tratou ainda de minudenciar os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista nos artigos 28 a 31 da lei citada.

Veja nobre Gestor, que na literalidade da lei não há nenhuma menção quanto a exigência de alvará de funcionamento. Portanto, se não existe nenhuma expressão taxativa, claramente definida, acerca da exigibilidade do referido documento, qual seria então o fundamento jurídico para sustentar a exigência do alvará, inclusive com desclassificação desta recorrente?

Vejam os que entende o Judiciário e o TCU acerca do tema:

“LICITAÇÃO – ARGUIÇÃO DE PERDA DE OBJETO AFASTADA – HABILITAÇÃO – REGULARIDADE FISCAL – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO – EXIGÊNCIA DE CÓPIA AUTENTICADA OU DOCUMENTO ORIGINAL – DOCUMENTO NÃO ELENADO NA LEI Nº 8.666/93 – SEGURANÇA CONCEDIDA. Não prospera a arguição de perda de objeto em razão da publicação do resultado da concorrência, se ainda houver pendente de julgamentos recursos aviados pela licitante. A finalidade do procedimento licitatório é obter a melhor proposta para a Administração Pública, mediante o maior número de concorrentes possíveis. O edital ao exigir a apresentação de documento não elencado nos artigos 27 e 29 da Lei nº 8.666/93 como comprovação de regularidade fiscal, fere os princípios da ampla concorrência e acessibilidade, além de afrontar o princípio da razoabilidade. (MS 84365/2009, DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO, Julgado em 17/11/2009, Publicado no DJE 11/12/2009) (Destacamos) DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO RESIDENTES NO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE AMPLA PESQUISA DE PREÇOS. EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NA FASE DE HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA HABILITAÇÃO. IRREGULARIDADES. APLICAÇÃO DE MULTA AO PREGOEIRO E SUBSCRITOR DO EDITAL (...) Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, em conformidade com a ata de julgamento, diante das razões expostas no voto do Relator, em: I) julgar procedente a denúncia, considerando irregulares: a) a exigência de alvará de funcionamento na fase de habilitação; b) a exigência de comprovação de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico especializado para habilitação; e c) a ausência de ampla pesquisa de preços; II) deixar de aplicar multa pela ausência de ampla pesquisa de preços, nos termos da fundamentação; III) aplicar multa ao Senhor Diego José de Souza Moreira, pregoeiro e subscritor do edital, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) pelas irregularidades discriminadas nos itens a e b, o que totaliza o montante de R\$2.000,00 (dois mil reais), a teor do disposto no inciso II do art. 85 da Lei Orgânica do Tribunal; IV) deixar de aplicar multa ao Senhor Marcelo Faria Pereira, prefeito municipal, por entender que as falhas apuradas nos presentes autos são de responsabilidade exclusiva do pregoeiro, mas recomendando-lhe que, nas próximas licitações, não restrinja a cotação de preços aos fornecedores locais, bem como realize ampla pesquisa nos sites dos órgãos públicos; V) determinar a intimação das partes, após a deliberação; VI) determinar o arquivamento dos autos, após promovidas as medidas legais cabíveis à espécie. (TCE-MG – DEN: 944779, Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO, Data de Julgamento: 10/05/2016, Data de Publicação: 14/06/2016) (Destacamos) (...)

Sendo assim, exigir o alvará de funcionamento como condição de habilitação da licitante implica na imposição de cláusula ou condição que importe em frustração do caráter competitivo do certame. Entende-se que, se a Lei nº 8666/93 veda a existência de qualquer cláusula ou condição que frustre o caráter competitivo, se o rol dos artigos 27 a 31 é taxativo, ou seja, não admite que a autoridade amplie

suas exigências, e se a legislação específica que regulamenta a modalidade Pregão, Lei nº 10520/2002, sequer faz menção, em seu inciso XIII do artigo 4º, à exigência do alvará de funcionamento, à autoridade administrativa é vedado incluir no edital essa exigência. (Processo nº 877079 – Primeira Câmara – Relator: Conselheiro José Alves Viana – Julgamento em: 12/11/13) (Destacamos)”

“Para fins de habilitação jurídica, é vedada a exigência de apresentação de alvará de funcionamento sem a demonstração de que o documento constitui exigência do Poder Público para o funcionamento da licitante, o que deve ser evidenciado mediante indicação expressa da norma de regência no edital da licitação. (Acórdão 7982/2017 - Segunda Câmara - TCU).”  
Reforçando o acima exposto o ilustre jurista Jessé Torres Pereira Junior leciona:

“(…) A redação adotada pelo novo estatuto estabelece relações numerus clausus, vedando que Administração demande apresentação de qualquer prova diversa daquelas inscritas nos termos da lei. Suprimiu, no pertinente àquelas qualificações, o espaço discricionário e criou vinculação estrita. Poderá a Administração deixar de exigir todos os documentos previstos na lei, sob pena de exceder-se no exercício do dever geral de licitar e sujeitar-se à invalidação da exigência indevida, mantidas apenas aquelas que se compatibilizarem com a provisão legal.”

Sendo assim, exigir o alvará de funcionamento como condição de habilitação da licitante implica a imposição de cláusula ou condição que frustra o caráter competitivo do certame. A Lei 8.666/93 define a documentação que poderá ser exigida para comprovar habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. Não prevê apresentação de licença ou alvará de funcionamento. O documento em que não se presta a comprovar qualificação técnica, econômico-financeira ou regularidade fiscal.

Além do exposto, a Lei de liberdade econômica (13.874/2019) prevê que atividades de baixo risco não têm necessidade de quaisquer atos públicos de liberação, vejamos:

“Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;” (destacamos)

Requer, portanto, a reforma da decisão de desclassificação em decorrência da exigência ilegal do Alvará de funcionamento, de modo a manter a classificação desta recorrente.

Atestado de suporte nível 1.

O Ilustre Gestor desclassificou esta recorrente declarando ausência de atestado que comprove que presta ou prestou serviço de suporte nível 1. Ocorre Nobre Sr. Pregoeiro que o suporte nível 1 nada mais é do que o atendimento remoto.

Segundo a ITIL (Information Technology Infrastructure Library), podemos dividir os níveis de suporte em três, são eles: Atendimento Nível 1 (STN1), atendimento Nível 2 (STN2) e Atendimento Nível 3 (STN3).

O atendimento Nível 1 trata de dúvidas gerais ou operacionais. Esse é o primeiro contato que o usuário tem com o Help Desk, cabe ao técnico deste nível entender qual o problema e necessidade do usuário e realizar os procedimentos básicos de suporte, por telefone ou acesso remoto.

Em toda a documentação de capacidade técnica, ou seja, atestados e contratos anexados, tem a presença do referido suporte. Inclusive, há entre os documentos, contrato em que esta recorrente comprova prestar serviços junto a este Município de São Tomé na modernização



do atendimento ao cidadão das unidades de saúde. Neste documento consta expressamente o suporte de nível 1, vejamos:

O referido comprovante de capacidade técnica acima é apenas um, entre os demais que foram anexados ao processo e que constam a mesma prestação de serviço nível 1: suporte técnico remoto.

Caso o Nobre Gestor permaneça com dúvida acerca da referida capacidade, nada impede de abrir diligência para a devida apuração, uma vez que o Ordenamento Jurídico, bem como o Tribunal de Contas da União não apenas permitem, como priorizam que assim seja feito para atingir o fim principal do instituto: CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA AO ERÁRIO PÚBLICO.

Por meio do Acórdão nº 1211/2021, o Plenário do TCU estabeleceu a possibilidade de o licitante submeter novos documentos para suprir erro, falha ou insuficiência, a fim de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competitividade e o formalismo moderado.

O processo analisado consistia em representação com pedido de suspensão de certame licitatório em razão de irregularidade em pregão eletrônico cujo objeto era a contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas e soluções de tecnologia da informação.

Segundo o representante, o pregoeiro havia concedido nova oportunidade para envio da documentação de habilitação posteriormente à abertura da sessão pública, de modo a beneficiar um único licitante, declarado vencedor do certame — o que afrontaria os artigos 19, II, 25 e 26, §§6º e 9º, do Decreto nº 10.024/2019, que vedavam a complementação da documentação exigida com a apresentação de documento novo, que deveria constar da proposta original.

Não obstante, o TCU entendeu que, embora a regra estabelecida pelo Decreto nº 10.024/2019 seja a apresentação da documentação de habilitação até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública, sendo permitido ao licitante retirar ou substituir documentos até o fim desse prazo (artigo 26), o pregoeiro deve sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica (artigo 17, VI, e artigo 47), por meio de ato devidamente fundamentado, com a especificação dos erros e das falhas passíveis de correção.

Para a corte, o artigo 2º, §2º, do Decreto 10.024/2019 fomenta a ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, de modo que a restrição imposta pelo artigo 26, §9º, não seria aplicável a documentos que não constam do processo, porquanto trata de ato praticado, não de ato inexistente, como é o caso de documento não apresentado.

O voto do relator, ministro Walton Alencar Rodrigues, destacou que "(...) admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)".

Assim, a vedação à inclusão de documento que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993, seria restrita ao documento que o licitante "não dispunha materialmente no momento da licitação". Ou seja, a vedação não abarcaria condição atendida pelo licitante quando da apresentação da proposta e que não foi apresentada em conjunto com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta, por equívoco ou falha — hipótese na qual o pregoeiro deverá promover o saneamento do erro.

Citando o artigo 64 da nova Lei de Contratações Públicas (nº 14.133/2021), o TCU, por unanimidade, concluiu "(...) não haver vedação ao envio de documento que não altere ou modifique aquele

anteriormente encaminhado", mencionando, de modo explícito, que o novo entendimento deve ser aplicado, inclusive, em relação à apresentação de novos atestados de capacidade técnica: "Por exemplo, se não foram apresentados atestados suficientes para demonstrar a habilitação técnica no certame, talvez em razão de conclusão equivocada do licitante de que os documentos encaminhados já seriam suficientes, poderia ser juntado, após essa verificação no julgamento da proposta, novos atestados de forma a complementar aqueles já enviados, desde que já existentes à época da entrega dos documentos de habilitação".

Sendo assim, não há razão na motivação apresentada para desclassificação, devendo haver a reconsideração da decisão com o fim de declarar a habilitação desta recorrente por cumprimento ao requisito editalício de comprovação de capacidade técnica ou, caso haja necessidade, abrir diligência ou requerer juntada de mais atestados pré-existentes a esse certame.

#### FOLDER DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE ABERTURA DE CHAMADOS E GESTÃO DE INSUMOS.

O Ilustre Sr. Pregoeiro desclassificou esta recorrente alegando ainda ausência de folder contendo as funcionalidades do sistema de abertura de chamados e gestão de insumos.

Neste ponto é aplicável o mesmo posicionamento acima acerca da abertura de diligência para sanar as dúvidas existentes.

Observe Nobre Julgador, o sistema de abertura de chamados e gestão de insumos não é objeto do certame. Não consta no detalhamento do objeto presente no Termo de Referência, de modo que não assiste razão desclassificar uma empresa por não apresentar folder de algo que não é objeto de contratação (TR – 06 – PLANILHA PARA CADA LOTE).

Vejamos o que diz o art. 9 do Decreto 5.450/2005:

"Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte: I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente; § 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva." (destacamos)

Da mesma forma como posto no tópico anterior, os atestados de capacidade técnica juntados comprovam que esta Recorrente presta o referido serviço, não havendo razão para desclassificação por ausência de folder, mas, no máximo, abertura de prazo para diligência, conforme entendimento pacificado do TCU e ordenamento jurídico anteriormente citados.

Impera salientar ainda que esta Recorrente apresentou a melhor proposta, com uma enorme diferença de valor (R\$44.450,00), que garantirá a melhor contratação e a maior economia aos cofres públicos, fim maior do instituto da licitação.

Observe que a empresa que ficou em segunda colocação finalizou a proposta acima de R\$97.000,00, ou seja, a licitante MAQUIP mesmo após negociação apresentou proposta com um ônus que supera 100% do valor desta recorrente. Tal gasto é excessivo e desnecessário, impondo um enorme prejuízo aos cofres públicos com base em motivos ilegais para desclassificação desta recorrente, o que não pode, em circunstância alguma, prevalecer.

Por tais razões fáticas e jurídicas, requer a reconsideração da decisão de desclassificação desta recorrente.

### III. IMPOSSIBILIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI - MAQUIP.

Senhor Pregoeiro, a empresa que restou classificada em segundo lugar e que foi chamada após a desclassificação ilegal desta recorrente apresentou alguns itens em desacordo com o edital (3.3.2 e 5.6), vejamos:

ITEM 01 – Transformador ou estabilizador.

A empresa MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI não apresentou o folder do equipamento.

ITEM 02 - Transformador ou estabilizador.

A empresa MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI não apresentou o folder do equipamento.

c) ITEM 03 - Transformador ou estabilizador.

A empresa MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI não apresentou o folder do equipamento.

d) ITEM 05 – MONITOR.

A empresa MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI não apresentou o folder do MONITOR, inclusive a marca apresentada JAB sequer fabrica monitores.

e) ITEM 06 – MONITOR.

A empresa MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI não apresentou o folder do MONITOR.

f) ITEM 07 – MEMÓRIA DDR4.

A empresa MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI apresentou equipamento com memória DDR3 (conforme o folder anexo), entretanto o Termo de Referência exige memória DDR4.

g) ITEM 08 – PROCESSADOR, MEMÓRIA.

No item 08 a empresa MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI apresentou folder não oficial do fabricante, o qual não consta modelo de processador, memória, entre outros.

Diante da evidente desobediência ao edital, uma vez que este EXIGIU juntada de folder de TODOS OS ITENS DOS OBJETOS DESCRITOS NO TR, bem como por apresentar item com especificação diversa (item 07 – memória) requer a desclassificação da licitante.

Por todo o acima exposto, e em obediência ao ordenamento jurídico e aos precedentes do TCU, é imprescindível a reforma da decisão que desclassificou esta recorrente, por estar de acordo com a Lei, bem como a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante MAQUIP por desobediência aos requisitos e referências dos objetos postos no TR, pois é requisito primordial ao instituto da licitação que todos os participantes, bem como e principalmente, a Administração Pública, encontram-se estritamente vinculados ao disposto expressamente na Lei e no Edital. Nesse sentido são os julgados dos Tribunais pátrios:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. DESCUMPRIMENTO DE REGRA DO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. 1. Não tendo a impetrante apresentado os documentos devidamente autenticados no momento próprio, não se pode ter por ilegal o ato praticado pela autoridade impetrada que, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a considerou inabilitada no certame, pelo não atendimento de exigência prevista no edital. 2. Não se pode convalidar o ato irregular perpetrado pela impetrante, sob pena de atentar contra o princípio da isonomia, tendo em vista que as demais licitantes apresentaram as propostas na forma exigida pelo edital, o que configuraria evidente prejuízo para terceiros. Precedentes deste Tribunal. 3. Apelação a que se nega provimento. (TRF-1 - AMS: 234137220084013500, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL

NÉVITON GUEDES, Data de Julgamento: 22/10/2014, QUINTA TURMA, Data de Publicação: 28/11/2014). (grifamos) ADMINISTRATIVO. REMESSA DE OFÍCIO. MANDADO DE SEGURANÇA. EDITAL DE LICITAÇÃO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO. DISPOSIÇÕES CLARAS E PARÂMETROS OBJETIVOS. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS. CRITÉRIO SUBJETIVO. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DA COMPETITIVIDADE. E DA IMPESSOALIDADE. 1. O edital de licitação não pode dar margem a dúvida interpretativa, devendo indicar obrigatoriamente o critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 40, VII, da Lei n. 8.666/93), como forma de garantir a ampla competição e o respeito ao princípio da isonomia. 2. O instrumento convocatório deve obedecer ao critério do julgamento objetivo, com a finalidade de impedir interpretações subjetivas que possam subverter os princípios da impessoalidade e da legalidade. 3. A concessão de prazo para apresentação de documentos em favor de apenas alguns licitantes em detrimento de outros, configura hipótese de violação aos princípios da isonomia, da ampla competição, da impessoalidade e da legalidade. 4. Remessa de Ofício conhecida e não provida. (TJ-DF - RMO: 20130111772162 DF 0010268- 39.2013.8.07.0018, Relator: NÍDIA CORRÊA LIMA, Data de Julgamento: 01/10/2014, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 13/10/2014 . Pág.: 162) (grifamos)

Nos termos da Lei 8.666/93:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 91. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato, cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 100. Os crimes definidos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada, cabendo ao Ministério Público promovê-la.

Além do exposto, constitui ainda ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11, da Lei 8429/92, que, conforme §40 do art. 37 da CF, implicará suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: (...) (grifamos)

Resta evidente, portanto, que aceitar as propostas que possuem itens diversos do previsto no termo de referência confronta o Edital e, por consequência, o ordenamento jurídico aos quais encontram-se estritamente vinculados.

Impera-se, portanto, a desclassificação da referida empresa por apresentar itens que possuem especificações distintas do exigido no Termo de Referência, bem como por não conter os folders exigidos, preservando-se, assim, a competitividade, a legalidade, a moralidade, a impessoalidade, a isonomia, o julgamento objetivo e, principalmente, o interesse público.

IV – DO PEDIDO.

Em face do exposto e tendo na devida conta que os itens ofertados pela Recorrente estão de acordo com o exigido pelo Edital, assim como toda a documentação de capacidade técnica e jurídica, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para:

· REFORMAR A DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DESTA RECORRENTE, abrindo prazo para diligenciar ou requerer complementação de documentação que julgue pertinente, de acordo com o Acórdão 1211/2021 do Plenário do TCU, bem como anular a exigência de Alvará de funcionamento, pois trata-se de requisito ilegal, conforme demonstrado acima.

· Requer, ainda, a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI, por total desobediência às exigências editalícias de documentação e especificação dos objetos, uma vez que apresentou itens diversos e, portanto, não pode ser permitido correção.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que o Ilustre Sr. Pregoeiro julgue PROCEDENTE o pleito acima e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no §4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no §3º, do mesmo artigo do Estatuto.

## DA CONTRARRAZÃO

Inicialmente, tratando das razões para desclassificação/inabilitação da Recorrente, insurge-se esta quanto à exigência de apresentação de alvará de funcionamento (alínea “a” do Recurso), o qual não foi apresentado pela Recorrente.

Primeiramente, pergunta-se se estava clara a exigência a este respeito contida no instrumento convocatório e a resposta é positiva e induvidosa.

Neste sentido, observe-se o que consta quanto à Qualificação Técnica, no item 7.12 do instrumento convocatório:

“7.12. Alvará de Localização e Funcionamento vigente, expedido pelo Município sede do licitante”.

Ora, como visto, a exigência do edital é clara e disso não tinha qualquer dúvida a Recorrente. Se discordava de tal exigência contida no edital, caberia à Recorrente impugná-lo neste ponto ou mesmo apresentar pedido de questionamento/esclarecimento sobre o assunto, entretanto, assim não procedeu a Recorrente, de modo que deixou precluir a oportunidade para tanto, sendo, portanto, válidas as exigências do edital.

Logo, não adianta, agora, vir a Recorrente contestar a exigência do edital. Teria que ter impugnado os termos do edital ou, pelo menos, pedir esclarecimentos sobre o assunto, no entanto, repita-se, assim não procedeu.

Se assim tivesse procedido a Recorrente, seria o momento adequado, quando da impugnação e/ou pedido de esclarecimentos, para argumentar o que agora faz em seu recurso.

A exigência era e é específica e induvidosa. Não pode a Recorrente, simplesmente, pretender alterar as exigências do edital a seu bel prazer. Há de se respeitar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Ocorre que precluiu o momento para tais questionamentos por parte da Recorrente e válidas são as exigências do edital neste sentido, sendo patente o descumprimento por parte da Recorrente.

Logo, reforce-se, com a ausência de impugnação ao edital, validou a Recorrente os termos e exigências do edital, não podendo pretender que não sejam aplicadas as determinações do referido instrumento convocatório.

Observe-se, neste sentido, que, além do próprio edital prever a possibilidade de impugnação aos termos do edital, em seu item 20, também a Lei de Licitações assim o faz, em seu artigo 41 e parágrafos, senão veja-se:

“Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes...”. (Destaque ora acrescentado)

Deve, portanto, a Recorrente atentar para o que ela própria suscitou, ou seja, que a Administração Pública “...deve obrigatoriamente respeitar a vontade da lei” e a lei acima transcrita determina que decaiu o direito da Recorrente de impugnar o edital, não sendo este, portanto, o momento para isto.

Ademais, suscita a Recorrente que a Lei nº 8.666/93 determinou, de forma taxativa, quais são os documentos a serem exigidos para habilitação nas licitações públicas nos seus artigos 28 a 31.

Pois bem. Ocorre que o artigo 28, inciso V da lei em questão determina o seguinte:

“Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

(...)

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir”. (Destaque ora acrescentado)

Logo, diferentemente do alegado pela Recorrente, há, sim, “...exigência de alvará de funcionamento...” na lei em questão, como transcrito acima.

Esse é o entendimento, por exemplo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme visto no julgamento da Denúncia nº 884787, no caso, no sentido de “...ser admissível a exigência alvará de localização e funcionamento, como documento de habilitação do licitante, independentemente da natureza das atividades exercidas, cuja obtenção encontra-se submetida à legislação do Município em que for instalado o estabelecimento” (destaque ora acrescentado).

No mesmo sentido, observe-se trecho de Parecer emitido pela Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal, nos autos da Denúncia nº 944779, também no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

“(...) parece-nos clara a previsão legal da exigência de alvará de funcionamento perante o art. 28, V, da Lei nº 8.666, de 1993, que não é, sob qualquer aspecto, restritiva ou inadequada.

39. Ao revés, trata-se de documento que demonstra o mínimo de idoneidade da empresa que pretende estabelecer vínculo com a Administração Pública, sem o qual estará funcionando irregularmente e cuja ausência torna inócua qualquer exigência direcionada à qualificação técnica ou à saúde financeira”. (Destaque ora acrescentado)

Assim, como visto acima, diferentemente do alegado pela Recorrente, “...exigir o alvará de funcionamento como condição de habilitação do licitante...” NÃO “...implica a imposição de cláusula ou condição que frustra o caráter competitivo do certame”.

Logo, requer esta Recorrida que seja indeferido o pleito da Recorrente de “...reforma da decisão de desclassificação em decorrência da exigência ilegal do Alvará de funcionamento...”, inclusive, porque não há qualquer ilegalidade em se proceder com tal exigência, como acima demonstrado.

Um outro ponto suscitado pela Recorrente é quanto à apresentação de ‘Atestado de suporte nível 1’ (alínea “b” do Recurso).

O edital, neste ponto, também é claríssimo, ao exigir o seguinte, em seu item 7.11.3:

“7.11.3. Atestado de que prestou ou presta o serviço de suporte nível 1 média anual de UST’s atendidas: 8.448”. (Destaque ora acrescentado)

O fato é que a Recorrente NÃO apresentou o Atestado específico exigido no edital, relativo ao suporte nível 1 (não forneceu atestado apresentando UST conforme o exigido) e busca, sem sucesso, apresentar argumentos em sentido contrário.

Neste aspecto, suscita que apresentou ‘contrato’ firmado com esse Município de São Tomé – confessando a ausência de ‘atestado’ pertinente - onde constaria, expressamente, o suporte nível 1, no entanto, não é isto o que se observa no trecho transcrito pela Recorrente (em momento algum, há a expressão “suporte nível 1” no suposto contrato!).

Chega a alegar a Recorrente, também, que “o referido comprovante de capacidade técnica acima é apenas um, entre os demais que foram anexados ao processo e que constam a mesma prestação de serviço nível 1...”, sem, entretanto, especificar/demonstrar que supostos atestados seriam estes...

Também alega a Recorrente que “...nada impede de abrir diligência para a devida apuração...” caso permaneça dúvida acerca da sua capacidade, no entanto, não há qualquer dúvida quanto ao descumprimento do edital pela Recorrente, pois esta não apresentou o

atestado técnico pertinente, tal como exigido no item 7.11.3 do instrumento convocatório, de modo que não faz necessária a realização de qualquer diligência.

Assim, devida a manutenção da desclassificação/inabilitação da Recorrente também neste ponto!

Suscita a Recorrente, ainda, que o Sr. Pregoeiro a desclassificou alegando "...ausência de folder contendo as funcionalidades do sistema de abertura de chamados e gestão de insumos" (alínea "c" do Recurso) e que, neste ponto, seria aplicável o mesmo posicionamento acerca da "...abertura de diligência para sanar as dúvidas existentes", não obstante, ela própria não explica qual seria a finalidade específica de tal suposta diligência.

Pois bem. Novamente, esquece-se a Recorrente de que, primeiro, tal exigência era/é indubitosa no edital – não tendo sido o mesmo objeto de impugnação pela Recorrente, como já mencionado - conforme se observa no seu item 7.11.4, senão veja-se:

"7.11.4. Apresentação de folder contendo as funcionalidades do sistema de abertura de chamados e gestão de insumos". (Destaque ora acrescentado)

Segundo, resolveu alegar a Recorrente, agora, por ocasião do seu Recurso, que o sistema de abertura de chamados e gestão de insumos não seria objeto do certame.

Realmente, demonstra a Recorrente total desconhecimento do edital/objeto licitado, bem como do descritivo técnico. Isto porque o Anexo I – Termo de Referência do edital, em seu item 4 e subitens – especialmente, o 4.11 - que trata da execução e prestação do serviço, assim estabelece:

"4.11. Portal WEB para abertura e acompanhamento de ordens de serviços (abertura de chamado):

- Permita ao usuário da contratante: Acompanhar a logística de entrega dos suprimentos destinados às impressoras de uso;
- Fornecer workflow para solicitação de adicionais que lhe permita: Solicitar; Receber as notificações de aceite ou negação;
- No caso de aceite, então acompanhar o fluxo de logística até o recebimento;
- Registrar/relatar eventuais problemas em suas respectivas impressoras;
- Acompanhar os status de atendimento dos problemas que relatou ou daqueles que forma detectada pró ativamente pela contratada;
- Cada usuário deverá visualizar estritamente {a}s impressora(s) de seu uso, por exemplo, a impressora "A" é de uso do usuário "X" e a impressora "B" é de uso do usuário "Y", portanto o usuário "A" deverá visualizar somente o contexto da impressora "X" e o usuário "B" na impressora "Y";
- Nos casos em que a coleta de contadores não é passível de coleta automatizada, então a contratante se responsabiliza de coletar os dados e informá-lo à contratada, através desse portal".

Outrossim, alega, ainda, a licitante EBARA que o "...o Sr. Pregoeiro há de reconhecer que o valor da proposta gerará uma enorme economia ao erário, uma vez que questionou se a licitante matéria o valor ofertado, por ser bem abaixo do estimado, o que foi prontamente respondido por esta recorrente de que o preço estaria mantido, uma vez que está dentro dos padrões aplicados no mercado, e que o valor estimado é que encontra-se elevado para os padrões mercadológicos do objeto" (conforme original).

Ora, apenas se limitou a Recorrente a alegar que o valor estimado estaria elevado para os padrões mercadológicos, sem, entretanto, fazer qualquer prova disto.

Mais, se assim ocorresse, perguntar-se-ia qual seria a razão para a Recorrente não ter apresentado a devida impugnação ao edital, deixando precluir tal direito e validando os termos do edital, inclusive, neste ponto.

Nesse aspecto, registre-se que, na verdade, a Recorrente precificou de forma incorreta/inexequível, em desacordo com o edital.

Neste sentido, observe-se que o próprio Sr. Pregoeiro informou/registrou para a licitante EBARA que "...o valor arrematado está em aparente preço inexequível, pois está bem abaixo do estimado", conforme ata própria.

Sobre o assunto, inclusive, o edital é claro, quanto à necessidade de desclassificação de proposta com preço final superior ao máximo fixado ou manifestamente inexequível, conforme se observa no item 7.2, senão veja-se:

"7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível".

Diante disto, desnecessário tecer qualquer outro argumento sobre o assunto, pois a "melhor proposta" não é aquela que apresenta valor menor, sem, entretanto, cumprir as exigências editalícias, tal como é o caso da Recorrente.

Sobre o assunto, observe-se, por pertinente, entendimento do STF, por ocasião do julgamento do RMS 23640/DF, que tratou do tema em questão em decisão assim emendada:

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso". (Destaque ora acrescentado)

I.2 – Das razões para manutenção da decisão que declarou a MAQUIP vencedora do certame

Passando, agora, a tratar/rechaçar as alegações da Recorrente no sentido da desclassificação da Recorrida, suscita a licitante EBARA o suposto descumprimento do item 5.6 do instrumento convocatório, que determina que a proposta deverá vir acompanhada de documentos que contenham "...as características do produto ofertado...", minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

Já se esclareça, de logo, que o que exigiu o edital foi a apresentação de folder que contivesse as características "do produto ofertado".

Ocorre que, buscando, certamente, tumultuar o presente certame, suscita a Recorrente que esta MAQUIP não teria apresentado folder de transformadores ou estabilizadores (itens 01 a 03, por exemplo).

Ora, o equipamento que está sendo licitado no item 01, p.ex.1, é uma Multifuncional a laser/led monocromática e, não, transformador ou estabilizador. Tal Multifuncional deve conter características mínimas descritas no Termo de Referência em tal item 01, entre elas, constando o seguinte: "Transformador ou estabilizador compatível com o equipamento". (destaque ora acrescentado).

E, repise-se, qual seria o equipamento ofertado? Multifuncional a laser/led monocromática. Pergunta-se: foi apresentado folder de tal multifuncional? Seguramente!

Chega a ser lamentável/reprovável tal conduta da Recorrente, que suscita argumento tão frágil e flagrantemente inconsistente.

O fato é que esta Recorrida apresentou, indubitavelmente, todos os folders e informações pertinentes a todos os equipamentos ofertados!

Não foram apresentados os folders dos suscitados estabilizadores porque assim não foi exigido no edital. Aliás, não teria qualquer lógica que assim fosse, até porque não estão sendo licitados computadores e, separadamente, estabilizadores.

Inclusive, permita-se registrar que, em todos esses anos em que esta licitante participa de certames, foi a primeira vez que se deparou com tal tipo de questionamento/alegação absurda.

Reforce-se: o que o edital exige, nos itens 01 a 03, por exemplo, é que os transformadores/estabilizadores acompanhem o equipamento, não havendo exigência de apresentação de folder dos mesmos. Mais, nos folders apresentados pela Recorrida consta toda a descrição dos equipamentos ofertados, bem como a especificação do que o acompanha.

Alega a Recorrente, ainda, em relação aos itens 05 e 06, que a Recorrida não teria apresentado folder do Monitor.

Ocorre que, da mesma forma, os objetos licitados nos itens 05 e 06 em questão são Computador e, não, Monitor; este integra o computador.

Indubitavelmente, o edital foi, integralmente, atendido pela Recorrida. Isto porque, reforça-se, como se sabe, o monitor é parte do item 05, p.ex., e, não, um outro item!

E, mais, como visto, os monitores estão devidamente descritos nos folders do computador médio e avançado, seguindo as exigências do edital em sua plenitude.

Sobre o item 07 suscitado pela Recorrente (Memória DDR4), ressalte-se que esta Recorrida atende, integralmente, as exigências do referido item, inclusive, informa que o equipamento em questão é montado diretamente pela fábrica da qual é parceira e representante autorizada, de modo que o equipamento é montado com placas com suporte à memória DDR3 ou placas com suporte à DDR4, ou seja, efetivamente, o produto será entregue de acordo com o edital.

Alega, ainda, a Recorrente que a Recorrida teria apresentado folder onde não constaria "...modelo de processador, memória, entre outros", o que, entretanto, não procede.

Efetivamente, esta Recorrida atende, integralmente, as exigências de tal item licitado. Uma simples leitura do folder logo revela que o processador do equipamento é o i5 e a memória é de 8GB DDR4, conforme exigido pelo edital, de modo que, seguramente, não realizou uma leitura adequada do mesmo a Recorrente.

Enfim, como visto, esta empresa recorrida atendeu a todas as exigências do Edital!

Pois bem. Em relação à desclassificação/inabilitação da Recorrente, há de se considerar que as regras do edital não podem ser alteradas no curso da licitação, especialmente, se, com isto, beneficiam determinados licitantes em prejuízo de outros que cumpriram suas exigências...

Neste sentido, bem expressa Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 10ª d., São Paulo: Dialética, 2004, senão veja-se:

"O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo seja quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada...". (Destaque ora acrescentado)

Ademais, também são impositivas as disposições do artigo 48, em seu inciso I, quanto à imprescindibilidade de atendimento às exigências do ato convocatório da licitação.

Ainda no tema, observe-se ensinamentos do doutrinador acima citado, em comentário ao artigo 38 da Lei de Licitações. Veja-se:

"(...)

A obrigatoriedade do ato convocatório não é dirigida propriamente aos terceiros, mas especificamente à Administração Pública. No ato convocatório, são fixadas as regras que nortearão a conduta da própria Administração. A lei é o fundamento normativo "externo" do ato convocatório. Os particulares sofrem indiretamente os efeitos das regras contidas no ato convocatório. Tomam conhecimento de que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa segundo características certas e definidas no ato convocatório.

(...)

O estrito cumprimento ao procedimento e às regras contidas no ato convocatório é um dever para a Administração, cuja observância pode ser exigida pelos licitantes. Como o ato convocatório estabelece regras de conduta para a Administração, isso produz efeitos reflexos para os licitantes. Permite-lhes prever a conduta futura dos agentes da Administração e, desse modo, orientar as decisões a adotar. Se fosse dado à Administração ignorar as regras contidas no ato convocatório, os particulares ficariam em situação de insegurança. Existe para os licitantes direito público subjetivo de exigir o cumprimento do disposto no ato convocatório. Reitere-se que esse direito é público na acepção de que não é outorgado no interesse econômico-patrimonial dos licitantes. Embora caiba aos licitantes o exercício desse direito,

suas atuação reflete interesse superior e transcendente à órbita privada. O descumprimento às regras contidas no ato convocatório ofende os princípios norteadores da atividade administrativa do Estado". (Destaque ora acrescentado)

o mesmo modo, expressa José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra 'Manual de Direito Administrativo', 14ª Ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, p. 226:

"1. É certo que o edital é 'a lei interna da concorrência e tomada de preços', conforme afirma Hely Lopes Meirelles, citado por José dos Santos Carvalho Filho. 'O edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, desse modo, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes'. (Destaque ora acrescentado)

E, ainda, o Superior Tribunal de Justiça assim entende, verbis:

"Em resumo: o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele". (REsp nº 421.946/DF, 1ª T., rel. Min. Francisco Falcão, j. em 07.02.2006, DJ de 06.03.2006) – Destaque ora acrescentado.

Quanto à classificação/habilitação desta Recorrida, também não merece qualquer reforma a decisão recorrida. Isto porque não foi descumprida pela Recorrida qualquer exigência do edital, tendo sido respeitados pela Comissão de Licitação todos os princípios licitatórios.

Neste sentido, registre-se que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, assim dispõe:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)"

Outrossim, como é sabido, deve haver o equilíbrio entre os vários princípios consagrados na própria Lei de Licitação, em seu art. 3º, que assim disciplina:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos". (Destaque ora acrescentado)

Logo, p.ex., o princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem que ser aplicado visando se atingir alcançar/proteger, inclusive, o interesse público, alcançado com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerados, ainda, os princípios da razoabilidade/proporcionalidade.

## II – DO PEDIDO

63. Diante do exposto, requer a MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELLI a consideração das Contrarrrazões aqui postas, de modo que seja inacolhido o Recurso interposto pela empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. e, assim:

a) seja mantida inalterada a decisão recorrida, em todos os seus termos, especialmente, quanto à desclassificação/inabilitação da licitante EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA., bem como a classificação/habilitação da empresa Recorrida MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELLI EPP, sendo, assim, declarada esta MAQUIP, de forma definitiva, a vencedora do presente certame;

b) na hipótese de assim não entender, o que não se acredita venha a ocorrer, que a Sra. Pregoeira encaminhe as presentes CONTRARRAZÕES DE RECURSO à apreciação da autoridade superior, para que esta ratifique a decisão recorrida, deferindo, integralmente, o pleito da alínea acima, sendo, assim, a MAQUIP declarada, definitivamente, a vencedora do presente certame.

## DA ANÁLISE DO RECURSO E CONTRARRAZÃO

Passaremos a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva com base no Edital.

De início, importa ressaltar a estrita observância às regras estabelecidas no processo licitatório e em cada procedimento do

certame por este Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.

Dentro de tal contexto, convém ressaltar que o Edital faz lei entre as partes, fazendo com que a Administração esteja adstrita a ele, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, **isonomia** e segurança jurídica no processo. *Inclusive*, a própria Recorrente apresenta a vinculação ao instrumento convocatório como um dos pressupostos de fundo do recurso interposto.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes no instrumento convocatório, é certo que deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 41 da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

**4.5** Nesse sentido, não há como a Recorrente alegar que a apresentação de Alvará de Funcionamento, é uma exigência ilegal, pois o Instrumento Convocatório é claro quando em seu item 7.12. exige:

“7.12. Alvará de Localização e Funcionamento vigente, expedido pelo Município sede do licitante”.

**4.6** Vale salientar que a referida exigência para habilitação está inclusa na qualificação técnica da empresa, como prevê a Lei de Licitações nº 8.666/1993, Art. 27, inciso II:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

**II – qualificação técnica;**

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**4.7** Conforme está explícito, a exigência de Alvará Sanitário é uma qualificação técnica da empresa licitante.

**4.8** A empresa recorrente alega que apresentou atestado e contratos anexados, que consta o suporte de nível 1. O Edital em seu item 7.11., subitem 7.11.3., é claro quando exige:

“7.11.3. Atestado de que prestou ou presta o serviço de suporte nível 1 média anual de UST 's atendidas: 8.448”.

**4.9** Uma análise minuciosa em toda documentação da recorrente fica claro que a mesma apresentou apenas atestados com a prestação de serviço e equipamentos na área da tecnologia da informação, mas nos seus atestados não foram apresentados à média anual de UST atendidas conforme exigido. Em seu recurso, a empresa não citou em momento algum qual seria o atestado de capacidade técnica que atende ao exigido. Portanto fica comprovado o descumprimento.

**4.10** A empresa recorrente também não apresentou em toda sua documentação de habilitação o exigido em Edital no item 7.11., subitem 7.11.4., vejamos:

“7.11.4. Apresentação de folder contendo as funcionalidades do sistema de abertura de chamados e gestão de insumos”.

**4.11** A própria empresa recorrente afirma que não apresentou o exigido em Edital no item 7.11., subitem 7.11.4., apenas solicita abertura de prazo de diligência para sanar o erro, conforme segue o texto de seu recurso:

“Da mesma forma como posto no tópico anterior, os atestados de capacidade técnica juntados comprovam que esta Recorrente presta o referido serviço, não havendo razão para desclassificação por **ausência de folder**, mas, no máximo, abertura de prazo para diligência, conforme entendimento pacificado do TCU e ordenamento jurídico anteriormente citados”.

**4.12** Salieta-se ainda, que quando da apresentação de sua proposta ao certame, todas as proponentes assinalam obrigatoriamente em campo próprio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, que estão cientes das condições contidas no edital e seus anexos e que cumprem ainda com os requisitos de habilitação definidos, vejamos:

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

(...)

**3.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.13** Reforçamos que a empresa recorrente teve a seu favor, período necessário para pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital, vejamos:

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em campo específico do sistema eletrônico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço eletrônico [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com) ou no endereço na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

**4.14** A empresa recorrente em momento algum fez pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital, dessa forma concordou com todas as normas editalícias.

**4.15** Reforço que não poderia deixar de cumprir com o princípio da Isonomia, sob pena de atentá-lo, tendo em vista que a empresa licitante MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI EPP apresentou a sua habilitação na forma exigida no Edital, o que configuraria evidente prejuízo a mesma abrir diligência para a empresa recorrente enviar documentação que não foi anexada em momento oportuno.

**4.16** Com relação aos questionamentos da empresa recorrente contra a empresa MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI EPP, especificamente na apresentação de catálogos ou folhetos, temos o seguinte posicionamento:

a) Vale reforçar que a empresa apresentou todos os catálogos ou folhetos para os itens exigidos;

b) Os itens 01, 02 e 03, são respectivamente Multifuncional Monocromática, Multifuncional Colorida e Impressora, a empresa apresentou catálogo para cada item exigido, conforme consta em sua documentação. Transformador ou Estabilizador não são os itens exigidos, apenas tem que ser compatíveis com o equipamento;

c) Os itens 05 e 06 são respectivamente Computador médio e Computador avançado, no catálogo apresentado pela empresa, para cada item, consta que o Monitor de cada computador será de vídeo LED de 15,6” a 21,5”.

d) Sobre o item 07, conforme alegou a empresa em sua contrarrazão que o equipamento em questão é montado diretamente pela fábrica da qual é parceira e representante autorizada, de modo que o equipamento é montado com placas com suporte à memória DDR3 ou placas com suporte à DDR4, ou seja, efetivamente, o produto será entregue de acordo com o edital.

e) Sobre o item 08, no catálogo apresentado pela empresa consta que o processador do equipamento é Core I5, memória até 8GB, DDR4 RAM, conforme exige no Termo de Referência.

## 5.0 DA CONCLUSÃO

**5.1.** Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, para no seu mérito decidirmos por seu

IMPROVIMENTO, mantendo a sua inabilitação por não atender as exigências editalícias.

5.2. Por fim, mantenho minha decisão que HABILITOU a empresa MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI, pois a mesma atendeu a todas as exigências editalícias.

5.3. Assim, remeto a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior para análise e providências cabíveis.

São Tomé/RN, 30 de setembro de 2022.

**FILIPE NERI SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**26089395

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210181**

**CONTRATO Nº 20210181**

**ORIGEM.....:** TERMO DE ADESÃO Nº 011/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**CONTRATADA(O).....:** E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81.

**OBJETO.....:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 193.639,00 ( cento e noventa e três mil e seiscentos e trinta e nove reais )

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 1500100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA - SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

**VIGÊNCIA.....:** 21 de Setembro de 2022 até 21 de Setembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de Setembro De 2022

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**47F02B76

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 04.471.402/0001-25**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 79389956/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 024/2022

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN.

**RECORRENTE:** EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 04.471.402/0001-25

**CONTRARRAZOANTE:** MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 00.702.550/0001-52

**Vistos.**

1- Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 024/2022, recurso, contrarrazão e a decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Pregoeiro do Município, pelo qual passo a **DECIDIR:**

2- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que declarou INABILITADA a mesma.

3- Retornem-se aos autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

São Tomé/RN, 30 de setembro de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**53D51A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220204**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21090004/22  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21090004/22****CONTRATO Nº.....:** 20220204**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2109000/22**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**CONTRATADA(O).....:** BRUNBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – CNPJ Nº 02.448.442/0001-20.**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
 FONTE DE RECURSO: 1500100100 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – EDUCAÇÃO

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é até 31/12/2022, contados do dia posterior à emissão da Ordem de Serviço.**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5A0095CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2022 - CONTRATO 20220400**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000027/2022****CONTRATO Nº.....:** 20220400**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.210.207/0001-19, estabelecida à AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000.**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL EXPEDIENTE**ITENS:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
051843	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m <sup>2</sup> , na cor branca, tamanho A4.	UND	1.000	NP	R\$ 0,26
051844	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m <sup>2</sup> , na cor branca, tamanho A4.	UND	1.000	NP	R\$ 0,17

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0404.041230006.2.005 Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 29 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de setembro de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS CPF nº 031.XXX.XXX-06**PELA CONTRATADA:** LYBIA MARIA DE ARAÚJO, CPF 538.XXX.XXX-49**FISCAL DO CONTRATO:** AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, MAT. 247

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FC15B103

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 07 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 – IPSV.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei nº 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor do Sr. **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA**, RG nº. 808.683 – 2ª via SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 444.756.594-34, titular do cargo de Motorista, matrícula nº 0000120, lotado no Gabinete do(a) Prefeito(a). A referida aposentadoria se fundamenta nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, art. nº 35 da Lei Municipal Complementar nº 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.



Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 30 de setembro de 2022.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV

Portaria nº 146/2019

**Publicado por:**

Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**F8BD95B6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 08 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 – IPSV.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 15% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor da Sra. **MARIA FILOMENA FIGUEREDO CARVALHO XAVIER**, brasileira, viúva, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Bioquímica, matrícula 000257, RG n.º 003.296.341 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 419.234.804-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de São Vicente/RN. A referida aposentadoria se fundamenta nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, art. n.º 35 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 28 de setembro de 2022.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV

Portaria nº 146/2019

**Publicado por:**

Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**4B8CD799

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 10, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 – IPSV.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado

pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna do Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor da Sra. **Maria Auxiliadora de Medeiros Souza**, RG n.º 617.148 - SSP/RN, inscrita no CPF n.º 031.661.194-85, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n.º 0000150, lotada na Secretaria Municipal de Educação; nos termos do art. 40, §1º, inciso III, §§ 3º e 17 da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei Federal 10.887/2004 e, ainda art. 17 e art. 39 da Lei Complementar Municipal n.º 008/2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 30 de setembro de 2022.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente IPSV

Portaria nº 146/2019

**Publicado por:**

Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**00DCDF83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210151**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 10.458.681/0001-90, com sede na AV LIMA E SILVA, 1271, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59075-710, representada por RODRIGO BOTELHO DE SALES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em engenharia para os serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das ruas parte da Rua João Aureliano, Rua Praia De Tibau e Rua Praia De Pipa

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Fevereiro de 2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 27 de Setembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**51AAACB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL PP SRP N.º 016/2022  
RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor à empresa RENATO DA COSTA GALVAO-ME, para o lote: 01; M. DA C. S. DO NASCIMENTO MELO-ME, para os lotes: 02 e 03; Registro de preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 30 de setembro de 2022.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: RENATO DA COSTA GALVAO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.943.589/0001-64; M. DA C. S. DO NASCIMENTO MELO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.469.452/0001-97. O resultado do presente processo foi arrematado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 30 de setembro de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 016/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: RENATO DA COSTA GALVAO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.943.589/0001-64; M. DA C. S. DO NASCIMENTO MELO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.469.452/0001-97; Registro de preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal; – Natureza da Despesa: Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.30.00 –Outros Serviços de Terceiros – PJ; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços PP SRP nº 016/2022. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – José Augusto da Silva e Maria da Conceição do Nascimento Melo p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino /RN, 30 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**D1184F1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.  
026/2022 PROCESSO Nº. 304.011/2022**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRA CAIADA/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recursos Federais e Próprios.

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedora - Audiovisao Eletroacustica Ltda - CNPJ: 00.489.661/0001-22, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 06 e 21, totalizando o valor de R\$ 15.489,80 (quinze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Vencedora - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 20 e 23, totalizando o valor de R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).

Vencedora - MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 02 e 30, totalizando o valor de R\$ 3.775,98 (três mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Vencedora - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 26, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vencedora - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 04, 07, 08, 09, 10, 12 e 19, totalizando o valor de R\$ 183.300,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos reais).

Vencedora - OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - CNPJ: 11.094.173/0001-32, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 03, 16, 24 e 28, totalizando o valor de R\$ 96.333,00 (noventa e seis mil trezentos e trinta e três reais).

Vencedora - POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 14.382.419/0001-60, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 14, totalizando o valor de R\$ 4.499,70 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Vencedora - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 25, totalizando o valor de R\$ 87.799,80 (oitenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Vencedora - WEB TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 47.400.801/0001-08, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 17, 18, 27 e 29, totalizando o valor de R\$ 30.490,00 (trinta mil quatrocentos e noventa reais).

Vencedora - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 01, totalizando o valor de R\$ 3.148,00 (três mil cento e quarenta e oito reais).

Eu decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 30 de setembro de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**3FA0A874

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022  
PROCESSO Nº. 304.011/2022**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRA CAIADA/RN.

DECLARA os itens 05, 11, 13, 15 e 22 do processo acima descrito; FRACASSADO por não acudirem propostas em condições de aceitabilidade, conforme ata da sessão realizada às 09:01 do dia 29 de setembro de 2022 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 30 de setembro de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**AE087F08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022 –  
PROCESSO Nº 908.025/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 029/2022, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para pacientes portadores de hipertensão arterial e diabetes mellitus, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/10/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 14/10/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/10/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 18/10/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 30 de setembro de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**A456A103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRA ESTRUTURA  
E SERVIÇOS URBANOS  
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**À**  
**UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ: 00.969.148/0001-39**

**A/C:** Sr. Ubiraci Gomes de Medeiros – Sócio Administrador  
**REF.:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA. CONTRATO 20/2018.

**ASSUNTO:** NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA CONTRATUAL

Senhor (a) Sócio (a),

Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial o Inciso II dos subitens 15.2.1.1 e 15.2.1, ambos da Cláusula quinze – DA FISCALIZAÇÃO e o Inciso II, sub item 11.3, Cláusula onze - DO PAGAMENTO, todos do contrato de prestação de serviços acima referenciado, combinados com os art. 79 da Lei 8.666/93 e o art. 64 da Lei 4.320/64 e;

Considerando que esse Gestor de Contrato, constatou que no caderno de documentos da fatura devidas pela contratada, para pagamento da 51ª Medição, referente ao mês de setembro do corrente ano, foi verificada a existência de uma certidão de regularidade para com o FGTS, de Certificação nº 2022072001035627892852, emitida no dia 27/07/2022 e validade final para o dia 18/08/2022.

Considerando que a falta da certidão de regularidade enseja no não atendimento pleno para com sua regularidade fiscal. O que implica em descumprimento contratual do item 4.1 da cláusula quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do contrato de prestação de serviços já citado.

NOTIFICA ADMINISTRATIVAMENTE a CONTRATADA:

A apresentar certidão de regularidade para com o FGTS dentro da sua efetiva validade. Para que possamos dar continuidade ao processo de pagamento da fatura mencionada anteriormente.

O não atendimento ensejará da parte da CONTRATANTE na adoção das medidas e sanções legais cabíveis, conforme preceitua a Cláusula dezessete – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA e Cláusula dezenove – DA RESCISÃO CONTRATUAL, ADMITIDA A AMPLA DEFESA.

Serra Caiada/RN, 29 de setembro de 2022.

**HENRIQUE DA CUNHA DIÓGENIS**

Gestor do Contrato

Secretário Municipal de Obras, Infra. e Serviços Urbanos

Matricula: 70.1

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**581E7624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º  
008/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 21 de Setembro de 2022, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º 008/2022, à Empresa M H F DE FREITAS LTDA, CNPJ: 14.148.901/0001-30, vencendo a licitação com o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO proposto no valor de R\$ 1.588.640,78 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), visando à Contratação de Empresa de Engenharia para executar Obra de Reforma e Ampliação do estádio de futebol o fião (1ª etapa) Município: Serra do Mel RN.

Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 30 de Setembro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**A71522B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO ADJUDICATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**008/2022**

**TERMO ADJUDICATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 21 de Setembro de 2022, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 008/2022, à Empresa M H F DE FREITAS LTDA, CNPJ: 14.148.901/0001-30, Vencendo a licitação com o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO proposto, para Contratação de Empresa de Engenharia para executar Obra de Reforma e Ampliação do estádio de futebol o fião (1ª etapa) Município: Serra do Mel RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos o Exmº Senhor Prefeito vem ADJUDICAR o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 30 de Setembro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**E86535D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 051/2022**

**PORTARIA Nº 051, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

EXONERA O(A) Sr(a) CARLOS ALBERTO DA SILVA do cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE TOMBAMENTO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O(A) Sr(a) CARLOS ALBERTO DA SILVA do cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE TOMBAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 30 de Setembro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**33E82A6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 009/2022.**

**Ata de abertura e análise das proposta de preço da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 009/2022.**

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de reforma e Ampliação dos Postos de Saúde das Vilas: Minas Gerais, Goiás e Paraíba, no Município de Serra do Mel/RN.

Aos 30 (trinta dias) dias do mês de Setembro de 2022, às 08:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitação), foi instalada a sessão de abertura e análise das proposta de preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão não atestou o comparecimento de nenhuma empresas licitante, sendo que todas as empresas abaixo relacionadas encontram-se “HABILITADAS”:

01	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI
02	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
03	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES
04	PILAR EMPREENDIMENTOS
05	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
06	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
07	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI
08	RH SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
09	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
10	CONSTRUMAIIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
11	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
12	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
13	E & E CONSTRUÇÕES LTDA

Por ato contínuo, passamos a analisar as propostas e verificamos que as empresas, acima qualificadas, encontram-se “CLASSIFICAS”, onde passamos a mapear uma a uma e observamos que a empresa PONTES INTRETENIMENTO EIRELI, apresentou sua proposta com o valor de R\$ 165.519,27 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e sete centavos). A empresa LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou sua proposta com o valor de R\$ 192.438,27 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos). A empresa AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES, apresentou sua proposta com o valor de R\$ 197.146,20 (cento e noventa e sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos). A empresa PILAR EMPREENDIMENTOS, nos apresentou uma proposta no valor de R\$ 195.129,09 (cento e noventa e cinco mil, cento e vinte e nove reais e nove centavos). CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, nos apresentou uma proposta no valor de R\$ 193.724,06 (cento e noventa e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e seis centavos). A empresa JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME, nos apresentou uma proposta no valor de R\$ 191.178,58 (cento e noventa e um mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). A empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI, apresentou sua proposta com o valor de R\$ 185.437,70 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos). A empresa RH SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, apresentou sua proposta com o valor de R\$ 176.294,43 (cento e setenta e seis mil. Duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos). A empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentou sua proposta com o valor de R\$ 199.259,77 (cento e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos). A empresa CONSTRUMAIIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, apresentou sua proposta com o valor de R\$ 177.075,56 (cento e setenta e sete mil, setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). A empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, apresentou sua proposta com o valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). A empresa ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, apresentou proposta no valor de R\$ 147.420,51 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos). A empresa E & E CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou proposta no valor de R\$ 197.738,37 (cento e noventa e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centos). Como podemos observar, a empresa que apresentou a melhor proposta ao município, foi a empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, no valor de R\$ **147.420,51 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos)**. Portanto a empresa vencedora do presente certame é a empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, por apresentar o menor valor proposto.

Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 30 de Setembro de 2022.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Presidente

**YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA**  
Membro

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Membro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**29754642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 23/2022**

**REAVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 23/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 23/2022, no dia **18 de outubro de 2022** às 08:00 (oito) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o – Registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, visando atender as necessidades e deficiência de transportes do Município. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 30 de setembro de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**897AB0A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 24/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 24/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do **Pregão Presencial- SRP nº 24/2022**, no dia **19 de outubro de 2022** às **08:00 (oito) horas**, no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN**, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para – Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de Material de Construção, Hidráulico e elétrico, para atender as

necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 30 de setembro de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**BAA488D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 2209280002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**046/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/**  
**DECRETO Nº 10.2024 (REPUBLICADO)**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **03 de outubro de 2022**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de medicamentos para farmácia básica**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **20 de outubro de 2022, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**4D44FD3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 2209280003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**047/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/**  
**DECRETO Nº 10.2024 (REPUBLICADO)**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **03 de outubro de 2022**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **14 de outubro de 2022, às 10h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**83CA4C3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 2209300001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**053/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/**  
**DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **03 de outubro de 2022**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos da frota pertencentes às Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **21 de outubro de 2022, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B5A434D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 2209300002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**054/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **03 de outubro de 2022**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de insumos de material de construção**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **25 de outubro de 2022, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F5782B40

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 385/2022**

**PORTARIA Nº: 385/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	29 de setembro de 2022	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 40,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 29 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de setembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**ACFCB05F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 386/2022**

**PORTARIA Nº: 386/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	30 de setembro de 2022	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 75,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de setembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**449546D7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 387/2022**

**PORTARIA Nº: 387/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Jardim Seridó/RN	do 30 de setembro de 2022	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Jardim do Seridó/RN, no(s) dia(s) 30 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de setembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:CCBA025C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL LOCAL PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, e as exigências estabelecidas neste Edital. ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO MARCOS GURGEL COSTA, CNPJ: 01.119.969/0001-49 - R\$ 344.100,00; POSTO DA SERRA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 29.120.373/0001-88 - R\$ 639.900,00; POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 9.487.520/0001-45 - R\$ 368.830,00

Serrinha dos Pintos - RN, 30 de setembro de 2022

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:519870FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2022, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Longarinas de auditórios localizados na Escola Municipal Leis Gomes de Oliveira e Sede da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Conforme Decreto Municipal de nº 013/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital; HOMOLOGO o seu objeto a: D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 - R\$172.450,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 30 de setembro de 2022

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:CD27F241

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 300901/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma para construção da sala de Raio-x da cidade de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 300901/2022

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

**CONTRATADA(O):** A L DE F TERCEIRO ELEVIL ENGENHARIA 44.458.581/0001-85

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.623,89

**VIGÊNCIA:** 30/09/2022 a 31/12/2022

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 766 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de setembro de 2022

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:559C4933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 33/2022PE

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços - Modalidade: Pregão Eletrônico 3/2022 Tipo: Menor preço- Objeto: Registro de preços para futura Aquisição de PNEUS, para atender a manutenção dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I do edital.

Início das Propostas: 04/10/2022 as 8h00min.

Término das Propostas: 19/10/2022 as 07h30min.

Início da Sessão Pública: 19/10/2022 as 08h00min.

Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000 - Severiano Melo-RN, no horário de 8:00 h às 17:00hs e na internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo /RN, 30 de setembro de 2022.

**PLINIO MAX MELO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:5AADF4CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço nº 06/2022TP**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio da comissão de licitações, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar na Modalidade: Tomada de Preço - Tipo: Menor preço- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e acessibilidade da Escola Municipal Zilda Augusta de Paiva, de Severiano Melo/RN. - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 21/10/2022, Local: AV. Bevenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

SEVERIANO MELO/RN, 30/09/2022

**GEANIA MARIA MAIA**  
Presidente da CPL**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**85CDAE1C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 244/2022-GP/PMSN****PORTARIA Nº 244/2022 - GP/PMSN DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.***Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**–**Conceder**½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para a Servidora **MICARLA PRISCILA SILVA DANTAS**, Matrícula nº 5134, inscrita CPF/MF sob o nº 072.970.464-50, ocupante do cargo de Enfermeira Bolsista, por motivo de viagem para à cidade do Natal/RN, com o objetivo de participar do **I Encontro de Vigilância em Saúde do Rio Grande do Norte**, viagem esta programada para os dias 30 de setembro de 2022.

**Artigo 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, aos 29 de setembro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C5B293C8**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**69/2022**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000143, parte integrante do Processo nº 1904/2022 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal

8.666/93, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de: JOSE MARCIO BEZERRA 05183664480, CNPJ: 46.462.646/0001-91 referente à Contratação de empresa para prestação dos serviços de lavagem de veículos que compõem a frota do município de Sítio Novo/RN, exercício de 2022, pelo valor global de R\$ 15.810,00 (quinze mil, oitocentos e dez reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, em substituição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 30 de setembro de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
CPF: 083.591.444-51**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**40291B0F**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 54/2021**

**Processo:**1.670/2021.**Adesão** **Pregão.****Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA; CNPJ: 09.234.399/0001-40.**Objeto:**Primeiro Termo Aditivo ao contrato correspondente a 25% do quantitativo original - contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em serviços de saúde, com manejo adequado de acordo com a classificação de grupos na legislação pertinente ao serviço, de materiais hospitalares provenientes dos serviços públicos de saúde, no município de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**29/09/2022.**Base legal da prorrogação:**§ 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.**Origem da despesa:**Adesão Pregão.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Fernando Antonio Lucena Soares. CPF nº 132.462.674-72.**Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**85ODDA7B**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021**

**Processo:**1670/2021.**Adesão** **Pregão.****Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA; CNPJ: 09.234.399/0001-40.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em serviços de saúde, com manejo adequado de acordo com a classificação de grupos na legislação pertinente ao serviço, de materiais hospitalares provenientes dos serviços públicos de saúde, no município de Sítio Novo/RN.**Valor:**R\$ 11.700,00.**Data de Assinatura:**22/12/2021.**Vigência:**22/12/2021 até 21/12/2022.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Fernando Antonio Lucena Soares; CPF nº 132.462.674-72.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**6F78D022**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 245/2022-GP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE**  
**2022.****PORTARIA Nº 245/2022-GP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE**  
**2022.**



Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Seção IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - REVOGAR Licença Prêmio** concedida a Servidora **MARINALVA SERAFIM DANTAS**, Matrícula nº 159, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.528.094-67, portadora da Cédula de Identidade nº 1.457.799/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, que estava programada para o período de 01/10/2022 à 29/12/2022.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de setembro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:8FF1C245**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 043/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 043/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

**CONTRATADO:** IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ de nº 23.330.896/0001-72.

**OBJETO:** Locação de transporte de passageiros, veículo ônibus tipo executivo, com ar condicionado, toaleta, TV, DVD, frigobar, poltronas acolchoadas e reclináveis, com capacidade para 48 (quarenta e oito) pessoas, com despesa de motorista e combustível para contratada, para passeio turístico com o grupo de idoso Maria Gonçalves de Oliveira, do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), que será realizado no dia 07/10/2022 e finalizará as comemorações a semana do idoso, o passeio será com destino ao santuário de Santa Rita de Cassia, na cidade de Santa Cruz / RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/09/2022 à 30/12/2022

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: “3.3.90.39 – Prestação de Serviços PJ”.

**DATA:** 30 de setembro de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pela Prefeitura:

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:609162B4**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER**, ao Servidor **JOSÉ EDSON DE ARAÚJO**, inscrito na Matrícula nº 187-2, ocupante do cargo de efetivo de Porteiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento base.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Taipu/RN, 30 de setembro de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:FA33A04A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127/2022-GP**

“Designa o Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 189/2009 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 033/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Srta. **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 077.xxx.xxx-28, para assumir as funções de **ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, na condição de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Parágrafo Único.** O ordenador de despesas, junto com o tesoureiro do FMDI deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDI no Plano Anual de Aplicação de recursos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de setembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**74425F25**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128/2022-GP***“Designa o Tesoureiro do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.”*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 189/2009 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 033/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **MAURÍCIO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 220.587.258-32, para assumir as funções de **TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**.

**Parágrafo Único.** O tesoureiro, junto com o ordenador de despesas do FMDI deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDI no Plano Anual de Aplicação de recursos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de setembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**83E93394**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129/2022-GP***“Nomear os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.”*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Governo:**

**- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Titular: Jéssica Raquel Tomaz Medeiros

Suplente: Maria da Conceição Silva Lopes

**- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Anestor José Pereira

Suplente: Emanuel Vieira Martins

**-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Marcos Chagas da Silva

Suplente: Andressa Crystina da Silva Araújo

**- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Titular: Márcia Maria Miranda

Suplente: Jânio Batista Figueiredo

**Sociedade Civil:**

**- REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA**

Titular: Maria Daguia da Silva

Suplente: Oziene Aureliano Baracho

**- REPRESENTANTES DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA**

Titular: Dalvani Gifoni Mousinho de Pontes

Suplente: Maria Franciele Silva Cassiano

**- REPRESENTANTES DO GRUPO DE ESCOTEIROS PROFESSORA GILZA MEDEIROS**

Titular: Regiane Macêdo de Araújo

Suplente: Adriano Shirles Farias da Silva

**- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSES - AMUSAL**

Titular: Leandro Cavalcante da Silva

Suplente: Davi Gifoni de Medeiros Costa

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de setembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**388D0E3F**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 023/2022 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, a senhora **FRANCIMARIA DAMASCENO LUCIO DE PAULA**, ocupante do cargo de **Merendeira**, matrícula sob nº15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de outubro de 2022 a 29 de dezembro de 2022, referente ao 2º (segundo) quinzenário.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de setembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**0A73AE16

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 101/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a **MARIA FATIMA FERREIRA DOS SANTOS DANTAS**, cargo efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº35, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de outubro de 2022 a 30 de outubro de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de setembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**5D1FFB4A

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 102/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a **MARIA VILMA DA**

**SILVA ARAUJO**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de nº46, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de setembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**4BBDA849

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 103/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a **IVANE FERREIRA DE SOUZA ARAUJO**, cargo efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº22, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de setembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**65739370

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 104/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **ALIEDSON ADRIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, sob matrícula de nº61, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de setembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**3EA9F9FD

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 105/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **IVALDO GOMES RIBEIRO**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, sob matrícula de nº77, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de setembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**B6764F60

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 106/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **FAGNER HEYTTOR OLIVEIRA DA SILVA**, cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, sob matrícula de nº2174, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de setembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**86D17E25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2022**  
**Processo Administrativo nº 57/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, pessoa jurídica de direito público, situada a Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor o Senhor VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **número 16/2022**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARAREGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019, do Decreto Municipal nº 018/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **39.681.057/0001-39**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 001/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Municipal N.º 001/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 39.681.057/0001-39	Telefone: (84) 99984-1104	Email: licitacao@locnordeste.com.br
Endereço: TV SETE DE SETEMBRO, 442, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000		
Representante: EDCHARLES APOLONIO DOS SANTOS SILVA - CPE: 050.763.714-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0003679 - AGUA MINERAL COM VASILHAME 20 LITROS	CRISTAL	UND	19,700

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Município de Tibau do Sul

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

Gerenciador

Empresa detentora da ARP

Loc Nordeste Comercio E Serviços EIRELI

CNPJ: 39.681.057/0001-39

**EDCHARLES APOLONIO DOS SANTOS SILVA**

Sócio Titular

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**E2F6FF76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 16/2022**

**Processo Administrativo n.º 57/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2022**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, pessoa jurídica de direito público, situada a Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito

Constitucional o Senhor o Senhor VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **16/2022**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARAREGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019, do Decreto Municipal nº 018/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA**, inscrito no CNPJ: **38.234.098/0001-14**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 001/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Municipal N.º 001/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA</b>		
CNPJ: <b>38.234.098/0001-14</b>	Telefone: <b>84981659237</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Sílvia Bandeira de Melo, 0, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59146-640</b>		

Representante: **FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO**- CPF: 141.570.377-90

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
3	0028056 - ÁGUA MINERAL 20L RETORNÁVEL	Fonte do Sol	UND	2,700

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Município de Tibau do Sul  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal  
Gerenciador

Empresa detentora da ARP  
Sempre Cristal Distribuidora De Agua LTDA  
CNPJ: 38.234.098/0001-14



**FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**47CD409D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 17/2022 AVISO DE LICITAÇÃO  
FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, tipo menor preço por ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENTODONTIA PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Visto ter ficado os valores finais acima do orçamento básico. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**D1FB3810

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 768, DE 28 SETEMBRO DE  
2022.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE BELA VISTA - TIBAU DO SUL/RN – “LOTEAMENTO VILLA BELA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **RUA MANOEL TOMÁS**, localizada em Bela Vista – Tibau do Sul/RN, no Loteamento Villa Bela.

Parágrafo Único. A **RUA MANOEL TOMÁS** limita-se: ao Norte com da Quadra 01, com a Rua Villa Prudente, com a Rua Villa Progresso, com a Rua Villa Bela, Quadra 02, Rua Villa Nova, Área de Equipamentos Urbanos 1, Rua Villa Rica, Quadra 04, Rua Villa Maria, Quadra 05, Rua Villa Park, Quadra 06, Rua Villa Velha, Quadra 07, Rua Villa Cruzeiro, Quadra 08, Rua Villa Olímpia e Área Verde 8; ao Sul com terras de proprietários diversos; ao Leste com terras da usina Estivas; e ao Oeste com terras da usina Estivas; com extensão de 1039,30m e largura de 11,00m; totalizando uma área de 11.432,30m².

**Art. 2º.** A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único. No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 28 de setembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**729AF43D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 769, DE 28 SETEMBRO DE  
2022.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE BELA VISTA - TIBAU DO SUL/RN – “LOTEAMENTO VILLA BELA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **RUA VILLA PRUDENTE**, localizada em Bela Vista – Tibau do Sul/RN, no Loteamento Villa Bela.

Parágrafo Único. A **RUA VILLA PRUDENTE** está localizada na Quadra 01; limitando-se: ao Norte com a Área Verde 1; ao Sul com a Rua Manoel Tomás; ao Leste com a Área Verde 02 e com lotes da Quadra 01; e ao Oeste com lotes da Quadra 01; com uma extensão total de 106,00m e largura variável, totalizando uma área de 1.266,00m².

**Art. 2º.** A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único. No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 28 de setembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**4CB7DB2F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 770, DE 28 SETEMBRO DE  
2022.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE BELA VISTA - TIBAU DO SUL/RN – “LOTEAMENTO VILLA BELA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **RUA VILLA PROGRESSO**, localizada em Bela Vista – Tibau do Sul/RN, no Loteamento Villa Bela.

Parágrafo Único. A **RUA VILLA PROGRESSO** está localizada entre a faixa de domínio e a Quadra 01; limitando-se: ao Norte com a Área Verde 2; ao Sul com a Rua Manoel Tomás; ao Leste com a Área Verde 3, RN-003 e Área Verde 04; e ao Oeste com lotes da Quadra 01; com uma extensão total de 83,50m; e largura de 11,00m; totalizando uma área de 918,50m².

**Art. 2º.** A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único - No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 28 de setembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**0189FD91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 771, DE 28 SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE BELA VISTA - TIBAU DO SUL/RN – “LOTEAMENTO VILLA BELA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **RUA VILLA BELA**, localizada em Bela Vista – Tibau do Sul/RN, no Loteamento Villa Bela.

Parágrafo Único. A RUA VILLA BELA está localizada entre a Quadra 02 e a RN-003; limitando-se: ao Norte com a Rua Villa Real; ao Sul com a Rua Manoel Tomás; ao Leste com a Quadra 02; e ao Oeste com a Área Verde 06, RN-003 e com a Área Verde 05; com extensão total de 128,86m; e largura de 11,00m; totalizando uma área de 1.417,46m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único. No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 28 de setembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**3181329F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 772, DE 28 SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE BELA VISTA - TIBAU DO SUL/RN – “LOTEAMENTO VILLA BELA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **RUA VILLA NOVA**, localizada em Bela Vista – Tibau do Sul/RN, no Loteamento Villa Bela.

Parágrafo Único. A RUA VILLA NOVA está localizada entre a Quadra 02, Área Verde 07, Área de Equipamentos Urbanos 01 e 02; limitando-se: ao Norte com a Rua Villa Real; ao Sul com a Rua Manoel Tomás; ao Leste com a Área Verde 7, com a Rua Villa dos Reis e com as Áreas de Equipamentos Urbanos 1 e 2; e ao Oeste com a Quadra 02; com extensão total de 128,50m; e largura de 11,00m; totalizando uma área de 1.413,50m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único. No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 28 de setembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**224F6229

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 773, DE 28 SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE BELA VISTA - TIBAU DO SUL/RN – “LOTEAMENTO VILLA BELA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **RUA VILLA DOS REIS**, localizada em Bela Vista – Tibau do Sul/RN, no Loteamento Villa Bela.

Parágrafo Único. A RUA VILLA DOS REIS está localizada entre as Quadras 03 e a Área Verde 07 e área de equipamentos urbanos 02; limitando-se: ao Norte com a Rua Villa Real; ao Sul com a Rua Villa Nova; ao Leste com lotes da Quadra 03 e com a Área de Equipamentos Urbanos 02; e ao Oeste com a Área Verde 07; com extensão total variável; e largura de 11,00m; totalizando uma área de 795,08m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único. No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 28 de setembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**6B5FD112

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 774, DE 28 SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE BELA VISTA - TIBAU DO SUL/RN – “LOTEAMENTO VILLA BELA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **RUA VILLA RICA**, localizada em Bela Vista – Tibau do Sul/RN, no Loteamento Villa Bela.

Parágrafo Único. A RUA VILLA RICA está localizada entre as Quadras 03 e 04 e Área de Equipamentos 01 e 02; limitando-se: ao Norte com a Rua Villa Real; ao Sul com a Rua Manoel Tomás; ao Leste com a Quadra 04; ao Oeste com a Quadra 03 e com as Áreas de Equipamentos Urbanos 1 e 2; com uma extensão total de 112,08m, e largura de 11,00m; totalizando uma área de 1.232,88m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único. No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 28 de setembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**9AE74C3F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 775, DE 28 SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE BELA VISTA - TIBAU DO SUL/RN – “LOTEAMENTO VILLA BELA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **RUA VILLA MARIA**, localizada em Bela Vista – Tibau do Sul/RN, no Loteamento Villa Bela.

Parágrafo Único. A RUA VILLA MARIA está localizada entre as Quadras 04 e 05; limitando-se: ao Norte com a Rua Villa Real; ao Sul com a Rua Manoel Tomás; ao Leste com a Quadra 05; e ao Oeste com a Quadra 04; com uma extensão total de 112,52m, e largura de 11,00m; totalizando uma área de 1.237,72m².

**Art. 2º.** A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único. No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 28 de setembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**CCCA503A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 776, DE 28 SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE BELA VISTA - TIBAU DO SUL/RN – “LOTEAMENTO VILLA BELA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **RUA VILLA PARK**, localizada em Bela Vista – Tibau do Sul/RN, no Loteamento Villa Bela.

Parágrafo Único. A RUA VILLA PARK está localizada entre as Quadras 05 e 06 e a lagoa de captação; limitando-se: ao Norte com a Rua Villa Real; ao Sul com a Rua Manoel Tomás; ao Leste com a Lagoa de Captação, com a Rua Villa Verde e com a Quadra 06; e ao Oeste com a Quadra 05; com uma extensão total de 112,82m; e uma largura de 11,01m; totalizando uma área de 1.242,15m².

**Art. 2º.** A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único. No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 28 de setembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**6D29D052

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 777, DE 28 SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE BELA VISTA - TIBAU DO SUL/RN – “LOTEAMENTO VILLA BELA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **RUA VILLA VELHA**, localizada em Bela Vista – Tibau do Sul/RN, no Loteamento Villa Bela.

Parágrafo Único. A RUA VILLA VELHA está localizada entre as Quadras 06 e 07, limitando-se: ao Norte com a Rua Villa Verde; ao Sul com a Rua Manoel Tomás; ao Leste com a Quadra 07; e ao Oeste com a Quadra 06; com extensão total de 62,38m; e largura de 11,00m; totalizando uma área de 686,18m².

**Art. 2º.** A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único. No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 28 de setembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**E1283472

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 779, DE 28 SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE BELA VISTA - TIBAU DO SUL/RN – “LOTEAMENTO VILLA BELA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **RUA VILLA OLÍMPIA**, localizada em Bela Vista – Tibau do Sul/RN, no Loteamento Villa Bela.

Parágrafo Único. A RUA VILLA OLÍMPIA está localizada entre as Quadras 08 e 09, e a área Verde 8 e área de equipamentos urbanos 03; limitando-se: ao Norte com a Rua Villa Real; ao Sul com a Rua Manoel Tomás; ao Leste com a Área de Equipamentos Urbanos 03 e com a Área Verde 8; e ao Oeste com a Quadra 09, com a Rua Villa Verde e com a Quadra 08; com uma extensão total de 92,58m; e uma largura de 11,00m; totalizando uma área de 1.018,38m².

**Art. 2º.** A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único. No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 28 de setembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**9C787305

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 780, DE 28 SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE BELA VISTA - TIBAU DO SUL/RN – “LOTEAMENTO VILLA BELA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **RUA VILLA VERDE**, localizada em Bela Vista – Tibau do Sul/RN, no Loteamento Villa Bela.

Parágrafo Único. A RUA VILLA VERDE limita-se: ao Norte com a Lagoa de Captação e com a Quadra 09; ao Sul com a Quadra 06, Rua Villa Velha, Quadra 07, Rua Villa Cruzeiro e Quadra 08; ao Leste com a Rua Villa Olímpia; e ao Oeste com a Rua Villa Park; com extensão total de 291,27m, e uma largura de 11,00m; totalizando uma área de 3.203,97m².

**Art. 2º.** A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único. No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 28 de setembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**D29582D6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 781, DE 28 SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE BELA VISTA - TIBAU DO SUL/RN – “LOTEAMENTO VILLA BELA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **RUA VILLA REAL**, localizada em Bela Vista – Tibau do Sul/RN, no Loteamento Villa Bela.

Parágrafo Único. A RUA VILLA REAL limita-se: ao Norte com terras de proprietários diversos; ao Sul com a Rua Villa Bela, Quadra 02, Rua Villa Nova, Área Verde 7, Rua Villa dos Reis, Quadra 03, Rua Villa Rica, Quadra 04, Rua Villa Maria, Quadra 05, Rua Villa Park, Lagoa de Captação, Rua Villa Cruzeiro e Quadra 09; ao Leste com a Área de Equipamentos Urbanos 03 e ao Oeste com a Área Verde 6; com extensão total de 577,16m; e largura de 11,00m; totalizando uma área de 6.348,76m².

**Art. 2º.** A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único. No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 28 de setembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**65C96DEC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 778, DE 28 SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE BELA VISTA - TIBAU DO SUL/RN – “LOTEAMENTO VILLA BELA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **RUA VILLA CRUZEIRO**, localizada em Bela Vista – Tibau do Sul/RN, no Loteamento Villa Bela.

Parágrafo Único. A RUA VILLA CRUZEIRO está localizada entre as Quadras 07 e 08, e Quadra 09 e a Lagoa de captação; limitando-se: ao Norte com a Rua Villa Real; ao Sul com a Rua Manoel Tomás; ao Leste com a Quadra 09, e a Quadra 08; e ao Oeste com a Lagoa de Captação e com a Quadra 07; com extensão total de 112,85m e uma largura de 11,00m, totalizando uma área de 1.241,35m².

**Art. 2º.** A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único. No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 28 de setembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**5C384CCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 146/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período 26/09/2022 a 24/12/2022, referente ao período 2017 a 2022, ao Sr. SERGIO DE MIRANDA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 429.\*\*\*.\*\*\*-49 servidor efetivo no cargo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 29 de setembro 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**3FD36BCC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 147/2022 – GP/GMTS**

Designa servidor para responder interinamente como Secretário Chefe de Gabinete.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor PABLO ROMEL GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 070.\*\*\*.\*\*\*-94, para exercer e responder interinamente durante o período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2022, pelo cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito - GP do Município de Tibau do Sul/RN

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 29 de setembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**28C33C95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**819.376/2022/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** EMERSON ABEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO, para a função de (MÉDICO PLANTONISTA), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o plantão de 12(doze) horas e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para plantão de 24(vinte e quatro) horas. **OBJETO:** Credenciamento de serviços profissionais de médicos, enfermagem e técnicos em enfermagem, em regime de plantão, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN; **VIGÊNCIA:** 27 de setembro de 2022 com término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e EMERSON ABEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de Setembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**DA3A8BF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**819.376/2022/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** HÉVERSON BATISTA FERREIRA, para a função de (ENFERMEIRO PLANTONISTA), no valor de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) para o plantão de 12(doze) horas e R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para plantão de 24(vinte e quatro) horas. **OBJETO:** Credenciamento de serviços profissionais de médicos, enfermagem e técnicos em enfermagem, em regime de plantão, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN; **VIGÊNCIA:** 28 de setembro de 2022 com término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e HÉVERSON BATISTA FERREIRA – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de Setembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**2485B5D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**819.376/2022/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**CRENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CRENCIADO:** CAMILA JALES DOS SANTOS, para a função de (**TÉCNICA EM ENFERMAGEM**), no valor de R\$ 105,00 (Cento e cinco reais) para o plantão de 12(doze) horas e R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para plantão de 24(vinte e quatro) horas. **OBJETO:** Credenciamento de serviços profissionais de médicos, enfermagem e técnicos em enfermagem, em regime de plantão, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN; **VIGÊNCIA:** 28 de setembro de 2022 com término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e CAMILA JALES DOS SANTOS – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de Setembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros  
Código Identificador:BE063633

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**819.376/2022/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**CRENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CRENCIADO:** ANA PAULA BATISTA RAMOS, para a função de (**ENFERMEIRA PLANTONISTA**), no valor de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) para o plantão de 12(doze) horas e R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para plantão de 24(vinte e quatro) horas. **OBJETO:** Credenciamento de serviços profissionais de médicos, enfermagem e técnicos em enfermagem, em regime de plantão, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN; **VIGÊNCIA:** 28 de setembro de 2022 com término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e ANA PAULA BATISTA RAMOS – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de Setembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros  
Código Identificador:078B8976

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**819.376/2022/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**CRENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CRENCIADO:** RAONNY DE ARAÚJO QUEIROZ, para a função de (**MÉDICO PLANTONISTA**), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o plantão de 12(doze) horas e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para plantão de 24(vinte e quatro) horas. **OBJETO:** Credenciamento de serviços profissionais de médicos, enfermagem e técnicos em enfermagem, em regime de plantão, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN; **VIGÊNCIA:** 29 de

setembro de 2022 com término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e RAONNY DE ARAÚJO QUEIROZ – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Setembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros  
Código Identificador:059CC65F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**819.376/2022/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**CRENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CRENCIADO:** PEDRO HERIQUE AZEVEDO DOS SANTOS, para a função de (**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**), no valor de R\$ 105,00 (Cento e cinco reais) para o plantão de 12(doze) horas e R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para plantão de 24(vinte e quatro) horas. **OBJETO:** Credenciamento de serviços profissionais de médicos, enfermagem e técnicos em enfermagem, em regime de plantão, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN; **VIGÊNCIA:** 29 de setembro de 2022 com término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e PEDRO HERIQUE AZEVEDO DOS SANTOS – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Setembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros  
Código Identificador:5BC58C46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**819.376/2022/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**CRENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CRENCIADO:** LUIS HENRIQUE DANTAS TORRES, para a função de (**MÉDICO PLANTONISTA**), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o plantão de 12(doze) horas e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para plantão de 24(vinte e quatro) horas. **OBJETO:** Credenciamento de serviços profissionais de médicos, enfermagem e técnicos em enfermagem, em regime de plantão, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN; **VIGÊNCIA:** 29 de setembro de 2022 com término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e LUIS HENRIQUE DANTAS TORRES – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Setembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**10422A29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**819.376/2022/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** ANA BEATRIZ TORRES BRITO, para a função de (ENFERMEIRA PLANTONISTA), no valor de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) para o plantão de 12(doze) horas e R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para plantão de 24(vinte e quatro) horas. **OBJETO:** Credenciamento de serviços profissionais de médicos, enfermagem e técnicos em enfermagem, em regime de plantão, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN; **VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2022 com término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e ANA BEATRIZ TORRES BRITO – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de Setembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**BCC71292

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**819.376/2022/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** HIONE BATISTA PEREIRA, para a função de (TÉCNICA EM ENFERMAGEM), no valor de R\$ 105,00 (Cento e cinco reais) para o plantão de 12(doze) horas e R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para plantão de 24(vinte e quatro) horas. **OBJETO:** Credenciamento de serviços profissionais de médicos, enfermagem e técnicos em enfermagem, em regime de plantão, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN; **VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2022 com término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e HIONE BATISTA PEREIRA – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de Setembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**148AC155

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**819.376/2022/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** VALQUÍRIA RAYONARA

ALVES SILVA, para a função de (TÉCNICA EM ENFERMAGEM), no valor de R\$ 105,00 (Cento e cinco reais) para o plantão de 12(doze) horas e R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para plantão de 24(vinte e quatro) horas. **OBJETO:** Credenciamento de serviços profissionais de médicos, enfermagem e técnicos em enfermagem, em regime de plantão, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN; **VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2022 com término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e VALQUÍRIA RAYONARA ALVES SILVA – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de Setembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B419C4A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**819.376/2022/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** LUANNI RAYSSA DE MEDEIROS SOUZA, para a função de (ENFERMEIRA PLANTONISTA), no valor de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) para o plantão de 12(doze) horas e R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para plantão de 24(vinte e quatro) horas. **OBJETO:** Credenciamento de serviços profissionais de médicos, enfermagem e técnicos em enfermagem, em regime de plantão, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN; **VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2022 com término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e LUANNI RAYSSA DE MEDEIROS SOUZA – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de Setembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**6FFE9519

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN**  
**Nº819.376/2022 CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 012/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº**  
**819.376/2022/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** ILEYDIS ROSALES REYES, para a função de (MÉDICA PLANTONISTA), no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para o plantão de 12(doze) horas e R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para plantão de 24 (vinte e quatro) horas. **OBJETO:** Credenciamento de serviços profissionais de médicos, enfermagem e técnicos em enfermagem, em regime de plantão, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, destinados ao

atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**; VIGÊNCIA:30 de setembro de 2022 com término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e ILEYDIS ROSALES REYES – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de Setembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:67003CFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 902/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

LEI MUNICIPAL Nº 902/2022.

Altera o Art. 9º, revogando o inciso IV da LEI MUNICIPAL Nº 796 de 2 de maio de 2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a redação do art. 9º, revogando o seu inciso IV, da Lei Municipal Nº 796 de 2 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se e publique-se.

Touros/RN, 29 de setembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito de Touros/RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá  
Código Identificador:B08A6724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 018/2022-SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 021/2022-SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - ROTA 20 - VIAGEM DE IDA E VOLTA - TURNO MATUNINO

Quantidade: 28.000

Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: ADJUDICADO em 27/09/2022 às 09:34:24

Adjudicado para: FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).

Item: 00002 - ROTA 21 - VIAGEM DE IDA E VOLTA - TURNO VESPERTINO

Quantidade: 28.000

Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: ADJUDICADO em 27/09/2022 às 09:34:24

Adjudicado para: FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame **adjudicado e homologado** pela Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - ROTA 20 - VIAGEM DE IDA E VOLTA - TURNO MATUNINO

Quantidade: 28.000

Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/09/2022 às 09:34:38

Homologado para: FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 24.166.211/0001-67, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).

Item: 00002 - ROTA 21 - VIAGEM DE IDA E VOLTA - TURNO VESPERTINO

Quantidade: 28.000

Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/09/2022 às 09:34:38

Homologado para: FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 24.166.211/0001-67, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjudicação e Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/rpe-pe-018-2022-srp-2022-197452>.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 27 de setembro de 2022

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES** –

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
Código Identificador:727E4535

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220200**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 018/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220200**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE-IFRN ATE A CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 24.166.211/0001-67, estabelecida à SIT CHA VELHA, 129, SERRA DE JOAO DO VALE, Triunfo Potiguar RN, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCUAR ANTONIO DA SILVA, C.P.F. nº



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ROTA 20 - VIAGEM DE IDA E VOLTA - TURNO MATUTINO PERCUSO: SAINDO DE TRIUNFO POTIGUAR PARA O IFRN DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, TOTALIZANDO 140KM DE IDA E VOLTA, NO TURNO MATUTINO. TRANSPORTE DE 09 ALUNOS.	QUILÔMETRO	28.000	3,49	97.720,00
00002	ROTA 21 - VIAGEM DE IDA E VOLTA - TURNO VESPERTINO PERCUSO: SAINDO DE TRIUNFO POTIGUAR PARA O IFRN DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, TOTALIZANDO 140KM DE IDA E VOLTA, NO TURNO VESPERTINO. TRANSPORTE DE 11 ALUNOS.	QUILÔMETRO	28.000	4,49	125.720,00
VALOR TOTAL R\$					223.440,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de Setembro de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:** A8871CE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 024/2022-RP**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório  
Pregão Eletrônico N024/2022-RP**

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 024/2022-RP, cujo objeto trata da aquisição aquisição de material para composição de kit escolar para distribuição gratuita entre os alunos e professores da rede municipal de ensino.

**RESULTADO:**

**Lote 1: APONTADOR LÁPIS (COM DEPÓSITO):** material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médi.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 952,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APONTADOR LÁPIS (COM DEPÓSITO): material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médi	MASTERPRINT	1,190000	800,00

**Lote 2: APONTADOR LÁPIS (SEM DEPÓSITO):** material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médi.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

CNPJ: 20.008.831/0001-17.

Valor Global: 350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APONTADOR LÁPIS (SEM)	LEONORA	0,700000	500,00

DEPÓSITO): material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médi			
--	--	--	--

**Lote 3: BORRACHA BICOLOR:** borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: azul e vermelha.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 237,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRACHA BICOLOR: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: azul e vermelha	REDBOR	0,790000	300,00

**Lote 4: BORRACHA BRANCA:** borracha apagadora escrita, material: látex, cor: branca, dimensões aproximadas: co.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

CNPJ: 20.008.831/0001-17.

Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRACHA BRANCA: borracha apagadora escrita, material: látex, cor: branca, dimensões aproximadas: co	PREMIER	0,200000	500,00

**Lote 5: BORRACHA PONTEIRA:** borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, tipo: macia, caracte.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 37.084.221/0001-03.

Valor Global: 140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRACHA PONTEIRA: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, tipo: macia, caracte	KAZ	0,280000	500,00

**Lote 6: COLA BRANCA:** composição: base água, cor: branca, aplicação: papel, couro e tecido, características a.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 37.084.221/0001-03.

Valor Global: 2.327,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA BRANCA: composição: base água, cor: branca, aplicação: papel, couro e tecido, características a	FRAMA	1,790000	1.300,00

**Lote 7: CANETA ESFEROGRÁFICA (escrita média):** material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 949,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA ESFEROGRÁFICA (escrita média): material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço	COMPACTOR	0,730000	1.300,00

**Lote 8: CANETA ESFEROGRÁFICA (escrita fina):** material: acrílico transparente, quantidade cargas: 1 un, materi.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 988,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA ESFEROGRÁFICA (escrita fina)	COMPACTOR	0,760000	1.300,00

finalidade: material: acrílico transparente, quantidade cargas: 1 un, materi			
--	--	--	--

**Lote 9: CALCULADORA:** calculadora eletrônica, número dígitos: 12 un, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte a.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

CNPJ: 20.008.831/0001-17.

Valor Global: 7.812,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALCULADORA: calculadora eletrônica, número dígitos: 12 un, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte a	MASTERPRINT	11,160000	700,00

**Lote 10: CADERNO 240fls:** Caderno, material: papel off-set 56g/m<sup>2</sup>, material capa: papelão duro, quantidade fol.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 13.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADERNO 240fls: Caderno, material: papel off-set 56g/m <sup>2</sup> , material capa: papelão duro, quantidade fol	TERRADOSOL	13,500000	1.000,00

**Lote 11: CADERNO 96fls:** material: papel off-set 56g/m<sup>2</sup>, branco, material capa: papel ofsete, quantidade folha.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 2.596,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADERNO 96fls: material: papel off-set 56g/m <sup>2</sup> , branco, material capa: papel ofsete, quantidade folha	FORONI	6,490000	400,00

**Lote 12: GIZ DE CÊRA:** giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, tamanho: grande, espessura: gro.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 2.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GIZ DE CÊRA: giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, tamanho: grande, espessura: gro	KOALA	4,300000	600,00

**Lote 13: LÁPIS GRAFITE Nº 2:** material corpo: madeira de manejo sustentável, dureza carga: B, formato corpo: s.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 37.084.221/0001-03.

Valor Global: 930,24.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS GRAFITE Nº 2: material corpo: madeira de manejo sustentável, dureza carga: B, formato corpo: s	KAZ	0,380000	2.448,00

**Lote 14: LÁPIS DE COR C/ 12:** lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tama.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 37.084.221/0001-03.

Valor Global: 8.088,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS DE COR C/ 12: lápis de cor, material: madeira, cor: diversas,	KAZ	6,740000	1.200,00

características adicionais: tama			
----------------------------------	--	--	--

**Lote 15: LÁPIS HIDROCOR C/ 12:** caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, aplicação: p.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 37.084.221/0001-03.

Valor Global: 11.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS HIDROCOR C/ 12: caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, aplicação: p	KAZ	9,290000	1.200,00

**Lote 16: MASSA MODELAR CX C/ 12 UND:** composição básica: água, carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresen.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

CNPJ: 20.008.831/0001-17.

Valor Global: 3.064,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MASSA MODELAR CX C/ 12 UND: composição básica: água, carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresen	KOALA	3,830000	800,00

**Lote 17: RÉGUA PLÁSTICA 30cm:** régua comum, material: plástico cristal, comprimento: 30 cm, gradação: milimetr.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 37.084.221/0001-03.

Valor Global: 2.522,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RÉGUA PLÁSTICA 30cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento: 30 cm, gradação: milimetr	MAXICRIL	1,940000	1.300,00

**Lote 18: TINTA GUACHE:** tinta guache, composição: resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservante, cor: div.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 37.084.221/0001-03.

Valor Global: 549,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA GUACHE: tinta guache, composição: resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservante, cor: div	KAZ	5,490000	100,00

**Lote 19: TESOURA ESCOLAR:** tesoura, material: aço inoxidável comprimento: 15cm, características adicionais: tip.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

CNPJ: 20.008.831/0001-17.

Valor Global: 2.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA ESCOLAR: tesoura, material: aço inoxidável comprimento: 15cm, características adicionais: tip	LEONORA	2,200000	1.300,00

UMARIZAL, 28 de setembro de 2022

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador: 4F3C7E58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 023/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 – Processo n.º 2.647/2022.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia qualificado, de notória especialização, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria tributária administrativa e judicial que visa recuperar e incrementar receitas municipais, com uso de tecnologia de data science e analytics e plataforma de Business Intelligence, com o objetivo de apurar, demonstrar e quantificar as perdas e distorções existentes nas transferências de receitas estaduais de ICMS e IPVA (incluindo receitas da dívida ativa de origem tributária) pertencentes ao Município de Upanema/RN.

**FORNECEDOR:** SANTOS, VALE & FIGUEREDO - ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 19.259.283/0001-19

**ENDEREÇO:** AL DAS CARNAUBEIRAS, 10 – PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN.

**VALOR:** A remuneração pelos serviços propostos será *Ad Exitum* no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico obtido pelo Município.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 30 de Setembro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**1658AD5C

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 028/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1.286/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE RENAME DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 028/2022 – Processo Administrativo nº 1.286/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

Vencedores

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70**, saiu vencedor nos itens : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 33, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 52, 54, 56, 59, 63, 65, 68, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 90, 91, 94, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 111, 112, 113, 117, 120, 124, 127, 129, 134; totalizando o valor de R\$ 526.149,00 (quinhentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e nove reais).

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34**, saiu vencedor nos itens : 9, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 31, 45, 60, 61, 66, 86, 88, 106, 107, 132; totalizando o valor de R\$ 80.585,00 (oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedor nos itens :13, 20, 25, 30, 32, 34, 35, 37, 46, 47, 53, 55, 57, 64, 69, 70, 78, 83, 85, 89, 92, 93, 96, 97, 99, 110, 114, 115, 121, 123, 125, 126, 128, 130, 131, 133, 135; totalizando o valor de R\$ 137.738,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais).

**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 23.312.871/0001-46**, saiu vencedor nos itens: 40,51,71; totalizando o valor de R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 22 de Setembro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**CBC8291B

**PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 028/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1.286/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE RENAME DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

Vencedores

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70**, saiu vencedor nos itens : 1,2,3,4,5,6,7,8,11,17,19,21,22,23,24,26,27,28, 29,33,36,39,41,42,43,44,48,49,50,52,54,56,59,63,65,68,72,73,75,76,77,79,80,81, 82,84,87,90,91,94,95,98,100,101, 102,103,104,111,112,113,117,120,124,127,129,134; totalizando o valor de R\$ 526.149,00 (quinhentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e nove reais).

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34**, saiu vencedor nos itens : 9,10,12,14,15,16,18,31,45,60,61,66, 86,88,106,107,132; totalizando o valor de R\$ 80.585,00 (oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedor nos itens :13,20,25,30,32,34,35,37,46,47,53,55,57,64,69,70,78,83,85,89,92,93,96,97,99, 110,114,115,121,123,125,126,128,130,131,133,135; totalizando o valor de R\$ 137.738,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais).

**EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 23.312.871/0001-46**, saiu vencedor nos itens: 40,51,71; totalizando o valor de R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.  
Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 22 de Setembro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador: C070B101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2022**

Processo n.º 2.647/2022

**Objeto:** Contratação de escritório de advocacia qualificado, de notória especialização, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria tributária administrativa e judicial que visa recuperar e incrementar receitas municipais, com uso de tecnologia de data science e analytics e plataforma de Business Intelligence, com o objetivo de apurar, demonstrar e quantificar as perdas e distorções existentes nas transferências de receitas estaduais de ICMS e IPVA (incluindo receitas da dívida ativa de origem tributária) pertencentes ao Município de Upanema/RN.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2022**

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de Upanema, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para *Contratação de escritório de advocacia qualificado, de notória especialização, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria tributária administrativa e judicial que visa recuperar e incrementar receitas municipais, com uso de tecnologia de data science e analytics e plataforma de Business Intelligence, com o objetivo de apurar, demonstrar e quantificar as perdas e distorções existentes nas transferências de receitas estaduais de ICMS e IPVA (incluindo receitas da dívida ativa de origem tributária) pertencentes ao Município de Upanema/RN*, em favor da empresa SANTOS, VALE & FIGUEREDO - ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 19.259.283/0001-19, cuja remuneração pelos serviços propostos será Ad Exitum no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico obtido pelo Município. Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 30 de Setembro de 2022.

**ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**

Sec. Mun. de Administração Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador: 013FCC19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2021 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato n.º 070/2021 - PMVV. Licitação n.º 01/2021 - PMVV.

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para realização do Serviço de Pavimentação em Paralelepípedo de Diversas Ruas no Município de Venha ver, conforme Projeto Básico e Convênio 884531/2019/MDR/CAIXA

CONTRATADA: NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48.

Período de Prorrogação: 28/09/2022 a 28/09/2023.

Data de Assinatura: 21.09.2022

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kênia Santos Sarmiento

Código Identificador: E9D50021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2021 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato n.º 072/2021 - PMVV ORIGEM. Licitação n.º 02/2021 - PMVV.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS, CONFORME PROJETO BÁSICO E CONTRATO DE CÔNVENIO N.º 899835/2020/MDR/CAIXA

CONTRATADA: L B CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 04.113.698/0001-02. Período de Prorrogação: 21/09/2022 a 21/09/2023

Data de Assinatura: 21.09.2022

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kênia Santos Sarmiento

Código Identificador: 601228FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE LICENÇA A IVONE FERREIRA**

PORTARIA N.º 069/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a servidora Ivone Ferreira Silva B. França, portador da matrícula 509, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 01 Licença Prêmio, **pelo período de três meses**, nos termos do inciso 2º do Artigo 71, da Lei Municipal 415/2013.

**Art 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do presente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**C6AB8AEC

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE LICENÇA PREMIO A ABINOAN**

PORTARIA Nº. 070/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Abinoan Rodrigues Batista Vieira**, portadora da matrícula 087, ocupante da função de ASG, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 01 Licença Prêmio, **pelo período de três meses**, nos termos do inciso 2º do Artigo 71, da Lei Municipal 415/2013.

**Art 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do presente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**E3B882F1

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE LICENÇA PREMIO A ANTONIO MARCOS**

PORTARIA Nº. 071/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Antônio Marcos dos Santos**, portador da matrícula 520, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 01 Licença Prêmio, **pelo período de três meses**, nos termos do inciso 2º do Artigo 71, da Lei Municipal 415/2013.

**Art 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do presente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**98E4DD64

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SILVANO DOS SANTOS**

PORTARIA Nº. 072/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Silvano dos Santos Oliveira**, portador da matrícula 577, ocupante da função de Agente Comunitário de Endemias, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 01 Licença Prêmio, **pelo período de três meses**, nos termos do inciso 2º do Artigo 71, da Lei Municipal 415/2013.

**Art 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do presente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**5E116A37

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE LICENÇA A AUREA**

PORTARIA Nº. 073/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Aurea Rocha Gomes**, portadora da matrícula 100, ocupante da função de Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 01 Licença Prêmio, **pelo período de três meses**, nos termos do inciso 2º do Artigo 71, da Lei Municipal 415/2013.

**Art 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro do presente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**A81259D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria de Administração e finanças.

Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 15090004/22

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e treinamento para implantação gradativa e execução das novas regras do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, compreendendo o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, e o Sistema de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações Fiscais – EFD-REINF.

Contratado: T L A BEZERRA ME CNPJ: 24.909.650/0001-12

Valor mensal: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)  
Valor Total: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 15/09/2022

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**17250702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º  
03020001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: M G SUASSUNA, CNPJ: 00.896.020/0001-92. Processo: Dispensa de Licitação Nº

010201/2022 - DISP. OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantidades no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato n.º 03020001/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e M G SUASSUNA, visando a alteração da Cláusula Primeira do referido Contrato, firmado em 03/02/2022. DO VALOR: O valor total do contrato, após a alteração, será acrescido no valor de R\$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Terceira do contrato inicial e no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº

8.666/93. DA DESPESA: A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, será custeada mediante dotação orçamentária a seguir: 573 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Viçosa/RN, 30 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**342E63CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 071/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

<b>COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA</b>	<b>40.761.843/0001-25</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
005	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA COM RODINHAS, TECIDO PRETO, regulagem no encosto e no assento, sua estrela ser de aço com capa de nylon, e rodízio de nylon. Peso suportado, no mínimo, 120kg.	20	UN	270,00	5.400,00
006	CADEIRA EXECUTIVA, IDEAL PARA HOME OFFICE, de alta resistência, espumas injetadas em poliuretano de alta densidade e excelente qualidade, com lamina de ferro que interliga assento e encosto, tecido j serrano na cor preta, regulagem de altura a gás, braços reguláveis, estrela de ferro com capa de proteção em polipropileno, rodízios giratórios. Capacidade 120 kg, altura máxima da cadeira: 55cm altura mínima: 43 cm.	15	UN	339,00	5.085,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 10.485,00</b>

<b>FABIO JOSE DE SENA 01035021498</b>	<b>43.021.629/0001-20</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	APARELHO MICRO-ONDAS 20 LITROS 220V, cor branca, com 10 níveis de potência: De manter aquecido até assar bolos e preparar carnes, frequência: 2450MHz, medida interna: 29,4x20,4cm, potência: 1130W, diâmetro do prato: 27cm, com prato giratório, relógio, trava de segurança, dimensões do produto: 46,1x28,9x34,1m. Garantia de, no mínimo, 01 (um) ano.	01	UN	639,00	639,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 639,00</b>

<b>LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO ME</b>	<b>35.785.276/0001-07</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
013	MESA ESCRITÓRIO 1,20X0,60CM, com 02 GAVETAS, confeccionado em MDP de 15mm cor cinza, pés metálicos na cor cinza metalon 50x30 e 30x20 pintura eletrostática.	10	UN	2.900,00	2.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.900,00</b>

<b>MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA</b>	<b>45.579.602/0001-83</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
008	CADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO, material: polipropileno, medindo: altura: 81,5 cm; largura: 51 cm; comprimento: 41,5 cm origem: nacional, acabamento: brilho, peso líquido: 2,1 kg. Peso suportado, no mínimo, 120kg.	50	UN	32,00	32,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.600,00</b>

<b>MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b>	<b>41.043.317/0001-92</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
003	ARMÁRIO DE AÇO, FECHADO C/02 PORTAS, com 04 prateleiras, com dobradiças e fechadura, medidas mínimas: altura: 170 cm, largura: 75 cm, profundidade: 35cm, na cor cinza.	30	UN	593,00	17.790,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.790,00</b>

MOVEP MÓVEIS LTDA	11.794.876/0001-73
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
002	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS COM RODÍZIO EM MDF, com uma prateleira interna, na cor cinza ou branca, dimensões: 80cmx45cmx75cm (entregar montado)	06	UN	305,00	1.830,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.830,00</b>

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME	03.829.590/0001-58
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
010	FOGÃO 5 BOCAS COM ACENDEDORES AUTOMÁTICO, super chama, válvula de segurança, forno autolimpante com timer sonoro e porta com vidro duplo, botões removíveis, Material: Aço com pintura eletrostática a pó e mesa em aço inoxidável brilhante.	02	UN	999,00	1.998,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.998,00</b>

OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	11.094.173/0001-32
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
015	VENTILADOR DE PAREDE, com no mínimo 50cm de diâmetro em material plástico, ferro e componentes eletrônicos. Permite ajuste contínuo de velocidade, contendo 03 hélices, com grade removível, inclinação ajustável, altura regulável e silencioso. O produto deve acompanhar o suporte de parede e alimentação em 220 volts. Garantia de, no mínimo, 01 ano.	20	UN	180,00	3.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.600,00</b>

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
011	FRAGMENTADORA CORTE EM PARTÍCULAS de 4X30Mm, 15 Folhas+Catao+Cd. C/ Rodas Cert Inmetro, 220V, Capacidade do cesto (L) 20L. Garantia de, no mínimo, 01 ano.	01	UN	1.212,03	1.212,03
014	SCANNER DE MESA 60PPM 600DPI. Scanner ultracompacto e produtivo, ideal para uma digitalização com utilização intensa de papel. Garantia de, no mínimo, 01 ano.	02	UN	2.309,54	4.619,08
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.831,11</b>

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI	35.458.953/0001-82
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
004	ARMÁRIO DE COZINHA AEREO EM AÇO, 3 PORTAS. Cor: Branco, composição: Aço; Dobradiça: Metálica; Material Puxadores: ABS com aplicação de verniz UV Pintura/Revestimento: corpo e porta revestidos com pintura eletrostática a Pó. Portas: 3, Compartimentos: 2, Prateleira: 1, Dimensões do produto montado (cm): 52,5 (A) x 120,0 (L) x 28,30 (P), peso do produto com embalagem (kg): 12,90	05	UN	400,00	2.000,00
007	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA COM BASE FIXA PALITO, espuma anatômica injetada com espessura no assento e encosto, revestido em tecido, sendo: Assento: L48x P41,5cm; Encosto: L43 x A37cm, Altura do assento: 50 cm, Estrutura palito 4 pés. Peso suportado, no mínimo, 120kg.	30	UN	133,00	3.990,00
009	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS CINZA, medidas mínimas: Altura (cm) 176cm, Largura (cm) 92cm, Profundidade (cm) 30cm.	60	UN	173,00	10.380,00
012	MESA DE FAX/IMPRESSORA C/RODÍZIOS, medindo 0,60x0,45x0,70cm COR cinza/grafite	05	UN	114,00	570,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.940,00</b>

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 071/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 29 de setembro de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**3F0D5A3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2022**

No dia 22 (vinte e dois) do mês de Setembro de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos e Programas da Saúde e Assistência Social deste município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 026/2022 e Processo Administrativo nº 15080004/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<b>ADOCANTE DIETÉTICO</b> - artificial líquido, a base de aparta-me, não apresentar na composição ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, in formações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Registro no ministério de saúde, prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml	Unidade	75	R\$ 7,09	R\$ 531,75
002	<b>ACÚCAR MASCADO GRANULADO</b> - acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Número do lote, data de fabricação, qualidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote 01 Kg	Quilograma	75	R\$ 11,12	R\$ 834,00
007	<b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO- TIPO ROSQUINHA</b> - embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organoléptico anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoito quebradiços. Ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lecitina de soja, contém glúten. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Unidade	750	R\$ 6,97	R\$ 5.227,50
008	<b>BISCOITO ÁGUA E SAL</b> - pacote com 400g	Unidade	450	R\$ 6,58	R\$ 2.961,00
011	<b>BISCOITO TIPO MAISENA</b> - a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como prazo de validade pacote de 400g	Unidade	4500	R\$ 6,79	R\$ 30.555,00
012	<b>BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER</b> - composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pacote plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente Pacote 400g	Unidade	375	R\$ 7,06	R\$ 2.647,50
014	<b>DOCE</b> - tipo goiabada embalagem com 600g	Unidade	200	R\$ 6,11	R\$ 1.222,00
020	<b>MACARRÃO PARA LAZANHA 500G</b> - com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade	Unidade	300	R\$ 7,58	R\$ 2.274,00
021	<b>MACARRÃO TALHARIM</b> - massa com ovos, embalagem com 500 gramas, hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade	Unidade	300	R\$ 6,12	R\$ 1.836,00
026	<b>RAPADURA</b> - Rapadura natural tipo preta, embalagem de 400g com tabletes embalados individualmente	Unidade	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
027	<b>SAL IODADO</b> - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidade	300	R\$ 1,24	R\$ 372,00
028	<b>VINAGRE BRANCO</b> - isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500ml	Unidade	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
030	<b>BEBIDA LACTEA</b> - sabores variados com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico, UHT. Ingredientes obrigatórios, leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1lt.	Unidade	2500	R\$ 5,46	R\$ 13.650,00
037	<b>REFRESCO EM PÓ</b> - embalagem 1x15-15g	CAIXA	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
038	<b>SUCO PRONTO</b> - 1litro diversos sabores	Unidade	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
040	<b>AMIDO DE MILHO</b> - com aroma natural de baunilha ou chocolate Enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional data de fabricação. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem 200g.	Unidade	1000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
043	<b>ASSAFRÃO</b> em pó proveniente de crocus sativus, ou cúrcuma em pó, proveniente do rizoma de cúrcuma doméstica ou cúrcuma longa, atendendo as condições gerais da NTA do código sanitário municipal de alimentos. pacote com 50G.	kg	40	R\$ 2,12	R\$ 84,80
044	<b>AZEITONA VERDE</b> - em conserva inteira sem caroço, preparada com frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipiente hermético, coloração uniforme submetido ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionada em embalagem com 200g devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50
046	<b>AMEIXA EM CALDA</b> - hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico, embalagem com 150g.	Unidade	50	R\$ 10,04	R\$ 502,00
047	<b>AMEIXA SECA</b> - Inteira sem caroço. Acondicionada em embalagem plástica, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. pacote 200g	Unidade	50	R\$ 9,03	R\$ 451,50
051	<b>CANELA EM PÓ</b> - canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e processamento 50g	Unidade	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
052	<b>COCO RALADO</b> - úmido adoçado Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característica do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 100g	Pacote	300	R\$ 2,03	R\$ 609,00
055	<b>TEMPERO</b> em pó	Pacote	100	R\$ 7,08	R\$ 708,00
056	<b>ALECRIM DESIDRATADO</b> embalagem contendo no mínimo 6g.	Pacote	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
057	<b>ALFACE CRESPO</b> - de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	Molho	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
065	<b>BETERRABA</b> - sem folhas, especial, tipo g, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades ou sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida KG	Quilograma	150	R\$ 9,08	R\$ 1.362,00
066	<b>CEBOLINHA IN NATURA</b> folhas inteiriinhas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g, (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. Fornecimento por unidade (maço)	Maço	3000	R\$ 2,08	R\$ 6.240,00
070	<b>COENTRO IN NATURA</b> - tamanho médio, sem presença de manchas.	Molho	500	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
071	<b>COUVE FLOR</b> in natura hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500g de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Fornecimento por unidade.	Unidade	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00
072	<b>COCO SECO</b> - de primeira qualidade, com casca, apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Fornecimento por unidade	Unidade	300	R\$ 2,53	R\$ 759,00
073	<b>ERVILHA EM CONSERVA</b> - Ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratada ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em sachê 200g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação a de indicadores de processos defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados, enferrujados e estufados, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar a s com cheiro azedo ou podre, quando abertos, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de 6 meses a partir data de entrega.	Unidade	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
074	<b>ERVAS FINAS</b> desidratada, embalagem com 10g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.	Unidade	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00



075	<b>GOIABA VERMELHA</b> - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isento de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 cnpa. Kg	Quilograma	150	R\$ 4,59	R\$ 688,50
076	<b>INHAME</b> - produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típico do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco.	Quilograma	250	R\$ 7,07	R\$ 1.767,50
077	<b>LIMÃO THAITI</b> - de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, suicidas, parasitas e larvas, tamanhos e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	Quilograma	150	R\$ 4,45	R\$ 667,50
078	<b>LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA</b> - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78.	Quilograma	750	R\$ 3,99	R\$ 2.992,50
079	<b>MACAXEIRA</b> - Especificação: de boa qualidade, com aspecto saudável sem apresentar manchas escuras.	Quilograma	375	R\$ 3,17	R\$ 1.188,75
080	<b>MARACUJÁ</b> - nacional de primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	Quilograma	400	R\$ 6,95	R\$ 2.780,00
082	<b>MANGA</b> in natura tipo espada madura no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos de boa qualidade kg	Quilograma	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
086	<b>ORÉGANO</b> desidratado, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionados em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificações e procedência do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005.Pacote com 10g.	Pacote	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
088	<b>PIMENTA DO REINO</b> moída, pura, em pó fino, obtida de frutos maduros de espécie genuínas, são limpos, dessecados e moídos, de coloração cinza escuro, isenta de sujidades e materiais estranhos. Pacote contendo 15g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura.	Pacote	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00
089	<b>REPOLHO</b> - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/7	Quilograma	200	R\$ 6,24	R\$ 1.248,00
091	<b>UVA ITALIA</b> - nacional "in natura" De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa, Kg	Quilograma	50	R\$ 10,13	R\$ 506,50
092	<b>ATUM</b> em conserva, embalagem com 170g, contendo data de fabricação e validade.	LATA	50	R\$ 12,22	R\$ 611,00
097	<b>CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE</b> - (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Quilograma	1000	R\$ 24,78	R\$ 24.780,00
101	<b>FILE DE MERLUZA</b> - de primeira qualidade, limpo, Sem couro ou escamas, sem espinhas, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus Celsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais/físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Quilograma	75	R\$ 32,99	R\$ 2.474,25
105	<b>LINGUIÇA DE FRANGO</b> - de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Kg	Quilograma	300	R\$ 21,78	R\$ 6.534,00
110	<b>PEIXE EM POSTA</b> - de 1ª qualidade sem cabeça e sem vísceras (garoupa, arabiã, cioba, cavala, dourado, dentão, bonito). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade. fornecimento em kg.	Quilograma	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
111	<b>SALSICHA PURA DE FRANGO PARA CACHORRO QUENTE</b> - Especificação: Não congelada embalada a vácuo, validade mínima 6 meses, data de embalsamento não superior a 3 dias.	Quilograma	600	R\$ 13,75	R\$ 8.250,00
113	<b>CHOCOLATE GRANULADO</b> - confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Pacote	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
114	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionadas em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximadamente 320g	Unidade	600	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
117	<b>FARINHA LACTEA</b> lata com 400g, com data de fabricação e validade em cada lata	LATA	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
119	<b>LEITE CONDENSADO TRADICIONAL</b> Especificação: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. 395G	Unidade	300	R\$ 8,08	R\$ 2.424,00
124	<b>MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU</b> - sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, traços de leite. Contém glúten. Na porção de 20g a média de : 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídios. Produtos isento de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem devem constar data de entrega de produto. Embalagem primária pacote de 230g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem secundária em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Unidade	500	R\$ 5,88	R\$ 2.940,00
125	<b>MASSA A BASE DE MILHO</b> - para mingau. Embalagem limpa, não violada, resistente e acondicionada em Embalagem primária pacote de 230g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução cnpa 12/78. peso 230g	Unidade	400	R\$ 5,88	R\$ 2.352,00
127	<b>MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO</b> em pó sabor tradicional, arroz. Embalagem com 200g	Unidade	1000	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00
128	<b>BALA DOCE</b> - dura, sortidas, pacote com 700G.	Pacote	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
129	<b>GELATINA</b> em pó diet sabores variados, embalagem com 12 gramas, hermeticamente vedada resistente com data de fabricação e validade.	Unidade	50	R\$ 1,93	R\$ 96,50
130	<b>GELATINA</b> em pó sem sabor sachê com 24g	Unidade	50	R\$ 2,86	R\$ 143,00
131	<b>GELATINA</b> em pó sabores variada, com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plástico, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. resolução RE nº de 2002 caixa com peso aproximado 40g	Unidade	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
133	<b>JUJUBA</b> - caixa com 30 unidades grande	CAIXA	150	R\$ 24,80	R\$ 3.720,00
134	<b>PÓ PARA CANJICUINHA</b> - com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem de 200g.	Unidade	350	R\$ 5,90	R\$ 2.065,00
136	<b>PIRULITO SORTIDO</b> - (pacote com 50 unidades)	Pacote	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
138	<b>SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTIVEL</b> - Embalagem com mínimo 125 g com	Unidade	350	R\$ 5,90	R\$ 2.065,00

	dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.				
141	<b>LEITE INTEGRAL EM PÓ</b> - zero lactose embalado em saco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número e lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverão atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 380G.	Unidade	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
144	<b>LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL</b> - 300G Especificação: Alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco, e vitaminas A, B1, B2, B6, B12 e D, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas B5 e C. Não contém glúten.	Unidade	25	R\$ 8,93	R\$ 223,25
145	<b>LEITE FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA</b> - Adicionados de parabiótico. Usada em crianças de 0 a seis meses de idade, tipo leite Nam confort, lata 800g.	Unidade	15	R\$ 73,78	R\$ 1.106,70
146	<b>LEITE FÓRMULA INFANTIL</b> usada em crianças de 0 a seis meses de idade, tipo Nam 1 fase, lata com 800g	Unidade	15	R\$ 38,89	R\$ 583,35
147	<b>LEITE FÓRMULA INFANTIL</b> usada em crianças de seis meses a 01 ano de idade, tipo Nam 2 fase, lata com 800g	Unidade	15	R\$ 48,98	R\$ 734,70
148	<b>SUSTAGEM</b> lata 400g	Unidade	30	R\$ 41,77	R\$ 1.253,10
149	<b>OVOS DE GALINHA</b> - Especificação: Vermelho, fresco, tipo grane, pesando no mínimo 50g por unidade, embalagem primária descartável fechada com capacidade para 15 ovos identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Bandeja com 30 unidades.	Bandeja	1000	R\$ 19,78	R\$ 19.780,00
150	<b>PÃO DE FORMA TRADICIONAL</b> - 400G Especificação: Pão de forma pacote com 400g, com data de fabricação não superior a três dias.	Pacote	1500	R\$ 8,25	R\$ 12.375,00
151	<b>PÃO DE CACHORRO QUENTE</b> - embalagem com 10 unidades pesando aproximadamente 400g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Pacote	3000	R\$ 6,63	R\$ 19.890,00
152	<b>PAO SEDA</b> - Especificação: Pão seda, com 50g cada pão, unidade.	unidade	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
153	<b>COALHADA</b> composto de leite desnatado, leite em pó, estabilizado, adicionado de esteviosídeos, ciclamato, sacarina, com registro no MS e no SIF/DISPOA, com validade de até 30 dias após a data de fabricação, embalagem com 130g	Unidade	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
155	<b>QUEIJO RALADO 50G</b> - Especificação: Queijo tipo parmesão ralado, embalagem de 50g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	Unidade	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
157	<b>BOMBOM DE CHOCOLATES SORTIDOS</b> - 1ª qualidade, caixa com 250g, embalagem original de papelão, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAIXA	500	R\$ 12,75	R\$ 6.375,00
158	<b>CHICLETE</b> - 1ª qualidade, caixa com 100 unidades com diversos sabores, exemplo: Tutti frutti, Morango, Menta, uva etc.; embalagem original de papelão, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAIXA	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

**CNPJ:** 12.887.643/0001-88

**Endereço:** AV JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN

**Telefone:** (84) 99461-7942 **E-mail:** VINICIUSFIGUEIREDOBF@HOTMAIL.COM

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 243.568,65 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**

### 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

**3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**4.3.** Apresentar documentação falsa;

**4.4.** Não manter a proposta;

**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**4.6.** Fizer declaração falsa;

**4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo".

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

## 8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2022**.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**

CNPJ: 12.887.643/0001-88

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**6864A4D6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI- ME, inscrito(a) no CNPJ 26.767.296/0001-64, com sede na RUA DAS EMBARCAÇÕES 50, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59150-000, representada por MARIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de valor, obedecendo contrato original e conforme descritivo abaixo, além do prazo de vigência do contrato até 01 de Outubro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT (R\$)
01	Prestação de Serviços com assessoria em sistema da Receita Federal com regularização das pendências federais, realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da certidão federal junto ao Órgão; Consultoria na conferência das retenções previdenciárias no repasse do fundo de participação dos municípios - FPM e atendimento ao município com esclarecimentos relativos, como também assessoria para desbloqueio do repasse quando ocorrer por parte da Receita Federal; Negociação de dívidas federais (Parcelamentos - Receita Federal, Procuradoria Geral da União e Procuradoria Feral do Estado - IBAMA), gerar DARF/GPS/GRU mensais para acompanhamento dos parcelamentos, realização de REDARF e Ajuste de Guia atrelados aos débitos parcelados; Acompanhamento e auxílio para resolução das pendências no Cadastro Único de Convênios - CAUC;	12	MÊS	4.990,00
02	Regularização das pendências federais CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) dos caixas escolares (compreendendo o envio de DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, DIPJ (Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica), ECF (Escrituração Contábil Fiscal), GFIP (Guia de Recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social) e reativação dos CNPJ que constam inaptos e alterações dos respectivos responsáveis, quando necessário;	12	MÊS	2.987,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 0501 – Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos; 0801 – Sec. Mun. de Educação e Cultura

**Ação:** 2.004 – Manutenção das Sec. Municipais de Administração e Recursos Humanos; 2.011

Manutenção da Sec. Munic de Educação e Cultura;

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Subelemento:** 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

**Fonte:** 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Outubro de 2022 até 01 de Outubro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 30 de Setembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

**M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI- ME**

CNPJ 26.767.296/0001-64

Contratado(A)

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**93AC1142

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428012/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNP**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 40.757.908/0001-69**, com sede na Av Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, CEP: 59.078-600, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO**, portador da Cédula de Identidade 2509267 SSP PE e inscrito no CPF nº 438.941.004-00, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo referente ao Termo de Contrato nº 001/2022 destinado aquisição de veículos (do tipo passeio e pick-up) e motocicleta zero quilômetros, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo citados, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2022, e, conforme discriminação abaixo:

ITEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	DESCRIÇÃO	QTD CONTRATO	VALOR UNIT (R\$)	QTD 25%
01	VEÍCULO DE PASSEIO ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO: 2022/2022, COR BRANCA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; POTÊNCIA MÍNIMA 73 CV; COMBUSTÍVEL TIPO FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 45 LITROS; PORTAS: 05 PORTAS; CAPACIDADE: 5 LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; DIMENSÕES: DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.300 MM; ALTURA MÍNIMA: 1.500 MM; LARGURA MÍNIMA: 1.600 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 3.500 MM; SEGURANÇA: FREIOS ABS; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; ALARME; CINTO DE SEGURANÇA COM AJUSTE LATERAL E CENTRAL COM FIXAÇÃO DE 3 PONTOS; JOGO DE TAPETES; PROTETOR DO MOTOR; ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS	Und	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2023 COR:BRANCO	5	R\$ 64.000,00	1

FISCALIZADORES COMPETENTES; CONFORTO: AR-CONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES (TRINTA E SEIS MESES). COM LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO INCLUSOS.				
--	--	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Carauabas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 024/2022 – Processo Administrativo nº 428012/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Carauabas/RN, 30 de setembro de 2022.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUABAS/RN</b>	<b>PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA</b>
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito do Município de Carauabas/RN (CONTRATANTE)	<b>GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO</b> Representante Legal (CONTRATADA)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5DF8BF2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 079/2022**

EXTRATO CONTRATO Nº 079/2022  
Inexigibilidade de licitação Nº 026/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa Hugo Santos Da Costa 70225578450, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.999.079/0001-62, estabelecida a Rua Antonio Candido De Araujo, n.º 328, Canutos E Filhos, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2022

Do preço: valor global de R\$ 8.000,00.

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
APRESENTAÇÃO DE SHOW DE BANDA DE RENOME REGIONAL, COM 02 (DUAS) HORAS DE SHOW NO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE SETEMBRO DE 2022.		Svç	0	1,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Código reduzido	Código	Descrição
125	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	O município possui grande efervescência cultural, passando pela musica, teatro, dança, artes plasticas, capoeira, artesanato, escritores e poetas. possibilitando para a comunidade aprendizado, capacitação e difusão cultural.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: de 06/09/2022 até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 06 de setembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Contratante

**HUGO SANTOS DA COSTA**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**5D64CB12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 081/2022**

EXTRATO CONTRATO Nº 081/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa M H Chianca De Araujo Comercio E Servicos, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.953.509/0001-66, estabelecida a Rua Manoel Targino, n.º 67, Sao Joao, cidade de Jardim Do Seridó, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DAS RUAS ITAM DANTAS E JUVENAL LAMARTINE

Do preço: valor global de R\$ 27.848,53.

Item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd	Valor unit.	Valor total
------	-------	---------	----------	-----	-------------	-------------

SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DAS RUAS ITAM DANTAS E JUVENAL LAMARTINE		Svç	0	1,00	R\$ 27.848,53	R\$ 27.848,53
--	--	-----	---	------	---------------	---------------

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código reduzido	Código	Descrição
841	02.011.17.512.0010.1079.4.4.90.51.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA/MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: de 14/09/2022 até 14/09/2023, a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de setembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ contratante

**MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAUJO**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**C2B2EB30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. CPF/CNPJ: 03.134.944/0001-40 estabelecido(a) à Rua Manoel Brandão 128 CAJUEIRO - RECIFE-PE.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25942	TRIGLICÉRIDES PP 500 ML- CAT.459E: PADRÃO: 1X5ML REAGENTE DE COR:1X500ML MÉTODO:ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO. FINALIDADE:DOSAGEM DOS TRIGLICÉRIDES.AMOSTRA:SORO,PLASMA. MONOREAGENTE-LÍQUIDO PRONTO PARA USO.ESTABILIDADE DO REAGENTE:ATÉ A DATA DE VALIDADE DO REAGENTE. SENSIBILIDADE MAIOR QUE 2,5 mg/dL	Kit	10,0000	R\$ 289,0000	R\$ 2.890,00
25950	ANTI-D: REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO FATOR RH. EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE COM 10 ML PARA PARA TESTES EM LÂMINA OU TUBO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO "IN VITRO". DEVE SER CONSERVADA EM TEMPERATURA ENTRE 2º A 8º C. NÃO CONGELAR.	FRS	6,0000	R\$ 41,5700	R\$ 249,42
25951	ANTI-A: REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUÍNEO ABO. EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE COM 10 ML PARA PARA TESTES EM LÂMINA OU TUBO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO "INVITRO". DEVE SER CONSERVADA EM TEMPERATURA ENTRE 2º A 8º C.NÃO CONGELAR.	FRS	6,0000	R\$ 21,5000	R\$ 129,00
25952	ANTI-B: REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUÍNEO ABO. EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE COM 10 ML PARA TESTES EM LÂMINA OUTUBO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO"INVITRO".DEVE SER CONSERVADA EM TEMPERATURA ENTRE 2º A 8º C. NÃO CONGELAR	FRS	6,0000	R\$ 20,9000	R\$ 125,40
25953	ANTI-AB: REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUÍNEO ABO. EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE COM 10 ML PARA TESTES EM LÂMINA OUTUBO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO"INVITRO".DEVE SER CONSERVADA EM TEMPERATURA ENTRE 2º A 8º C. NÃO CONGELAR.	FRS	6,0000	R\$ 21,5000	R\$ 129,00

Valor Total: R\$ 3.522,82

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2022.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de setembro de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

**E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**523DB34E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 98/2022  
PREGÃO ELETRONICO 039/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:



MARCOS JULIANO DA SILVA CPF/CNPJ: 12.633.952/0001-21 estabelecido(a) à Rua JOAQUIM MANGABA 12 ACAMPAMENTO - MARTINS-RN, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25733	MONITOR 27" LCD FHD WIDESCREEN, CONEXÃO VGA, HDMI, RESOLUÇÃO 1920X1080 FHD, BRILHO 250 CD/M2, CONTRASTE 1.000:1, FREQUENCIA 75HZ, TEMPO DE RESPOSTA 4 MS, TELA ANTI-REFLEXIVA	un	13,0000	R\$ 1.349,0000	R\$ 17.537,00
25759	NOTEBOOK COM INTEL CORE I5 11ª GERAÇÃO EM DIANTE- 8GB DE RAM, HD 240GB SSD, TELA 15.6" LED, HDMI, BLUETOOTH, WEB CAM, WI-FI, OFFICE E WINDOWS 10, 64 BITS COM LICENÇA ORIGINAL	un	13,0000	R\$ 3.400,0000	R\$ 44.200,00
25772	TABLET 64GB DE ARMAZENAMENTO, 4GB RAM, PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ OU SUPERIOR, TELA DE 10.5", CÂMERA TRASEIRA 8MP, CÂMERA FRONTAL 5MP, WI-FI, BATERIA DE 4450MAH OU SUPERIOR, ANDROID 11 OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO 1280 X 800, ENTRADAS USB TIPO C	un	15,0000	R\$ 1.403,9900	R\$ 21.059,85
Valor Total: R\$ 82.796,85					

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICA.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA p/ Órgão Gerenciador e MARCOS JULIANO DA SILVA p/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**FCA0FC94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2022  
PREGÃO ELETRONICO 039/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: M. A. S. CAVALCANTI CPF/CNPJ: 29.183.560/0001-00 estabelecido(a) à Rua CORONEL MARTINIANO 616 CENTRO - CAICÓ-RN, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
14204	REFIL DE TINTA, TUBO C/ 70 ML, NAS CORES AMARELO, MAGENTA E CIANO, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L4150, L4160, L6171, L6191.	un	349,0000	R\$ 54,0000	R\$ 18.846,00
25719	CABO HDMI X HDMI AUDIO VIDEO 1.4 - 1,8 METROS	un	30,0000	R\$ 12,5000	R\$ 375,00
25720	CABO HDMI X HDMI AUDIO VIDEO 1.4 - 10 METROS	un	9,0000	R\$ 39,5000	R\$ 355,50
25721	CABO CONVERSOR ADPTADOR MINI HDMI PARA 1,8 METROS NOTEBOOK, CAMERA, PROJETER E MONITOR	un	6,0000	R\$ 35,0000	R\$ 210,00
25722	CABO MINI HDMI X HDMI AUDIO VIDEO 1.4 - 1,8 METROS	un	25,0000	R\$ 27,5000	R\$ 687,50
25723	CABO UTP CAT 5E, 4 PARES, CAIXA COM 305 METROS	un	17,0000	R\$ 275,0000	R\$ 4.675,00
25724	CABO VGA MACHO X MACHO 1,8 METROS	un	39,0000	R\$ 11,2000	R\$ 436,80
25726	CASE PARA HD SATA NOTEBOOK 2.5 USB 3.0	un	3,0000	R\$ 52,5000	R\$ 157,50
25731	LIMPA CONTATO ELETRICO, TIPO SPRAY 300ML	un	3,0000	R\$ 18,5000	R\$ 55,50
25750	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS /BOLETOS	un	14,0000	R\$ 178,0000	R\$ 2.492,00
25757	MOUSE PAD PARA MOUSE ÓPTICO	un	36,0000	R\$ 7,0000	R\$ 252,00
25766	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS COM 2 ANTENAS E NO MÍNIMO 4 PORTAS LAN E 1 WAN	un	25,0000	R\$ 98,0000	R\$ 2.450,00
25767	SUPORTE DE TETO P/ PROJETER COM INCLINAÇÃO E FIXAÇÃO	un	3,0000	R\$ 148,0000	R\$ 444,00
25773	TECLADO, INTERFACE USB, PADRÃO ABNT2, COM NO MÍNIMO 105 TECLAS PADRÃO.	un	79,0000	R\$ 25,0000	R\$ 1.975,00
25774	TESTADOR DE CABOS RJ45 / RJ11.	un	1,0000	R\$ 39,0000	R\$ 39,00
25777	CABO DE ÁUDIO	un	6,0000	R\$ 10,0000	R\$ 60,00
25785	APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES LASER POWER POINT WIRELESS	un	5,0000	R\$ 45,0000	R\$ 225,00
25891	CABO HDMI X HDMI AUDIO VIDEO 2.0- 10 METROS	un	2,0000	R\$ 53,0000	R\$ 106,00
25900	CABO P2 ÁUDIO AUXILIAR, MESA DE SOM E CELULAR COM 5 METROS.	un	2,0000	R\$ 25,0000	R\$ 50,00
25901	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 3W RMS USB PRETA	un	11,0000	R\$ 32,5000	R\$ 357,50
25908	PILHA LITHIUM MODELO: CR 2032. TENSÃO: 3 V DIAMETRO: 2CM/0. 78.	un	15,0000	R\$ 2,5000	R\$ 37,50
25909	TELA DE PROJEÇÃO ELETRICA TES 4X3 120 POL TEM120VA (2,40 X 1,80M) 220V.	un	1,0000	R\$ 350,0000	R\$ 350,00
Valor Total: R\$ 34.636,80					

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICA.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Órgão Gerenciador E

**M. A. S. CAVALCANTI**  
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**78DDFEF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 93/2022  
PREGÃO ELETRONICO 039/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: WEB DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 45.043.648/0001-83 estabelecido(a) à Avenida PAISSANDU 526 SALA 12 G ZONA 03 - MARINGÁ-PR, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
13395	REFIL DE TINTA, TUBO C/ 127 ML, NA COR PRETA, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L4150, L4160, L6171, L6191.	un	35,0000	R\$ 49,9000	R\$ 1.746,50
25763	REFIL DE TINTA, TUBO C/ 65 ML, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L3110, L3150, L1110 E L5190.	un	290,0000	R\$ 31,9000	R\$ 9.251,00
25764	REFIL DE TINTA, TUBO C/ 70 ML, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L220, L355, L395, L396, 565 E L575.	un	337,0000	R\$ 49,9000	R\$ 16.816,30
25892	REFIL DE TINTA, TUBO C/ 70 ML, NA COR PRETA, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS L4150, L4160, L6171, L6191, L575.	un	100,0000	R\$ 31,9000	R\$ 3.190,00
Valor Total: R\$ 31.003,80					

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICA.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA p/ Órgão Gerenciador e WEB DISTRIBUIDORA LTDA p/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**B8151532

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE ADESÃO/CARONA Nº002/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29090001/22**

O **MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN** torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** - Estado do Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo no Art. 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de SERRA DO MEL – Processo Administrativo Nº **1.707/2022** – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022**.

**Objeto:** Registro de preços visando futura e possível contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, em especial para auxiliar nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente nas Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL SERRA DO MEL - inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20.

<b>Fornecedor:</b> A P DE SOUSA EIRELLI-ME	<b>Telefone:</b> (84) 98841-0122	<b>Email:</b> apdesousaeireli@hotmail.com
<b>CNPJ:</b> 26.691.003/0001-02	<b>Endereço:</b> Av Treze de Maio, 10, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000.	
<b>Representante:</b> Aureliano Pinheiro de Sousa - CPF: 748.044.133-91		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO.	VALOR MENSAL COM BDI	VALOR ANUAL COM BDI
1	Auxiliar de Serviços Gerais (220 horas).	17	R\$ 2.508,58	R\$ 48.850,51	R\$ 586.206,04
2	Auxiliar de Cozinha (110 HORAS)	16	R\$ 1.261,86	R\$ 23.127,22	R\$ 277.526,58
3	Auxiliar de serviços gerais (110 hs)	25	R\$ 1.262,22	R\$ 36.146,58	R\$ 433.759,00
4	Auxiliar de Cozinha (carga horária total)	05	R\$ 2.823,27	R\$ 16.170,17	R\$ 194.042,05
5	Agente de Limpeza e Desinfecção (110 hs).	46	R\$ 1.419,57	R\$ 74.800,90	R\$ 897.610,82
6	Agente de Limpeza e Desinfecção (220 hs)	05	R\$ 2.508,21	R\$ 14.365,68	R\$ 172.388,12

Valor Global de R\$ 2.561.532,64 (dois milhões quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**Órgão Participante/Carona:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.086/0001-74. Prefeito: **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**.

Valor Global de R\$ 2.561.532,64 (dois milhões quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência da ARP: 01/07/2022 à 01/07/2023.

Data de Adesão a Ata: 30/09/2022 à 01/07/2023.

Felipe Guerra – RN, 30 de Setembro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**BE3D881E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 416, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 84, de 13 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçú/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Ipanguaçú/RN, 29 de setembro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>130.000,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>					<b>23.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	<b>2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.000,00
<b>02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>33.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	3.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	30.000,00
<b>02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
<b>02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>34.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15001002	0001	5.000,00

		TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					15.000,00
	2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					130.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					23.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					10.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					33.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	25.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	4.900,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					2.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					2.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					34.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				17.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.900,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO				3.000,00

	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					15.000,00
	2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**053AFOCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 00173/2022**

**DECRETO Nº 173/2022**  
30/09/2022.

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

**CONSIDERANDO** o provável excesso de arrecadação evidenciado em memória de cálculo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 8.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/09/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**65883494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 00174/2022**

**DECRETO Nº 174/2022**  
30/09/2022.

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.856,00(dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 543/2021 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.856,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS			
			294 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 2.856,00
Total da Ação:					R\$ 2.856,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.856,00

**Valor total suplementado: R\$ 2.856,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.856,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			
			237 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 2.856,00
Total da Ação:					R\$ 2.856,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.856,00

**Valor total da Anulação: R\$ 2.856,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/09/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**95B07AE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 023, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 4.439.700,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 10 de maio de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 4.439.700,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e setecentos reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 08, de 10 de maio de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Jandaíra/RN, 30 de setembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.439.700,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>90.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>				<b>90.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	68.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12.000,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>830.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>790.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	790.000,00
	<b>2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>				<b>5.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	35.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>565.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>				<b>71.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15530000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	35.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>482.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	265.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	40.000,00
	<b>2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	<b>2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
<b>06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>200.000,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
	<b>2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>					<b>674.000,00</b>
	<b>1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>				<b>444.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	437.000,00
	<b>1086 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO</b>				<b>170.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	170.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E</b>					<b>267.000,00</b>

<b>INFRA-ESTRUTURA</b>					
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				125.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	125.000,00
	1078 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	130.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					80.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					822.500,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				717.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	357.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16310000	0001	80.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				3.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.500,00
	1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					48.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					114.200,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				114.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	76.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					396.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				396.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	105.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	213.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					87.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				67.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E				20.000,00



	LOGRADOUROS				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					59.000,00
	1018 ARBORIZAÇÃO DA CIDADE				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					200.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
17 .001 SEC. MUN. MULHERES, JUV, IG. RACIAL E DIR. HUMANOS					7.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					4.439.700,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					22.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	9.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					182.000,00
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	68.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	82.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					174.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				117.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				24.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	24.000,00
	2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				29.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	29.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					739.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				104.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	59.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	19.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	3.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	80.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				<b>67.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	47.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	18.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	90.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	20.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				<b>27.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	16.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO- INFÂNCIA				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				<b>9.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	9.500,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				<b>40.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.900,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
	1035 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA				<b>17.100,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.900,00
	1004 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	19.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				<b>9.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	9.500,00
	1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS				<b>9.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	9.500,00
	2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES				<b>5.800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.900,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	2.900,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				<b>20.000,00</b>

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	20.000,00
	<b>1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS</b>				<b>49.200,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.000,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>56.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	23.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	19.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.900,00
	<b>2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	<b>1069 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>14.400,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9.500,00
	<b>1070 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO</b>				<b>20.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9.500,00
	<b>1071 CONSTRUÇÃO DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL PARA AEE</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.000,00
	<b>1073 REALIZAÇÃO DE SIMULADOS, AULÕES E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA PROCESSOS SELETIVOS</b>				<b>13.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DO PROJETO TRILHAS</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00
	<b>1074 ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
	<b>1075 ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>4.900,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.900,00
<b>06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>270.000,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>				<b>270.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	120.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>					<b>74.000,00</b>
	<b>1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER</b>				<b>11.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.000,00
	<b>1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>				<b>19.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	19.000,00
	<b>1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL</b>				<b>20.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.500,00

	1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS				20.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	19.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				1.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	800,00
		3.1.90.13 OBRIGACÕES PATRONAIS	15000000	0001	200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					467.000,00
	1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.700,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	160.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIAS				28.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9.500,00
	1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				111.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	49.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	12.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	1027 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO				70.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	70.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE				20.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	19.500,00
	1031 CONSTRUÇÃO DE LETREIROS NO MUNICÍPIO				10.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9.500,00
	1078 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS				1.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.300,00
	1079 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO				38.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	36.500,00
	1082 AQUISIÇÃO DE LETREIROS, PLACAS SINALIZATIVAS OU AFINS				1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					80.000,00
	1014 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	17.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				63.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGACÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	9.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.477.500,00
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9.500,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	9.500,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	14.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>462.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	49.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	124.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	182.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL</b>				<b>3.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.300,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>				<b>28.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	900,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>				<b>127.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	29.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>				<b>44.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	44.000,00
	<b>1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO</b>				<b>202.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	29.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	44.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	59.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	19.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	49.500,00
	<b>1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>110.200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	49.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	49.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16590000	0001	9.500,00
	<b>1058 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS</b>				<b>79.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	49.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	29.500,00
	<b>1059 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE</b>				<b>33.900,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	15.000,00
	<b>1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SUS MUNICIPAL</b>				<b>44.400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	19.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	4.500,00
	<b>1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE</b>				<b>89.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	29.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.500,00
	<b>2089 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
	<b>1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	990,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.990,00
	<b>1065 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS</b>				<b>58.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	29.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	19.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9.500,00
	<b>1066 MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL</b>				<b>58.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	29.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.500,00
	<b>1067 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>48.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	19.000,00
	<b>1068 IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL</b>				<b>3.800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.900,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>53.000,00</b>
	<b>1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA</b>				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	12.000,00
	<b>1020 CONSTRUÇÃO OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>				<b>41.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	31.500,00
<b>11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>99.200,00</b>
	<b>1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>				<b>14.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	4.500,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>34.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS</b>				<b>6.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.900,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB</b>				<b>15.550,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF</b>				<b>18.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	14.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.900,00
	<b>2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO</b>				<b>5.800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.900,00
	<b>1064 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS</b>				<b>4.150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	450,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					<b>415.000,00</b>
	1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				<b>16.200,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				<b>220.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	199.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				<b>17.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL				<b>5.900,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.900,00
	1052 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTES OU PONTILHÕES				<b>5.900,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1041 REFORMA, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO				<b>29.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	29.000,00
	1049 PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR FAMILIAR				<b>5.700,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.900,00
	1053 PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO				<b>63.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	45.000,00
	1077 PROMOÇÃO DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO				<b>18.100,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	1083 RECUPERAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO				<b>27.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	18.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					<b>119.000,00</b>
	1021 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO				<b>21.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	2.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GARAGEM PÚBLICA				<b>9.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				<b>46.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	17.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	9.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS				<b>31.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.500,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	4.500,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					55.000,00
	1054 CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO				12.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.500,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.500,00
	2066 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	1076 CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS				32.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	29.500,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					211.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				211.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	181.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	14.500,00
17 .001 SEC. MUN. MULHERES, JUV. IG. RACIAL E DIR. HUMANOS					2.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**BE7E546C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 243, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – LOA 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 10 de maio de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências;

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 543.800,00 (quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Jandaíra/RN, 30 de setembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------



Anexo I (Acréscimo)					543.800,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					25.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15530000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	9.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	26.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					21.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					33.000,00
	1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					126.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				120.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	120.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					24.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					233.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				233.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	190.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					5.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					1.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					20.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
17 .001 SEC. MUN. MULHERES, JUV, IG. RACIAL E DIR. HUMANOS					800,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS				800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					543.800,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					25.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.600,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.800,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	14.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	450,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>34.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>33.000,00</b>
	<b>1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	30.000,00
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>126.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.390,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.630,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	990,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>120.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	120.000,00
<b>11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>24.000,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>24.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>					<b>233.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>233.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	193.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.200,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
<b>15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>17 .001 SEC. MUN. MULHERES, JUV. IG. RACIAL E DIR. HUMANOS</b>					<b>800,00</b>
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS</b>				<b>800,00</b>

	MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
--	--	---	----------	------	--------

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

Código Identificador: 1B800D05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4092/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4092/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.402.517/0001-14, com sede na RUA SÃO PAULO, Lourdes, 30170-132, Belo Horizonte, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL HOT**, portador do **CPF: 163.726.386-49**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de TONNER'S e TINTAS para impressoras laser e jato de tinta, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>20.402.517/0001-14</b>	Telefone: <b>(31) 3226-4279-3575-5565</b>	Email: <b>dhz@dhzsuprimentos.com.br</b>
Endereço: <b>RUA SÃO PAULO, 1620, SOBRE LOJA, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-132</b>		
Representante: <b>DANIEL HOT - CPF: 163.726.386-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0021845 - Toner 561b000 - Original Compatível com - (Impressora Multifuncional Monocromática MX622)	LEXMARK	UND	300,00	463,000	138.900,00

**Valor Total: 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (VINTE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 29 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

DHZ Comercio de Suprimentos LTDA

CNPJ: 20.402.517/0001-14

**DANIEL HOT**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**0D109481

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4092/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4092/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ: 10.742.589/0001-57, com sede na RUA MANUEL GARCIA, VILA BARUEL, 02523-040, São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **DANIELA MIANI**, portador do **CPF: 256.431.668-95**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de TONNER'S e TINTAS para impressoras laser e jato de tinta, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>Luanda Comercio de Suprimentos de Informática</b>		
CNPJ: <b>10.742.589/0001-57</b>	Telefone: <b>(11) 2574-3800</b>	Email: <b>licitacao@luandasuprimentos.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Manuel Garcia, 430 – Sobre Loja – Vila Baruel – CEP: 02523-040 – São Paulo – SP</b>		
Representante: <b>DANIELA MIANI - CPF: 256.431.668-95</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021832 - TONER ORIGINAL MLT-D104S BLACK – Original Compatível com - (IMPRESSORA LASER ML-1665)	NOVA SUPRI/SHANGAI ORINK	UND	250,00	98,000	24.500,00
3	0021834 - TONER 85A PRETO LASERJET ORIGINAL CE285AB - Original Compatível com - (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Pro M1132 e Laserjet P1102)	NOVA SUPRI/SHANGAI ORINK	UND	500,00	70,000	35.000,00
4	0021835 - ECOTANK PRETO T544, ECOTANK MAGENTA T544, ECOTANK AMARELO T544 E ECOTANK CIANO T544 - Original Compatível com (Multifuncional L3150, Multifuncional L3210 e Multifuncional L5290)	NOVA SUPRI/SHANGAI ORINK	UND	1000,00	36,000	36.000,00
5	0021836 - MEGA TANK PRETO GI-190, MEGA TANK CIANO GI-190, MEGA TANK AMARELO GI-190 E MEGA TANK MAGNETA GI-190 - Original Compatível com - (Impressora Multifuncional G3110 e Multifuncional G3111)	NOVA SUPRI/SHANGAI ORINK	UND	1000,00	40,000	40.000,00
6	0021837 - ECOTANK PRETO T664 - T664120AL, ECOTANK MAGENTA T664320AL, ECOTANK AMARELO T664420AL E ECOTANK CIANO T664220ALINTA - Original Compatível com (Multifuncional L395 e Multifuncional L380)	NOVA SUPRI/SHANGAI ORINK	UND	800,00	40,000	32.000,00
7	0021838 - TONER CF226A 26A H-700 H700 H 700 PARA HP M426 M402I - Original Compatível com - (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO PRO M426FDW)	NOVA SUPRI/SHANGAI ORINK	UND	300,00	76,000	22.800,00
8	0021839 - TONER M125   M201   CF283A   83A - Original Compatível com - (Impressora Multifuncional LaserJet Pro MFP M125a)	NOVA SUPRI/SHANGAI ORINK	UND	250,00	71,000	17.750,00
9	0021840 - TONER TN3472 TN3472S HL-L5102DW DCP - Original Compatível com - (Impressora Laser HL-L5102DW)	NOVA SUPRI/SHANGAI ORINK	UND	250,00	76,000	19.000,00
10	0021841 - TONER MLT-D111S P/ M-2020 - Original Compatível com - (Impressora Xpress M2020 e Multifuncional Xpress M2070)	NOVA SUPRI/SHANGAI ORINK	UND	300,00	72,000	21.600,00
11	0021842 - TONER MLT-D101S - ML-2165/ ELS - Original Compatível com (Impressora M2070W)	NOVA SUPRI/SHANGAI ORINK	UND	250,00	80,000	20.000,00
12	0021843 - TINTA INK TANKL - PRETO GT51, CIANO GT52, AMARELO GT52 E MAGENTA GT52 - Original Compatível com (Multifuncional Ink Tank 416)	NOVA SUPRI/SHANGAI ORINK	UND	400,00	56,000	22.400,00
13	0021844 - Toner Xerox 106R02778 - Original Compatível com - (Impressora Multifuncional Monocromática 3225)	NOVA SUPRI/SHANGAI ORINK	UND	300,00	139,000	41.700,00

**Valor Total: 332.750,00 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (VINTE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 29 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Luanda Comercio de Suprimentos de Informática

CNPJ: 10.742.589/0001-57

**DANIELA MIANI**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:FC2AECCE0**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4092/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4092/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.145.027/0001-66, com sede na RUA TAQUARI, MOOCA, 03166-001, São Paulo, neste ato representada pela Sra. **SUELY GRECCO FRANCO**, portadora do **CPF: 873.802.188-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de TONNER'S e TINTAS para impressoras laser e jato de tinta, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA		
CNPJ: 26.145.027/0001-66	Telefone: ( 011 ) 2692-5247	Email: mtsi.26145@gmail.com
Endereço: Rua Taquari, nº 1.301 - Sala 02 - Móoca - São Paulo / SP - CEP: 03166-001		
Representante: SUELY GRECCO FRANCO - CPF: 873.802.188-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0021833 - TONER ORIGINAL TN1060 TN-1060 PRETO – Original Compatível com - (MULTIFUNCIONAL LASER DCP1602, Impressora Laser HL1212W e Impressora Dep-161/nw multifuncional)	MTSI Compatível	UND	1000,00	74,000	74.000,00

**Valor Total: 74.000,00 (setenta e quatro mil reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (VINTE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 29 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

MTSI Comercio e Servicos de Impressao LTDA

CNPJ: 26.145.027/0001-66

**SUELY GRECCO FRANCO**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**D577571F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ADJUDICAÇÃO DO PE Nº:026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Pregão Eletrônico - 26/2022

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0020933 - PC Completo Core i5-2500 3.1 GHz 4GB SSD 256GB + Monitor 19 LED HDMI. Contendo 1 CPU, 01 Manual, 01 CD com drivers, 01 Mouse, 01 Teclado, 01 Monitor; Sendo o Teclado com fio USB 2.0 ABNT, Mouse com fio USB 2.0 Óptico; bivolt, garantia do fornecedor de 12 meses. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 2.909,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P D S DE ALMEIDA (45.088.720/0001-99)	Adjudicado em: 23/09/2022 - 09:34:06 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	JAB i5 2500	JAB	4,00	6.380,00
Item: 0002 - 0020934 - Tablet memoria 64 gb, tela de 8,7 polegadas, conectividade wi-fi, sistema operacional Android, processador octa-core, memoria RAM 3GB, GPS, bluetooth, resolução da câmera frontal 2mp, resolução da câmera traseira 8mp, bateria de longa duração 5.100 mAh, função telefone, conexão 4G, micro SD de até 1TB, tipo de tela TFT FHD, resolução de tela FHD (1920x1080), entradas USB type-c, recurso câmera flash frontal na tela, tecnologia da tela: capacitiva. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 1.209,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P D S DE ALMEIDA (45.088.720/0001-99)	Adjudicado em: 23/09/2022 - 09:34:06 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SAMSUNG A7 LITE	SAMSUNG	4,00	4.496,00
Item: 0003 - 0020935 - Impressora colorida sem fio multifuncional com scanner, copiadora, fax, ethernet, Wi-fi direct WF - 2860 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 1.980,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 23/09/2022 - 09:34:06 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CANON	CANON	1,00	1.980,00
Item: 0004 - 0020936 - Noobreak bivolt automático, 1500va saída 115V 08 tomadas; circuit break; partida a frio; battery saver; carregador inteligente; estabilizador e filtro de linha inclusos; software de gerenciamento Sgm; película de LEDs indicadores de status; autonomia expansível; proteção contra sobrecarga e curto circuito. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 1.796,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P D S DE ALMEIDA (45.088.720/0001-99)	Adjudicado em: 23/09/2022 - 09:34:06 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	POWERTEK	POWERTEK	4,00	3.596,00
Item: 0005 - 0020937 - Cadeira executiva escritório home office auditório preta base fixa - Quantidade: 9,00 Unidade - Valor Referência: 399,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOVEP MÓVEIS LTDA (11.794.876/0001-73)	Adjudicado em: 23/09/2022 - 09:34:06 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	1405	Rivel	9,00	3.591,00
Item: 0006 - 0020938 - Conjunto Mesa Redonda 4 cadeiras fixas Medidas: Lars 1,10 x Prof 1,10 x Alt 0,75 m - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 1.320,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOVEP MÓVEIS LTDA (11.794.876/0001-73)	Adjudicado em: 23/09/2022 - 09:34:06 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Fit	Própria	4,00	3.184,00
Item: 0007 - 0020939 - Balcão de Empréstimo - Atendimento 140x140 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 3.898,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOVEP MÓVEIS LTDA (11.794.876/0001-73)	Adjudicado em: 23/09/2022 - 09:34:06 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Plata	Própria	1,00	1.389,00
Item: 0008 - 0020940 - Estante dupla face com base pandin Pintura eletrostática a pó ou pintura em esmalte sintético. Acompanha reforço em X, EBD SB 2000: 10 prateleiras reguláveis a cada 60mm, capacidade por prateleira 60kg, dimensões alt. 2000mm, larg 1020mm e prof 555mm. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 718,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI (70.318.597/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2022 - 09:34:06 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	aa250	Aço Ambiente	10,00	13.600,00
Item: 0009 - 0020941 - Armário em aço duas portas Chapas e #24 e #26 0,60 e 0,45mm, 2 portas com 3 reforços, AP 408SL: 1 prateleira fixa e 2 reguláveis a cada 50mm, capacidade por prateleira 20kg, dimensões alt larg Prof.AP 408SL: internas 1500mm 745mm 375mm - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 1.399,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI (70.318.597/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2022 - 09:34:06 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	aa301	Aço Ambiente	1,00	850,00
Item: 0010 - 0020942 - Expositor vertical inclinado Largura: 80 cm, altura 84 cm e profundidade: 40 cm Material: 100% MDF 15 mm - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 790,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 23/09/2022 - 09:34:06 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CATFELLI	c	4,00	3.160,00
Item: 0011 - 0020943 - Caixotes coloridos Tamanho: 46 x 31 x 24 cm - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 23/09/2022 - 09:34:06 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CATFELLI	CATFELLI	6,00	1.080,00
Item: 0012 - 0020944 - Puffs Altura: 45 cm, Largura: 53 cm e Profundidade: 53 cm peso: 6,6 kg. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 23/09/2022 - 09:34:06 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CATFELLI	CATFELLI	4,00	600,00
Item: 0013 - 0020945 - Conjunto de 3 e lugares em Corino P.U - Marrom - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 2.085,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 23/09/2022 - 09:34:06 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CATFELLI	CATFELLI	1,00	680,00
Item: 0016 - 0020948 - Arquivo em aço 4 gavetas para pasta suspensa, 141 x 63 x 13 centímetros. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 1.199,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI (70.318.597/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2022 - 09:34:06 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	aa604	Aço Ambiente	1,00	850,00
Item: 0019 - 0020951 - Display porta folder folhetos panfletos A6 10x15 - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 337,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Multi Quadros e Vidros Ltda (03.961.467/0001-96)	Adjudicado em: 23/09/2022 - 09:34:06 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Multi Quadros/MQ-06	Multi Quadros/MQ-06	2,00	675,00
Item: 0020 - 0020952 - Bebedouro de coluna branco 220v 33 x 31,5 x 100,5 cm; 13 quilogramas - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 899,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 23/09/2022 - 09:34:06 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ESMALTEC	ESMALTEC	1,00	789,00
Item: 0021 - 0020953 - Armário de Aço para cozinha 111,5 x 74 x 12 cm; 36 quilogramas - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 1.299,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 23/09/2022 - 09:34:06 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CATFELLI	CATFELLI	1,00	1.200,00
Item: 0022 - 0020954 - Fogão Alta Pressão 02 bocas 30x30 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 799,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARGOS LTDA (42.262.411/0001-03)	Adjudicado em: 23/09/2022 - 09:34:06 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	210300	MR	1,00	598,50

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
**Jose Michael Fernandes Matias**  
**Código Identificador:F7C0B96E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PE: Nº 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Pregão Eletrônico - 26/2022

Resultado da Homologação					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0001 - 0020933 - PC Completo Core i5-2500 3.1 GHz 4GB SSD 256GB + Monitor 19 LED HDMI. Contendo 1 CPU, 01 Manual, 01 CD com drivers, 01 Mouse, 01 Teclado, 01 Monitor; Sendo o Teclado com fio USB 2.0 ABNT, Mouse com fio USB 2.0 Óptico; bivolt, garantia do fornecedor de 12 meses. - JAB i5 2500 - Valor Referência: 2.909,27					
P D S DE ALMEIDA	JAB i5 2500	4,00 Unidade de 8,7 polegadas, conectividade wi-fi, sistema operacional	1.595,00	6.380,00	Homologado em 23/09/2022 11:24:43 Por: Salomão Gurgel Pinheiro Android, processador octa-core, memória RAM 3GB, GPS, bluetooth, resolução da câmera frontal 2mp, resolução da câmera traseira 8mp, bateria de longa duração 5.100 mAh, função telefone, conexão 4G, micro SD de até 1TB, tipo de tela TFT FHD, resolução de tela FHD (1920x1080), entradas USB type-c, recurso câmera flsh frontal na tela, tecnologia da tela: capacitiva. - SAMSUNG A7 LITE - Valor Referência: 1.209,83
P D S DE ALMEIDA	SAMSUNG A7 LITE	4,00 Unidade	1.124,00	4.496,00	Homologado em 23/09/2022 11:24:43 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0003 - 0020935 - Impressora colorida sem fio multifuncional com scanner, copiadora, fax, ethernet, Wi-fi direct WF - 2860 - CANON - Valor Referência: 1.980,00					
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CANON	1,00 Unidade	1.980,00	1.980,00	Homologado em 23/09/2022 11:24:43 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0004 - 0020936 - Noobreak bivolt automático, 1500va saída 115V 08 tomadas; circuit break; partida a frio; battery saver; carregador inteligente; estabilizador e filtro de linha inclusos; software de gerenciamento Sgm; película de LEDs indicadores de status; autonomia expansível; proteção contra sobrecarga e curto circuito. - POWERTEK - Valor Referência: 1.796,00					
P D S DE ALMEIDA	POWERTEK	4,00 Unidade	899,00	3.596,00	Homologado em 23/09/2022 11:24:43 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0005 - 0020937 - Cadeira executiva escritório home office auditório preta base fixa - 1405 - Valor Referência: 399,00					
MOVEP MÓVEIS LTDA	1405	9,00 Unidade	399,00	3.591,00	Homologado em 23/09/2022 11:24:43 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0006 - 0020938 - Conjunto Mesa Redonda 4 cadeiras fixas Medidas: Lars 1,10 x Prof 1,10 x Alt 0,75 m - Fit - Valor Referência: 1.320,00					
MOVEP MÓVEIS LTDA	Fit	4,00 Unidade	796,00	3.184,00	Homologado em 23/09/2022 11:24:43 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0007 - 0020939 - Balcão de Empréstimo - Atendimento 140x140 - Plata - Valor Referência: 3.898,50					
MOVEP MÓVEIS LTDA	Plata	1,00 Unidade	1.389,00	1.389,00	Homologado em 23/09/2022 11:24:43 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0008 - 0020940 - Estante dupla face com base pandin Pintura eletrostática a pó ou pintura em esmalte sintético, Acompanha reforço em X, EBD SB 2000: 10 prateleiras reguláveis a cada 60mm, capacidade por prateleira 60kg, dimensões alt. 2000mm, larg 1020mm e prof 555mm. - aa250 - Valor Referência: 718,00					
H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI	aa250	10,00 Unidade	1.360,00	13.600,00	Homologado em 23/09/2022 11:24:43 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0009 - 0020941 - Armário em aço duas portas Chapas e #24 e #26 0,60 e 0,45mm, 2 portas com 3 reforços, AP 408SL: 1 prateleira fixa e 2 reguláveis a cada 50mm, capacidade por prateleira 20kg, dimensões alt larg Prof.AP 408SL: internas 1500mm 745mm 375mm - aa301 - Valor Referência: 1.399,00					
H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI	aa301	1,00 Unidade	850,00	850,00	Homologado em 23/09/2022 11:24:43 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0010 - 0020942 - Expositor vertical inclinado Largura: 80 cm, altura 84 cm e profundidade: 40 cm Material: 100% MDF 15 mm - CATFELLI - Valor Referência: 790,00					
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CATFELLI	4,00 Unidade	790,00	3.160,00	Homologado em 23/09/2022 11:24:43 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0011 - 0020943 - Caixotes coloridos Tamanho: 46 x 31 x 24 cm - CATFELLI - Valor Referência: 120,00					
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CATFELLI	6,00 Unidade	180,00	1.080,00	Homologado em 23/09/2022 11:24:43 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0012 - 0020944 - Puffs Altura: 45 cm, Largura: 53 cm e Profundidade: 53 cm peso: 6,6 kg. - CATFELLI - Valor Referência: 105,00					
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CATFELLI	4,00 Unidade	150,00	600,00	Homologado em 23/09/2022 11:24:43 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0013 - 0020945 - Conjunto de 3 e lugares em Corino P.U - Marrom - CATFELLI - Valor Referência: 2.085,00					
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CATFELLI	1,00 Unidade	680,00	680,00	Homologado em 23/09/2022 11:24:43 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0016 - 0020948 - Arquivo em aço 4 gavetas para pasta suspensa, 141 x 63 x 13 centímetros. - aa604 - Valor Referência: 1.199,00					
H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI	aa604	1,00 Unidade	850,00	850,00	Homologado em 23/09/2022 11:24:43 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0019 - 0020951 - Display porta folder folhetos panfletos A6 10x15 - Multi Quadros/MQ-06 - Valor Referência: 337,50					
Multi Quadros e Vidros Ltda	Multi Quadros/MQ-06	2,00 Unidade	337,50	675,00	Homologado em 23/09/2022 11:24:43 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0020 - 0020952 - Bebedouro de coluna branco 220v 33 x 31.5 x 100.5 cm; 13 quilogramas - ESMALTEC - Valor Referência: 899,00					
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	ESMALTEC	1,00 Unidade	789,00	789,00	Homologado em 23/09/2022 11:24:43 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0021 - 0020953 - Armário de Aço para cozinha 111,5 x 74 x 12 cm; 36 quilogramas - CATFELLI - Valor Referência: 1.299,00					
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CATFELLI	1,00 Unidade	1.200,00	1.200,00	Homologado em 23/09/2022 11:24:43 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0022 - 0020954 - Fogão Alta Pressão 02 bocas 30x30 - 210300 - Valor Referência: 799,00					
ARGOS LTDA	210300	1,00 Unidade	598,50	598,50	Homologado em 23/09/2022 11:24:43 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**BC432FD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 334/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 334/2022 - GP**

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;  
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Elizabeth Bezerra dos Santos	Unidade de Ensino Sebastião Pereira da Silva	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.09.2022
Erivaldo Alves Dutra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.09.2022
Ivoneide dos Santos Bezerra	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	20.09.2022
Maria Alves da Silva	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	10h semanais	70%	01.09.2022
Maria Aparecida Guedes	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.09.2022
Regina Maria Dantas Vale	Unidade de Ensino Pedro Alexandrino de Medeiros	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.09.2022

Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2022.

**HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**

Secretário Municipal De Educação

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**BFD75CF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00017/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 953 de 27 de dezembro de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 1.089.196,00 (Hum milhão oitenta e nove mil cento e noventa e seis reais) ao orçamento vigente para execução dos recursos do Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.9.9.0.0.0.0 -Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;

**Art. 2.º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos 16003120 (Custeio SUS Federal - Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada) no valor total de 1.089.196,00 (Hum milhão oitenta e nove mil cento e noventa e seis reais).

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito do Município

**Anexo I**

10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	200.000,00



16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	149.196,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2057.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	110.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.303.0102.2018.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	80.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	350.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>	
3390300000 - Material de consumo	200.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
<b>TOTAL</b>	<b>1.089.196,00</b>

**Publicado por:**  
**Maria das Vitorias Pereira**  
**Código Identificador:927822FA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00023/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Jardim de Piranhas/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 953 de 27 de dezembro de 2021.**

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 1.519.656,19 (Hum milhão, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I:

I – o excesso de arrecadação nas fontes de recursos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS o valor R\$ 17.362,21 (Dezessete mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), fonte 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos o valor de R\$ 345.242,69 (Trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), fonte 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos o valor R\$ 1.087.316,94 (Hum milhão oitenta e sete mil trezentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), fonte 16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - EMENDA INDIVIDUAL o valor R\$ 69.734,35 (Sessenta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) totalizando o valor total de R\$ 1.519.656,19 (Hum milhão, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Jardim de Piranhas - RN, 01 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	4.578,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	17.362,21
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.365.0110.2014.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	250.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.365.0110.2014.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	45.787,31
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2012.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	141.529,63
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2012.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	650.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2057.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.000,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		16.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390300000 - Material de consumo		190.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		9.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2057.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita		8.340,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2057.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		14.745,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		58.512,79
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		75.851,23
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		34.349,35
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>TOTAL</b>		<b>1.519.656,19</b>

**Publicado por:**  
**Maria das Vitorias Pereira**  
**Código Identificador:F41AC599**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022.**

Às 08:00 horas do dia 30/09/2022, reuniu-se os senhores Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Terezinha de Oliveira Cunha e Cledjane Lira de Oliveira, Pregoeiro Oficial do Município e respectivos Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 303, de 01 de julho de 2021 e Portaria nº 165, de 16 de maio de 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 3.555/2000, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 035/2022, cuja objeto é a Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Encontravam-se presentes os seguintes licitantes:

O Sr. Pregoeiro deu início a sessão, esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão. Entretanto, não houve licitantes interessados, tendo a licitação sido declarada **DESERTA**.

**RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA**

<b>Item nº:1 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Banda Euterpe Jardimense.</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:2 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para o CRAS.</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:3 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para o CREAS.</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:4 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para o Matadouro Público Municipal.</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:5 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para o SCFV.</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:6 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para o Arquivo Municipal.</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:7 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Biblioteca do Sesi.</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:8 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Biblioteca Ruy Barbosa.</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00

Aceito para : <b>Item deserto</b>			
Item nº:9 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Centro de Reabilitação Wilde Santos.			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
Item nº:10 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Conselho Tutelar.			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
Item nº:11 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para Delegacia Civil.			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
Item nº:12 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (Cem) MB para Delegacia de Polícia Militar.			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
Item nº:13 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para Escola Calpúrnia Caldas de Amorim.			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
Item nº:14 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para Escola Maria de Lourdes Medeiros da Cunha.			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item fracassado - CNPJ</b>			
Item nº:15 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para Escola Zélia Costa da Cunha.			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
Item nº:16 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Núcleo de Educação Infantil Cledenita Dantas.			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
Item nº:17 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Núcleo de Educação Infantil Concessa Cunha.			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
Item nº:18 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Núcleo de Educação Infantil Francisca Daguia.			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
Item nº:19 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para o Setor de Regulação.			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
Item nº:20 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Unidade Básica de Saúde I Dr. Manoel Brandão			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
Item nº:21 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para Unidade Básica de Saúde IV - Luciane Silva de Azevedo.			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
Item nº:22 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (Cem) MB para Unidade Básica de Saúde II - Maria Odete.			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
Item nº:23 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para Unidade Básica de Saúde V - Parteira Regina Rebeca.			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
Item nº:24 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (Cem) MB para a Praça Dr. Paulo Gonçalves			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
Item nº:25 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Praça Manoel Paulino dos Santos Filho.			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
Item nº:26 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Praça Bandeira Branca			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
Item nº:27 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Praça Monsenhor Walfredo Gurgel - Cohab.			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
Item nº:28 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Praça Miguel da Costa Cirne - Bela Vista.			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
Item nº:29 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Praça Homero João de Azevedo - Baixa da Beleza.			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
Item nº:30 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca.			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			

<b>Item nº:31 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:32 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (setor cadastro único).</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:33 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:34 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Educação.</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:35 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:36 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 250 (duzentos e cinquenta) MB para o Centro Clínico Municipal Dr. Maurino Silva .</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:37 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 200 (duzentos) MB para o Recepção da Sede da Prefeitura Municipal.</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:38 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 200 (duzentos) MB para o Setor de Licitações/Sede da Prefeitura Municipal.</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:39 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 300 (trezentos) MB - sede da Guarda municipal para o Sistema de monitoramento das câmeras e central de segurança do Projeto "Jardim + Seguro"</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:40 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 250 (duzentos e cinquenta) MB para o Centro Cultural de Múltiplo Uso Dr. Múcio Pereira.</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:41 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 200 (duzentos) MB, para a Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN (Provedor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento)</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:42 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 200 (duzentos) MB, para a Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN (Secretaria Municipal de Administração)</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:43 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB, para a Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN (Gabinete Civil).</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:44 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 300 (trezentos) MB – Local a definir no ato da solicitação.</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:45 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 200 (duzentos) MB – Local a definir no ato da solicitação - PONTO nº 01.</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:46 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 200 (duzentos) MB – Local a definir no ato da solicitação - PONTO nº 02.</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:47 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB – Local a definir no ato da solicitação - PONTO nº 01 .</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:48 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB – Local a definir no ato da solicitação - PONTO nº 02.</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:49 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 300 (trezentos) MB – para atender eventos realizados pelo município.</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Diária	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:50 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 250 (duzentos e cinquenta) MB – para atender eventos realizados pelo município.</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Diária	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			
<b>Item nº:51 - Serviço de instalação de ponto de acesso à internet, incluindo todo o material necessário para a realização do serviço.</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item deserto</b>			

**Ocorrências:** Não houve licitantes interessados na licitação.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS****Pregoeiro Oficial**TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA  
Equipe de ApoioCLEDIANE LIRA DE OLIVEIRA  
Equipe de Apoio**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**129A5FE9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 136/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021****PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 136/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021****TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ. 28.204.278/0001-08.**

PRIMEIRO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e do outro lado a empresa **IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ. **28.204.278/0001-08** neste ato representado pelo Senhor IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA, INSCRITO NO CPF/MF nº 663.562.454-68 devidamente qualificados no Contrato nº 136/2022, do Pregão Eletrônico nº 40/2021, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, § 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

**1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

O Contrato nº 0136/2022 fica reajustado em 8,8257 % correspondente à variação do INPC/IBGE referente ao período compreendido entre setembro de 2021 e agosto de 2022.

O presente termo tem por objetivo aplicar o Art. 65, § 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	R\$ UNITÁRIO CONTRATADO	R\$ UNITÁRIO REAJUSTADO
012	ROTA 12 – PA – SANTANA, PA – SÃO PEDRO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 36 KM.	DIA	138,70	150,94
013	ROTA 13 – PA – SANTANA, PA – SÃO PEDRO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, PA – JOSÉ MILANÉS. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 38 KM.	DIA	150,00	163,24
016	ROTA 16 – PA – CICERO ANSELMO, SÍTIO UMARIZEIRO, BARRO BRANCO, PA - JOSÉ MILANÉS, DISTRITO MANOEL DOMINGOS, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA. TURNO: NOTURNO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 44 KM.	DIA	170,00	185,00

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1** Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 29 de setembro de 2022.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 28.204.278/0001-08
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4B04AD4D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 871/2022****DECRETO Nº 871/2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
 CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 43.705,77 (quarenta e três mil e setecentos e cinco reais e setenta e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 70%			
			1664 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15411070	R\$ 25.705,77
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 25.705,77</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 25.705,77</b>
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			1938 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			2095 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de setembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 871/2022	
FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2022	13.159.648,00
2) Arrecadação no período de janeiro a julho/2022	8.805.715,56
3) Total da arrecadação prevista para agosto a dezembro 2022(conf. LOA)	6.289.796,85
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2022	15.095.512,41
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2022(LOA)	13.159.648,00
b) Valor arrecadado até julho/2022	8.805.715,56
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro.	6.289.796,85
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.935.864,41
e) Valor Utilizado	748.957,26
f) Valor Utilizado neste DECRETO	43.705,77
g) Saldo de excesso em 29/09/2022	1.143.201,38

**Publicado por:**  
 Kylon Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**EC8BB0C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 872/2022**

**DECRETO Nº 872/2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

## DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saude FMS			
			2073 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 12.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 12.000,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1767 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 52.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 52.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 52.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de setembro de 2022.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 872/2022	
FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2022	13.159.648,00
2) Arrecadação no período de janeiro a julho/2022	8.805.715,56
3) Total da arrecadação prevista para agosto a dezembro 2022(conf. LOA)	6.289.796,85
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2022	15.095.512,41
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2022(LOA)	13.159.648,00
b) Valor arrecadado até julho/2022	8.805.715,56
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro.	6.289.796,85
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.935.864,41
e) Valor Utilizado	792.663,03
f) Valor Utilizado neste DECRETO	64.000,00
g) Saldo de excesso em 30/09/2022	1.079.201,38

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:1B65167B**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 031, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

**DECRETO Nº. 031/2022, de 30 de setembro de 2022.**

*Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 005/2022, da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o Sr. Ercílio Gomes Suassuna, nomeada pela Portaria nº 035/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** os serviços de limpeza de diversas ruas do município, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **FAN CONSTRUÇÃO EIRELE - ME (09.254.081/0001-20)**.

**CONSIDERANDO** por fim, que serviços de limpeza de diversas ruas do município acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **FAN CONSTRUÇÃO EIRELE - ME (09.254.081/0001-20)**, realizada no exercício de 2022, no valor total de R\$ 61.588,24 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quarto centavos).

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2022, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2005	Sec. Mun. De Infraestrutura e Serviços Urbano.			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Infraestrutura e Serviços Urbano.			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	15000000	R\$ 61.588,24

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 30 de setembro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**8A1707EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 1.509/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021 CONTRATO Nº 162/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 1.509/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021  
CONTRATO Nº 162/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**

Data: 16/09/2022

Vigência: 16/09/2022 até 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **TOP PEÇAS LTDA** Representante: João Batista

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0004	0004063- AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS OU PARALELO (EQUIPAMENTOS PESADOS)	Unidade	1	R\$ 15.191,36	R\$ 15.191,36
0005	0004065 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS OU PARALELO (MOTOCICLETAS)	Unidade	1	R\$ 4.499,00	R\$ 4.499,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.690,36					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**A8E77A03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 027/2022 - SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 27/2022

**Resultado da Homologação**



**0001 - 0003237 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G. - NIKKHO - Valor Referência: 41,24****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

NIKKHO 225,00 Frasco-  
Ampola27,50 6.187,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0002 - 0003238 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G. - NIKKHO - Valor Referência: 55,33****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

NIKKHO 225,00 Frasco-  
Ampola31,50 7.087,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0003 - 0003239 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG. - FARMACE - Valor Referência: 6,09****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

FARMACE 3.750,00 Ampola 5,55 20.812,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0004 - 0003240 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG. - HIPOLABOR - Valor Referência: 12,13****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

HIPOLABOR 1.125,00 Ampola 5,20 5.850,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0005 - 0003241 - ADRENALINA (EPINEFRASCO) 0,1MG/1ML. - BLAU - Valor Referência: 4,03****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

BLAU 1.125,00 Ampola 1,30 1.462,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0006 - 0003242 - ÁGUA ParesA INJETÁVEIS (ABD) - 10 ML. - SANTEC - Valor Referência: 0,86****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SANTEC 18.000,00 Ampola 0,45 8.100,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0007 - 0003243 - AMICACINA, SULFATO 100MG. - NOVAFARMA - Valor Referência: 3,40****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

NOVAFARMA 300,00 Ampola 3,26 978,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0008 - 0003244 - AMICACINA, SULFATO 500MG. - NOVAFARMA - Valor Referência: 6,10**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

NOVAFARMA 1.125,00 Ampola 5,84 6.570,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0009 - 0003245 - AMIODARONA 150MG/ML. - HIPOLABOR - Valor Referência: 6,95**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

HIPOLABOR 900,00 Ampola 2,90 2.610,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0010 - 0003246 - AmpolasICILINA, SÓDICA 1G. - BLAU - Valor Referência: 13,99**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

BLAU 525,00 Frasco-  
Ampola

3,80 1.995,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0011 - 0003247 - ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML. - FARMACE - Valor Referência: 3,15**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

FARMACE 1.200,00 Ampola 2,05 2.460,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0012 - 0003248 - BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 U.L. - BLAU - Valor Referência: 17,22**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

BLAU 150,00 Frasco-  
Ampola

8,00 1.200,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0013 - 0003249 - BROMOPRIDA 10 MG. - HIPOLABOR - Valor Referência: 6,88**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

HIPOLABOR 3.000,00 Ampola 4,05 12.150,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0014 - 0003250 - CEFTRIAXONA SODICA 1G. - BLAU - Valor Referência: 10,23**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

BLAU 2.250,00 Frasco-  
Ampola

4,50 10.125,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0015 - 0003251 - CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMA FECHADO. - FRESENIUS - Valor Referência: 56,94**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

FRESENIUS 150,00 Bolsa 52,70 7.905,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0016 - 0003252 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. - FARMACE - Valor Referência: 0,87**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

FARMACE 450,00 Ampola 0,84 378,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0017 - 0003253 - CLORETO DE SÓDIO 20%. - FARMACE - Valor Referência: 0,87**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

FARMACE 450,00 Ampola 0,70 315,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0018 - 0003254 - DEXAMETASONA 2MG/ML -. - FARMACE - Valor Referência: 4,03**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

FARMACE 3.750,00 Ampola 1,80 6.750,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0019 - 0003255 - DEXAMETASONA 4MG/ML -. - FARMACE - Valor Referência: 7,13**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

FARMACE 4.500,00 Ampola 3,10 13.950,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0020 - 0003256 - DIMENIDRINATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE (DRAMIN B6). - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 6,65**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

UNIÃO QUIMICA 450,00 Ampola 6,37 2.866,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0021 - 0003257 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+ 2MG/ML. - PHARLAB - Valor Referência: 20,11**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

PHARLAB 375,00 Ampola 7,30 2.737,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0022 - 0003258 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML. - HYPOFARMA - Valor Referência: 34,58**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

HYPOFARMA 120,00 Ampola 8,70 1.044,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0023 - 0003259 - DOPAMINA 50MG/10ML. - HYPOFARMA - Valor Referência: 37,47**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

HYPOFARMA 120,00 Ampola 35,84 4.300,80 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0024 - 0003260 - ENOXAParesINA 20MG. - HEPTRIS - Valor Referência: 46,15**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

HEPTRIS 150,00 Ampola 17,99 2.698,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0025 - 0003261 - ENOXAParesINA 40MG. - EUROFARMA - Valor Referência: 66,41**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

EUROFARMA 450,00 Ampola 18,00 8.100,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0026 - 0003262 - ENOXAParesINA 60MG. - EUROFARMA - Valor Referência: 95,34**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

EUROFARMA 120,00 Ampola 26,00 3.120,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0027 - 0003263 - ENOXAParesINA 80MG. - ENOXAPARINA 80MG - Valor Referência: 114,15**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARSERVE PHARMA EPP LTDA	ENOXAPARINA 80MG	120,00 Ampola	37,99	4.558,80	Homologado em 29/09/2022 10:16:04 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0028 - 0003264 - ESCOPOLAMINA SIMPLES (BUSCOPAM SIMPLES). - FARMACE - Valor Referência: 6,07**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

FARMACE 3.000,00 Ampola 1,34 4.020,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0029 - 0003265 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPRIMIDOPOSTO). - FARMACE - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

FARMACE 3.000,00 Ampola 6,20 18.600,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0030 - 0003266 - CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML. - HYPOFARMA - Valor Referência: 7,74**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

HYPOFARMA 1.200,00 Ampola 4,90 5.880,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0031 - 0003267 - GENTAMICINA, SULFATO 20MG. - NOVAFARMA - Valor Referência: 3,11**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

NOVAFARMA 900,00 Ampola 2,05 1.845,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0032 - 0003268 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG. - NOVAFARMA - Valor Referência: 4,77**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

NOVAFARMA 900,00 Ampola 3,80 3.420,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0033 - 0003269 - GLICOSE 50%. - FARMACE - Valor Referência: 0,87**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

FARMACE 4.500,00 Ampola 0,62 2.790,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0034 - 0003270 - HEParesINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SC. - BLAU - Valor Referência: 25,47**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

BLAU 150,00 Ampola 8,95 1.342,50 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0035 - 0003271 - HEParesINA SÓDICA 5000 UI/5ML. - BLAU - Valor Referência: 43,26**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

BLAU 150,00 Ampola 22,00 3.300,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0036 - 0003272 - HIDRALAZINA 20MG/ML. - CRISTALIA - Valor Referência: 27,35**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CRISTALIA 225,00 Ampola 7,30 1.642,50 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0037 - 0003273 - HIDROCORTISONA 100 MG FA. - BLAU - Valor Referência: 7,13****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

BLAU 2.250,00 Frasco-  
Ampola5,20 11.700,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0038 - 0003274 - HIDROCORTISONA 500 MG FA. - BLAU - Valor Referência: 12,88****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

BLAU 2.250,00 Frasco-  
Ampola6,47 14.557,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0039 - 0003275 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG. - BOEHRINGER INGE - Valor Referência: 694,43****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

BOEHRINGER INGE 12,00 Ampola 354,61 4.255,32 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0040 - 0003276 - LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML. - fr - Valor Referência: 9,55****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

fr 720,00 Frasco 8,30 5.976,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0041 - 0003277 - LIDOCAÍNA+EPINEFRASCOINA 20MG/ML. - HYPOFARMA - Valor Referência: 10,10****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

HYPOFARMA 360,00 Ampola 9,66 3.477,60 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0042 - 0003278 - METILPREDNISOLONA 125 MG. - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 35,88****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

BLAU FARMACEUTICA 225,00 Frasco-  
Ampola13,75 3.093,75 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0043 - 0003279 - METILPREDNISOLONA 500 MG. - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 46,15****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

BLAU FARMACEUTICA 225,00 Frasco-  
Ampola

18,35 4.128,75 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0044 - 0003280 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. - FARMACE - Valor Referência: 2,61**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

FARMACE 4.800,00 Ampola 0,77 3.696,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0045 - 0003281 - NOREPINEFrascoINA 8 MG/4 ML. - HYPOFARMA - Valor Referência: 34,44**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

HYPOFARMA 450,00 Ampola 4,89 2.200,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0046 - 0003282 - OCITOCINA 5UI/ML. - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 5,20**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

BLAU FARMACEUTICA 300,00 Ampola 1,95 585,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0047 - 0003283 - OMEPRAZOL 40MG. - BLAU - Valor Referência: 20,57**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

BLAU 1.125,00 Frasco-  
Ampola

14,50 16.312,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0048 - 0003284 - ONDANSETRONA 8MG/ML. - HALEXISTAR - Valor Referência: 3,32**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

HALEXISTAR 1.200,00 Ampola 3,18 3.816,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0049 - 0003285 - OXACILINA 500MG. - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 7,21**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

BLAU FARMACEUTICA 1.200,00 Frasco-  
Ampola

1,62 1.944,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0050 - 0003286 - PROMETAZINA 25MG/ML. - CRISTALIA - Valor Referência: 6,94****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CRISTALIA 2.250,00 Ampola 2,80 6.300,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0051 - 0003287 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 250ML- SISTEMA FECHADO. - FARMACE - Valor Referência: 6,65****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

FARMACE 1.200,00 Bolsa 6,37 7.644,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0052 - 0003288 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 500ML] - SISTEMA FECHADO. - FARMACE - Valor Referência: 8,53****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

FARMACE 1.200,00 Bolsa 7,20 8.640,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0053 - 0003289 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO. - FARMACE - Valor Referência: 10,23****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

FARMACE 2.700,00 Bolsa 7,38 19.926,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0054 - 0003290 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO. - FARMACE - Valor Referência: 17,47****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

FARMACE 4.500,00 Bolsa 9,55 42.975,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0055 - 0003291 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%250ML - SISTEMA FECHADO. - FARMACE - Valor Referência: 11,27****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

FARMACE 3.000,00 Bolsa 7,30 21.900,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0056 - 0003292 - SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO. - FARMACE - Valor Referência: 16,21****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

FARMACE 2.250,00 Bolsa 9,48 21.330,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0057 - 0003293 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO. - FARMACE - Valor Referência: 16,21****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**



NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

FARMACE 2.250,00 Bolsa 8,85 19.912,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0058 - 0003294 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO. - FARMACE - Valor Referência: 16,21**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

FARMACE 2.250,00 Bolsa 8,90 20.025,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0059 - 0003295 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG. - IMEC - Valor Referência: 0,21**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

IMEC 1.500,00  
Comprimido

0,14 210,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0060 - 0003296 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG. - E.M.S - Valor Referência: 1,01**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

E.M.S 4.200,00  
Comprimido

0,21 882,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0061 - 0003297 - ALOPURINOL 300 MG. - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 1,42**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

PRATIDONADUZZI 1.200,00  
Comprimido

0,37 444,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0062 - 0003298 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG.. - GEO LAB - Valor Referência: 1,87**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

GEO LAB 3.750,00  
Comprimido

0,45 1.687,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0063 - 0003299 - ATENOLOL 50MG.. - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 0,18**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

PRATIDONADUZZI 45.000,00  
Comprimido

0,08 3.600,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0064 - 0003300 - ATENOLOL 100 MG. - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 0,30**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

PRATIDONADUZZI 1.800,00  
Comprimido

0,13 234,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0065 - 0003301 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 U.I. - NATULAB - Valor Referência: 1,15**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

NATULAB 2.400,00  
Comprimido

0,06 144,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0066 - 0003302 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 U.I. - NATULAB - Valor Referência: 1,30**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

NATULAB 3.000,00  
Comprimido

0,10 300,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0067 - 0003303 - CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 U.I. - NATULAB - Valor Referência: 1,42**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

NATULAB 3.000,00  
Comprimido

0,09 270,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0068 - 0003304 - CARVEDILOL 3,125MG. - NOVAQUIMICA - Valor Referência: 0,41**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

NOVAQUIMICA 15.000,00  
Comprimido

0,13 1.950,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0069 - 0003305 - CARVEDILOL 6,25MG. - NOVAQUIMICA - Valor Referência: 0,41**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

NOVAQUIMICA 15.000,00  
Comprimido0,13 1.950,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0070 - 0003306 - CARVEDILOL 12,5MG. - NOVAQUIMICA - Valor Referência: 0,41****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

NOVAQUIMICA 15.000,00  
Comprimido0,12 1.800,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0071 - 0003307 - CINARIZINA 25 MG. - NEO QUIMICA - Valor Referência: 1,01****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

NEO QUIMICA 1.200,00  
Comprimido0,33 396,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0072 - 0003308 - CINARIZINA 75 MG. - RANBAXY - Valor Referência: 1,59****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

RANBAXY 1.440,00  
Comprimido0,47 676,80 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0073 - 0003309 - DEXAMETASONA 4 MG. - TEUTO - Valor Referência: 0,80****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

TEUTO 10.500,00  
Comprimido0,29 3.045,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0074 - 0003310 - ESPIRONOLACTONA 100MG.. - GEO LAB - Valor Referência: 1,30****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

GEO LAB 1.500,00  
Comprimido0,76 1.140,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0075 - 0003311 - ESPIRONOLACTONA 25MG.. - cpr - Valor Referência: 0,84**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

cpr 12.000,00  
Comprimido

0,28 3.360,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0076 - 0003312 - IVERMECTINA 6MG. - cpr - Valor Referência: 1,42**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

cpr 9.000,00  
Comprimido

0,45 4.050,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0077 - 0003313 - LORATADINA 10 MG. - LORASLIV - Valor Referência: 0,23**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

LORASLIV 7.200,00  
Comprimido

0,13 936,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0078 - 0003314 - METOCLOPRAMIDA 10MG.. - BELFAR - Valor Referência: 0,34**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

BELFAR 2.250,00  
Comprimido

0,09 202,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0079 - 0003315 - OMEPRAZOL 40MG.. - GEO LAB - Valor Referência: 0,33**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

GEO LAB 12.000,00  
Comprimido

0,28 3.360,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0080 - 0003316 - PROMETAZINA 25MG.. - CRISTALIA - Valor Referência: 0,43**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CRISTALIA 4.800,00

Comprimido

0,21 1.008,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0081 - 0003317 - SECNIDAZOL 1 G. - PHARLAB - Valor Referência: 1,30**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

PHARLAB 1.200,00  
Comprimido

1,25 1.500,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0082 - 0003318 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML. - AIRELA - Valor Referência: 3,32**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

AIRELA 2.160,00 Frasco 1,21 2.613,60 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0083 - 0003319 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 60ML. - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 6,65**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

PRATIDONADUZZI 4.800,00 Frasco 5,99 28.752,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0084 - 0003320 - AZITROMICINA 40 MG/ML. - PHARLAB - Valor Referência: 15,77**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

PHARLAB 3.000,00 Frasco 8,70 26.100,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0085 - 0003321 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE. - HIPOLABOR - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

HIPOLABOR 480,00 Frasco 9,56 4.588,80 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0086 - 0003322 - CEFALEXINA 50MG/ML 60ML. - ABL - Valor Referência: 12,88**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

ABL 1.800,00 Frasco 12,32 22.176,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0087 - 0003323 - DEXAMETASONA ELIXIR - 100 ML. - FARMACE - Valor Referência: 5,76**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

FARMACE 2.160,00 Frasco 5,51 11.901,60 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0088 - 0003324 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE. - NATULAB - Valor Referência: 4,05**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

NATULAB 4.800,00 Frasco 2,21 10.608,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0089 - 0003325 - IBUPROFENO 100 MG/5 ML - 100 ML. - NOVAQUIMICA - Valor Referência: 6,21**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

NOVAQUIMICA 1.440,00 Frasco 4,01 5.774,40 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0090 - 0003326 - IBUPROFENO 20 MG/ML - 20 ML - GOTAS. - NATULAB - Valor Referência: 4,20**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

NATULAB 480,00 Frasco 4,02 1.929,60 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0091 - 0003327 - IPRATRÓPIO GOTAS - 20 ML. - HIPOLABOR - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

HIPOLABOR 300,00 Frasco 1,28 384,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0092 - 0003328 - LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML. - LACTUGOLD - Valor Referência: 15,40**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

LACTUGOLD 1.050,00 Frasco 6,29 6.604,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0093 - 0003329 - LORATADINA 1MG/ML 100ML. - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 7,66**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

PRATIDONADUZZI 1.800,00 Frasco 4,25 7.650,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0094 - 0003330 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML. - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 8,65**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

PRATIDONADUZZI 1.440,00 Frasco 5,10 7.344,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0095 - 0003331 - SALBUTAMOL XAROPE. - NATULAB - Valor Referência: 4,31****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

NATULAB 180,00 Frasco 1,35 243,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0096 - 0003332 - CETOCONAZOL SHampolasOO 2%. - CIMED - Valor Referência: 18,67****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CIMED 720,00 Frasco 7,80 5.616,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0097 - 0003333 - COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G. - CRISTALIA - Valor Referência: 34,58****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CRISTALIA 450,00 Bisnaga 18,80 8.460,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0098 - 0003334 - DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G. - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 4,19****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

PRATIDONADUZZI 2.160,00 Bisnaga 1,55 3.348,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0099 - 0003335 - HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G. - GEO LAB - Valor Referência: 12,88****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

GEO LAB 300,00 Bisnaga 12,32 3.696,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0100 - 0003336 - MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL. - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 14,33****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

PRATIDONADUZZI 720,00 Bisnaga 8,95 6.444,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0101 - 0003337 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA. - NATULAB - Valor Referência: 0,84****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

NATULAB 5.100,00

Comprimido

0,44 2.244,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0102 - 0003338 - CLOPIDOGREL 75 MG. - NOVAQUIMICA - Valor Referência: 1,42**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

NOVAQUIMICA 3.600,00  
Comprimido0,42 1.512,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0103 - 0003339 - COMPRIMIDOPLEXO B - COMPRIMIDOP.. - VITAMED - Valor Referência: 0,12****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

VITAMED 30.000,00  
Comprimido0,05 1.500,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0104 - 0003340 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG.. - GEO LAB - Valor Referência: 0,21****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

GEO LAB 22.500,00  
Comprimido0,08 1.800,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0105 - 0003341 - METILDOPA 500MG.. - CPR - Valor Referência: 1,87****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

CPR 7.200,00  
Comprimido1,01 7.272,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0106 - 0003342 - PANTOPRAZOL 40 MG. - E.M.S - Valor Referência: 1,15****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

E.M.S 1.440,00  
Comprimido0,30 432,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0107 - 0003343 - PIROXICAM 20 MG. - PHARLAB - Valor Referência: 0,80****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

PHARLAB 7.200,00  
Comprimido0,23 1.656,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04



Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0108 - 0003344 - SIMETICONA 40 MG. - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 0,43**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

PRATIDONADUZZI 1.800,00  
Comprimido

0,09 162,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0109 - 0003345 - TENOXICAM 20MG. - VITAMEDIC - Valor Referência: 1,30**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

VITAMEDIC 3.600,00  
Comprimido

0,55 1.980,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0110 - 0003346 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO. - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 8,53**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

PRATIDONADUZZI 720,00 Frasco 8,16 5.875,20 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0111 - 0003347 - ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO. - prati - Valor Referência: 8,39**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

prati 720,00 Frasco 7,04 5.068,80 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0112 - 0003348 - BROMEXINA 4 MG/5 ML. - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 14,33**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

PRATIDONADUZZI 720,00 Frasco 6,80 4.896,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0113 - 0003349 - BROMEXINA 8 MG/5 ML. - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 14,33**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

PRATIDONADUZZI 720,00 Frasco 10,03 7.221,60 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0114 - 0003350 - COMPRIMIDOPLEXO B - GOTAS - C/20 ML. - MEDQUIMICA - Valor Referência: 4,77**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

MEDQUIMICA 1.440,00 Frasco 1,87 2.692,80 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0115 - 0003351 - COMPRIMIDOPLEXO B - XAROPE 100ML.. - NATULAB - Valor Referência: 7,52**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

NATULAB 1.440,00 Frasco 2,70 3.888,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0116 - 0003352 - DIPIRONA XAROPE 100ML. - NATULAB - Valor Referência: 7,67**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

NATULAB 1.800,00 Frasco 6,85 12.330,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0117 - 0003353 - BENZOATO DE BENZILA 25% - EMULSÃO TÓPICA 60ML. - IFAL - Valor Referência: 11,43**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

IFAL 1.200,00 Frasco 4,80 5.760,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0118 - 0003354 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL. - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 14,18**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

720,00 Bisnaga 11,06 7.963,20 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0119 - 0003355 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS. - SERIDO - Valor Referência: 20,11**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SERIDO 135,00 Rolo 13,90 1.876,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0120 - 0003356 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 60 CM X 50 MTS. - SERIDO - Valor Referência: 17,22**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SERIDO 135,00 Rolo 14,75 1.991,25 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0121 - 0003357 - ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3°. - JALLES - Valor Referência: 12,95**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

JALLES 120,00 Litro 10,30 1.236,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0122 - 0003358 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%. - JALLES - Valor Referência: 11,87**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

JALLES 3.600,00 Litro 7,25 26.100,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0123 - 0003359 - ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70%. - FARMAX - Valor Referência: 14,33**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

FARMAX 3.600,00 Frasco 3,87 13.932,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0124 - 0003360 - CLOREXIDINA AQUOSA 1%. - VIC PHARMA - Valor Referência: 31,69**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

VIC PHARMA 150,00 Litro 7,55 1.132,50 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0125 - 0003361 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%. - RIOQUIMICA - Valor Referência: 31,83**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

RIOQUIMICA 150,00 Litro 19,98 2.997,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0126 - 0003362 - CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5 %. - RIOQUIMICA - Valor Referência: 31,69**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

RIOQUIMICA 150,00 Litro 14,13 2.119,50 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0127 - 0003363 - DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, ParesA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COMPRIMIDO 3 ENZIMAS - Frasco ASCO 1000 ML. - RIOQUIMICA - Valor Referência: 80,87**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

RIOQUIMICA 150,00 Litro 29,75 4.462,50 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0128 - 0003364 - GEL ParesA ULTRASSONOGRAMA/ECG 1KG. - KOLPLAST - Valor Referência: 27,35**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

KOLPLAST 100,00 Litro 5,25 525,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0129 - 0003365 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. - L - Valor Referência: 12,44****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

L 1.500,00 Litro 5,98 8.970,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0130 - 0003366 - IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FrascoASCO 1 LITRO.. - RIOQUIMICA - Valor Referência: 43,12****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

RIOQUIMICA 105,00 Litro 38,33 4.024,65 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0131 - 0003367 - IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FrascoASCO 1 LITRO.. - RIO QUIMICA - Valor Referência: 43,12****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

RIO QUIMICA 105,00 Litro 35,00 3.675,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0132 - 0003368 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COMPRIMIDO SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COMPRIMIDO 100 UNIDADES.. - THEOTO - Valor Referência: 9,98****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

THEOTO 225,00 Pacote 4,70 1.057,50 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0133 - 0003369 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ParesEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM.. - WILTEX - Valor Referência: 0,18****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

WILTEX 15.000,00 Unidade 0,08 1.200,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0134 - 0003370 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ParesEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM.. - SOLIDOR - Valor Referência: 0,18****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SOLIDOR 9.000,00 Unidade 0,07 630,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0135 - 0003371 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ParesEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM.. - SOLIDOR - Valor Referência: 0,18****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SOLIDOR 9.000,00 Unidade 0,07 630,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0136 - 0003372 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, Pares EDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM.. - SOLIDOR - Valor Referência: 0,18**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SOLIDOR 9.000,00 Unidade 0,07 630,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0137 - 0003373 - AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COMPRIMIDO GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL Pares A INSULINA 13MM X 0,45MM. - SOLIDOR - Valor Referência: 0,18**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SOLIDOR 21.000,00 Unidade 0,07 1.470,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0138 - 0003374 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COMPRIMIDO 250 G.. - SOLIDOR - Valor Referência: 22,63**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SOLIDOR 720,00 Unidade 7,30 5.256,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0139 - 0003375 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COMPRIMIDO 500 G.. - SOLIDOR - Valor Referência: 21,56**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SOLIDOR 720,00 Unidade 12,90 9.288,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0140 - 0003376 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ÂMBAR, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML. - J PROLAB - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

J PROLAB 30,00 Unidade 2,92 87,60 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0141 - 0003377 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, BRANCO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML. - J.PROLAB - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

J.PROLAB 30,00 Unidade 2,90 87,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0142 - 0003378 - APares ELHO MONITOR Pares A GLICOSE (GLICOSÍMETRO). - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 95,34**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MEDLEVENSOHN 30,00 Kit 15,40 462,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0143 - 0003379 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME - ANAPOLIS - Valor Referência: 0,80**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

ANAPOLIS 9.750,00 Unidade 0,31 3.022,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0144 - 0003380 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME - ANAPOLIS - Valor Referência: 0,94**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

ANAPOLIS 9.750,00 Unidade 0,90 8.775,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0145 - 0003381 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME - ANAPOLIS - Valor Referência: 1,23**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

ANAPOLIS 11.250,00 Unidade 1,18 13.275,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0146 - 0003382 - CANULA ENDO C/B Nº 2,0. - SOLIDOR - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SOLIDOR 50,00 Unidade 9,56 478,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0147 - 0003383 - CANULA ENDO C/B Nº 2,5. - SOLIDOR - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SOLIDOR 50,00 Unidade 9,56 478,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0148 - 0003384 - CANULA ENDO C/B Nº 7,5. - SOLIDOR - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SOLIDOR 105,00 Unidade 4,55 477,75 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0149 - 0003385 - CANULA ENDO C/B Nº 8,0. - SOLIDOR - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SOLIDOR 105,00 Unidade 4,55 477,75 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0150 - 0003386 - CANULA ENDO C/B Nº 8,5. - SOLIDOR - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SOLIDOR 105,00 Unidade 4,54 476,70 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0151 - 0003387 - CANULA ENDO C/B Nº 9,0. - SOLIDOR - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SOLIDOR 45,00 Unidade 4,55 204,75 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0152 - 0003388 - CANULA ENDO C/B Nº 9,5. - SOLIDOR - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SOLIDOR 45,00 Unidade 9,56 430,20 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0153 - 0003389 - CANULA ENDO C/B Nº 3,0. - SOLIDOR - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SOLIDOR 45,00 Unidade 4,58 206,10 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0154 - 0003390 - CANULA ENDO C/B Nº 3,5. - SOLIDOR - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SOLIDOR 45,00 Unidade 4,58 206,10 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0155 - 0003391 - CANULA ENDO C/B Nº 4,0. - SOLIDOR - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SOLIDOR 45,00 Unidade 4,55 204,75 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0156 - 0003392 - CANULA ENDO C/B Nº 4,5. - SOLIDOR - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SOLIDOR 45,00 Unidade 4,72 212,40 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0157 - 0003393 - CANULA ENDO C/B Nº 5,0. - SOLIDOR - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SOLIDOR 45,00 Unidade 4,73 212,85 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0158 - 0003394 - CANULA ENDO C/B Nº 5,5. - SOLIDOR - Valor Referência: 9,99****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SOLIDOR 45,00 Unidade 4,55 204,75 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0159 - 0003395 - CANULA ENDO C/B Nº 6,0. - SOLIDOR - Valor Referência: 9,99****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SOLIDOR 45,00 Unidade 4,67 210,15 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0160 - 0003396 - CANULA ENDO C/B Nº 6,5. - SOLIDOR - Valor Referência: 9,99****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SOLIDOR 45,00 Unidade 4,63 208,35 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0161 - 0003397 - CANULA ENDO C/B Nº 7,0. - SOLIDOR - Valor Referência: 9,99****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SOLIDOR 105,00 Unidade 5,01 526,05 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0162 - 0003398 - CANULA ENDO S/B Nº 2,0. - SOLIDOR - Valor Referência: 9,99****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SOLIDOR 45,00 Unidade 9,56 430,20 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0163 - 0003399 - CANULA ENDO S/B Nº 2,5. - SOLIDOR - Valor Referência: 9,99****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SOLIDOR 45,00 Unidade 9,56 430,20 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0164 - 0003400 - CANULA ENDO S/B Nº 3,0. - SOLIDOR - Valor Referência: 9,99****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA



SOLIDOR 45,00 Unidade 9,56 430,20 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0165 - 0003401 - CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO. - MARKMED - Valor Referência: 2,86**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

MARKMED 1.500,00 Unidade 1,15 1.725,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0166 - 0003402 - CLAMPOLAS UMBILICAL, ESTERIL. - WILTEX - Valor Referência: 1,42**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

WILTEX 180,00 Unidade 0,46 82,80 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0167 - 0003403 - COLAR CERVICAL G. - MSO HOSPITALAR - Valor Referência: 115,60**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MSO HOSPITALAR 6,00 Unidade 14,40 86,40 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0168 - 0003404 - COLAR CERVICAL M. - MSO HOSPITALAR - Valor Referência: 101,13**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MSO HOSPITALAR 6,00 Unidade 14,40 86,40 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0169 - 0003405 - COLAR CERVICAL P. - MSO HOSPITALAR - Valor Referência: 86,66**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MSO HOSPITALAR 6,00 Unidade 14,40 86,40 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0170 - 0003406 - COLETOR DE URINA INF FEMININO. - COLETOR DE URINA INF FEMININO. - Valor Referência: 0,94**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

COLETOR DE URINA INF FEMININO.

300,00 Unidade 0,67 201,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0171 - 0003407 - COLETOR DE URINA INF MASCULINO. - COLETOR DE URINA INF MASCULINO. - Valor Referência: 0,94**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

COLETOR DE URINA INF MASCULINO.

300,00 Unidade 0,67 201,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0172 - 0003408 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML ( TIPO SACO). - MARK MED - Valor Referência: 0,94**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 3.000,00 Unidade 0,49 1.470,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0173 - 0003409 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO. - TOP MED - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

TOP MED 750,00 Unidade 4,85 3.637,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0174 - 0003410 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13L. - DESCARBOX - Valor Referência: 12,88**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

DESCARBOX 450,00 Unidade 6,85 3.082,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0175 - 0003411 - COLETOR PERFURO CORTANTE 7L. - DESCARBOX - Valor Referência: 11,43**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

DESCARBOX 450,00 Unidade 4,98 2.241,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0176 - 0003412 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL. - CRAL PLAST - Valor Referência: 0,94**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CRAL PLAST 1.800,00 Unidade 0,35 630,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0177 - 0003413 - COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS.. - KASMED - Valor Referência: 1,42**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

KASMED 12.000,00 Pacote 0,55 6.600,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0178 - 0003414 - COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS.. - ANAPOLIS - Valor Referência: 15,77**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

ANAPOLIS 1.500,00 Pacote 12,60 18.900,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0179 - 0003415 - COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM. - ANAPOLIS - Valor Referência: 43,26**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

ANAPOLIS 1.200,00 Rolo 18,00 21.600,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0180 - 0003416 - COMPRIMIDOPRESSA P/ CAMPOLASO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COMPRIMIDO 50 UNIDADES. - ANAPOLIS - Valor Referência: 101,13**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

ANAPOLIS 270,00 Pacote 55,00 14.850,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0181 - 0003417 - DISPOSITIVO PARES A CONEXÃO DE SOLUÇÕES PARES ENTERAIS, EM DUAS VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. POLIFIX 2 VIAS. - MARKMED - Valor Referência: 2,75**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

MARKMED 3.750,00 Unidade 0,89 3.337,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0182 - 0003418 - ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG. - SOLIDOR - Valor Referência: 0,59**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SOLIDOR 1.200,00 Unidade 0,31 372,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0183 - 0003419 - EQUIPO MACROGOTAS COMPRIMIDO INJETOR LATERAL. - TKL - Valor Referência: 2,45**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

TKL 4.500,00 Unidade 1,55 6.975,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0184 - 0003420 - EQUIPO MICROGOTAS. - TKL - Valor Referência: 2,86**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

TKL 300,00 Unidade 1,60 480,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0185 - 0003421 - ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA. - KOLPLAST - Valor Referência: 0,48**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

KOLPLAST 4.500,00 Unidade 0,43 1.935,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0186 - 0003422 - ESCOVA COMPRIMIDO DEGERMANTE. - RIO QUIMICA - Valor Referência: 8,97****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

RIO QUIMICA 450,00 Unidade 2,42 1.089,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0187 - 0003423 - ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO. - ACCUMED - Valor Referência: 159,14**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IVANI BATISTA NETO	ACCUMED	30,00 Unidade	68,24	2.047,20	Homologado em 29/09/2022 10:16:04 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0188 - 0003424 - ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO P/ OBESO. - ACCUMED - Valor Referência: 231,34**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IVANI BATISTA NETO	ACCUMED	15,00 Unidade	90,00	1.350,00	Homologado em 29/09/2022 10:16:04 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0189 - 0003425 - ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO. - ACCUMED - Valor Referência: 173,61**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IVANI BATISTA NETO	ACCUMED	9,00 Unidade	87,00	783,00	Homologado em 29/09/2022 10:16:04 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0190 - 0003426 - ESParesADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM. - MISSNER - Valor Referência: 12,88****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

MISSNER 525,00 Rolo 8,54 4.483,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0191 - 0003427 - ESParesADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM. - MISSNER - Valor Referência: 18,52****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

MISSNER 1.050,00 Rolo 10,20 10.710,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0192 - 0003428 - ESParesADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5 CM. - MISSNER - Valor Referência: 12,88****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

MISSNER 525,00 Rolo 7,80 4.095,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0193 - 0003429 - ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COMPRIMIDO SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COMPRIMIDO 100 UNIDADES.. - THEOTO - Valor Referência: 12,44****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

THEOTO 120,00 Pacote 8,20 984,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0194 - 0003430 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G.. - THEOTO - Valor Referência: 2,75****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

THEOTO 1.050,00 Unidade 1,40 1.470,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0195 - 0003431 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M.. - THEOTO - Valor Referência: 2,46**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

THEOTO 1.650,00 Unidade 1,30 2.145,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0196 - 0003432 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P.. - THEOTO - Valor Referência: 2,39**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

THEOTO 1.650,00 Unidade 1,10 1.815,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0197 - 0003110 - ESTETOSCÓPIO. - ACCUMED - Valor Referência: 51,94**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

ACCUMED 30,00 Unidade 21,60 648,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0198 - 0003433 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES).. - SHALON LTDA - Valor Referência: 144,53**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SHALON LTDA 15,00 Caixa 107,60 1.614,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0199 - 0003434 - FIO ALGODAO 0 AGULHA 30/31MM. - SHALON LTDA - Valor Referência: 101,13**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SHALON LTDA 15,00 Caixa 53,93 808,95 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0200 - 0003435 - FIO ALGODAO 2-0 AG CILIN 30/31MM. - SHALON LTDA - Valor Referência: 101,13**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SHALON LTDA 10,00 Caixa 53,67 536,70 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0201 - 0003436 - FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM. - SHALON - Valor Referência: 101,13**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SHALON 10,00 Caixa 96,73 967,30 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0202 - 0003437 - FIO ALGODAO 2-0 S/AGULHA. - SHALON LTDA - Valor Referência: 101,13**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SHALON LTDA 6,00 Caixa 53,51 321,06 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0203 - 0003438 - FIO ALGODAO 3-0 AG CILIN 30/31MM. - SHALON LTDA - Valor Referência: 101,13**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SHALON LTDA 10,00 Caixa 53,60 536,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0204 - 0003439 - FIO ALGODAO 3-0 SEM AGULHA. - SHALON LTDA - Valor Referência: 101,13**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SHALON LTDA 10,00 Caixa 53,36 533,60 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0205 - 0003440 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES).. - SHALON - Valor Referência: 144,53**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SHALON 12,00 Caixa 95,00 1.140,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0206 - 0003441 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES).. - SHALON - Valor Referência: 144,53**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SHALON 12,00 Caixa 95,00 1.140,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0207 - 0003442 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/3 AGULHAS, CORTANTE, KIT OBSTETRÍCIA, ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/12 UNIDADES).. - DONATI - Valor Referência: 144,53**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DONATI 12,00 Caixa 126,00 1.512,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0208 - 0003443 - FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM. - SHALON - Valor Referência: 144,53**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SHALON 15,00 Caixa 95,00 1.425,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0209 - 0003444 - FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM. - SHALON - Valor Referência: 144,53**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SHALON 15,00 Caixa 95,00 1.425,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0210 - 0003445 - FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/ 31MM. - SHALON - Valor Referência: 144,53**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SHALON 12,00 Caixa 95,00 1.140,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0211 - 0003446 - FIO NYLON 0 AG CILIN 30MM. - SHALON - Valor Referência: 60,62**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SHALON 30,00 Caixa 44,00 1.320,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0212 - 0003447 - FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM. - SHALON - Valor Referência: 60,62**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SHALON 25,00 Caixa 44,00 1.100,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0213 - 0003448 - FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM. - SHALON - Valor Referência: 60,62**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SHALON 25,00 Caixa 44,00 1.100,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0214 - 0003449 - FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM. - SHALON - Valor Referência: 60,62**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SHALON 25,00 Caixa 44,00 1.100,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0215 - 0003450 - FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM. - SHALON - Valor Referência: 60,62**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

SHALON 12,00 Caixa 44,00 528,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0216 - 0003451 - FITA ADESIVA HOSPITALAR. - NEVE - Valor Referência: 8,54**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

NEVE 375,00 Rolo 4,79 1.796,25 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0217 - 0003452 - FITA AUTOCLAVE. - MISSNER - Valor Referência: 8,54**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

MISSNER 270,00 Rolo 3,70 999,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0218 - 0003453 - FrascoALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G.. - MEGAFRAL - Valor Referência: 27,35**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MEGAFRAL 75,00 Pacote 12,92 969,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0219 - 0003454 - FrascoALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG. - CONFORT - Valor Referência: 27,35**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONFORT 75,00 Pacote 12,90 967,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0220 - 0003455 - FrascoALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M.. - MEGAFRAL - Valor Referência: 25,90**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MEGAFRAL 75,00 Pacote 14,22 1.066,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0221 - 0003456 - FrascoALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO P.. - CONFORT - Valor Referência: 24,45**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONFORT 75,00 Pacote 12,90 967,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0222 - 0003457 - FrascoALDA INFANTIL "G". - CONFORT - Valor Referência: 15,77**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONFORT 75,00 Pacote 5,50 412,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior



**0223 - 0003458 - FrascoALDA INFANTIL "GG". - CONFORT - Valor Referência: 15,77****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONFORT 75,00 Pacote 5,49 411,75 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0224 - 0003459 - FrascoALDA INFANTIL "M". - CONFORT - Valor Referência: 15,77****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONFORT 75,00 Pacote 5,49 411,75 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0225 - 0003460 - FrascoALDA INFANTIL "P". - CONFORT - Valor Referência: 15,77****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONFORT 75,00 Pacote 5,49 411,75 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0226 - 0003461 - KIT NEBULIZACAO AR COMPRIMIDOPRIMIDO INFANTIL. - ACCUMED - Valor Referência: 27,35**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

ACCUMED 30,00 Kit 26,16 784,80 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0227 - 0003462 - KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO ADULTO. - SOLIDOR - Valor Referência: 31,69****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SOLIDOR 30,00 Kit 12,00 360,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0228 - 0003463 - KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO INFANTIL. - DARU S/A - Valor Referência: 31,69****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

DARU S/A 30,00 Kit 12,00 360,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0229 - 0003464 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CAIXA COMPRIMIDO 100. - DESCARPACK - Valor Referência: 60,62****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

DESCARPACK 12,00 Caixa 31,39 376,68 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0230 - 0003465 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COMPRIMIDO 100. - DESCARPACK - Valor Referência: 60,62****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

DESCARPACK 12,00 Caixa 31,34 376,08 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0231 - 0003466 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COMPRIMIDO 100. - DESCARPACK - Valor Referência: 60,62**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

DESCARPACK 25,00 Caixa 30,99 774,75 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0232 - 0003467 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COMPRIMIDO 100. - DESCARPACK - Valor Referência: 60,62**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

DESCARPACK 12,00 Caixa 30,99 371,88 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0233 - 0003468 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COMPRIMIDO 100. - DESCARPACK - Valor Referência: 60,62**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

DESCARPACK 15,00 Caixa 30,99 464,85 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0234 - 0003469 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COMPRIMIDO 100. - DESCARPACK - Valor Referência: 60,62**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

DESCARPACK 15,00 Caixa 30,99 464,85 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0235 - 0003470 - LAMINA P/MICROSCOPIA FOSCA, 26X76MM CAIXA COMPRIMIDO 50 UNIDADES. - LABOR IMPORT - Valor Referência: 15,63**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

LABOR IMPORT 180,00 Caixa 10,40 1.872,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0236 - 0003471 - LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONTA PARA USO, COMPRIMIDO PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COMPRIMIDO 200 UNIDADES.. - LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO - Valor Referência: 17,08**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO

300,00 Caixa 12,50 3.750,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0237 - 0003472 - LUVA CIRURGICA Nº 7.0. - MEDIX - Valor Referência: 2,28**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

MEDIX 1.500,00 Par 1,15 1.725,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0238 - 0003473 - LUVA CIRURGICA Nº 7.5. - MEDIX - Valor Referência: 2,28**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

MEDIX 1.500,00 Par 1,15 1.725,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0239 - 0003474 - LUVA CIRURGICA Nº 8.0. - PAR - Valor Referência: 2,28**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

PAR 1.500,00 Par 1,19 1.785,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0240 - 0003475 - LUVA ParesA PROCEDIMENTO G. - MEDIX - Valor Referência: 0,52**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

MEDIX 30.000,00 Unidade 0,14 4.200,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0241 - 0003476 - LUVA ParesA PROCEDIMENTO M. - MEDIX - Valor Referência: 0,52**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

MEDIX 37.500,00 Unidade 0,14 5.250,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0242 - 0003477 - LUVA ParesA PROCEDIMENTO P. - MEDIX - Valor Referência: 0,52**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

MEDIX 37.500,00 Unidade 0,14 5.250,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0243 - 0003478 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL. - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL. - Valor Referência: 11,27**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

M.TESTA CONFECCAO MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL.

1.500,00 Caixa 5,00 7.500,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0244 - 0003479 - MASCARA DE VENTURI P/ PEDIATRIA. - FOYOMED - Valor Referência: 28,65**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

FOYOMED 12,00 Unidade 14,07 168,84 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0245 - 0003480 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100. - HOSPFLEX - Valor Referência: 106,90****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

HOSPFLEX 45,00 Rolo 47,83 2.152,35 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0246 - 0003481 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100. - INJEX - Valor Referência: 141,69****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

INJEX 45,00 Rolo 61,00 2.745,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0247 - 0003482 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100. - HOSPFLEX - Valor Referência: 198,94****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

HOSPFLEX 45,00 Rolo 106,00 4.770,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0248 - 0003483 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100. - HOSPFLEX - Valor Referência: 283,38****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

HOSPFLEX 45,00 Rolo 149,00 6.705,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0249 - 0003484 - PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100. - pollitex - Valor Referência: 313,43****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

pollitex 45,00 Rolo 289,99 13.049,55 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0250 - 0003485 - SAPATILHA DESCARTAVEL. - SAPATILHA DESCARTAVEL. - Valor Referência: 0,30****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

M.TESTA CONFECCAO SAPATILHA DESCARTAVEL.

18.000,00 Unidade 0,08 1.440,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0251 - 0003486 - SCALP 19. - MEDIX - Valor Referência: 0,51****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

MEDIX 1.200,00 Unidade 0,26 312,00 Homologado em

29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0252 - 0003487 - SCALP 21. - MEDIX - Valor Referência: 0,51****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

MEDIX 6.000,00 Unidade 0,22 1.320,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0253 - 0003488 - SCALP 23. - MEDIX - Valor Referência: 0,51**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

MEDIX 6.000,00 Unidade 0,22 1.320,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0254 - 0003489 - SCALP 25. - MEDIX - Valor Referência: 0,51**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

MEDIX 1.500,00 Unidade 0,22 330,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0255 - 0003490 - SCALP 27. - MEDIX - Valor Referência: 0,51**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

MEDIX 1.500,00 Unidade 0,22 330,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0256 - 0003491 - SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5. - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 0,57**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SALDANHA RODRIG 30.000,00 Unidade 0,21 6.300,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0257 - 0003492 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7. - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 0,55**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SALDANHA RODRIG 15.000,00 Unidade 0,25 3.750,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0258 - 0003493 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 X 5,5. - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 0,58**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SALDANHA RODRIG 15.000,00 Unidade 0,30 4.500,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0259 - 0003494 - SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA. - SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA. - Valor Referência: 0,58**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA.

6.000,00 Unidade 0,18 1.080,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0260 - 0003495 - SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7. - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 0,58**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SALDANHA RODRIG 15.000,00 Unidade 0,28 4.200,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0261 - 0003496 - SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7. - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 1,01**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SALDANHA RODRIG 12.000,00 Unidade 0,46 5.520,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0262 - 0003497 - SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7. - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 1,35**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SALDANHA RODRIG 12.000,00 Unidade 0,72 8.640,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0263 - 0003498 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 04. - MARK MED - Valor Referência: 1,16**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 30,00 Unidade 0,66 19,80 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0264 - 0003499 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 06. - MARK MED - Valor Referência: 1,19**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 30,00 Unidade 0,75 22,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0265 - 0003500 - ONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 12. - MARK MED - Valor Referência: 1,31**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 600,00 Unidade 0,70 420,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0266 - 0003501 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 14. - UN - Valor Referência: 1,38**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

UN 150,00 Unidade 0,78 117,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0267 - 0003502 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 16. - UN - Valor Referência: 1,74**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

UN 150,00 Unidade 0,79 118,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0268 - 0003503 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 18. - UN - Valor Referência: 1,88****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

UN 150,00 Unidade 0,79 118,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0269 - 0003504 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 08. - MARK MED - Valor Referência: 1,16****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 600,00 Unidade 0,74 444,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0270 - 0003505 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 10. - MARK MED - Valor Referência: 1,31****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 600,00 Unidade 0,76 456,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0271 - 0003506 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 20. - MARK MED - Valor Referência: 1,88****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 60,00 Unidade 1,10 66,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0272 - 0003507 - SONDA FOLEY 02 VIAS N° 08. - MEDIX/INJEX - Valor Referência: 8,54****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MEDIX/INJEX 30,00 Unidade 3,50 105,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0273 - 0003508 - SONDA FOLEY 02 VIAS N° 10. - MEDIX/INJEX - Valor Referência: 8,54****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MEDIX/INJEX 45,00 Unidade 3,50 157,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior**0274 - 0003509 - SONDA FOLEY 02 VIAS N° 12. - MEDIX/INJEX - Valor Referência: 8,54****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MEDIX/INJEX 45,00 Unidade 3,50 157,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0275 - 0003510 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14. - MEDIX/INJEX - Valor Referência: 8,54**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MEDIX/INJEX 150,00 Unidade 3,30 495,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0276 - 0003511 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16. - MEDIX/INJEX - Valor Referência: 8,54**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MEDIX/INJEX 150,00 Unidade 3,30 495,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0277 - 0003512 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18. - MEDIX/INJEX - Valor Referência: 8,54**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MEDIX/INJEX 150,00 Unidade 3,30 495,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0278 - 0003513 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20. - MEDIX/INJEX - Valor Referência: 8,54**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MEDIX/INJEX 150,00 Unidade 3,30 495,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0279 - 0003514 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22. - MEDIX/INJEX - Valor Referência: 8,54**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MEDIX/INJEX 75,00 Unidade 3,50 262,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0280 - 0003515 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 24. - MEDIX/INJEX - Valor Referência: 8,54**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MEDIX/INJEX 45,00 Unidade 3,50 157,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0281 - 0003516 - SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16. - MEDIX/INJEX - Valor Referência: 9,99**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MEDIX/INJEX 30,00 Unidade 5,90 177,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior



**0282 - 0003517 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24. - MEDIX/INJEX - Valor Referência: 9,99****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MEDIX/INJEX 30,00 Unidade 5,90 177,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0283 - 0003518 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20. - MEDIX/INJEX - Valor Referência: 9,99****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MEDIX/INJEX 30,00 Unidade 5,90 177,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0284 - 0003519 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22. - MEDIX/INJEX - Valor Referência: 9,99****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MEDIX/INJEX 30,00 Unidade 5,90 177,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0285 - 0003520 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18. - MARK MED - Valor Referência: 1,74****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 150,00 Unidade 0,90 135,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0286 - 0003521 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20. - MARK MED - Valor Referência: 1,88****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 150,00 Unidade 0,98 147,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0287 - 0003522 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04. - MARK MED - Valor Referência: 1,16****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 60,00 Unidade 0,62 37,20 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0288 - 0003523 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06. - MARK MED - Valor Referência: 1,30****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 60,00 Unidade 0,66 39,60 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0289 - 0003524 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08. - MARK MED - Valor Referência: 1,30****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 60,00 Unidade 0,71 42,60 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0290 - 0003525 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10. - MARK MED - Valor Referência: 1,31**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 60,00 Unidade 0,80 48,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0291 - 0003526 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12. - MARK MED - Valor Referência: 1,38**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 60,00 Unidade 0,84 50,40 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0292 - 0003527 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14. - MARK MED - Valor Referência: 1,59**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 60,00 Unidade 0,85 51,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0293 - 0003528 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16. - MARK MED - Valor Referência: 1,74**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 60,00 Unidade 0,89 53,40 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0294 - 0003529 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18. - MARK MED - Valor Referência: 1,88**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 150,00 Unidade 1,33 199,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0295 - 0003530 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20. - MARK MED - Valor Referência: 2,03**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 120,00 Unidade 1,57 188,40 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0296 - 0003531 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22. - MARK MED - Valor Referência: 2,10**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 100,00 Unidade 1,63 163,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0297 - 0003532 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24. - MARK MED - Valor Referência: 2,17**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 100,00 Unidade 1,93 193,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0298 - 0003533 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04. - MARK MED - Valor Referência: 1,16**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 100,00 Unidade 0,79 79,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0299 - 0003534 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06. - MARK MED - Valor Referência: 1,30**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 100,00 Unidade 0,88 88,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0300 - 0003535 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08. - MARK MED - Valor Referência: 1,30**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 180,00 Unidade 0,95 171,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0301 - 0003536 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10. - MARK MED - Valor Referência: 1,31**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 180,00 Unidade 1,05 189,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0302 - 0003537 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12. - MARK MED - Valor Referência: 1,38**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 180,00 Unidade 1,08 194,40 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0303 - 0003538 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14. - MARK MED - Valor Referência: 1,59**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 180,00 Unidade 1,11 199,80 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0304 - 0003539 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16. - MARK MED - Valor Referência: 1,74**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MARK MED 180,00 Unidade 1,33 239,40 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0305 - 0003540 - SONDA URETRAL N° 04. - MARKMED - Valor Referência: 1,16****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

MARKMED 60,00 Unidade 0,47 28,20 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0306 - 0003541 - SONDA URETRAL N° 06. - MARKMED - Valor Referência: 1,23****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

MARKMED 120,00 Unidade 0,65 78,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0307 - 0003542 - SONDA URETRAL N° 08. - UN - Valor Referência: 1,31****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

UN 1.800,00 Unidade 0,65 1.170,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0308 - 0003543 - SONDA URETRAL N° 10. - UN - Valor Referência: 1,45****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

UN 900,00 Unidade 0,65 585,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0309 - 0003544 - SONDA URETRAL N° 12. - UN - Valor Referência: 1,59****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

UN 1.800,00 Unidade 0,64 1.152,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0310 - 0003545 - SONDA URETRAL N° 14. - UN - Valor Referência: 1,74****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

UN 600,00 Unidade 0,70 420,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0311 - 0003546 - SONDA URETRAL N° 16. - un - Valor Referência: 1,88****Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

un 450,00 Unidade 0,73 328,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0312 - 0003547 - SONDA URETRAL N° 18. - un - Valor Referência: 2,03**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

un 450,00 Unidade 0,73 328,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0313 - 0003548 - SONDA URETRAL N° 20. - un - Valor Referência: 2,10**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

un 300,00 Unidade 0,75 225,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0314 - 0003549 - SONDA URETRAL N° 24. - un - Valor Referência: 2,17**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

un 300,00 Unidade 0,78 234,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0315 - 0003550 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL. - INCOTERM - Valor Referência: 27,35**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

INCOTERM 60,00 Unidade 12,00 720,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0316 - 0003551 - TIRA REAGENTE ParesA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COMPRIMIDO PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA - ON CALL PLUS - Valor Referência: 45,52**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

ON CALL PLUS 900,00 Caixa 24,00 21.600,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0317 - 0003552 - TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL. - HNDESC - Valor Referência: 0,28**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

HNDESC 27.000,00 Unidade 0,08 2.160,00 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0318 - 0003553 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PREBIOL LATA 400G. - ABBOTT - Valor Referência: 119,77**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

ABBOTT 15,00 Lata 114,56 1.718,40 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0319 - 0003554 - SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO PRONTO ParesA CONSUMO( ULCERA DE DECUBITO. - ABBOTT - Valor Referência: 112,64**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

ABBOTT 15,00 Lata 107,74 1.616,10 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0320 - 0003555 - NUTRIÇÃO LIQUIDA ORAL COMPRIMIDOPLETA E NORMOPROTEICA. - ABBOTT - Valor Referência: 61,90**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

ABBOTT 30,00 Frasco 59,21 1.776,30 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0321 - 0003556 - FORMULA NUTRICIONAL HIPERPROTEICA,HIPERCALORICA. - ABBOTT - Valor Referência: 68,10**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

ABBOTT 15,00 Lata 65,14 977,10 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0322 - 0003557 - NUTRIÇÃO BALANCEADANORMOCALICA ISENTA DE LACTOSE. - ABBOTT - Valor Referência: 72,24**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

ABBOTT 15,00 Lata 69,10 1.036,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0323 - 0003558 - COMPRIMIDOPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL. - NESTLE - Valor Referência: 61,90**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

NESTLE 15,00 Lata 59,21 888,15 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0324 - 0003559 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ParesA CRIANÇAS DE 04 A 10 ANOS. - NESTLE - Valor Referência: 71,20**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

NESTLE 15,00 Lata 68,10 1.021,50 Homologado em  
29/09/2022 10:16:04

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

Passagem/RN, 29 de setembro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**A9932F42

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2022, processo administrativo nº 826.001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de Empresa para prestação dos serviços de roçagem de matos, gramas e capina para manutenção e limpeza das áreas públicas a serem indicados pelo Município, incluindo o fornecimento de mão de obra e a remoção dos resíduos até o local a ser indicado pela Contratante (dentro dos limites do Município), para atender a estrutura geral do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J&T ENGENHARIA LTDA				
CNPJ: 43.962.345/0001-39				
ENDEREÇO: TV PADRE ANDRADE - Nº 74 - CENTRO - SANTO ANTÔNIO/RN				
REPRESENTANTE: TALIS CIRO MEDEIROS DE MELO				
E-MAIL: : jtengenhariaeservico@gmail.com TEL.: (84) 9949-1647				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNI DE MEDIDA	Valor Unitario	Valor Total
01	Serviços de roçagem de matos, gramas e capina para manutenção e limpeza das áreas públicas a serem indicados pelo Município, incluindo o fornecimento de mão de obra e a remoção dos resíduos até o local a ser indicado pela Contratante (dentro dos limites do Município), para atender a estrutura geral do município de Passagem/RN.	340 KM	R\$ 174,99	R\$ 59.496,60
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 59.496,60</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 28 de Setembro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

J&T Engenharia LTDA

CNPJ: 43.962.345/0001-39

**TALIS CIRO MEDEIROS DE MELO**

CPF: 093.487.987-21

Representante Legal Da Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**2CC5230E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0021/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0021/2022**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais variados para realizar a confecção de enfeites natalino diversos, incluindo os enfeites luminosos destinados à decoração de ruas, prédios, praças e locais específicos dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA	00.226.324/0001-42
FRANCIE DE CARVALHO MENDES FRANCIE DE CARVALHO MENDES	29.048.310/0001-68
J M V SANTANA COMERCIAL LTDA MACIANA MADALENA DE JESUS	12.565.600/0001-86
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA CLEDSO TOSCANO DOS SANTOS SILVA	44.680.852/0001-42
ONERIA ALVES DE LIMA UCHOA MARIO MARCIO ALVES BARROSO	02.439.680/0001-70
PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA AYLTON DE ARAUJO SILVA FILHO	04.315.234/0001-89
RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - E RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ	30.501.825/0001-50
VIEIRA GOMES CONSTRUTORA EIRELI DOUGLAS ROSSANO VIEIRA GOMES	40.439.774/0001-38



WALMIK FERNANDES MAGALHAES  
MAKIS LENNON SANTOS OLIVEIRA

40.557.584/0001-15

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$ 157.885,60 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**

Item	Eletrica Luz Comercial de Materiais Eletricos Ltda CNPJ: 00.226.324/0001-42 R R5, 140 QUADRAR9 - SET OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-070	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Descrição</b>				
1	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA - 100X2,5MM - PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FOXLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: DECORLUX	PCT	500	2,54	1.270,00
2	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA - 150X2,5MM - PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FOXLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: DECORLUX	PCT	400	3,99	1.596,00
3	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA - 200X2,5MM - PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FOXLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: DECORLUX	PCT	400	4,50	1.800,00
5	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA 280X2,5MM - PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FOXLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: DECORLUX	PCT	150	11,80	1.770,00
7	ARAME GALVANIZADO FIO 18(1,24MM) - ROLO 1KG (108M) - REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GERDAU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: GOYAÇO	UND	30	31,00	930,00
9	CABO PP 2X1,0MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIL, CORFIO E NAMBEI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: ENERGY	MT	1000	2,45	2.450,00
13	CORDÃO PARALELO 2X1,0MM - ROLO COM 100 METROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: ENERGY	ROLO	10	150,00	1.500,00
25	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO DE 5/16". Marca: NOVE S4	UND	50	6,23	311,50
26	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS, NOVO PADRÃO, TOTAL SEGURANÇA, PLUG E TOMADAS CERTIFICADAS CONFORME PORTARIA 85/2006E NORMAS NBR85/2006, 14136/02 E 60884-1 - SUPORTA VOLTAGEM DE 127 A 220V CARGA ELÉTRICA ATÉ 10ª - CABO 3,075MMX1,5 Marca: VOLTIM	UND	5	43,10	215,50
33	LÂMPADA LED BULBO TIPO BOLINHA 7W, BRANCO, FRIO, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - E27 Marca: TASCHIBRA	UND	150	4,66	699,00
44	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 3,8X40 + BUCHA SD PLÁSTICA COM ABA 6MM PACOTE COM 100UND Marca: JOMARCA	PCT	20	15,83	316,60
52	PLUGUE MACHO 2P + T 10ª. TRIPOLAR BRANCO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE TRAMONTINA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: VOLTIM	UND	50	3,90	195,00
53	PLUGUE TOMADA 2P + T 10ª. TRIPOLAR BRANCO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE TRAMONTINA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: VOLTIM	UND	50	3,60	180,00
54	REDE 320 LED BRANCO FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,40X1,80M, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: REMANCI	UND	20	107,00	2.140,00
57	REDE 160 LED BRANCO FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,0X0,40CM, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: REMANCI	UND	10	62,00	620,00
58	REDE 320 LED AZUL FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,40X1,80M, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: REMANCI	UND	10	118,00	1.180,00
66	SOQUETE COM RABICHO E-27 Marca: DECORLUX	UND	200	1,65	330,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>17.503,60</b>
	<b>RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - E</b> CNPJ: 30.501.825/0001-50 R MANOEL SILVESTRE CARDOSO, 100 ***** - CHA, SERRINHA DOS PINTOS - RN, CEP: 59808-000	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	<b>Descrição</b>				
4	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA - 250X2,5MM - PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FOXLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: THOMPSON	PCT	200	10,90	2.180,00
6	ADESIVO PAREDE LUMINOSO 240 ESTRELAS 9,7 E 3CM TAMANHOS VARIADOS, NA COR BRANCA LUMINOSA. 240 PEÇAS VÁRIOS TAMANHOS: 144 ESTRELAS DE 3 CM 24 ESTRELAS DE 7 CM 24 ESTRELAS DE 9 CM 48 ESTRELAS DE 5 CM. OS TAMANHOS SÃO MERAMENTE SUGESTIVOS. PARA PAREDE OU VIDRO. Marca: ARTEXPRESSÃO	PCT	10	67,00	670,00
11	CABO DE AÇO DE 3/16" - GALVANIZADO Marca: BELGO	MT	1000	4,98	4.980,00
12	CLIPS GRAMPO PARA CABO DE AÇO GALVANIZADO - 3/16, 4,8MM Marca: SIVA	UND	100	1,25	125,00
28	KIT 40 ESTRELAS VAZADAS 4,6 CM NEON FLUORESCENTES - ADESIVOS FLUORESCENTES Marca: STAR	PCT	30	39,00	1.170,00
29	KIT 100 ESTRELAS SORTIDAS FLUORESCENTES 3CM NEON AZUL TETO E PAREDE. ADESIVOS FLUORESCENTES Marca: STAR	PCT	30	38,90	1.167,00
30	KIT 100 ESTRELAS FLUORESCENTES NEON 3CM PAREDE E TETO - ADESIVOS FLUORESCENTES Marca: STAR	PCT	30	40,00	1.200,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>11.492,00</b>
	<b>MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA</b> CNPJ: 44.680.852/0001-42 R PILOTO PEREIRA TIM, 2756 LOJA 02 - MONTE CASTELO, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59146-220	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	<b>Descrição</b>				
8	EMENDA PARA MANGUEIRA DE LED 12MM - CONECTOR INTERCONEXÃO PARA MANGUEIRAS DE LED 2 FIOS. CORRENTE MÁXIMA 10A E TENSÃO MÁXIMO 250V. PACOTE COM 50 CONECTORES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	PCT	30	500,00	15.000,00
10	CABO PP 2X1,5MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: ENGECABOS	MT	2000	2,45	4.900,00
14	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM - ROLO COM 100 METROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: ENGECABOS	ROLO	10	200,00	2.000,00
15	CONECTOR PLUG DE TOMADA PARA MANGUEIRA DE LED BIVOLT. DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	UND	350	12,00	4.200,00
16	CONECTOR PLUG TOMADA FONTE MANGUEIRA LED REDONDA BIVOLT. DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	UND	250	12,00	3.000,00
24	CORTINA 500 LED BRANCO FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4X2,2M, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: TOK SHOUSE	UND	10	165,00	1.650,00
27	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT EM PVC. QUE ATENDA A ABNT NBR NM 60454-3-1 QUE SUPORTE A MAIS 100°C. Marca: HAMMER	UND	300	4,80	1.440,00
31	LÂMPADA LED BULBO 12 W, BRANCO FRIOS BIVOLT COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Marca: ELGIN	UND	200	6,90	1.380,00
32	LÂMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 20W, BRANCO, FRIO, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Marca: ELGIN	UND	100	12,00	1.200,00
34	LED BRANCO TIPO CHUVA DE METEOROS DE 08 TUBOS, DE 50CM DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 30 LEDS EM CADA TUBO, LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO, METRAGEM EM TORNO DE 3,20CM. PLUGUE DA CAUDA: SIM (COM CONECTOR, SUPORTE MUITAS CORDAS SE CONECTAM JUNTOS). O EFEITO PODE VARIAR ENTRE METEORO, SNOWFALL, SNOW... Marca: TOK	UND	50	69,00	3.450,00

	SHOUSE				
35	LED BRANCO TIPO CHUVA DE METEOROS DE 08 TUBOS, DE 30CM DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 30 LEDS EM CADA TUBO, LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO, METRAGEM EM TORNO DE 3,20CM. PLUGUE DA CAUDA: SIM (COM CONECTOR, SUPORTE MUITAS CORDAS SE CONECTAM JUNTOS). O EFEITO PODE VARIAR ENTRE METEORO, SNOWFALL, SNOW... Marca: TOK SHOUSE	UND	40	89,00	3.560,00
36	LED BRANCO TIPO CHUVA DE METEOROS DE 15 TUBOS, DE 10CM DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 30 LEDS EM CADA TUBO, LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO, METRAGEM EM TORNO DE 5MT. PLUGUE DA CAUDA: SIM (COM CONECTOR, SUPORTE MUITAS CORDAS SE CONECTAM JUNTOS). O EFEITO PODE VARIAR ENTRE METEORO, SNOWFALL, SNOW... Marca: TOK SHOUSE	UND	50	110,00	5.500,00
38	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO FRIO COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	ROLO	30	745,00	22.350,00
39	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERDE COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	ROLO	10	745,00	7.450,00
40	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERMELHO COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	ROLO	8	745,00	5.960,00
41	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED AZUL COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	ROLO	5	745,00	3.725,00
42	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED AMARELO COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	ROLO	5	745,00	3.725,00
46	PISCA PISCA BRANCO QUENTE CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO TRANSPARENTE/BRANCO, 220V, CX COM 8 METROS CADA. Marca: TOK SHOUSE	UND	100	16,00	1.600,00
47	PISCA PISCA VERDE CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO VERDE, 220V, CX COM 8 METROS CADA. Marca: TOK SHOUSE	UND	200	16,00	3.200,00
48	PISCA PISCA VERMELHO CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO VERDE, 220V, CX COM 8 METROS CADA. Marca: TOK SHOUSE	UND	100	16,00	1.600,00
49	PISCA PISCA VERDE CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO TRANSPARENTE/BRANCO, 220V, CX COM 8 METROS CADA. Marca: TOK SHOUSE	UND	50	16,00	800,00
50	PISCA PISCA AZUL CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO TRANSPARENTE/BRANCO, 220V, CX COM 8 METROS CADA. Marca: TOK SHOUSE	UND	50	16,00	800,00
51	PISCA PISCA VERMELHO CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO TRANSPARENTE/BRANCO, 220V, CX COM 8 METROS CADA. Marca: TOK SHOUSE	UND	50	16,00	800,00
61	REFLETOR DE LED DE 50W. BRANCO FRIO, NA TENSÃO 220V. Marca: EURO LED	UND	15	39,00	585,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>99.875,00</b>
<b>Item</b>	<b>PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA CNPJ: 04.315.234/0001-89 ROD BR 427 KM 101, 427 ***** - Walfredo Gurgel, Caico - RN, CEP: 59300-000</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	<b>Descrição</b>				
17	CASCATA 400 LED AZUL FIXA MEDINDO 10 METROS POR 0,50M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIAÇÃO ENTRE 0,20 A 0,50M). CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	20	113,00	2.260,00
18	CASCATA 200 LED AZUL FIXA MEDINDO 5 METROS POR 0,45M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIAÇÃO ENTRE 0,20 A 0,45M). CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	20	60,00	1.200,00
19	CASCATA 100 LED AZUL FIXA MEDINDO 3 METROS POR 0,45M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIAÇÃO ENTRE 0,20 A 0,45M). CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	20	35,00	700,00
20	CASCATA LED 400 BRANCO FRIO MEDINDO 10 METROS POR 0,50M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIAÇÃO ENTRE 0,20 A 0,50M). FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	25	115,00	2.875,00
21	CASCATA 200 LED BRANCO FRIO - FIXA MEDINDO 5 METROS POR 0,45M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIAÇÃO ENTRE 0,20 A 0,45M). CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	25	64,00	1.600,00
22	CASCATA 100 LED BRANCO FRIO FIXA MEDINDO 3 METROS POR 0,45M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIAÇÃO ENTRE 0,20 A 0,45M). CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	25	33,00	825,00
23	CORTINA 500 LED BRANCO FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X2,5M, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	5	155,00	775,00
37	LED FITA 5050 BRANCO FRIO SILICONADO E A PROVA D'ÁGUA COM FONTE BIVOLT SAÍDA DE 12V. 5MT. Marca: LEAD	UND	10	44,00	440,00
45	PISCA PISCA BRANCO FRIO CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO TRANSPARENTE/BRANCO, 220V, CX COM 8 METROS CADA. Marca: LEAD	UND	500	16,00	8.000,00
55	REDE 144 LED BRANCO FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50X1,30M, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	10	54,00	540,00
56	REDE 96 LED BRANCO FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0M X0,40CM, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	20	37,00	740,00
59	REDE 144 LED AZUL FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50X1,30M, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	10	54,50	545,00
60	REDE 96 LED AZUL FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0M X0,40CM, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	10	37,00	370,00
62	REFLETOR DE LED DE 100W. VERDE, NA TENSÃO 220V. Marca: REMANCY	UND	10	98,50	985,00
63	REFLETOR DE LED DE 10W. VERDE, NA TENSÃO 220V OU BIVOLT E A PROVA D'ÁGUA. Marca: REMANCY	UND	60	27,00	1.620,00
64	REFLETOR DE LED DE 200W. BRANCO FRIO, NA TENSÃO 220V. Marca: REMANCY	UND	20	134,50	2.690,00
65	REFLETOR DE LED DE 400W. BRANCO FRIO, NA TENSÃO 220V. Marca: LEAD	UND	10	285,00	2.850,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>29.015,00</b>

PORTALEGRE/RN, 30 de setembro de 2022

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**37CF972F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL CONVOCAÇÃO PSS 006/2022 - FARMACEUTICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO (A)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Farmacêutico (a) da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**PSS Nº 006/2022**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: FARMACÊUTICA**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	LUANA MARIA JALES DANTAS	1º

**PSS Nº 006/2022 –**  
**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

**PSS Nº 006/2022**  
**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada

. Atestado de Aptidão Física

**PSS Nº 006/2022****ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar;

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

**Cargo:** \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura****PSS Nº 006/2022****ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato****PSS Nº 006/2022****ANEXO VI****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO****PSS Nº 006/2022****ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

....

**Assinatura do Candidato****PSS Nº 006/2022**  
**ANEXO VIII****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 006/2022**  
**FARMACÊUTICO (A)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do PSS 006/2022, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO****Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**DADF2569**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0021/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0021/2022**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais variados para realizar a confecção de enfeites natalino diversos, incluindo os enfeites luminosos destinados à decoração de ruas, prédios, praças e locais específicos dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN.

## LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA	00.226.324/0001-42
FRANCIE DE CARVALHO MENDES FRANCIE DE CARVALHO MENDES	29.048.310/0001-68
J M V SANTANA COMERCIAL LTDA MACIANA MADALENA DE JESUS	12.565.600/0001-86
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA CLEDSO TOSCANO DOS SANTOS SILVA	44.680.852/0001-42
ONERIA ALVES DE LIMA UCHOA MARIO MARCIO ALVES BARROSO	02.439.680/0001-70
PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA AYLTON DE ARAUJO SILVA FILHO	04.315.234/0001-89
RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - E RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ	30.501.825/0001-50
VIEIRA GOMES CONSTRUTORA EIRELI DOUGLAS ROSSANO VIEIRA GOMES	40.439.774/0001-38
WALMIK FERNANDES MAGALHAES MAKIS LENNON SANTOS OLIVEIRA	40.557.584/0001-15

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$157.885,60(cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA - 100X2,5MM - PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FOXLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: DECORLUX	PCT	500	2,54	1.270,00
2	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA - 150X2,5MM - PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FOXLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: DECORLUX	PCT	400	3,99	1.596,00
3	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA - 200X2,5MM - PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FOXLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: DECORLUX	PCT	400	4,50	1.800,00
5	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA 280X2,5MM - PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FOXLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: DECORLUX	PCT	150	11,80	1.770,00
7	ARAME GALVANIZADO FIO 18(1,24MM) - ROLO 1KG (108M) - REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GERDAU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: GOYAÇO	UND	30	31,00	930,00
9	CABO PP 2X1,0MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIL, CORFIO E NAMBEI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: ENERGY	MT	1000	2,45	2.450,00
13	CORDÃO PARALELO 2X1,0MM - ROLO COM 100 METROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: ENERGY	ROLO	10	150,00	1.500,00
25	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO DE 5/16". Marca: NOVE S4	UND	50	6,23	311,50
26	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS, NOVO PADRÃO, TOTAL SEGURANÇA, PLUG E TOMADAS CERTIFICADAS CONFORME PORTARIA 85/2006E NORMAS NBR85/2006, 14136/02 E 60884-1 - SUPORTA VOLTAGEM DE 127 A 220V CARGA ELÉTRICA ATÉ 10ª - CABO 3,075MMX1,5 Marca: VOLTIM	UND	5	43,10	215,50
33	LÂMPADA LED BULBO TIPO BOLINHA 7W, BRANCO, FRIO, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO	UND	150	4,66	699,00

	INMETRO – E27 Marca: TASCHIBRA				
44	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 3,8X40 + BUCHA SD PLÁSTICA COM ABA 6MM PACOTE COM 100UND Marca: JOMARCA	PCT	20	15,83	316,60
52	PLUGUE MACHO 2P + T 10°. TRIPOLAR BRANCO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE TRAMONTINA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: VOLTIM	UND	50	3,90	195,00
53	PLUGUE TOMADA 2P + T 10°. TRIPOLAR BRANCO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE TRAMONTINA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: VOLTIM	UND	50	3,60	180,00
54	REDE 320 LED BRANCO FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2.40X1,80M, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: REMANCI	UND	20	107,00	2.140,00
57	REDE 160 LED BRANCO FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6.0X0,40CM, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: REMANCI	UND	10	62,00	620,00
58	REDE 320 LED AZUL FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2.40X1,80M, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: REMANCI	UND	10	118,00	1.180,00
66	SOQUETE COM RABICHO E-27 Marca: DECORLUX	UND	200	1,65	330,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>17.503,60</b>
<b>Item</b>	<b>RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - E CNPJ: 30.501.825/0001-50 R MANOEL SILVESTRE CARDOSO, 100 ***** - CHA, SERRINHA DOS PINTOS - RN, CEP: 59808-000 Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
4	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA - 250X2,5MM – PCT COM 100 UNIDADES. REFERENCIA DE QUALIDADE: FOXLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: THOMPSON	PCT	200	10,90	2.180,00
6	ADESIVO PAREDE LUMINOSO 240 ESTRELAS 9,7 E 3CM TAMANHOS VARIADOS, NA COR BRANCA LUMINOSA. 240 PEÇAS VÁRIOS TAMANHOS!144 ESTRELAS DE 3 CM24 ESTRELAS DE 9 CM48 ESTRELAS DE 5 CM. OS TAMANHOS SÃO MERAMENTE SUGESTIVOS. PARA PAREDE OU VIDRO. Marca: ARTEXPRESSÃO	PCT	10	67,00	670,00
11	CABO DE AÇO DE 3/16" - GALVANIZADO Marca: BELGO	MT	1000	4,98	4.980,00
12	CLIPS GRAMPO PARA CABO DE AÇO GALVANIZADO - 3/16, 4,8MM Marca: SIVA	UND	100	1,25	125,00
28	KIT 40 ESTRELAS VAZADAS 4,6 CM NEON FLUORESCENTES – ADESIVOS FLUORESCENTES Marca: STAR	PCT	30	39,00	1.170,00
29	KIT 100 ESTRELAS SORTIDAS FLUORESCENTES 3CM NEON AZUL TETO E PAREDE. ADESIVOS FLUORESCENTES Marca: STAR	PCT	30	38,90	1.167,00
30	KIT 100 ESTRELAS FLUORESCENTES NEON 3CM PAREDE E TETO – ADESIVOS FLUORESCENTES Marca: STAR	PCT	30	40,00	1.200,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>11.492,00</b>
<b>Item</b>	<b>MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ: 44.680.852/0001-42 R PILOTO PEREIRA TIM, 2756 LOJA 02 - MONTE CASTELO, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59146-220 Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
8	EMENDA PARA MANGUEIRA DE LED 12MM – CONECTOR INTERCONEXÃO PARA MANGUEIRAS DE LED 2 FIOS. CORRENTE MÁXIMA 10A E TENSÃO MÁXIMO 250V. PACOTE COM 50 CONECTORES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	PCT	30	500,00	15.000,00
10	CABO PP 2X1,5MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: ENGECABOS	MT	2000	2,45	4.900,00
14	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM – ROLO COM 100 METROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: ENGECABOS	ROLO	10	200,00	2.000,00
15	CONECTOR PLUG DE TOMADA PARA MANGUEIRA DE LED BIVOLT. DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	UND	350	12,00	4.200,00
16	CONECTOR PLUG TOMADA FONTE MANGUEIRA LED REDONDA BIVOLT. DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	UND	250	12,00	3.000,00
24	CORTINA 500 LED BRANCO FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4X2,2M, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: TOK SHOUSE	UND	10	165,00	1.650,00
27	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT EM PVC. QUE ATENDA A ABNT NBR NM 60454-3-1 QUE SUPORTE A MAIS 100°C. Marca: HAMMER	UND	300	4,80	1.440,00
31	LÂMPADA LED BULBO12 W, BRANCO FRIOS BIVOLT COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Marca: ELGIN	UND	200	6,90	1.380,00
32	LÂMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 20W, BRANCO, FRIO, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Marca: ELGIN	UND	100	12,00	1.200,00
34	LED BRANCO TIPO CHUVA DE METEOROS DE 08 TUBOS, DE 50CM DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 30 LEDS EM CADA TUBO, LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO, METRAGEM EM TORNO DE 3,20CM. PLUGUE DA CAUDA: SIM (COM CONECTOR, SUPORTE MUITAS CORDAS SE CONECTAM JUNTOS). O EFEITO PODE VARIAR ENTRE METEORO, SNOWFALL, SNOW... Marca: TOK SHOUSE	UND	50	69,00	3.450,00
35	LED BRANCO TIPO CHUVA DE METEOROS DE 08 TUBOS, DE 30CM DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 30 LEDS EM CADA TUBO, LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO, METRAGEM EM TORNO DE 3,20CM. PLUGUE DA CAUDA: SIM (COM CONECTOR, SUPORTE MUITAS CORDAS SE CONECTAM JUNTOS). O EFEITO PODE VARIAR ENTRE METEORO, SNOWFALL, SNOW... Marca: TOK SHOUSE	UND	40	89,00	3.560,00
36	LED BRANCO TIPO CHUVA DE METEOROS DE 15 TUBOS, DE 10CM DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 30 LEDS EM CADA TUBO, LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO, METRAGEM EM TORNO DE 5MT. PLUGUE DA CAUDA: SIM (COM CONECTOR, SUPORTE MUITAS CORDAS SE CONECTAM JUNTOS). O EFEITO PODE VARIAR ENTRE METEORO, SNOWFALL, SNOW... Marca: TOK SHOUSE	UND	50	110,00	5.500,00
38	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO FRIO COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	ROLO	30	745,00	22.350,00
39	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERDE COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	ROLO	10	745,00	7.450,00
40	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERMELHO COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	ROLO	8	745,00	5.960,00
41	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED AZUL COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	ROLO	5	745,00	3.725,00
42	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED AMARELO COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	ROLO	5	745,00	3.725,00
46	PISCA PISCA BRANCO QUENTE CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO TRANSPARENTE/BRANCO, 220V, CX COM 8 METROS CADA. Marca: TOK SHOUSE	UND	100	16,00	1.600,00
47	PISCA PISCA VERDE CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO VERDE, 220V, CX COM 8 METROS CADA. Marca: TOK SHOUSE	UND	200	16,00	3.200,00
48	PISCA PISCA VERMELHO CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO VERDE, 220V, CX COM 8 METROS CADA. Marca: TOK SHOUSE	UND	100	16,00	1.600,00
49	PISCA PISCA VERDE CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO TRANSPARENTE/BRANCO, 220V, CX COM 8 METROS CADA. Marca: TOK SHOUSE	UND	50	16,00	800,00

50	PISCA PISCA AZUL CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO TRANSPARENTE/BRANCO, 220V, CX COM 8 METROS CADA Marca: TOK SHOUSE	UND	50	16,00	800,00
51	PISCA PISCA VERMELHO CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO TRANSPARENTE/BRANCO, 220V, CX COM 8 METROS CADA Marca: TOK SHOUSE	UND	50	16,00	800,00
61	REFLETOR DE LED DE 50W. BRANCO FRIO, NA TENSÃO 220V. Marca: EURO LED	UND	15	39,00	585,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>99.875,00</b>
<b>Item</b>	<b>PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA CNPJ: 04.315.234/0001-89 ROD BR 427 KM 101, 427 ***** - WALFREDO GURGEL, CAICO - RN, CEP: 59300-000</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
17	CASCATA 400 LED AZUL FIXA MEDINDO 10 METROS POR 0.50M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIÇÃO ENTRE 0.20 A 0.50M). CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	20	113,00	2.260,00
18	CASCATA 200 LED AZUL FIXA MEDINDO 5 METROS POR 0.45M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIÇÃO ENTRE 0.20 A 0.45M). CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	20	60,00	1.200,00
19	CASCATA 100 LED AZUL FIXA MEDINDO 3 METROS POR 0.45M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIÇÃO ENTRE 0.20 A 0.45M). CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	20	35,00	700,00
20	CASCATA LED 400 BRANCO FRIO MEDINDO 10 METROS POR 0.50M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIÇÃO ENTRE 0.20 A 0.50M). FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	25	115,00	2.875,00
21	CASCATA 200 LED BRANCO FRIO - FIXA MEDINDO 5 METROS POR 0.45M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIÇÃO ENTRE 0.20 A 0.45M). CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	25	64,00	1.600,00
22	CASCATA 100 LED BRANCO FRIO FIXA MEDINDO 3 METROS POR 0.45M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIÇÃO ENTRE 0.20 A 0.45M). CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	25	33,00	825,00
23	CORTINA 500 LED BRANCO FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X2,5M, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	5	155,00	775,00
37	LED FITA 5050 BRANCO FRIO SILICONADO E A PROVA D'ÁGUA COM FONTE BIVOLT SAÍDA DE 12V. 5MT Marca: LEAD	UND	10	44,00	440,00
45	PISCA PISCA BRANCO FRIO CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO TRANSPARENTE/BRANCO, 220V, CX COM 8 METROS CADA. Marca: LEAD	UND	500	16,00	8.000,00
55	REDE 144 LED BRANCO FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.50X1,30M, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	10	54,00	540,00
56	REDE 96 LED BRANCO FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3.0M X0,40CM, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	20	37,00	740,00
59	REDE 144 LED AZUL FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.50X1,30M, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	10	54,50	545,00
60	REDE 96 LED AZUL FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3.0M X0,40CM, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	10	37,00	370,00
62	REFLETOR DE LED DE 100W.VERDE, NA TENSÃO 220V. Marca: REMANCY	UND	10	98,50	985,00
63	REFLETOR DE LED DE 10W.VERDE, NA TENSÃO 220V OU BIVOLT E A PROVA D'ÁGUA. Marca: REMANCY	UND	60	27,00	1.620,00
64	REFLETOR DE LED DE 200W. BRANCO FRIO, NA TENSÃO 220V. Marca: REMANCY	UND	20	134,50	2.690,00
65	REFLETOR DE LED DE 400W. BRANCO FRIO, NA TENSÃO 220V. Marca: LEAD	UND	10	285,00	2.850,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>29.015,00</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 30 de setembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B9DDAF5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2022 - DISP/FMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 027/2022 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 027/2022 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia Total Abdominal, a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, em favor de: **ANDERSON LOPES DE FREITAS - ME, com endereço na RUA CHICO OTAVIANO, 269, CENTRO, Município: SÃO MIGUEL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.324.452/0001-97**, conforme abaixo descrito:

**ANDERSON LOPES DE FREITAS – ME, CNPJ n.º 24.324.452/0001-97**

<b>Item</b>	<b>ANDERSON LOPES DE FREITAS – ME, CNPJ n.º 24.324.452/0001-97</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia Total Abdominal, a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN.	SERV	1	4.000,00	4.000,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>4.000,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raihes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3833F471

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20090004/2022 - FMS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20090004/2022 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.658.164-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022, publicado no dia 12/08/2022, processo administrativo nº 11080001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 41/2022.

**FORNECEDOR(ES):**TOP PECAS LTDA, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.184.984/0001-70.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	BUCHA DO TIRANTE - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: JAHU	UND	4	35,00	140,00
22	CABEÇOTE - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MANNO	UND	1	2.885,50	2.885,50
24	CABO DE FREIO DE MAO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: CABOVEL	UND	2	91,00	182,00
26	CAIXA DE FUZIL - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: CABOVEL	UND	1	494,50	494,50
31	CATALIZADOR - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MASTER	UND	2	1.889,50	3.779,00
37	COIFA DO CAMB - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273IO Marca: KIT CIA	UND	4	34,50	138,00
43	CORREIA DO ALTERNADOR - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: GATES	UND	2	72,50	145,00
48	EIXO DE COMANDO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: APLIQUE	UND	1	576,00	576,00
50	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: VDO	UND	4	80,50	322,00
51	ESPOLETA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: JAHU	UND	4	14,50	58,00
53	FILTRO DE AR CONDICIONADO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: VOX	UND	2	17,50	35,00
54	FILTRO DE AR MT - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: VOX	UND	4	30,50	122,00
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: VOX	UND	6	25,50	153,00
58	HELICE DO RADIADOR - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: JAHU	UND	2	184,50	369,00
60	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: MARILIA	UND	2	408,50	817,00
62	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: BASTO JUNTAS	UND	2	282,50	565,00
63	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: METAL LEVE	UND	16	299,50	4.792,00
64	JOGO DE CABO DE VELA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: DAYCO	UND	3	156,50	469,50
66	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: SABO	UND	3	163,50	490,50
68	JUNTA DO CABEÇOTE - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: BASTO JUNTAS	UND	3	74,00	222,00
70	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: KIT CIA	UND	4	109,50	438,00
72	KIT DE EMBREAGEM - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: VALEO	UND	3	667,00	2.001,00
74	LAMPADA H7 DE 12W- GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: OSRAM	UND	10	34,00	340,00
105	TERMINAL DE BATERIA - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: DRIVEWAY	UND	6	11,50	69,00
109	VALVULA DE ESCAPE - GOL G7 1.0 TL MCV – ANO: 2017 – PLACA: QGW-0273 Marca: TRW	UND	8	34,50	276,00
127	BRONZE DA BIELA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: METAL LEVE	UND	4	73,50	294,00
130	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: JAHU	UND	4	36,50	146,00
132	BUZINA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MARILIA	UND	2	42,50	85,00
134	CABO DE EMBREAGEM P - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: CABOVEL	UND	2	263,50	527,00
138	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MASTER	UND	2	562,50	1.125,00
142	CATALIZADOR - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MASTER	UND	2	1.855,50	3.711,00
144	CHAVE DE SETA - ONIX 1.0 MT JOY – ANO: 2018 – PLACA: QGN-6229 Marca: MARILIA	UND	1	345,50	345,50



146	CILINDRO MESTRE DE FREIO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: HIPER FREIO	UND	2	722,00	1.444,00
148	COIFA DO CAMBIO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: KIT CIA	UND	4	76,00	304,00
149	COLUNA DIREÇÃO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: TRW	UND	2	647,50	1.295,00
152	CORPO BORBOLETA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: VDO	UND	2	1.306,50	2.613,00
156	CUBO DA RODA TRASEIRA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: HIPER FREIO	UND	4	538,50	2.154,00
157	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: HIPER FREIO	UND	4	220,50	882,00
158	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: APLIQUE	UND	2	814,50	1.629,00
159	EIXO DE COMANDO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: APLIQUE	UND	1	849,50	849,50
166	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: VOX	UND	6	16,41	98,46
171	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: MARILIA	UND	2	295,50	591,00
173	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: BASTO JUNTAS	UND	2	321,00	642,00
174	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: METAL LEVE	UND	16	409,50	6.552,00
175	JOGO DE CABO DE VELA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: DAYCO	UND	3	125,50	376,50
176	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: METAL LEVE	UND	1	259,50	259,50
177	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: SABO	UND	3	26,50	79,50
178	JOGO DE VELA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: NGK	UND	3	102,00	306,00
179	JUNTA DO CABEÇOTE - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: BASTO JUNTAS	UND	3	286,00	858,00
180	JUNTA HOMOCINÉTICA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: DANA	UND	3	322,50	967,50
181	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: KIT CIA	UND	4	64,50	258,00
183	KIT DE EMBREAGEM - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: VALEO	UND	3	1.081,00	3.243,00
185	LAMPADA H7 DE 12W - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: OSRAM	UND	10	33,90	339,00
187	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: UNIVERSAL	UND	8	165,50	1.324,00
188	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: UNIVERSAL	UND	8	92,50	740,00
190	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: EURO	UND	2	973,50	1.947,00
198	PATINHO DE FREIO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: HIPER FREIO	UND	4	345,50	1.382,00
199	PINO DE PORTA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: JAHU	UND	8	16,50	132,00
208	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: KOYO	UND	4	282,60	1.130,40
210	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: TEM-THOMSON	UND	3	85,00	255,00
250	CANO DE ESCAPE INTERMEDIÁRIO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: MASTER	UND	2	104,50	209,00
254	CEBOLA DE OLEO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: WAHLER	UND	3	84,50	253,50
257	CILINDRO MESTRE DE FREIO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: HIPER FREIO	UND	2	650,50	1.301,00
356	CABO DE EMBREAGEM P- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: CABOVEL	UND	2	45,00	90,00
358	CABO DO ACELERADOR - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: CABOVEL	UND	2	45,00	90,00
368	CILINDRO MESTRE DE FREIO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: HIPER FREIO	UND	2	232,50	465,00
394	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: MARILIA	UND	8	40,00	320,00
396	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: METAL LEVE	UND	16	194,60	3.113,60
400	JOGO DE VELA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: NGK	UND	3	102,50	307,50
415	PARABRISA DIANTEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: SEKURIT	UND	1	588,50	588,50
417	PARACHOQUE DIANTEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: TGPOLY	UND	2	215,50	431,00
420	PATINHO DE FREIO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: HIPER FREIO	UND	4	100,00	400,00
422	PIVÔ DA BANDEIJA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: TRW	UND	4	50,00	200,00
426	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: GONEL	UND	2	97,50	195,00
427	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: GONEL	UND	2	44,00	88,00
428	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: GONEL	UND	2	98,50	197,00
432	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: TEM-THOMSON	UND	3	60,00	180,00
433	SONDA DE LAMINA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: TEM-THOMSON	UND	1	196,50	196,50
435	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: HIPER FREIO	UND	2	237,50	475,00
437	TENSOR DA CORREIA DENTADA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: COBRA	UND	4	150,50	602,00
439	TERMINAL DE DIREÇÃO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: DRIVEWAY	UND	2	74,50	149,00
441	VALVULA DE ADMISSÃO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: TRW	UND	8	31,50	252,00
445	ALTERNADOR COMPLETO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: IKRO	UND	1	1.878,00	1.878,00
446	AMORTECEDOR DT COMPLETO- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: PERFECT	UND	6	481,50	2.889,00
447	AMORTECEDOR TS COMPLETO- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: PERFECT	UND	6	314,00	1.884,00
448	ATUADOR MARCHA LENTA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: SKF	UND	2	98,00	196,00

454	BOIA DE COMBUSTÍVEL - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: VTO	UND	2	99,00	198,00
466	CABECOTE - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: MANNO	UND	1	2.480,50	2.480,50
484	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: DENSO	UND	2	1.123,00	2.246,00
488	COXIM SUP AMORT DT - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: JAHU	UND	4	74,00	296,00
492	EIXO DE COMANDO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: APLIQUE	UND	1	812,00	812,00
494	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: VDO	UND	4	47,00	188,00
496	FAROL DIANT DIR/ESQ - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: COFRAN	UND	2	251,00	502,00
499	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ- 5F72 Marca: VOX	UND	6	9,00	54,00
502	HELICE DO RADIADOR - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: JAHU	UND	2	1.370,00	2.740,00
503	HIDROVACUO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: HIPER FREIO	UND	2	559,50	1.119,00
505	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: MARILIA	UND	8	76,50	612,00
506	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: BASTO JUNTAS	UND	2	366,00	732,00
508	JOGO DE CABO DE VELA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ- 5F72 Marca: DAYCO	UND	3	142,00	426,00
509	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ- 5F72 Marca: METAL LEVE	UND	1	1.198,50	1.198,50
510	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: SABO	UND	3	76,00	228,00
516	KIT DE EMBREAGEM - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: VALEO	UND	3	841,00	2.523,00
518	LAMPADA H7 DE 12W - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: OSRAM	UND	10	31,00	310,00
521	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: UNIVERSAL	UND	8	29,50	236,00
527	PARABRISA TRASEIRO- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: SEKURIT	UND	1	449,50	449,50
531	PATINHO DE FREIO- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: HIPER FREIO	UND	4	92,50	370,00
534	QUEBRA SOL- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: JAHU	UND	2	55,50	111,00
535	RADIADOR- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: VALEO	UND	1	349,50	349,50
536	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: IGUACU	UND	2	200,00	400,00
537	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: GONEL	UND	2	64,50	129,00
538	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: GONEL	UND	2	59,00	118,00
540	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: METAGAL	UND	4	573,50	2.294,00
542	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: KOYO	UND	4	247,50	990,00
543	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: TEM-THOMSON	UND	3	74,50	223,50
544	SONDA DE LAMINA- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: TEM-THOMSON	UND	1	339,50	339,50
545	SUORTE DA HELICE DO RADIADOR- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: JAHU	UND	2	279,50	559,00
546	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: HIPER FREIO	UND	2	159,00	318,00
548	TENSOR DA CORREIA DENTADA- MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: COBRA	UND	4	69,00	276,00
551	TOSSAL DE FREIO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: DRIVEWAY	UND	8	17,50	140,00
553	VALVULA DE ESCAPE - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: TRW	UND	8	44,50	356,00
554	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: TRW	UND	4	65,00	260,00
555	VALVULA TERMOSTATICA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ- 5F72 Marca: TRW	UND	2	64,50	129,00
	Total do Proponente				100.427,46

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 21/09/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 30/09/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN  
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60  
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: TOP PECAS LTDA  
CPF/CNPJ: 01.184.984/0001-70  
REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**10CAD80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2022 PE**

Aos vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0015/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvo Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-07, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-07.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0015/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0015/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/09/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

**JOSE ILANIO CHAVES 08837982470**

CNPJ: 44.709.233/0001-33

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0015/2022 PE

**JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 (44.709.233/0001-33)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	12350 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIU WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. EasyPC	UNID	1	2.988,00	2.988,00
<b>Total</b>					2.988,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/09/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

**JOSE ILANIO CHAVES 08837982470**

CNPJ: 44.709.233/0001-33

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**2EF7473F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2022 PE**

Aos vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0015/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvano Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-07., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-07.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$   
365 365

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0015/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0015/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/09/2022

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	
Secretário de Saúde e Saneamento	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**

CNPJ: 03.829.590/0001-58

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0015/2022 PE**

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
20	12364 - BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES ESMALTEC	UNID	1	818,00	818,00
<b>Total</b>					818,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/09/2022

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	
Secretário de Saúde e Saneamento	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**

CNPJ: 03.829.590/0001-58

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:45CE5DE9**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2022 PE**

Aos vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0015/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-07., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-07.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438  
365 365**

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0015/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0015/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/09/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

#### **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 09.478.023/0001-80

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0015/2022 PE

#### **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (09.478.023/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12345 - BIOMBO, MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI TUBOMED	UNID	1	820,00	820,00
11	12355 - NEGATOSCÓPIO, TIPO 02 CORPOS TUBOMED	UNID	1	490,00	490,00
19	12363 - FREEZER COMUM, TIPO VERTICAL 01 PORTA DE 201 A 400 LITROS. MIDEA	UNID	1	3.900,00	3.900,00
<b>Total</b>					<b>5.210,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 29/09/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

#### **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 09.478.023/0001-80

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:08511E40**

#### **CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2022**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2022 PE

Aos vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0015/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o N.º. 70031.323000/1210-07., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-07.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**

**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0015/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);



F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0015/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/09/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

#### EMPRESAS CONTRATADAS

HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 31.531.928/0001-26

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0015/2022 PE

#### HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI (31.531.928/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	12348 - APARELHO DE RAIOS X - FIXO ANALÓGICO TUBO (FOCO FINO/GROSSO) FF: DE 1 A 0,6 OU MENOR / FG:2 A 1,2 OU MENOR - GERADOR (POTÊNCIA/TENSÃO/CORRENTE) 40 KW OU SUPERIOR/ 40 A 125KV OU SUPERIOR/MÁXIMO 500mA OU SUPERIOR - MESA (TIPO/CAPACIDADE) /BUCK MURAL (DESLOCAMENTO VERTICAL) FIXA COM TAMPO FLUTUANTE /MÍNIMO 160 KG/DESLOCAMENTO DE MÍNIMO DE 120 CM - PAINEL DE COMANDO POSSUI - ESTATIVA PORTA TUBO POSSUI - COLIMADOR POSSUI SH 500F SHR	UNID	1	153.240,00	153.240,00
<b>Total</b>					153.240,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/09/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

#### Empresas Contratadas

HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 31.531.928/0001-26

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C5781F54

#### CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2022 PE

Aos vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0015/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-07., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-07.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438  
365 365**

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0015/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0015/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/09/2022

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresas Contratadas

**D F DE S SILVA**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0015/2022 PE**

**D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
21	12365 - GELADEIRA/ REFRIGERADOR, CAPACIDADE DE 260 A 299 L.ESMALTEC	UNID	1	2.155,00	2.155,00
<b>Total</b>					2.155,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/09/2022

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresas Contratadas

**D F DE S SILVA**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**6C937D60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210108 -  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 012/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator e implementos agrícolas para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 907451/2020.** Vigência: 28/12/2021 a 28/12/2022. Empresa Registrada: AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI ME, CNPJ nº 27.636.436/0001-28. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI ME

**CNPJ:** 27.636.436/0001-28

**ENDEREÇO:** Rua João Vital Guedes, nº 166, Centro - Juazeirinho/PB

**REPRESENTANTE:** Stefenes Garcia Colaco Barros

**TEL.:** (83) 3382-1058 / 99122-3232

**E-MAIL:** stefenesbarros@hotmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
04	GRADE DE ARRASTO CONTROLE REMOTO MODELO DISCOS 14X24"	EGACR	EQUIVALER	01	Und	36.330,00	36.330,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 36.330,00 (trinta e seis mil, trezentos e trinta reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 28 de Setembro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**3E2A0425

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210109 -**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 012/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator e implementos agrícolas para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 907451/2020.** Vigência: 28/12/2021 a 28/12/2022. Empresa Registrada: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, CNPJ nº 31.578.656/0001-10. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448  
**CNPJ:** 31.578.656/0001-10  
**ENDEREÇO:** Rua Augusto Severo, nº 100, Andar 1 – Sala 4, Centro - Assú/RN  
**REPRESENTANTE:** Pedro Cardoso da Silva Junior  
**TEL.:** (84) 99616-6096  
**E-MAIL:** brasilcomserv@hotmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
02	CARRETA PRANCHA AGRÍCOLA 6T 02 EIXOS COM PNEUS	METALÚRGICA BRASIL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	01	Und	25.990,00	25.990,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 25.990,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 28 de Setembro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
 Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B976B194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 271/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** as concordâncias dos (as) secretários (as) das pastas e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados abaixo, durante o período de 01/10/2022 a 30/10/2022, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de outubro de 2022:

Nº	Servidor (a):	Matrícula	Período aquisitivo
01	ANA LEAMARA MATIAS DE BRITO	2369	2020/2021
02	ERISVAN RODRIGUES DA SILVA	298	2021/2022
03	FAUSTINO NOBRE DA SILVA	453	2020/2021
04	GABRIELLE DE OLIVEIRA MORAIS	2278	2019/2020
05	IRANETE FERREIRA DOS SANTOS	362	2021/2022
06	JEFERSON KLEBER JUSTINO DE PONTES	2204	2021/2022
07	MÁRCIO AUGUSTO DA ROCHA LEÃO	2277	2020/2021
08	MARIA DO CÉU DOS SANTOS MARTINS	343	2021/2022
09	MARCONO ÉDER DE ARAÚJO SOUSA	2177	2021/2022
10	THAYANE JESSYCA ALVES DOS SANTOS	2235	2020/2021
11	THIAGO FELIPE E SILVA	2231	2021/2022

**Art. 2º**-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF nº : 597.533.074-20

**Publicado por:**  
 Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**57AFE1B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 234/2022 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

São Francisco do Oeste/RN, 23 de setembro de 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 246, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 2.329.700,00 (dois milhões e trezentos e vinte e nove mil e setecentos reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

<b>Unidade Gestora:</b>	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
<b>Órgão:</b>	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
<b>Unidade:</b>	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
<b>Função:</b>	4 - Administração		
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral		
<b>Programa:</b>	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
<b>Ação:</b>	2.110 - ACOES VOLTADAS GABINETE DO PREFEITO		
Despesa: 14 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1001	R\$ 3.500,00
<b>Órgão:</b>	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
<b>Unidade:</b>	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
<b>Função:</b>	4 - Administração		
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral		
<b>Programa:</b>	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
<b>Ação:</b>	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		
Despesa: 29 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1001	R\$ 62.500,00
Despesa: 34 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1001	R\$ 59.400,00
<b>Órgão:</b>	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
<b>Unidade:</b>	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
<b>Função:</b>	12 - Educação		
<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental		
<b>Programa:</b>	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
<b>Ação:</b>	5.120 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 70%		
Despesa: 321 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 1112	R\$ 350.000,00
Despesa: 322 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 1112	R\$ 1.000.000,00
<b>Ação:</b>	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Despesa: 119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1001	R\$ 67.500,00
<b>Ação:</b>	5.67 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
Despesa: 95 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1125	R\$ 60.000,00
<b>Subfunção:</b>	365 - Educação Infantil		
<b>Programa:</b>	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
<b>Ação:</b>	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 30%		
Despesa: 146 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1113	R\$ 15.000,00
<b>Ação:</b>	5.145 - FNDE - CONSTRUCAO DE CRECHES PROINFANCIA		
Despesa: 356 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1125	R\$ 330.000,00
<b>Ação:</b>	5.219 - MAN. FUNDEB VAAT 70%		
Despesa: 764 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 1112	R\$ 60.000,00
<b>Ação:</b>	5.220 - MAN. FUNDEB VAAT 30%		
Despesa: 754 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 1113	R\$ 10.000,00
Despesa: 755 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1113	R\$ 61.000,00
<b>Órgão:</b>	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
<b>Unidade:</b>	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo		
<b>Subfunção:</b>	452 - Serviços Urbanos		
<b>Programa:</b>	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
<b>Ação:</b>	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURALS		
Despesa: 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1001	R\$ 100.000,00
<b>Unidade Gestora:</b>	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
<b>Órgão:</b>	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
<b>Unidade:</b>	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
<b>Função:</b>	10 - Saúde		
<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica		
<b>Programa:</b>	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
<b>Ação:</b>	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa: 262 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1001	R\$ 34.000,00
<b>Ação:</b>	4.29 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (eSF)		
Despesa: 458 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 1214	R\$ 12.000,00
<b>Ação:</b>	4.36 - ATENÇÃO PRIMARIA - CAPTAÇÃO PONDERADA		
Despesa: 235 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1214	R\$ 15.000,00
<b>Ação:</b>	4.47 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE		
Despesa: 597 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 1001	R\$ 12.000,00
<b>Unidade Gestora:</b>	6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste		
<b>Órgão:</b>	1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
<b>Unidade:</b>	1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
<b>Função:</b>	1 - Legislativa		
<b>Subfunção:</b>	31 - Ação Legislativa		
<b>Programa:</b>	1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA		
<b>Ação:</b>	1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO		
Despesa: 297 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		Fonte: 1001	R\$ 800,00
Despesa: 298 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1001	R\$ 1.500,00
Despesa: 301 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 1001	R\$ 4.500,00
Despesa: 305 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 1001	R\$ 1.000,00
Despesa: 784 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1001	R\$ 70.000,00



Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

<b>Unidade Gestora:</b>	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
<b>Órgão:</b>	10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER		
<b>Unidade:</b>	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
<b>Função:</b>	27 - Desporto e Lazer		
<b>Subfunção:</b>	812 - Desporto Comunitário		
<b>Programa:</b>	10 - ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS		
<b>Ação:</b>	1.104 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER E ESPORTIVO		
Despesa: 206 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1510	R\$ 250.000,00
<b>Ação:</b>	1.106 - CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTIVA COBERTA C/ VESTIARIO		
Despesa: 212 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1510	R\$ 250.000,00
<b>Órgão:</b>	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
<b>Unidade:</b>	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
<b>Função:</b>	4 - Administração		
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral		
<b>Programa:</b>	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
<b>Ação:</b>	2.110 - ACOES VOLTADAS GABINETE DO PREFEITO		
Despesa: 307 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 1001	R\$ 3.500,00
<b>Órgão:</b>	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
<b>Unidade:</b>	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
<b>Função:</b>	4 - Administração		
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral		
<b>Programa:</b>	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
<b>Ação:</b>	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		
Despesa: 32 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		Fonte: 1001	R\$ 50.000,00
Despesa: 33 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 1001	R\$ 2.500,00
<b>Ação:</b>	2.127 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		
Despesa: 415 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1001	R\$ 59.400,00
<b>Função:</b>	9 - Previdência Social		
<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica		
<b>Programa:</b>	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
<b>Ação:</b>	2.114 - PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIARIOS		
Despesa: 325 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 1001	R\$ 250.000,00
<b>Órgão:</b>	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
<b>Unidade:</b>	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
<b>Função:</b>	12 - Educação		
<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental		
<b>Programa:</b>	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
<b>Ação:</b>	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 30%		
Despesa: 110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1113	R\$ 17.500,00
<b>Ação:</b>	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Despesa: 123 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 1001	R\$ 42.000,00
Despesa: 124 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1001	R\$ 83.000,00
Despesa: 331 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 1001	R\$ 200.000,00
<b>Ação:</b>	5.132 - PROGRAMA SEGUNDO TEMPO		
Despesa: 429 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1124	R\$ 20.000,00
<b>Ação:</b>	5.144 - FNDE - CAMINHO DA ESCOLA ONIBUS ESCOLAR (PAR)		
Despesa: 338 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 1125	R\$ 100.000,00
<b>Ação:</b>	5.218 - CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA		
Despesa: 715 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1125	R\$ 230.000,00
<b>Ação:</b>	5.220 - MAN. FUNDEB VAAT 30%		
Despesa: 757 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1113	R\$ 10.000,00
<b>Subfunção:</b>	365 - Educação Infantil		
<b>Programa:</b>	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
<b>Ação:</b>	5.118 - ACOES DO ENSINO BASICO(FUNDAMENTAL-INFANTIL-EJA)		
Despesa: 142 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1001	R\$ 22.000,00
Despesa: 144 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 1001	R\$ 17.000,00
Despesa: 145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1001	R\$ 22.000,00
<b>Ação:</b>	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 30%		
Despesa: 464 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 1113	R\$ 80.000,00
<b>Órgão:</b>	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
<b>Unidade:</b>	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo		
<b>Subfunção:</b>	451 - Infra-Estrutura Urbana		
<b>Programa:</b>	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
<b>Ação:</b>	7.123 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS		
Despesa: 171 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1001	R\$ 210.000,00
<b>Subfunção:</b>	452 - Serviços Urbanos		
<b>Programa:</b>	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
<b>Ação:</b>	7.77 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA		
Despesa: 178 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1001	R\$ 250.000,00
<b>Função:</b>	25 - Energia		
<b>Subfunção:</b>	752 - Energia Elétrica		
<b>Programa:</b>	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
<b>Ação:</b>	7.81 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA		
Despesa: 195 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1001	R\$ 10.000,00
<b>Unidade Gestora:</b>	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
<b>Órgão:</b>	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
<b>Unidade:</b>	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
<b>Função:</b>	10 - Saúde		
<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica		
<b>Programa:</b>	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
<b>Ação:</b>	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa: 261 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 1001	R\$ 34.000,00

Despesa: 269 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1001	R\$ 15.000,00
<b>Ação:</b> 4.146 - PROG REQUALIFICACAO UBS CONSTRUIR/AMPLIAR		
Despesa: 399 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1290	R\$ 24.000,00
<b>Unidade Gestora:</b> 6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste		
<b>Órgão:</b> 1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
<b>Unidade:</b> 1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
<b>Função:</b> 1 - Legislativa		
<b>Subfunção:</b> 31 - Ação Legislativa		
<b>Programa:</b> 1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA		
<b>Ação:</b> 1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO		
Despesa: 293 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1001	R\$ 31.900,00
Despesa: 294 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1001	R\$ 3.000,00
Despesa: 301 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1001	R\$ 12.900,00
Despesa: 302 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1001	R\$ 1.500,00
Despesa: 303 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1001	R\$ 19.000,00
Despesa: 306 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1001	R\$ 9.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

<b>LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA</b>	<b>TULIO VICTOR RAULINO DIAS</b>
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**5561A6A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - CONTRATO 20220390**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - CONTRATO 20220390**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000088/22**

**CONTRATO Nº**.....: 20220390

**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

**CONTRATANTE**.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

**CONTRATADA(O)**.....: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 18.647.472/0001-04 ENDEREÇO R MOISES SESYON, 3510, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59064-700

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062290	CAMISETA BÁSICA 5GOLA: POLO TECIDO: PIQUET MANGA: CU RTA COM PUNHO COR: COLORIDA CAMISETA BÁSICA 5GOLA: POLO TECIDO: PIQUET MANGA: CURTA COM PUNHO COR: COLORIDA TAMAÑHOS: PP, P, M GG X GOBSERVAÇÃO: COM SLOGANS.	UNIDADE	100,00	26,500	2.650,00
062293	BANDEIRA DO BRASIL, composta com dois panos, tamanho 1,30 m x 90 cm, em tecido o BANDEIRA DO BRASIL, composta com dois panos, tamanho 1,30 m x 90 cm, em tecido oxford 100% poliéster, com reforço, com duas alças para a extremidade e para uso externo. A bandeira do Brasil é composta por uma base verde em forma de retângulo, sobreposta por um losango amarelo e um círculo azul, no meio do qual está atravessada uma faixa branca com o lema nacional (ordem e progresso) em letras maiúsculas verdes, sendo que na parte superior do círculo deverá conter 01 (uma) estrela e na parte inferior do círculo também deverá conter 26 (vinte e seis estrelas). Conforme anexo.	UNIDADE	1,00	81,500	81,50
062295	BANDEIRA DO RIO GRANDE DO NORTE, composta com dois p anos, tamanho 1,30 x 90 cm, BANDEIRA DO RIO GRANDE DO NORTE, composta com dois panos, tamanho 1,30 x 90 cm, em tecido o oxford 100% poliéster, com reforço para uso externo com duas alças na extremidade. As cores obedecerão aos padrões: verde (que ocupa a metade superior da bandeira), branco (ocupa a metade inferior) e amarelo, cujo campo se apresenta em forma de escudo, servindo ao fundo brasão do estado.	UNIDADE	1,00	81,500	81,50
062297	CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL Gola: careca Tecido: algodã o (100%)Manga: Curta Cor: co CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL Gola: careca Tecido: algodã o (100%)Manga: Curta Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans	UNIDADE	100,00	16,400	1.640,00
062298	CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga: Curta cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans.	UNIDADE	100,00	16,500	1.650,00
062299	CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK Gola: careca Tecido: mal ha PV 65% poliéster e 35% Vis CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga: Curta Cor :colorida Tamanhos: PP,P,M GG e XG Observação: com slogans	UNIDADE	100,00	16,900	1.690,00
062300	CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL Gola: V Tecido: algodã o (10 0%)Manga: Curta Cor: colorid CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL Gola: V Tecido: algodã o (100%)Manga: Curta Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans.	UNIDADE	100,00	17,800	1.780,00
062301	CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL Gola: V Tecido: malha PV 65 % poliéster e 35% Viscose Ma CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL Gola: V Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga: Curta Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e Observação: com slogans.	UNIDADE	100,00	16,900	1.690,00
VALOR GLOBAL					R\$11.263,00

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 11.263,00 (onze mil, duzentos e sessenta e três reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 20 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de setembro de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JÚNIOR portador do CPF 049.195.934-65

**FISCAL DO CONTRATO:** SARAH SALES MATOS – MAT. 1080

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B2F3A591

**SETOR CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 008/2022**

DECRETO Nro 00008/22, de 01 de Agosto de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 796.000,00 (Setecentos e Noventa e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00679/21

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 796.000,00 (Setecentos e Noventa e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$796.000,00 (Setecentos e Noventa e Seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Agosto de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribu e Controle Orçamentário		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.980,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	12.000,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			17.980,00
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.011	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	3.264,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	400,00
		Anul.dotação	1.000,00
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	94.000,00
		Anul.dotação	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	6.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	9.500,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo	Anul.dotação	45.000,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	12.000,00
12 365 0025 2.012	Manut. da Educação Infantil		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	15.000,00
13 392 0029 2.025	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	92.880,00
		Anul.dotação	23.992,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			360.536,00
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.027	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	400,00
10 301 0013 2.029	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	23.358,00
10 302 0014 2.031	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	24.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	9.000,00
10 303 0016 2.036	Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Anul.dotação	6.500,00
10 304 0015 2.032	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	272,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saude			67.530,00
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.004	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
		Anul.dotação	132.798,32
15 452 0009 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	43.780,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	131.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urban			307.578,32
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.046	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.300,00
08 244 0021 2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	21.403,68
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	800,00
08 244 0021 2.041	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	900,00
		Anul.dotação	2.400,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			27.803,68
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

Anul.dotação | 14.572,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídri			14.572,00
TOTAL GERAL			796.000,00

São Vicente, 01 de Agosto de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 1.017	Aquisição de Veículo p/ Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		
			150.000,00
12 365 0025 2.012	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
			100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
			100.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			350.000,00
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 302 0014 1.019	Const. Ampl. e/ou Reforma de Unid. Espec ializada em Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			150.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			150.000,00
DE:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 1.014	Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1700000000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			100.000,00
DE:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 1.023	Const. Ampl. e/ou Reforma Sede do CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			50.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1700000000	Outros Convênios da União		
			55.000,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			41.000,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			146.000,00
DE:			
11 01.	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídricos		
18 544 0008 1.010	Const. Ampl. ou Revit. de Barragens, Barreiros e Açudes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
TOTAL Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídri			50.000,00
TOTAL GERAL			796.000,00

São Vicente, 01 de Agosto de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

À Autoridade Superior  
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO  
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

Audiovisao Eletroacustica Ltda - CNPJ: 00.489.661/0001-22						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	CAIXA ACÚSTICA POTÊNCIA: 1500W, TAMANHO ALTO-FALANTE: 15 POL RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ, LARGURA: 432MM, ALTURA: 685MM, PROFUNDIDADE: 429MM, COR: PRETA, TIPO: AMPLIFICADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BLUETOOTH APLICAÇÃO: AUDITÓRIO, VOLTAGEM: BIVOLT V. GARANTIA DE 01 ANO.	PRO BASS - ELEVATE 115	10	UN	1.399,99	13.999,90
21	MICROFONE DE MÃO: MICROFONE PROFESSIONAL DINÂMICO CARDIODE. RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE 40HZ - 16 KHZ. IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 350 OHMS. CONECTORES DE SAÍDA XLR MACHO OU P10. GARANTIA DE 01 ANO.	DREAMER - AR-058	10	UN	148,99	1.489,90
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>15.489,80</b>

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - CNPJ: 40.761.843/0001-25						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	MICROFONE SEM FIO DUPLO (1 BASE RECEPTORA + 2 TRANSMISSORES DE MÃO + MICROFONES) BADE RECEPTORA. FREQUÊNCIA UHF HOMOLOGADA PELA ANATEL - 614 MHZ A 698 MHZ. ANTENA: 2 DESVIO DE FREQUÊNCIA : MÁXIMA DE 50HZ, RELAÇÃO SINAL/RUIDO 85DB REJEIÇÃO DE ESPÚRIOS 70DB, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 40HZ A 20KHZ, ALIMENTAÇÃO:127V E 220V, AUTOMÁTICO OU SELECIONÁVEL, CONECTORES DE SAÍDA: 2 BALANCEADAS (XLR) E 1 DESBALANCEADA (P10), DISPLAY INFORMATIVO EM LCD PARA CADA TRANSMISSOR, TRANSMISSORES MICROFONES: 2 TRANSMISSORES DE MÃO MICROFONE. GARANTIA DE 01 ANO.	KNUP - KP 912	10	UN	460,00	4.600,00
23	PURIFICADOR DE ÁGUA: PURIFICADOR COM FILTRO DE ÁGUA SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO, TEMPERATURA NATURAL E GELADA, CONTENDO 1 PINGADEIRA (APARADOR DE ÁGUA), 1 SUPORTE P/PAREDE, 1 KIT INSTALAÇÃO, MATERIAL POLIPROPILENO (PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA) NA COR PRETA OU PRATA, TEMPERATURA DA SAÍDA DE ÁGUA 8°C, VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE 4.000 LITROS, CAPACIDADE DE REFRIGERAMENTO 2.2 LITROS/HORA COM AMBIENTE A 32°C E ÁGUA A 27°C, TEMPERATURA AMBIENTE MÍN. E MÁX. DE TRABALHO 5°C A 42°C PRESSÃO MÍN. E MÁX. DA REDE HIDRÁULICA 3 A 40MCA METRO DE COLUNA DE ÁGUA (0.029 A 0.392 MPA), TENÇÃO: BIVOLT - 127V/220V-60HZ, CONSUMO 100W, EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA (*): EVERREST SOFTPLUS, SIMILAR OU SUPERIOR. GARANTIA DE 01 ANO.	LIBELL - ACQUAFLEX	30	UN	790,00	23.700,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>28.300,00</b>

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM: 50 KG, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE BANCADA E DIVISÕES DE 10 GRAMAS, PLATAFORMA E GARANTIA DE 01 ANO.	SUPER - CROWN	2	UN	607,99	1.215,98
30	APARELHO DE CELULAR COM BOTÃO, DESBLOQUEADO, TELA: 1,8 POLEGADAS, MEMÓRIA EXPANSÍVEL DE 32 GB COM CARTÃO DE MEMÓRIA, CONEXÃO: 3G, CÂMERA DE 0,8 MP, DUAL-CHIP, BLUETOOTH, CONEXÃO USB, RÁDIO FM, MP3, ENTRADA PARA FONE, COR: PRETA, ACOMPANHA CARREGADOR, FONE DE OUVIDO, MANUAL E TERMO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 01 ANO.	positivo - p26	20	UN	128,00	2.560,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>3.775,98</b>

**MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - CNPJ: 42.092.696/0001-73**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	SMART TV. ESPECIFICAÇÕES: TELA LED, QLED, OLED OU IPS - TAMANHO: 32 POLEGADAS NO MÍNIMO - RESOLUÇÃO: FHD (1920 X 1080) OU SUPERIOR - TEMPO DE RESPOSTA: 8MS OU INFERIOR - FREQUÊNCIA DA TELA: 60HZ OU SUPERIOR-POTÊNCIA DO ALTO-FALANTE: 10 WRMS NO MÍNIMO - SISTEMA DE CORES: PAL-M, PAL-N, NTSC - SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN, WEBOS OU ANDROID - FURAÇÃO PARA FIXAR NA PAREDE - WI-FI INTEGRADO - CONEXÕES: - 3X ENTRADAS HDMI NO MÍNIMO - 1X ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO - ENTRADA USB - 1X SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL OUT OPTICAL - ENTRADA ETHERNET - RECURSOS: MENU NO IDIOMA PORTUGUÊS - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: SMART TV, CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO AC - MANUAL DO FABRICANTE. GARANTIA DE 01 ANO.	AOC - AOC32P	20	UN	1.250,00	25.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>25.000,00</b>

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS SENDO: GABINETE EM AÇO INOX 304 PROTEGIDO COM PVC, RESERVATORIO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 100 LITROS DE ÁGUA GELADA, 3 TORNEIRAS. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 100L/H, COMPRESSOR, TERMOSTATO COM REGULAGEM, FILTRO. 220V. GARANTIA DE 01 ANO.	KNOX - KF10	10	UN	2.540,00	25.400,00
7	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE: 32L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALARME SONORO, POTÊNCIA: 900 W, VOLTAGEM: 220 V. NA COR BRANCA OU INOX. GARANTIA DE 01 ANO.	CONSUL - 32L	20	UN	740,00	14.800,00
8	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE BOCAS: 6 UM, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, FUNCIONAMENTO: GÁS, CARACTERÍSTICAS, ADICIONAIS: 6 QUEIMADORES DUPLOS, FORNO, CHAPA E BANHO-MARIA, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, 220V. GARANTIA DE 01 ANO.	ITAJOBI - 6BC/CF	20	UN	2.150,00	43.000,00
9	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO CARBONO, QUANTIDADE BOCAS: 4, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA, ALTURA: 800 MM, APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, COMPRIMENTO: 800 MM, 220V FUNCIONAMENTO: GÁS, LARGURA: 900 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORNO E PORTA-PANELAS, 2 QUEIMADORES SIMPLES. GARANTIA DE 01 ANO.	ITAJOBI - 4BC/CF	15	UN	1.650,00	24.750,00
10	FOGÃO GÁS: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4, NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA "A", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO/FORNO AUTOLIMPANTE /TAM, VOLTAGEM: 220 V, COR: BRANCA. GARANTIA DE 01 ANO.	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	15	UN	640,00	9.600,00
12	FREEZER, SISTEMA DEGELO: AUTOMÁTICO, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 0 A 10 °C, CAPACIDADE: 500L. TIPO: HORIZONTAL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, QUANTIDADE TAMPAS: 2. GARANTIA DE 01 ANO.	FRICON - HCED503	15	UN	3.600,00	54.000,00
19	MAQUINA LAVAR ROUPA, APLICAÇÃO: LAVAGEM E SECAGEM DE ROUPAS COM, ÁGUA QUENTE E FRIA, CAPACIDADE: 11 KG.TIPO: LAVADORA E SECADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL COM TRAVA DE SEGURANÇA, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM: 220 V. NA COR BRANCA OU INOX. GARANTIA DE 01 ANO.	CONSUL 12KG CWH12	5	UN	2.350,00	11.750,00

<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>183.300,00</b>
------------------------	-------------------

<b>OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - CNPJ: 11.094.173/0001-32</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO: PINTURA EPOXI PÓ, CAPACIDADE: 20L, VOLTAGEM: 220 V, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GÁS R 134 A, 2 TORNEIRAS, PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO, GARANTIA DE 01 ANO.	Karina - K20	20	UN	681,26	13.625,20
16	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 4L, TENSÃO NOMINAL: 220 V, GARANTIA DE 01 ANO.	Metal Ferreira - 04LBR	20	UN	566,78	11.335,60
24	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE: 375 L, VOLTAGEM: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇO INOX, DUPLEX E FROST FREE, TIPO: VERTICAL, GARANTIA DE 01 ANO.	Consul - CRM44	20	UN	3.389,40	67.788,00
28	VENTILADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE VELOCIDADE: 3, DIÂMETRO: 60 CM, TIPO: PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 HÉLICES, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA MOTOR: 1/5 HP, GARANTIA DE 01 ANO.	Ventisol - Vop60Cm	20	UN	179,21	3.584,20
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>96.333,00</b>

<b>POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 14.382.419/0001-60</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	GUILHOTINA, CAPACIDADE CORTE: 10 FL, MATERIAL: METAL, TIPO: ESCRITÓRIO, FUNCIONAMENTO: MANUAL, COMPRIMENTO LÂMINA: 42 CM, GARANTIA DE 01 ANO.	Nagano	15	UN	299,98	4.499,70
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>4.499,70</b>

<b>RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001-69</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 450L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" TIPO: VERTICAL, NA COR BRANCA OU INOX, GARANTIA DE 01 ANO.	CONSUL	20	UN	4.389,99	87.799,80
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>87.799,80</b>

<b>WEB TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 47.400.801/0001-08</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 10L, POTÊNCIA MOTOR: 0,75 CV, TENSÃO NOMINAL: 220 V, MATERIAL TAMPA: ALUMÍNIO, GARANTIA DE 01 ANO.	MATAL FERREIRA LIQUI2014	20	UN	755,00	15.100,00
18	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE: 2L, POTÊNCIA: 700 W, VOLTAGEM: 220 V, MATERIAL: PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE DE VELOCIDADE, COPO REFORÇADO, GARANTIA DE 01 ANO.	BRITANIA - BLQ970P	30	UN	138,00	4.140,00
27	VENTILADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: PRETA, DIÂMETRO: 50 CM, TIPO: MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HÉLICE COM 3 PÁS, TENSÃO, ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, GARANTIA DE 01 ANO.	VENTISOL - 4259	20	UN	210,00	4.200,00
29	VENTILADOR, TIPO: COLUNA, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, CONTROLE VELOCIDADE, REGULAGEM ALTURA E, MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 50 CM, COR: PRETA, ALTURA: 1,90 M, GARANTIA DE 01 ANO.	VENTISOL - 446	30	UN	235,00	7.050,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>30.490,00</b>

<b>ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM: 20 KG, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇO INOX, TIPO: DIGITAL, DIMENSÕES: 40 CM X 40 CM CM, SENSIBILIDADE: 0,2 G, GARANTIA DE 01 ANO.	BALK	4	UN	787,00	3.148,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>3.148,00</b>

Serra Caiada/RN, 30 de setembro de 2022.



**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:333C2E1D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 35/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 35/2022  
Resultado da Homologação

0001 - 0006773 - ENVELOPE LISO SACO OURO, 229x324mm, com no mínimo 80g/m², com 250 unid - ENVELOPE - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	ENVELOPE	52,00 Pacote	83,49	4.341,48	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0001901 - QUADRO BRANCO ESCOLAR, 200x120cm moldura de alumínio. - CORTIARTE - Valor Referência: 444,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	CORTIARTE	123,00 Unidade	222,85	27.410,55	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0001902 - QUADRO DE AVISO EM FELTRO VERDE, 90x120cm moldura de alumínio. - SOUZA - Valor Referência: 192,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	SOUZA	52,00 Unidade	140,00	7.280,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0001797 - CALCULADORA ELETRÔNICA Calculadora eletrônica de mesa, dígitos grandes, 12 dígitos, visor de cristal líquido, alimentação solar ou bateria, funções: porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, gt. mu. correção total e parcial, desligamento automático. - YINS - Valor Referência: 37,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	YINS	77,00 Unidade	16,00	1.232,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0001799 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. - COMPACTOR - Valor Referência: 53,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	COMPACTOR	66,00 Caixa	28,80	1.900,80	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0001801 - CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROSSA - 12 CORES - Conjunto de canetas hidrográficas, com as seguintes especificações mínimas: ponta 4,0 mm, com escrita grossa, com tinta a base de água, não recarregável, estojo com 12 cores sortidas. - LAPIS HIDROCOR - Valor Referência: 32,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	LAPIS HIDROCOR	1.050,00 Caixa	10,20	10.710,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0006767 - COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão. Bastão de no mínimo 40g. - LEONORA - Valor Referência: 27,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	LEONORA	150,00 Pacote	3,00	450,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0006768 - COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 90G, de uso escolar, lavável, atóxica. Cx/12 und. - BAMBINI - Valor Referência: 29,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	BAMBINI	357,00 Pacote	22,20	7.925,40	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0001815 - COLA BRANCA, de uso escolar, lavável, atóxica. Frasco com no mínimo 1kg. - PIRATININGA - Valor Referência: 20,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	PIRATININGA	250,00 Unidade	11,80	2.950,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0001817 - COLA INSTANTANEA MULT USO tipo (tek bond 793 ou similar) 100g. - ACRILEX - Valor Referência: 37,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	ACRILEX	113,00 Unidade	13,20	1.491,60	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0001822 - COMPASSO DE METAL, c/grafite - BRW - Valor Referência: 16,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	BRW	33,00 Unidade	10,30	339,90	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0001828 - ESTILETE ESTREITO: com lâmina de aço 120 bp. Cx com 12 unidades - ESTILETE - Valor Referência: 38,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	ESTILETE	87,00 Caixa	11,40	991,80	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0001830 - EXTRATOR DE GRAMPOS, em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm. - MABEL - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	MABEL	97,00 Unidade	1,45	140,65	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0001833 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19mmx30m. - ADERE - Valor Referência: 13,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	ADERE	205,00 Unidade	7,60	1.558,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0006786 - GRAMPEADOR DE MESA INDUSTRIAL (para papel) Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 100 de Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 23/13. - HELIOS CARBEX - Valor Referência: 139,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	HELIOS CARBEX	58,00 Unidade	57,40	3.329,20	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0001849 - GRAMPEADOR DE PAREDE (tapeceiro) grampeador de Pressão Industrial, produzido em aço de alta resistência, com sistema de regulagem de pressão, compatível com grampos 106/8. - GRAMPEADOR - Valor Referência: 99,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	GRAMPEADOR	59,00 Unidade	40,90	2.413,10	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0001852 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/08. Caixa com 2500 unidades - ACC - Valor Referência: 18,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	ACC	88,00 Caixa	12,00	1.056,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

					DA SILVA
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0018 - 0001853 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades. - GRAMPLINE - Valor Referência: 28,50					
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	GRAMPLINE	72,00 Caixa	23,40	1.684,80	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0001858 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, wbm-7, cores vermelho, azul e preto recarregável cx/12 unid. - MASTERPRINT - Valor Referência: 112,37					
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	MASTERPRINT	155,00 Caixa	23,00	3.565,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0001883 - PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 16 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple - SANDISK - Valor Referência: 42,17					
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	SANDISK	90,00 Unidade	25,40	2.286,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0001884 - PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 64 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple - MULTILASER - Valor Referência: 77,60					
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	MULTILASER	76,00 Unidade	49,00	3.724,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0001896 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). Compatível com (REFIL GROSSO 11,2mm x 300mm). - MIX - Valor Referência: 28,70					
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	MIX	104,00 Unidade	17,20	1.788,80	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0001897 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Compatível com (REFIL - MIX - Valor Referência: 22,18					
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	MIX	251,00 Unidade	15,70	3.940,70	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0006802 - TESOURA ESCOLAR SORTIDA, 13 cm, cx c/12 - TESOURA - Valor Referência: 47,77					
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	TESOURA	382,00 Unidade	28,40	10.848,80	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0001911 - TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (azul) - RADEX - Valor Referência: 66,12					
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	RADEX	42,00 Caixa	37,80	1.587,60	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0001912 - TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (preta) - RADEX - Valor Referência: 66,12					
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	RADEX	42,00 Caixa	37,80	1.587,60	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0006803 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, de boa qualidade Profissional, 500 ml, cor Azul - MARKA - Valor Referência: 99,60					
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	MARKA	122,00 Unidade	66,90	8.161,80	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0006804 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, de boa qualidade Profissional, 500 ml, cor Preta - MARKA - Valor Referência: 99,60					
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	MARKA	125,00 Unidade	65,90	8.237,50	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0001779 - AGENDA DIÁRIA, capa dura, espiral, formato 128mmx190mm, 384 pag. capa e contra-capas: papelão 750G/m², revestido com papel couchê 120/m², folhas impressas em papel offset branco 63g/m - BAG - Valor Referência: 34,20					
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	BAG	218,00 Unidade	21,20	4.621,60	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0001782 - APAGADOR, para quadro negro. - CARBRINK - Valor Referência: 8,20					
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	CARBRINK	145,00 Unidade	2,40	348,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0001783 - APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, Lâmina de aço temperado, caixa com 12 unidades. - YINS - Valor Referência: 18,17					
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	YINS	32,00 Caixa	11,70	374,40	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0006755 - ATILHOS DE BORRACHA (LIGA DE DINHEIRO), em material de borracha, pacote com no mínimo 100g. - red bor - Valor Referência: 7,95					
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	red bor	150,00 Pacote	3,90	585,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0006759 - BORRACHA ESCOLAR BRANCA, Dimensões do item C x L x A, Caixa com 20 unidades. - BORRACHA - Valor Referência: 39,33					
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	BORRACHA	95,00 Caixa	12,30	1.168,50	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0001792 - CADERNO ESPIRAL, 10 x 120 FLS, formato 200 x 270 - CADERNUS - Valor Referência: 18,43					
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	CADERNUS	1.555,00 Unidade	9,80	15.239,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0001793 - CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, quantidade de folhas 200, formato universitário (10 matérias). - CADERNO - Valor Referência: 25,39					
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	CADERNO	1.580,00 Unidade	13,80	21.804,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0001795 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA VERTICAL DE MESA PARA DOCUMENTOS, articulável com 3 divisões, acrílico, cor cristal ou fumê, 355x253x120mm - CARBRINK - Valor Referência: 78,93					
Elias Avelino dos Santos	CARBRINK	75,00 Unidade	49,50	3.712,50	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0006760 - CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, desligamento automático, alimentação: solar ou pilha AA, na cor cinza. - RADIO - Valor Referência: 15,18					
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	KADIO	115,00 Unidade	8,00	920,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0001798 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. - COMPACTOR - Valor Referência: 44,20					
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	COMPACTOR	88,00 Caixa	30,00	2.640,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0006762 - CARTOLINA COLOR SET, são coloridos nos dois lados, frente e verso, a cartolina de (50x 66 cm.) Pacote de 20 unidades. Cores variadas - BAG - Valor Referência: 27,67					
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	BAG	170,00 Pacote	15,40	2.618,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

					DA SILVA
0040 - 0006763 - CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em varias cores. Pacote com 100 unidades. - multiverde - Valor Referência: 94,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	multiverde	165,00 Pacote	77,70	12.820,50	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0001821 - COLCHETE Nº 10, metal com tratamento anti-ferrugem, cabeça de 12. - ACC - Valor Referência: 11,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	ACC	60,00 Caixa	9,70	582,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0001823 - CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18ml. Caixa com no mínimo 10 unidades. - RADEX - Valor Referência: 35,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	RADEX	156,00 Caixa	16,80	2.620,80	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0006772 - ENVELOPE LISO BRANCO 75gm 114x229, carta ofício dobrado cx c/ 100 und. - ENVELOPE - Valor Referência: 18,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	ENVELOPE	125,00 Pacote	9,50	1.187,50	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0044 - 0006780 - FOLHA DE OFÍCIO (PESO 40), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas. - SUZANO - Valor Referência: 40,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	SUZANO	136,00 Pacote	32,00	4.352,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0045 - 0006781 - FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas. - SUZANO - Valor Referência: 50,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	SUZANO	191,00 Pacote	42,00	8.022,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0001844 - GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0,7mm (gradação de dureza 2B), estojo com 12 unidades. - LEONORA - Valor Referência: 14,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	LEONORA	45,00 Caixa	6,95	312,75	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0047 - 0001847 - GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Médio, Base mínima: 12 cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 25 Folhas, de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6 - GRAMPEADOR - Valor Referência: 32,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	GRAMPEADOR	118,00 Unidade	12,70	1.498,60	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0001851 - GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO, caixa com 50 unidades - GRAMPO - Valor Referência: 21,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	GRAMPO	141,00 Caixa	13,40	1.889,40	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0006787 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TRANSPARENTE, romeu e julieta, 80mm p/200 fls, pct c/50 unid. - GRAMPO - Valor Referência: 22,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	GRAMPO	68,00 Pacote	14,20	965,60	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0001856 - LÁPIS DE COR, em madeira, tam. grande, caixa com 12 cores - GATHE - Valor Referência: 8,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	GATHE	2.052,00 Caixa	4,10	8.413,20	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0001860 - LAPISEIRA Nº 07, material corpo metal, diâmetro 0,7mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mm com graduação de dureza 2B. - BRW - Valor Referência: 16,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	BRW	36,00 Caixa	11,40	410,40	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0001862 - LIVRO DE ATA, com 100 folhas numeradas. - TILIBRA - Valor Referência: 18,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	TILIBRA	125,00 Unidade	10,80	1.350,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0001863 - LIVRO DE ATA, com 200 folhas numeradas. - TILIBRA - Valor Referência: 27,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	TILIBRA	115,00 Unidade	17,00	1.955,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0054 - 0001864 - LIVRO DE PONTO, capa dura, com 100 folhas numeradas. - TILIBRA - Valor Referência: 19,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	TILIBRA	200,00 Unidade	14,40	2.880,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0055 - 0001865 - LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho: 75 X 140 mm, contendo 100 folhas. - LIVRO PROTOCOLO - Valor Referência: 14,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	LIVRO PROTOCOLO	75,00 Unidade	8,80	660,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0056 - 0001882 - PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 08 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferencia: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple - UTECH - Valor Referência: 50,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	UTECH	150,00 Unidade	26,00	3.900,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0057 - 0001885 - PERFURADOR DE PAPEL: tamanho grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 50 folhas. - JOCAR - Valor Referência: 111,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	JOCAR	61,00 Unidade	88,90	5.422,90	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0058 - 0001886 - PERFURADOR DE PAPEL: tamanho médio, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 20 folhas. - leonora - Valor Referência: 36,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	leonora	55,00 Unidade	20,50	1.127,50	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0059 - 0006799 - PINCEL ATÔMICO 850 PRETO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades. - BRW - Valor Referência: 59,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	BRW	148,00 Caixa	19,00	2.812,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0060 - 0006800 - PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades. - BRW - Valor Referência: 56,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	BRW	148,00 Caixa	18,80	2.782,40	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0061 - 0001909 - TESOURA GRANDE material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 23 cm. - YINS - Valor Referência: 18,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MATHEUS DE MELO FAGUNDES	YINS	110,00 Unidade	6,40	704,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0062 - 0001917 - VISOR PLÁSTICO, p/ pasta suspensa c/ etiqueta branca, cx c/50 - goodie - Valor Referência: 15,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	goodie	75,00 Caixa	9,80	735,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0063 - 0001791 - CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, contendo 100 folhas. - panamericana - Valor Referência: 10,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	panamericana	1.561,00 Unidade	7,10	11.083,10	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0064 - 0001834 - FITA ADESIVA, Fita adesiva crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 25mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. - FITA ADESIVA - Valor Referência: 12,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	FITA ADESIVA	615,00 Unidade	8,90	5.473,50	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0065 - 0001850 - GRAMPO ENCADERNADOR EM METAL, caixa com 50 unidades - BR - Valor Referência: 15,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	BR	163,00 Caixa	9,20	1.499,60	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0066 - 0001854 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades. - BRW - Valor Referência: 9,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	BRW	121,00 Caixa	6,20	750,20	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0067 - 0006797 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, grampo em material plástico, etiqueta para identificação com visor transparente, cx. Com 50unid. - CARTEX - Valor Referência: 171,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	CARTEX	90,00 Pacote	126,80	11.412,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0068 - 0006798 - PINCEL ATÔMICO 850 AZUL (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades. - BRW - Valor Referência: 54,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	BRW	153,00 Caixa	18,90	2.891,70	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0069 - 0001790 - BORRACHA BRANCA COM ENCAIXE (BORRACHA PONTEIRA BRANCA): borracha branca para encaixe em lápis grafite, caixa com 50 unidades. - PREMIER - Valor Referência: 14,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	PREMIER	81,00 Caixa	6,80	550,80	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0070 - 0006761 - CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (amarela), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades. - MASTERPRINT - Valor Referência: 23,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	MASTERPRINT	98,00 Pacote	12,00	1.176,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0071 - 0001803 - CANETA PARA CD/DVD - PRETA - Caneta para CD/DVD, com as seguintes especificações mínimas: ponta de aproximadamente 1,0mm, tinta resistente a luz, a água, a umidade e com secagem rápida, na cor preta. - brw - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	brw	110,00 Unidade	2,70	297,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0072 - 0006774 - ENVELOPE PARDO (242x342mm), pacote contendo 100 unidades. - ENVELOPE - Valor Referência: 52,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	ENVELOPE	105,00 Pacote	37,90	3.979,50	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0073 - 0006775 - ETIQUETAS AUTO ADESIVAS - Ink Jet / Laser, Etiqueta adesiva Cor: Branca; Dimensão: 50,8 x 101,6mm; Formato: Folha A4; USO: Impressora Inkjet/Laser; Embalagens com 100 folhas (com 10 etiquetas por folha). - ETIQUETA - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	ETIQUETA	78,00 Pacote	40,49	3.158,22	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0074 - 0006777 - FITA ADESIVA (DUREX GRANDE), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 45mm de largura x 45m de comprimento mínimo; com alta adesão a qualquer superfície limpa. - ADERE - Valor Referência: 6,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	ADERE	670,00 Unidade	3,90	2.613,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0075 - 0001832 - FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 12mm de largura por 40m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa. Pc/10 - ADERE - Valor Referência: 22,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	ADERE	186,00 Unidade	13,40	2.492,40	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0076 - 0006778 - FITA ADESIVA KRAFT MARROM - 45x50 - 3 Metros com alta adesão a qualquer superfície limpa, de boa qualidade. - FITA ADESIVA - Valor Referência: 39,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	FITA ADESIVA	600,00 Unidade	13,80	8.280,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0077 - 0001846 - GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Grande, Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 50 Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6 - BR - Valor Referência: 58,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	BR	139,00 Unidade	36,00	5.004,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0078 - 0001867 - MOLHA-DEDO, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g. - CARBRINK - Valor Referência: 4,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	CARBRINK	96,00 Unidade	2,20	211,20	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0079 - 0006789 - PAPEL FOTOGRAFICO (tam. Ofício A4) 210x297,180 g/m² - branco c/ 50 folhas. - TOK OFFICE - Valor Referência: 32,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	TOK OFFICE	165,00 Pacote	14,30	2.359,50	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0080 - 0006790 - PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO (tam. Ofício A4) 210x297,180 g/m² - branco c/ 50 folhas. - TOK OFFICE - Valor Referência: 45,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	TOK OFFICE	225,00 Pacote	21,40	4.815,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0081 - 0001874 - PASTA ABA ELÁSTICO, Material Cartolina Plastificada dimensões do produto 245 largura x 335 altura (mm), atóxico, resistente, Cores: azul, amarela, vermelho e verde. - CARTEX - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
2MATHEUS DE MELO FAGUNDES	CARTEX	575,00 Unidade	1,60	920,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0082 - 0001898 - PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em acrílico cristal, prendedor plástico ou metálico. - BACCHI - Valor Referência: 23,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	BACCHI	176,00 Unidade	9,00	1.584,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0083 - 0001900 - PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UN - BRW - Valor Referência: 37,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	BRW	155,00 Caixa	20,80	3.224,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0084 - 0001903 - RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material plástico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2mm, gradação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. - WALEU - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	WALEU	368,00 Unidade	0,90	331,20	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0085 - 0001904 - RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material plástico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, gradação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. - waleu - Valor Referência: 5,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	waleu	220,00 Unidade	3,50	770,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0086 - 0001785 - BANDEJA EXPEDIENTE DUPLEX, com 03 divisões (dois andares) material acrílico, cor cristal ou fumê, comprimento 35, largura 25cm. - CARBRINK - Valor Referência: 95,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	CARBRINK	142,00 Unidade	45,50	6.461,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0087 - 0001899 - PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UM. - BR - Valor Referência: 14,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	BR	160,00 Caixa	12,20	1.952,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0088 - 0006757 - BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x51mm. - YINS - Valor Referência: 7,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	YINS	445,00 Pacote	4,00	1.780,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0089 - 0006758 - BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm. - MASTERPRINT - Valor Referência: 9,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	MASTERPRINT	447,00 Pacote	3,20	1.430,40	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0090 - 0001873 - PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, dimensões do produto aproximadamente 4 x 33 x 23cm. Material polipropileno, Cores: azul, fumê, vermelho e cinza. - PLASCONY - Valor Referência: 6,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	PLASCONY	715,00 Unidade	3,90	2.788,50	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0091 - 0006795 - PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO tamanho Ofício, 350x253mm, cores diversas, pct c/10unid. - PLASCONY - Valor Referência: 42,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	PLASCONY	201,00 Pacote	22,70	4.562,70	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0092 - 0001868 - PAPEL A4 SULFITE (OFÍCIO), 210X297mm, 75G/m², embalagem c/500f folhas, CX c/ 10 resmas. - REPORT - Valor Referência: 300,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	REPORT	1.398,00 Caixa	229,00	320.142,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0093 - 0001809 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 2/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - ECCOCLIPS - Valor Referência: 4,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	ECCOCLIPS	641,00 Caixa	1,80	1.153,80	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0094 - 0001810 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 3/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - ECCOCLIPS - Valor Referência: 5,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	ECCOCLIPS	581,00 Caixa	1,80	1.045,80	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0095 - 0001811 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 6/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - ECCOCLIPS - Valor Referência: 6,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	ECCOCLIPS	606,00 Caixa	1,80	1.090,80	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0096 - 0001812 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 8/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - ECCOCLIPS - Valor Referência: 6,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	ECCOCLIPS	591,00 Caixa	3,90	2.304,90	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0097 - 0006794 - PASTA CLASSIFICADORA A4 COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, em plástico, em material plástico transparente polipropileno, cores sortidas. Pct. c/10 unid. - PASTA - Valor Referência: 38,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	PASTA	410,00 Pacote	23,00	9.430,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0098 - 0001875 - PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO - DORSO LARGO, papelão prensado plastificado, cor preta, medindo aproximadamente 280x350mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cro - FRAMA - Valor Referência: 15,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	FRAMA	1.115,00 Unidade	11,30	12.599,50	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0099 - 0006793 - PASTA CLASSIFICADORA (DELLO OU SIMILAR) em cartolina, com impressão, lombo regulável, com 1 grampo de plástico, 345x235 gramatura: 180 a 190 G/M², espessura: 0,52 peso 0,088kg aproximadamente 345x250mm. Pct com 10und. - CARTEX - Valor Referência: 61,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	CARTEX	650,00 Pacote	30,90	20.085,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0100 - 0001794 - CAIXA (ARQUIVO MORTO) DE PLÁSTICO NA COR AZUL, material plástico, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do laço e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de do - DELLO - Valor Referência: 10,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	DELLO	1.480,00 Unidade	5,90	8.732,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0101 - 0001861 - LÍQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, frasco 500 ml. - LIMPA FACIL - Valor Referência: 34,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	LIMPA FACIL	117,00 Unidade	23,00	2.691,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0102 - 0006754 - ALMOFADA PARA CARIMBO com a tampa plástica, almofada na COR AZUL tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm - CARBRINK - Valor Referência: 11,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	CARBRINK	47,00 Unidade	5,45	256,15	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0103 - 0001781 - ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na COR PRETA tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm. - CARBRINK - Valor Referência: 11,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	CARBRINK	41,00 Unidade	5,45	223,45	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0104 - 0001786 - BARBANTE DE ALGODÃO FIO CRU, 4/6, rolo com no mínimo 100 metros. - EUROROMA - Valor Referência: 17,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	EUROROMA	36,00 Unidade	4,00	144,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

					DA SILVA
0105 - 0001816 - COLA INCOLOR PARA ISOPOR, frasco com 90g, caixa com 12 unidades. - PIRATININGA - Valor Referência: 56,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	PIRATININGA	242,00 Caixa	37,90	9.171,80	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0106 - 0001824 - ELÁSTICO chato, branco, 7mm, peça com 10 metros. - sao jose - Valor Referência: 9,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	sao jose	81,00 Pacote	9,20	745,20	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0107 - 0006771 - ELÁSTICO CHATO, cores variadas, 7mm, peça com 10 metros - SÃO JOSE - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	SÃO JOSE	125,00 Pacote	9,00	1.125,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0108 - 0001845 - GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0,70mm, (gradação de dureza HB), estojo com 12 unidades. - JOCAR - Valor Referência: 28,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	JOCAR	20,00 Caixa	7,40	148,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0109 - 0001859 - LAPISEIRA 0.7 material corpo plástico, diâmetro carga 0.7 mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mm, caixa com 12 unidades. - TK - Valor Referência: 29,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	TK	121,00 Caixa	16,00	1.936,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0110 - 0006788 - LAPISEIRA PLASTICO Com Deposito Bloco 6cm Cores (1cx C/24) - LEONORA - Valor Referência: 38,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	LEONORA	110,00 Caixa	23,00	2.530,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0111 - 0006791 - PAPEL LAMINADO, tamanho 48x60, cores variadas, c/40 folhas. - CROMUS - Valor Referência: 56,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	CROMUS	77,00 Pacote	39,00	3.003,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0112 - 0006792 - PAPEL MADEIRA, dimensões de 100 X 60 cm pacote com 250 folhas. - SCRITY - Valor Referência: 312,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	SCRITY	51,00 Pacote	178,00	9.078,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0113 - 0001890 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 06 cabo longo em polipropileno, virola de alumínio. - LEONORA - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	LEONORA	72,00 Unidade	1,55	111,60	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0114 - 0001891 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 08 cabo longo em polipropileno, virola de alumínio. - LEONORA - Valor Referência: 4,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	LEONORA	372,00 Unidade	2,10	781,20	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0115 - 0001892 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 10 cabo longo em polipropileno, virola de alumínio. - LEONORA - Valor Referência: 6,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	LEONORA	372,00 Unidade	3,10	1.153,20	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0116 - 0001893 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 16 cabo longo em polipropileno, virola de alumínio. - LEONORA - Valor Referência: 8,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	LEONORA	372,00 Unidade	3,50	1.302,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0117 - 0001894 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 20 cabo longo em polipropileno, virola de alumínio. - LEONORA - Valor Referência: 9,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	LEONORA	372,00 Unidade	5,10	1.897,20	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0118 - 0001895 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 24 cabo longo em polipropileno, virola de alumínio. - LEONORA - Valor Referência: 10,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	LEONORA	382,00 Unidade	5,80	2.215,60	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0119 - 0006765 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 10 mm - FRICALOR - Valor Referência: 11,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	FRICALOR	90,00 Pacote	6,00	540,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0120 - 0006766 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 15 mm - FRICALOR - Valor Referência: 15,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	FRICALOR	100,00 Pacote	7,90	790,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0121 - 0001857 - LÁPIS GRAFITE Nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades. - PIRILAMPO - Valor Referência: 67,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	PIRILAMPO	78,00 Caixa	38,00	2.964,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0122 - 0001907 - TESOURA DE PICOTAR PAPEL E EVA, 13 cm, lamina metal com cabo em plástico resistente, com efeito onda. - LEO E LEO - Valor Referência: 11,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	LEO E LEO	80,00 Unidade	7,50	600,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0123 - 0001908 - TESOURA DE PICOTAR PAPEL E EVA, 13 cm, lamina metal com cabo em plástico resistente, com efeito ZIG ZAG - GRAMP LINE - Valor Referência: 11,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	GRAMP LINE	80,00 Unidade	7,00	560,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0124 - 0006808 - TNT LISO rolo com 50 metros, gramatura 80g por metro linear, largura 1,40m, cores: branco, creme, amarelo, ouro, vermelho, azul claro e marinho, preto, marron, verde bandeira, rosa, pink, roxo e lilás. - SUPPER - Valor Referência: 184,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	SUPPER	190,00 Rolo	89,80	17.062,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0125 - 0006776 - FIO DE SISAL COLORIDO ROLO - 2,5MM - 80M aproximado por rolo 250 g - SISALTEC - Valor Referência: 26,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	SISALTEC	80,00 Rolo	10,00	800,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0126 - 0006779 - FITA ADESIVA, Fita adesiva crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 25mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. Pç/5 - ADERE - Valor Referência: 90,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	ADERE	690,00 Unidade	29,80	20.562,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0127 - 0001836 - FITA DE CETIM, nº 02, cores variadas, 10 mm peça com 10 metros - NAJAR - Valor Referência: 10,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	NAJAR	110,00 Unidade	4,00	440,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0128 - 0006782 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, COM GLITTER, pacote com 10 folhas. - IBEL - Valor Referência: 59,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	IBEL	300,00 Pacote	40,00	12.000,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0129 - 0006783 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, pacote com 10 folhas. - DUBFLEX - Valor Referência: 34,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	DUBFLEX	381,00 Pacote	26,90	10.248,90	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0130 - 0006784 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, CORES VARIADAS, pacote com 10 folhas. - IBEL - Valor Referência: 58,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	IBEL	80,00 Pacote	50,90	4.072,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0131 - 0006785 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, ESTAMPADO, pacote com 10 folhas. - FOLHA EM EVA - Valor Referência: 50,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	FOLHA EM EVA	250,00 Pacote	45,42	11.355,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0132 - 0006796 - PASTA ELÁSTICO, OFÍCIO, YES, CX040NSVM, Lombo 40mm, Linha Color Grid, Cores variadas. - PLASCONY - Valor Referência: 8,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	PLASCONY	345,00 Unidade	4,00	1.380,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0133 - 0001879 - PASTA ESCOLAR ABA ELÁSTICO 20MM em polipropileno, cores sortidas - ACP - Valor Referência: 5,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	ACP	185,00 Unidade	3,50	647,50	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0134 - 0001880 - PASTA ESCOLAR ABA ELÁSTICO 50MM em polipropileno, cores sortidas - PLASCONY - Valor Referência: 7,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	PLASCONY	385,00 Unidade	4,70	1.809,50	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0135 - 0006756 - BALÕES Nº 7 BEXIGA COLORIDA: bexiga lisas nas cores azul claro e azul royal, verde folha, verde bandeira, amarelo ouro, vermelho quente, rosa baby, rosa pink, lilás baby, roxo uva, branco, pacote com 50 unidades - JOY - Valor Referência: 11,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	JOY	2.150,00 Pacote	6,80	14.620,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0136 - 0006764 - CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x 66 cm. Pacote de 20 unidades. - KF - Valor Referência: 36,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	KF	130,00 Pacote	20,00	2.600,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0137 - 0006769 - COLA PARA PISTOLA (REFIL FINO 7,5mm X 300mm), adesivo termplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg. - BRW - Valor Referência: 71,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	BRW	75,00 Pacote	42,90	3.217,50	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0138 - 0006770 - COLA PARA PISTOLA (REFIL GROSSO 11,2mm X 300mm), adesivo termplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg. - MABEL - Valor Referência: 75,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	MABEL	35,00 Pacote	41,80	1.463,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0139 - 0001820 - COLA PARA TECIDOS 90 g - EVIDENT - Valor Referência: 10,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	EVIDENT	92,00 Unidade	7,50	690,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0140 - 0001843 - GIZÃO DE CERA, acondicionado em cx c/12 unidades multicolor, formato jumbo - ALCALÉX - Valor Referência: 7,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	ALCALÉX	720,00 Caixa	3,80	2.736,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0141 - 0001866 - MASSINHA DE MODELAR 180G, macia, atóxica, que não manche as mãos, não resseque. - MAGIX - Valor Referência: 8,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	MAGIX	1.210,00 Unidade	3,30	3.993,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0142 - 0006801 - TECIDO EM CHITÃO ESTAMPADO (para artesanato) composição:100% algodão, largura:140 cm - MASCA - Valor Referência: 18,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	MASCA	750,00 Metro	16,00	12.000,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0143 - 0001910 - TINTA GUACHE, tinta à base de água, caixa com 06 potes, com cores variadas, de 15 ml cada. - BAMBINI - Valor Referência: 7,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	BAMBINI	1.085,00 Caixa	3,30	3.580,50	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0144 - 0001915 - TINTA PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, (azul, preto e vermelho), cx/12 frasco 20ml - MARKA - Valor Referência: 62,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	MARKA	217,00 Caixa	45,50	9.873,50	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0145 - 0006805 - TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acriléx ou similar), a base de água, 100 ml, cores variadas. - ACRILEX - Valor Referência: 13,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	ACRILEX	145,00 Unidade	12,00	1.740,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0146 - 0006806 - TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acriléx ou similar), a base de água, 250 ml, cores variadas. - ACRILEX - Valor Referência: 24,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	ACRILEX	145,00 Unidade	21,00	3.045,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0147 - 0006807 - TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acriléx ou similar), a base de água, 37 ml, cores variadas. - BRW - Valor Referência: 5,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	BRW	145,00 Unidade	4,20	609,00	Homologado em 29/09/2022 17:06:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:04C68A5B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 16/2022**  
**Processo Administrativo n.º 57/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2022**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, pessoa jurídica de direito público, situada a Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor o Senhor VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o **número 16/2022**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARAREGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019, do Decreto Municipal nº 018/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1.º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2.º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **ARNALDO CARLOS GALVÃO ME**, inscrito no CNPJ: **08.155.525/0002-99**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 001/2019.

**Art. 3.º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4.º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5.º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Municipal N.º 001/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6.º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;



- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>ARNALDO CARLOS GALVÃO ME</b>		
CNPJ: <b>08.155.525/0002-99</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RODOVIA RN 003, 15, DISTRITO DEPIPA, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000</b>		
Representante: <b>ARNALDO CARLOS GALVÃO- CPF: 111.962.204-25</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0028054 - GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 500ML	STER BOM OU FONTE CLARA	UND	0,700
2	0028055 - COPO DE ÁGUA MINERAL 200ML	STER BOM	UND	0,500
5	0003680 - BOTTIÃO DE GÁS GLP 13KG	BRASILGÁS/NACIONAL GÁS	UND	121,500
6	0003681 - BOTTIÃO DE GÁS GLP 13KG COM VASILHAME	BRASILGÁS/NACIONAL GÁS	UND	328,000
7	0028057 - GELO EM CUBOS 3KG	STER BOM	Pacote	5,800

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Município De Tibau Do Sul  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal  
Gerenciador

Empresa detentora da ARP  
Arnaldo Carlos Galvão ME  
CNPJ: 08.155.525/0002-99  
**ARNALDO CARLOS GALVÃO**  
Socio Titular

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**C635015A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 024/2022-RP**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico N024/2022-RP**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000126/22, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** APONTADOR LÁPIS (COM DEPÓSITO): material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médi.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA.  
CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 952,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APONTADOR LÁPIS (COM DEPÓSITO): material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médi	MASTERPRINT	1,190000	800,00

**Lote 2: APONTADOR LÁPIS (SEM DEPÓSITO):** material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médi.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

CNPJ: 20.008.831/0001-17.

Valor Global: 350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APONTADOR LÁPIS (SEM DEPÓSITO): material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médi	LEONORA	0,700000	500,00

**Lote 3: BORRACHA BICOLOR:** borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: azul e vermelha.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 237,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRACHA BICOLOR: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: azul e vermelha	REDBOR	0,790000	300,00

**Lote 4: BORRACHA BRANCA:** borracha apagadora escrita, material: látex, cor: branca, dimensões aproximadas: co.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

CNPJ: 20.008.831/0001-17.

Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRACHA BRANCA: borracha apagadora escrita, material: látex, cor: branca, dimensões aproximadas: co	PREMIER	0,200000	500,00

**Lote 5: BORRACHA PONTEIRA:** borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, tipo: macia, caracte.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 37.084.221/0001-03.

Valor Global: 140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRACHA PONTEIRA: borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, tipo: macia, caracte	KAZ	0,280000	500,00

**Lote 6: COLA BRANCA:** composição: base água, cor: branca, aplicação: papel, couro e tecido, características a.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 37.084.221/0001-03.

Valor Global: 2.327,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA BRANCA: composição: base água, cor: branca, aplicação: papel, couro e tecido, características a	FRAMA	1,790000	1.300,00

**Lote 7: CANETA ESFEROGRÁFICA(escrita média):** material: plástico, quantidade cargas:1 un, material ponta: aço.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 949,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA ESFEROGRÁFICA(escrita média): material: plástico, quantidade cargas:1 un, material ponta: aço	COMPACTOR	0,730000	1.300,00

**Lote 8: CANETA ESFEROGRÁFICA (escrita fina):** material: acrílico transparente, quantidade cargas:1 un, materi.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 988,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA ESFEROGRÁFICA (escrita fina): material: acrílico transparente, quantidade cargas:1 un, materi	COMPACTOR	0,760000	1.300,00

**Lote 9: CALCULADORA:** calculadora eletrônica, número dígitos:12 un, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte a.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.  
 CNPJ: 20.008.831/0001-17.  
 Valor Global: 7.812,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALCULADORA: calculadora eletrônica, número dígitos:12 un, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte a	MASTERPRINT	11,160000	700,00

**Lote 10:** CADERNO 240fils: Caderno, material: papel off-set 56g/m2, material capa: papelão duro, quantidade fol.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.  
 CNPJ: 29.143.973/0001-61.  
 Valor Global: 13.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADERNO 240fils: Caderno, material: papel off-set 56g/m2, material capa: papelão duro, quantidade fol	TERRADOSOL	13,500000	1.000,00

**Lote 11:** CADERNO 96fils: material: papel off-set 56g/m2, branco, material capa: papel ofsete, quantidade folha.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA.  
 CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
 Valor Global: 2.596,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADERNO 96fils: material: papel off-set 56g/m2, branco, material capa: papel ofsete, quantidade folha	FORONI	6,490000	400,00

**Lote 12:** GIZ DE CÊRA: giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, tamanho: grande, espessura: gro.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA.  
 CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
 Valor Global: 2.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GIZ DE CÊRA: giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, tamanho: grande, espessura: gro	KOALA	4,300000	600,00

**Lote 13:** LÁPIS GRAFITE Nº 2: material corpo: madeira de manejo sustentável, dureza carga: B, formato corpo: s.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 37.084.221/0001-03.  
 Valor Global: 930,24.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS GRAFITE Nº 2: material corpo: madeira de manejo sustentável, dureza carga: B, formato corpo: s	KAZ	0,380000	2.448,00

**Lote 14:** LÁPIS DE COR C/ 12: lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tama.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 37.084.221/0001-03.  
 Valor Global: 8.088,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS DE COR C/ 12: lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tama	KAZ	6,740000	1.200,00

**Lote 15:** LÁPIS HIDROCOR C/ 12: caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, aplicação: p.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 37.084.221/0001-03.  
 Valor Global: 11.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÁPIS HIDROCOR C/ 12: caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, aplicação: p	KAZ	9,290000	1.200,00

**Lote 16:** MASSA MODELAR CX C/ 12 UND: composição básica: água, carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresen.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

CNPJ: 20.008.831/0001-17.  
Valor Global: 3.064,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MASSA MODELAR CX C/ 12 UND: composição básica: água, carboidratos de cereais e cloreto sódico, apresen	KOALA	3,830000	800,00

**Lote 17: RÉGUA PLÁSTICA 30cm:** régua comum, material: plástico cristal, comprimento:30 cm, graduação: milimetr.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
CNPJ: 37.084.221/0001-03.  
Valor Global: 2.522,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RÉGUA PLÁSTICA 30cm: régua comum, material: plástico cristal, comprimento:30 cm, graduação: milimetr	MAXICRIL	1,940000	1.300,00

**Lote 18: TINTA GUACHE:** tinta guache, composição: resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservante, cor: div.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
CNPJ: 37.084.221/0001-03.  
Valor Global: 549,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA GUACHE: tinta guache, composição: resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservante, cor: div	KAZ	5,490000	100,00

**Lote 19: TESOURA ESCOLAR:** tesoura, material: aço inoxidável comprimento:15cm, características adicionais: tip.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.  
CNPJ: 20.008.831/0001-17.  
Valor Global: 2.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA ESCOLAR: tesoura, material: aço inoxidável comprimento:15cm, características adicionais: tip	LEONORA	2,200000	1.300,00

UMARIZAL, 28 de setembro de 2022

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**CF78CF5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2022 - PMV**

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2022 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.\*\*\*.\*\*\*-56, e AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.497.882/0001-85, sediado(a) na R JOAQUIM SUASSUNA, 391, CENTRO, Viçosa, RN, CEP: 59.815-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ CARDOSO SOBRINHO, CPF: 311.\*\*\*.\*\*\*-91, RG: 6\*\*.\*5 - SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2022, destinado ao Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, homologada em 05/08/2022, com Ata de Registro de Preços n.º 094/2022 – PMV, assinada em 09 de agosto de 2022 e, **tendo em vista a redução dos preços dos combustíveis no mercado**, resolvem firmar o presente termo aditivo, da maneira a seguir convencionados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivada a Ata de Registro de Preços n.º 094/2022 – PMV, promovendo a redução do preço dos combustíveis na forma abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário registrado (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)
1	927 - GASOLINA COMUM FAN DISTRIBUIDORA	Litro	5,97	5,16
3	937 - ÓLEO DIESEL COMUM FAN DISTRIBUIDORA	Litro	7,56	6,81
4	938 - ÓLEO DIESEL - S-10 FAN DISTRIBUIDORA	Litro	7,86	7,21

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 17 do Decreto Municipal n.º 049, de 29 de abril de 2020 e Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 28 de setembro de 2022.

**ASSINATURAS:**

Prefeitura Municipal De Viçosa	Auto Posto Lopes Combustíveis LTDA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	CNPJ: 22.497.882/0001-85
<b>VICTOR RAMON ALVES</b>	<b>JOSÉ CARDOSO SOBRINHO</b>
Prefeito	Representante Legal
CPF n.º 076.***.***-56	CPF: 311.***.***-91

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**6A9C3A4E

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

